SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2231

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Processo nº: 09110001/2023
Ata de Registro de Preços nº 16/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.014/2023
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.442.360/0003-89.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solução integrada, visando a captação, transmissão, armazenamento, gestão e custodia de evidencias digitais obtidas por câmeras corporais (body cams), visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Valmor Fernandes Rosa Filho pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:77C30FC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação para a **Prestação de Serviços de Formação Continuada dos Servidores da Rede Municipal de Ensino.**
Proceda assim, a contratação da empresa **Learning Set Serviços de Psicologia Ltda.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 36.223.628/0001-01 pelo valor global de **R$ 291.305,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinco reais)**

Anadia/AL, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:1F680BFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 020/2023 CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE CECI CUNHA, NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/AL.

Aos 05 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e suplente DARLLA VICENTE DA SILVA, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 020/2023**, para sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, a Comissão julgou **HABILITADA** a licitante: BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 19.761.605/0001-23. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei até o dia 19/02/2024 às 14 horas horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha e, automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão

deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 05 de fevereiro de 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

DARLLA VICENTE DA SILVA
Suplente da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:E5B48EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 764/2024

Das Partes: Município De Arapiraca, Cnpj Nº 12.198.693/0001-58, com Interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a empresa CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Cnpj sob o número: 15.581.636/0003-03.
Do Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 764/2024, referente a Contratação De Empresa Especializada Nos Serviços De Limpeza Urbana E Manejo De Resíduos Sólidos No Município De Arapiraca, Atendendo As Especificações E Demais Elementos Técnicos, cuja sede da empresa encontra-se no endereço: Rod AL 115, Lagoa do Rancho, S/N Galpão 01 – Zona Rural – Craíbas/AL.
Do Valor: O valor global do presente aditivo é de R$ 27.393.181,08 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos).
Dos Recursos Orçamentários: As despesas oriundas deste termo aditivo ao contrato nº 764/2024, correrão por conta do:
Programa De Trabalho: 12.12.15.452.1010.2102 – Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólido. Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 0.1.500.1.000010 - Outros Serviços De Terceiros - Fonte 0.1.501.1.000010 - Outros Serviços De Terceiros
Da Prorrogação: O Presente Termo Aditivo**,** fica prorrogado até 25 de janeiro de 2025, em conformidade com art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda da inclusão do valor e dotação orçamentária para o exercício de 2024.
Da Data: 25 de janeiro de 2024.
Dos Signatários: José Luciano Barbosa da Silva, Cpf nº 296.681.744-53, P/Contratante; Maria Caroline Souza Valeriano, Cpf nº 089.454.744-55 P/Interveniente; Pedro Davi Lima, Cpf nº 028.344.954-32 e Reginna Celly Araújo Ferreira. Cpf: 084.164.744-51, P/Contratada.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:34B30E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 044 / 2024

PORTARIA GP N. º 044 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os Art. 94, § Único, da Lei n. º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 35.492/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença para Trato de Interesse Particular, concedida ao servidor efetivo, **ELY GAMA DOS SANTOS,** matrícula n.º 10510-6, CPF: 030.207.564-05, Técnico Agrícola, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, concedida através da Portaria nº 485/2021, e suas prorrogações, com efeitos a partir da data da informação do retorno do servidor supracitado, pela secretaria onde o mesmo está lotado;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:65FD09AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 043 / 2024

PORTARIA GP N.º 043 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 27.015/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **LUIZ IZEQUIEL DOS SANTOS,** matrícula n.º 5242-6, CPF: 662.363.204-20 e RG: 5724127 SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6° da EC 41/2003 e ainda em consonância ao Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DEF5DEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 042 / 2024

PORTARIA GP N.º 042 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 26.905/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **EDNEUSA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 5599-9, CPF: 495.003.844-34 e RG: 944615 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0F5769E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 041 / 2024

PORTARIA GP N.º 041 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 24.602/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **IRAMI BEZERRA DUARTE,** matrícula n.º 5944-7, CPF: 959.572.864-00 e RG: 1423169 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4EF8C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 039 / 2024

PORTARIA GP N.º 039 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 23.275/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **ANNE CRISTINNE SANTOS VALERIANO,** matrícula n.º 5931-5, CPF: 827.301.054-68 e RG: 1147350 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6C1B9BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.891 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.891 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Promove alterações no Decreto nº 2.706 de 27 de maio de 2021, que Declara áreas de "Utilidade Pública" e "Zonas Especiais de Interesse Ambiental" as áreas inscritas nos perímetros limítrofes definidos, a seguir descritos, e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput do art. 4º, dos §§ 2º e 3º do art. 4º, e do art. 5º, todos do Decreto nº 2.706/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º *Os imóveis contidos nas poligonais descritas no art. 2º deste decreto serão devidamente indenizados pelo município, com valores a serem definidos pela avaliação mercadológica realizada através de pesquisa de campo na região e em seu entorno, por profissional devidamente habilitado.*

(...)

§ 2° *As indenizações serão calculadas pela avaliação mercadológica, facultando-se ao município, por proprietário, a indenização parcial de área, em função de necessidades para execução de projeto e indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros, naquele momento.*

§ 3º *O Município cadastrará os imóveis que estejam inseridos nas poligonais descritas, quando os referidos imóveis tenham seus limites identificáveis plenamente e satisfatoriamente através do trabalho de campo.*

(...)
Art. 5° *A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada à apresentação de documentação relativa ao imóvel.*

§1º *Nos casos de desapropriação da propriedade, a habilitação à indenização fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais.*

§2° *Na desapropriação da posse, a habilitação à indenização da desapropriação fica condicionada à apresentação de declaração de confrontantes do imóvel, declaração de posse de imóvel, contas de água e energia, contrato ou escritura de compra e venda do imóvel, além de todos os outros meios de prova aptos a comprovar posse mansa, pacífica e duradoura do imóvel.*

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 2º, e o § 5º do art. 4º, todos do Decreto nº 2.706/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 23 de janeiro de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A00B50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 038 / 2024

PORTARIA GP N.º 038 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 22.361/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **VANILZA FERREIRA VEIGA,** matrícula n.º 4313-3, CPF: 647.502.564-04 e RG: 882847 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>35), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos de 20%(vinte por cento), da Função de Diretor Adjunto, estabelecida no Art. 66, da Lei Supra mencionada.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A5326AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 037 / 2024

PORTARIA GP N.º 037 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 22.213/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **CLÁUDIA FERREIRA DE LIMA NUNES,** matrícula n.º 5834-3, CPF: 524.245.104-15 e RG: 754276 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D29AD7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 036 / 2024

PORTARIA GP N.º 036 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 21.992/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA ELIELBA VITOR DA SILVA,** matrícula n.º 5721-5, CPF: 527.264.284-87 e RG: 943340 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7DA8CCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 035 / 2024

PORTARIA GP N.º 035 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 21.389/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **LUZIA CRISTINA ROSA CORREIA,** matrícula n.º 5964-1, CPF: 632.103.984-53 e RG: 833.027 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz B – 20, Classe I, Nível II (Especialização), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6° EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF4EF172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 034 / 2024

PORTARIA GP N.º 034 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 19.307/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA ZULEIDE DE FARIAS,** matrícula n.º 5653-7, CPF: 496.310.634-53 e RG: 742843 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz B – 20, Classe I, Nível II (Especialização), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6° EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7FDC173B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 033 / 2024

PORTARIA GP N.º 033 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 18.702/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **GIZELDA BISPO DOS SANTOS,** matrícula n.º 5590-5, CPF: 239.442.424-91 e RG: 329808 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível I (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98522226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 032 / 2024

PORTARIA GP N.º 032 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 18.653/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **ANADETE BARBOSA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** matrícula n.º 5900-5, CPF: 724.083.324-00 e RG: 954999 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D108E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 031 / 2024

PORTARIA GP N.º 031 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 18.282/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **NICELYA AMORIM DE CASTRO ALVES,** matrícula n.º 5603-0, CPF: 647.363.694-34 e RG: 871148 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível I (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E13605C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 030 / 2024

PORTARIA GP N.º 030 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 17.090/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARINETE ROZENDO DA SILVA,** matrícula n.º 8143-4, CPF: 331.830.074-87 e RG: 407204 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz B – 20, Classe H, Nível I (Licenciatura Plena), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 40, Art. 6° ambos da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6739B021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 029 / 2024

PORTARIA GP N.º 029 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 14.563/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **VILMA SALUSTIANO,** matrícula n.º 5585-9, CPF: 740.100.424-00 e RG: 1119576 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86F71586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 040 / 2024

PORTARIA GP N.º 040 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 23.934/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA YOLANDA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula n.º 5641-3, CPF: 029.499.508-09 e RG: 419409 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.
Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C74161F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 326 / 2024

PORTARIA GP N.º 326 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 31.618/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **ALEX MARCELO BRITO SANTOS,** matrícula n.º 4059-2, CPF: 273.872.164-87 e RG: 445159 SSP/AL, ocupante do Cargo de Economista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, c/c o Art. 6° da EC 41/2003 e ainda em consonância ao Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos de 20%(vinte por cento), do valor do cargo em comissão simbologia CC-3, adicionado a sua remuneração, estabelecida nas Leis Municipais nº 1.782/1993 e 1.794/1993.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 19 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A5A57A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 028 / 2024

PORTARIA GP N.º 028 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 13.093/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA JOSÉ BRAZ DOS SANTOS,** matrícula n.º 5525-5, CPF: 443.198.604-97 e RG: 752415 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F411622B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 001 / 2024

PORTARIA SMGP N.º 001 / 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único

dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 2417/2024 e Ofício nº 0145/2024 – SME/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a ausência injustificada ao trabalho por mais de 60 (sessenta) dias interpolados imputada ao servidor, **RICARDO JANSEN SANTOS FERREIRA,** portador de matrícula nº 10577-7 e CPF: 075.857.164-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Ofício nº 0145/2024 – SME/SMGP, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO,** portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM,** portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS,** portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 05 de fevereiro de 2024;

Arapiraca, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F0B2219

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
PE-40/2023 PROCESSO: 10250026/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **JPS PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 31.582.712/0001-90.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás.
Vencedora dos itens: 05 (Copo de água mineral 300 ml, valor unitário R$34,44); 06 (cota reservada - Copo de água mineral 300 ml, valor unitário R$34,44).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Paulo dos Santos Barbosa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PE-40/2023 PROCESSO: 10250026/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DNB COMERCIO DE GÁS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.084.713/0001-62**.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás.
Vencedora do item: 07 (recarga de gás 13kg, valor unitário R$115,50); 08 (cota reservada - recarga de gás 13kg, valor unitário R$115,50); 09 (recarga de gás 45kg, valor unitário R$420,90); 10 (botijão com recarga de gás 13kg, valor unitário R$301,00); 11 (cota reservada - botijão com recarga de gás 13kg, valor unitário R$301,00); 12 (botijão com recarga de gás 45kg, valor unitário R$552,30).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Douglas Nascimento Brito, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:41411088

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023
PROCESSO: 12070024/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.721.065/0001-87.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada no licenciamento de plataforma integrada em tecnologia da informação (SAAS), voltada à gestão ampla da política pública da Assistência Social do Município.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMPLEXO NUTRICIONAL	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8005 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8006 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA VIVA BEM ATALAIA	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8007 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAMÃE CORUJA	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8008 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRATO CHEIO	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8010 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8011 – PROGRAMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8013 – PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – ÍNDICE DE GESTÃO DO PAB E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PAB	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8015 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD/SUAS	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8018 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1302 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, 03/01/2024 à 03/01/2025. SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE, Sr. GRIMALDE JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:23D25448

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de RESMAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se elo e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, situada na Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL , até o dia 07 de fevereiro de 2024 em horário comercial.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PAPEL A4, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, NA COR BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2. CAIXA COM 10 RESMAS.	1580	UNIDADE

Barra de Santo Antônio/AL, 05 de fevereiro de 2024

ROBSON SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ: 12.262.713/0001-02

Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ: 12.262.713/0001-02

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:34951BF6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240205001/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de RESMAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **contratação de empresa para aquisição de resmas,** uso das RESMAS nesses setores são de extrema urgência para cadastros das atividades, processo administrativo, demandas jurídicas e relatórios de acompanhamentos dos processos do município, uma vez que o certame de material de expediente o item deu fracassado, se faz necessário a compra com urgência. Informo ainda que os setores supra citado, não dispõe no momento de nenhuma máquina.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:
Art. 75 . É dispensável a licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos),** no caso de outros serviços e compras;
[...].

Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como a cima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado total dos produtos é de **R$ 55.821,40 (cinquenta e cinco mil, oitocento e vinte e um reais e quarenta centavos);**

O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria de Administração junto ao setor de compra deste município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pelas seguintes dotação orçamentária:
Unidade: 0004 Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática 04.04.122.0001.2005 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, **terá vigência até 180 dias (cento e oitenta dias)**, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;

IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo;

X - Documentação para Qualificação Técnica.

Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo a prestação de serviço de natureza e vulto similares.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 09/02/2024 em horario comercial,** após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br ,
bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS
NEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

Encaminhamos a senhora **Livia Carla da Silva Alves**, **Prefeita do Municipio Barra de Santo Antônio/AL**, **processo administrativo nº 20240205001/2024**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Barra de Santo Antônio/AL, 05 de fevereiro de 2024

ROBSON SANTOS DA SILVA
Secretaria de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de RESMAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **contratação de empresa para aquisição de resmas,** uso das RESMAS nesses setores são de extrema urgência para cadastros das atividades, processo administrativo, demandas jurídicas e relatórios de acompanhamentos dos processos do município, uma vez que o certame de material de expediente o item deu fracassado, se faz necessário a compra com urgência. Informo ainda que os setores supra citado, não dispõe no momento de nenhuma máquina.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se no Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá encaminhar, nos termos deste termo de referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);
VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;
IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezasseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo;
X - Documentação para Qualificação Técnica.
Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo a prestação de fornecimmentos de natureza e vulto similares.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os objetos são classificados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, com especificações usuais no mercado.

6. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Administração.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço**.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO
O prazo para o início da execução dos fornecimentos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas em lei, sob pena de decair o direito à contratação.

9. PRAZO DE VIGÊNGIA.

O presente contrato, a partir da sua assinatura, **vigerá até 180 dias (cento e oitenta dias)** do corrente ano, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
Emitir nota de empenho junto com a ordem de Execução.
Fiscalizar os fornecimento.
Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os fornecimentos.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Iniciar os fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
Realizar visitas semanais composta de equipe com conhecimento técnico na área e em quantidade necessária a demanda do Município.
Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
Executar os fornecimentos dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos mensais.
Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
Responder por todos os ônus referentes aos fornecimentos ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
Atender às solicitações com presteza e tempestividade;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o controle dos fornecimentos serão exercidos pelo Secretário de Administração do Município de Barra de Santo Antônio ou por fornecimentos por ele designado.
O gestor do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de fornecimentos; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos fornecinentos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; executar atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os fornecimentos cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos fornecimentos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos fornecimentos contratados.

13. DO PAGAMENTO
O pagamento dos fornecimentos efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o quinto dia após o atesto.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

14. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
O recurso destinado para custear o objeto deste contrato estão alocados no orçamento vigente, na classificação orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 0004 Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática 04.04.122.0001.2005 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

15 - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os fornecimentos pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.
O preço propostos será global e deve todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global estimado, o qual perfaz a ordem **de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PAPEL A4, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, NA COR BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2. CAIXA COM 10 RESMAS.	1580	UNIDADE

16. DAS INFRAÇÕES
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;
II - multa
multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos fornecimentos, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Barra de Santo Antônio, e cobrado judicialmente.

b.1) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
b.2) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

18. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

19. DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA Nº 20240201001/2024
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

CONTRATO Nº xx/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO RESMAS**, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO /AL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIIO**, inscrito no CNPJ 12.262.713/0001-02, com sede à Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL , neste ato representado pela Prefeita Municipal, SrA. **Livia Carla da Silva Alves**, portador de CPF nº xxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx**,** concomitantemente com a Secretaria de Administração, neste ato representada pelo Senhor **xxxxxx**, portador do RG nº xxxxx e CPF xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para a**quisição **de RESMAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O serviço ora contratado foi objeto de DISPENSA nº 01/**2023**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados no processo administrativo xxxxxxxxxxx e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, até o limite previsto nas normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de execuçãp.

VII - Fiscalizar os serviços
VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Incumbe à CONTRATADA

I - Iniciar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviço emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
II - Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
VI - Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
VII - Realizar visitas semanais composta de equipe com conhecimento técnico na área e em quantidade necessária a demanda do Município.
VIII - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
IX - Executar os serviços dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos mensais.
X - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
XI - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
XII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
XIII - Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
XIV - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Unidade: 0004 Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática 04.04.122.0001.2005 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Os produtos, objeto deste contrato serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os serviços**,** objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO
A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os serviços e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.
Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
I - advertência;

II – multa:
multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de São Barra de Santo Antônio/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO
O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Barra de Santo Antônio/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de BARRA DE SANTO ANTÔNIO, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Barra de Santo Antônio/AL, xx de xxxxx de 2024.

Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
Contratante

Sec. De xxxxxxxxx
Contratante

Representante -Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:F77549CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA DE SÃO MIGUEL, Sra. Maria Quitéria Correia dos Santos Paula, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Regimento Interno desta Casa, tendo em o disposto no inciso LX, do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Ano XI, Edição 2213, de 11 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:ACCE444C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATO DE EXONERAÇÃO.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 084.978.404-29 e RG 32404697 – SESP/AL, OAB 14843, residente na Rua São João, 838, Alto do Cruzeiro, CEP: 57312-265 - Arapiraca/AL, do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**, Símbolo CC-1, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:BF706AC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIABATALHAPREV N.º004/2024

PORTARIABATALHAPREV N.º004/2024
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]

Ato/Portaria BATALHAPREV nº 004/2024
Batalha / AL, em 01 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ANA MARIA BEZERRA TEODORO.

O Prefeito do Município de Batalha,conjuntamente com a Diretora Presidentedo**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **ANA MARIA BEZERRA TEODORO**, portador(a) do RG n° 1050229, SSP/AL, CPF n° 776.278.814-04, Efetivo, no cargode **PROFESSOR,** Classe **2H3**, Nível , Referência, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **1630**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88**, conforme os documentos do Processo **BATALHAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha,** registrado sob o número **001/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente
BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8061E3DD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO I-1

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha - BatalhaPrev

Aviso de Inexigibilidade

Face ao constante nos autos do procedimento de inexigibilidade nº 001/2024, do município de Batalha/AL, referente ao processo 001.2024/002, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em soluções contábeis. Autoriza-se, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: JP Contabilidade e Consultoria Ltda, inscrito no CNPJ de nº 53.282.013/0001-67– cujo valor contratado é o de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DÊNIAVALQUÍRIABULHÕES BARROS
Diretora Presidente

Extrato do Contrato

Contrato nº 001/2024 – Procedimento Licitatório nº 001.2024/002 – Contratação: Inexigibilidade 001/2024 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em soluções contábeis. Autoriza-se, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: JP Contabilidade e Consultoria Ltda, inscrito no CNPJ de nº 53.282.013/0001-67– cujo valor contratado é o de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:C20145D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUATRO PRAÇAS LOCALIZADAS NA RUA DO COMÉRCIO E NA RUA SÃO SEBASTIÃO NO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE BELÉM – ALAGOAS. Data: 21/02/2024, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, podendo ser solicitado através do email: cplbelem.al@gmail.com, edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Tomada de Preços 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CANTEIRO, LOCALIZADO NO POVOADO CHÃ DE BELÉM. Data: 23/02/2024, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, podendo ser solicitado através do email: cplbelem.al@gmail.com, edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Tomada de Preços 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA PADRE CICERO, LOCALIZADA NA RUA ARIZIO DE VASCONCELOS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – ALAGOAS. Data: 23/02/2024, às 14h00min. Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, podendo ser solicitado através do email: cplbelem.al@gmail.com, edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7C67809D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **GS SERVICE SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI.**

Objeto: Acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes
Celebração: 28 de novembro de 2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Larissa Carnaúba Oliveira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:15572EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DO TRABALHO SOCIAL DO PMCMV- RESIDENCIAL JOÃO JOSÉ PEREIRA.

Termo de rescisão do Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o Município de Campo Alegre/AL, CNPJ 12.264.628/0001-83 para execução do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR, referente ao empreendimento RESIDENCIAL JOÃO JOSÉ PEREIRA APF: 0417.402-86, com amparo na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº. 464/2018, Anexo III, item 8.1. Firmado em 31/01/2024.

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8CADCA52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **Antônio Barbosa de carvalho,** inscrito no CPF sob o n° 051.625.634-93;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2024
Celebração: 28/12/2023
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Barbosa de Carvalho.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6D03CED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 12.943.053/0001-25
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **locação de software para gerenciamento da matrícula da rede municipal de ensino, assim como gerenciamento e controle das ações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL**;
Vigência 04 (quatro) meses;
Celebração: 18/01/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Antônio de Souza Sampaio Filho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:88796D00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.937.109/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Sétima do contrato firmado entre as partes para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, no patrocínio de causas judiciais envolvendo o Município de Capela/AL, no âmbito da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, além de apoio consultivo à Procuradoria Municipal, na parte da vigência do contrato, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 03 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 01/2022 - IL, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

Capela, 03 de janeiro de 2024.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F6ADF931

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que através do setor de compras, está recebendo pelo período de 03 (três) dias, **COTAÇÕES DE PREÇOS** de materiais que compõem **KIT ESCOLAR**. Obs.: As empresas interessadas terão acesso à planilha de especificações e quantitativos, solicitando através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA ISABEL SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:418AE952

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada na Gestão das Contratações Públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00001/2023 - Marinho e Silva Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo até ofinal do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 26.12.23

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:9C21ABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locaçãoliceçade uso de software de - SISTEMA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00005/2022 -Elmar- Processamento de DadosEireli- 2º Aditivo - prorroga o prazo até ofinal do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 29.12.23

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:108F0297

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

DECRETO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Colônia Leopoldina/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar municipal, para disciplinar a aplicação integral do novo regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Colônia Leopoldina,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.
§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação à aplicação do recurso.
§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 2º Os regulamentos já editados ou futuramente editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;
III - autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.
IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.
V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;
VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;
IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
XI - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;
XII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto;
XIII - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;
XIV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;
XV - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;
XVI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XVII - processo de responsabilização: processo administrativo punitivo (PAP), de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com aquele definido pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
XVIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XIX - pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para atuar como agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade pregão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.
§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.
§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.
§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.
§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.
§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, devidamente reconhecido.
§ 7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.
Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação e, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.
§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação, serão designados, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores do Município, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste decreto.
§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores do Setor de Compras do Município que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, ao pregoeiro, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas

internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e
II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) conduzir a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) declarar o vencedor do certame;
h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II
Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:
I - auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;
II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III
Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.
Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverá ser considerado, ainda:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por servidor; e
IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.
§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1(um) instrumento contratual.
§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.
§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.
§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.
§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.
§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.
§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.
Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.
§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.
§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.
§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, para que seja dada ciência da designação.
§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.
§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado ao Setor de Compras para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.
Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal

de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 deste decreto.
Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.
Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.
Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.
Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.
Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Controladoria-Geral do Município.
Art. 20. Compete à Controladoria-Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.
Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I
Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída;
XVII - conferir a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos do inciso VII do artigo 111 deste Decreto.

Subseção II
Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
b) utilização de checklists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de sanções;
XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV
Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.
Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela Autoridade Competente, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.
Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V
Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.
§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela Procuradoria-Geral do Município, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador-Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.
§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pela Procuradoria-Geral e pela Controladoria-Geral do Município, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.
Art. 27. Compete ao Procurador-Geral do Município - PGM e ao Controlador-Geral do Município - CGM, conjuntamente, promover a aprovação de:
I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e
II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.
§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização dos documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.
§ 2º As proposições tratadas no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à Procuradoria-Geral e à Controladoria-Geral do Município, que prestarão apoio técnico ao pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, responsáveis pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.
§ 3º Durante a análise prévia, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município poderão solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.
§ 4º Caso a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município entendam pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal, para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação conclusiva.
§ 5º Finalizado o prazo de que trata o § 4º deste artigo, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município deverão se manifestar sobre a aprovação final ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente

levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.
§ 8º Uma vez aprovadas as minutas padronizadas de que trata este artigo, serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submetê-las à análise e aprovação pela Procuradoria-Geral e pela Controladoria-Geral do Município, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I
Do assessoramento jurídico

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela Procuradoria-Geral do Município, ficando autorizada a contratação de assessoria e/ou consultoria técnica na área de licitações e contratos ou correspondente, caso seja necessário, para auxiliar na condução das contratações.
Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, a Procuradoria-Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 2º Se observada deficiência na instrução do processo, Procuradoria-Geral do Município poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.
§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão de assessoramento jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam o exame da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.
§ 5º A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa, operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.
Art. 30. Em caso de dúvidas que ensejem consultas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou neste Decreto;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.
Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no § 5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 os atos seguintes:
I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;
III - minutas de editais, instrumentos contratuais e aditivos padronizados, nos termos deste Decreto;
IV - processos repetidos onde já foi emitido parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado;
V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
VI - adesões a Atas de Registro de Preços confeccionadas e gerenciadas pelos próprios órgãos da administração direta do Município de Colônia Leopoldina.

Subseção II
Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio da Controladoria-Geral do Município, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
Art. 33. Na prestação de auxílio, a Controladoria-Geral do Município fará a supervisão técnica, bem como emitirá orientações normativas específicas acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
Art. 34. Os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão formular consultas à Controladoria-Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Seção VI
Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV
DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS
Seção I
Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a unidade responsável pela solicitação deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Colônia Leopoldina.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município de Colônia Leopoldina deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.
§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pelo Setor de Compras da Administração Direta Municipal que deverá:
I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Seção I
Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Colônia Leopoldina, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.
Art. 39. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.
§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.
§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:
I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a descrição sucinta do objeto;
V - a justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - a estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 37 deste Decreto.
Art. 41. O Setor de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;
III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II
Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de março de cada ano, os setores demandantes deverão encaminhar ao Setor de Compras do Município, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.
Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, o Setor de Compras do Município deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.
§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.
§ 2º As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.
§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até 15 (quinze) dias contínuos após a sua aprovação.
Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:
I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;
II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e
III – 10 (dez dias) contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.
§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 43 deste Decreto.
§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III
Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, o Setor de Compras do Município deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.
Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.
§ 1º O Setor de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.
§ 2º Compete ao Setor de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete ao Setor de Compras de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII
FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas, quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Para o cumprimento do inciso V do § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá:
I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;
II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado, preferencialmente, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.
Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 deste Decreto.
Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.
Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 2º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.
§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:
I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;
II - definição precisa do objeto a ser contratado;
III - requisitos de conformidade das propostas;
IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;
V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;
VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;
VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;
XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
XIV - controle da execução;
XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;
XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
XVII - subcontratação;
XVIII - alteração subjetiva;
XIX - sanções administrativas específicas;
XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;
XXI - padronização;
XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.
§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:
I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas
e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, § 1º da Lei Federal n° 14.133/2021;
g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;
i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;
l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;
m) adesão a ata de registro de preços;
n) pagamento antecipado;
o) eleição de modalidade presencial.
§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.
§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.
§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:
I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;
II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.
Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.
Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.
Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.
Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de 03 (três) ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.
§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, o seguinte:
I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;
II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:
a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;
b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria-Geral do Município.
§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.
§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.
Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.
Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 deste Decreto.
Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:
§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.
§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.
§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.
§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.
§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.
§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de

engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
IX - gerenciar a ata de registro de preços;
X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.
XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.
§ 1º Os procedimentos, constantes dos incisos II a IV do caput, serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Colônia Leopoldina acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III
Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar no SRP sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado
ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador
III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;
V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;
IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.
Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV
Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá dispor também sobre:
I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;
III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;
IV - as sanções a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;
VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o estabelecido neste Decreto;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V
Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.
Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI
Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.
Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.
Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - razões de interesse público;
II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.
§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.
§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não
Participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§ 4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Seção X
Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da publicidade

Art. 95. A publicidade do ato convocatório da licitação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O extrato do ato convocatório da licitação conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.
Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.
Art. 99. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 1º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
§ 2º É prescindível a utilização da forma eletrônica da dispensa para as contratações de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, previstas no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, a unidade gestora deverá deflagrar o processo administrativo, instruindo-o inicialmente com as propostas, indicação e documentação do futuro contratado, bem como a justificativa de sua escolha.
§ 4º Para as dispensas eletrônicas, deverão ser observados os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la.
§ 5º No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da mesma Lei, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 100. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.
§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.
§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 101. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.
§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 102. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:
I - o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;
II - o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;
V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fundamento no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Do Encerramento

Art. 103. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA) e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 104. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.
§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 105. Determinado o licitante vencedor, será iniciado o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XI
DOS CONTRATOS
Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 106. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 107. Os contratos e seus aditamentos poderão ser celebrados na forma eletrônica.
§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.
Art. 108. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.
Art. 109. O ateste de vantagem de manutenção previsto no inciso II do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser feito mediante declaração expressa pela autoridade máxima, em documento formal no qual deverá constar as razões que motivaram a continuidade da avença, que será anexado ao contrato.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 110. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:
I - indicadores de nível de serviço;
II - métricas e avaliação de resultado;
III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;
IV - procedimentos para “glosa”, consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e
V - pagamento condicionado ao resultado.
Art. 111. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, no que couber, a mensuração dos seguintes aspectos:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
VII - a manutenção das condições de habilitação, inclusive, no tocante à exclusividade para as contratações plurianuais decorrentes de processos de Inexigibilidade de Licitação fundados no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja conferência deverá se dar pelo gestor do contrato, para subsidiar o ateste previsto no inciso II do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art. 112. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da

qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
Art. 113. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 114. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 115. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.
§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;
II - reajustamento em sentido estrito;
III - repactuação.
§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.
§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 116. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Art. 117. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
Art. 118. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
Parágrafo único. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de fatos imprevisíveis ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 119. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:
I - calcula-se pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
II - calcula-se pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
III - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Custo de Construção (Disponibilidade Interna)-FGV, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
IV - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 6º Caso, no momento da assinatura do contrato, o fato gerador do direito ao reajuste contratual já houver se operado, será permitida, mediante solicitação formal da licitante, a assinatura do contrato já com o valor devidamente reajustado.
Art. 120. Para o reajustamento de que trata o inciso III do artigo 119 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I – Iº) / Iº", onde:
I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;
II - V = Valor contratual a ser reajustado;
III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 121. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o § 1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - as particularidades do contrato em vigor;
II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.
§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 122. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 123. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 124. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII
DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 125. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
§ 1º No âmbito da Administração direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º No âmbito da Administração indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.
Art. 126. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 127. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:
I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;
II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos previstos no caput deste artigo serão reduzidos pela metade.
§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do caput e o § 1º deste artigo.
§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do caput deste artigo.
§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.
§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.
§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.
§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 128. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.
§ 1° A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.
Art. 129. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.
Art. 130. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das disposições preliminares

Art. 131. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, o procedimento de apuração e aplicação de sanções nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Colônia Leopoldina observará as disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.
Art. 132. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.
Art. 133. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Das sanções administrativas

Art. 134. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às sanções descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à sanção mais gravosa.
§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das sanções, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.
Art. 135. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas será da Autoridade Competente.
§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§ 2º Para a aplicação das sanções administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.
Art. 136. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência

Art. 137. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais

grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da multa

Art. 138. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.
Art. 139. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da sanção de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, no caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
h) outras situações de natureza correlatas.
IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
p) outras situações de natureza correlatas.
V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 136 deste Decreto.
§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 140. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
Art. 141. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar

Art. 142. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII - outras situações de natureza correlatas.
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colônia Leopoldina, pelo prazo máximo de 03 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 143. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
VI - outras situações de natureza correlatas
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das suas respectivas competências.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colônia Leopoldina, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III
Dos procedimentos para aplicação das sanções
Subseção I
Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 144. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.
Art. 145. Os prazos processuais serão expressos em dias úteis e serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ressalvadas as disposições expressas em sentido contrário.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo que apura o cometimento de eventual infração.
§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;
II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.
§ 4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
Art. 146. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 147. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.
Art. 148. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II
Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 149. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.
§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.
§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, sendo a questão fática de baixa complexidade jurídica, a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada e devidamente justificada.
§ 7º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumaríssimo que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de multa ou de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 134 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos nos artigos 150 e seguintes deste Decreto.

Subseção III
Do processo administrativo sumário

Art. 150. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa
§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.
Art. 151. Transcorridos os prazos previstos no caput e no § 3º do artigo 150 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.
§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.
§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, sendo a questão fática de baixa complexidade jurídica, a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada e devidamente justificada.
§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos nos artigos 152 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV
Do processo administrativo comum

Art. 152. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina.
§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.
§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:
I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
II - os fatos que ensejam a apuração;
III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e
VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.
Art. 153. A Comissão Processante será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de, no mínimo, 02 (dois) servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.
Art. 154. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 155. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, o(s) acusado(s) apresente(m) defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo:
I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;
VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;
VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;
VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.
§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.
§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de sanção conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.
Art. 156. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 02 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.
§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.
§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.
§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá por carta registrada, com aviso de recebimento (AR).
§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.
§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.
§ 6º No caso de notificação por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.
Art. 157. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 158. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 157 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º Após a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente.

Subseção V
Da Falsidade Documental

Art. 159. No caso de indícios de falsidade documental evidenciados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será prolatada quando do julgamento do processo.
§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º e caput deste artigo quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade.

Subseção VI
Do Acusado Revel

Art. 160. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Nas notificações ao acusado, previstas nas subseções antecedentes, devem constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII
Do Julgamento

Art. 161. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.
§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 162. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
Art. 163. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 136 deste Decreto;
V - a reincidência.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de sancionado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a sanção recebida anteriormente, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a dosimetria estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:
I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;
II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;
III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 164. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 165. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII
Da Prescrição

Art. 166. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 167. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 168. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:
I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;
II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 169. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.
Art. 170. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para apurar os fatos, tais como averiguar:
a) as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
b) a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
c) a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; e
d) compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 172. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.
Art. 173. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima definida na estrutura administrativa do órgão ou entidade municipal.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X
Da extinção dos contratos

Art. 174. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade
Art. 175. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação de regência da matéria.

Subseção XI
Do Cômputo das Sanções

Art. 176. Sobrevindo nova sanção recebida, no curso do período de vigência das sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 134 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão sancionatória, reiniciando-se os efeitos das sanções recebidas.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o sancionado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as sanções recebidas em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira sanção recebida.
Art. 177. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 134 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII
Da Reabilitação

Art. 178. É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas, que o reabilitando:
a) não esteja cumprindo sanção por outra infração;
b) não tenha lhe sido definitivamente imposto, durante o período previsto no inciso III deste artigo, quaisquer das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela administração pública direta ou Indireta do Município de Colônia Leopoldina;
c) não tenha sido definitivamente sancionado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 179. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e sanção recebida.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção IV
Da publicidade

Art. 180. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa que aplicar as sanções dispostas nos incisos III e IV do artigo 134 deste Decreto, informar à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de cópia da decisão sancionatória, da qual não caiba mais recurso, e especificar:
I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica;
II - número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - descrição da sanção e sua fundamentação legal;
IV - termo inicial e final da sanção;
V - número do processo administrativo punitivo - PAP;
VI - número do contrato/nota de empenho e do processo licitatório que fundamenta a contratação;
VII - o valor de multa aplicada cumulativamente ou eventuais valores a serem ressarcidos, quando for o caso.
§ 2º Entende-se por trânsito em julgado o dia imediatamente subsequente ao último dia do prazo passado em branco, sem a interposição do recurso cabível contra a decisão administrativa que tenha aplicado sanção.
§ 3º A Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis deverá realizar o registro da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou solicitar a complementação das informações/documentos.
§ 4º Caso a documentação encaminhada para registro da sanção, nos termos do § 1º deste artigo, esteja incompleta, o prazo para inclusão de registro só se iniciará após a devida complementação das informações/documentos pela autoridade competente.
§ 5º O endereço para acesso ao CEIS será divulgado no Portal da Transparência do Município e será monitorado e atualizado pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 181. Caberá à autoridade máxima a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.
Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.
Art. 182. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 183. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração de Colônia Leopoldina, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.
Art. 184. Fica revogado o Decreto Municipal nº 15/2017.
Art. 185. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, em 30 de janeiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito de Colônia Leopoldina

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16 de outubro de 2023.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado por mim _____ no livro _____às fls. _____.
Arquivado no setor de Serviços Gerais.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Decreto nº 02, de 30 de janeiro de 2024, registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Colônia Leopoldina/AL, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
Código Identificador:8C81AE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO 02/2024

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE CÔLONIA LEOPOLDINA – ALAGOAS, inscrito no 12.332.987/0001-20, com sede à Rua 15 de novembro, 10 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manuilson Andrade Santos,** portador de CPF nº 193.871.804-68 e Cédula de Identidade nº 1770100 SSP/PE, juntamente com a Secretária Municipal de Administração, Sr. **Paulo Ananias de Barros Neto**, portador do CPF nº 740.123.124-72 e Cédula de Identidade nº

1065218 SSP/AL, na condição de órgão gerenciador, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **2023311002,** em especial ao requerimento da Secretaria de Administração, onde solicita o cancelamento da a Ata de Registro de Preços Nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 30/2023 que tem como fornecedora Registrada a empresa **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.420.882/0001-01, localizada na RUA GAMELEIRA, SN, Moradas das Árvores, União dos Palmares, Alagoas, Email: fernandovianae@gmail.com, Contato: (82) 9148-6913, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Fernando Antônio de Lima Viana, inscrito(a) no CPF nº 09361428470 e RG nº 34942521 SSP/AL.

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, mesmo tendo sido convocado através do e-mail indicado na documentação anexada na plataforma onde foi realizado a disputa do pregão em referência, não assinou a Ata de Registro de Preços.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria de Administração, decide-se pelo**cancelamento da Ata de Registro de Preços 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 30/2023**.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento dos itens registrados encontra amparo nas disposições contidas no item 16.2 do edital, Decreto Federal 7.892/2013, artigo 20, inciso II, bem como no artigo 16, alínea “b” do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Colônia Leopoldina/AL, 05 de fevereiro de 2024

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:01B04C61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 01/2022

Processo nº 01100006/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 01/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MOURA E TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.039/0001-36.
Objeto: Prorrogação de vigência e execução do Contrato de Inex nº 01/2022- MOURA E TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Bruno Emanuel Tavares de Moura pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CF172BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo nº: 01230005/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.308.836/0001-09.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 03/2022. Base Legal: art.57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Maurício Cavalcante Bugarim pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:45848957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 01030004/2024;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Craíbas/AL
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2023@gmail.com

Craíbas/AL, 05 de fevereiro de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:9FA8451C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0060/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0060/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Valor da Gratificação
ELVYS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	ASSESSOR ESP ADMINISTRATIVO CC-16	R$ 200,00
JULIO FERREIRA DE MORAES FILHO	ASSESSOR ESP ADMINISTRATIVO CC-16	R$ 200,00

Delmiro Gouveia/AL, 05 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CEE2487C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0058/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0058/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Maria Aparecida Nicacio da Silva** , portador (a) do CPF: 524.845.804-87 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F798E1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0059/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0059/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Thiago Rodrigues Dias** , portador (a) do CPF: 097.805.474-10 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9C087FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0062/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0062/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA** , portador (a) do CPF: 098.328.734-10 , para o cargo
de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4A3852DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0061/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0061/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Luciano Lisboa da Silva** , portador (a) do CPF: 923.245.254-53 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0A17E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº039/2024

Termo de Colaboração nº039/2024
Data da assinatura: 05/02/2024
Vigência: 12 meses
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Projeto: Conhecer para Crescer
OSC: Paroquia Nossa Senhora do Rosário
CNPJ: 12.436.697/0001-27
Valor: R$ 499.978,74 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Fonte de recurso: FMDCA
Parceria : ITAU SOCIAL (Edital Fundo da Infância e Adolescência 2023)

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F2EFD92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0028/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 28/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.

CONTRATADO(A): ALLISON DE ANDRADE DUARTE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3805120-6 SESP/AL, e CPF 108.661.174-82.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:809C51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0029/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 29/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): CRISTIANE LIMA OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30305136 SEDS/AL e CPF 080.468.004-30.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS I**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:96BF24FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0030/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 30/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): EDENILZA FEITOZA CORREA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1.379267 SSP/AL e CPF 034.909.284-23.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0610B5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0031/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 31/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): FERNANDA GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 7545872 SEDS/PE e CPF 057.373.524-71.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **OPERADOR DO CADASTRO UNICO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2CAB42B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0032/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 32/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): MAITÊ CRISTINA DA SILVA SOUZA MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1413367810 SSP/BA e CPF 079.233.904-52
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AA62DD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0033/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 33/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1513676SEDS/AL e CPF 164.064.784-87

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS I**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A4AB81A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0034/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 34/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.

CONTRATADO(A): MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1276035 SESP/AL e CPF 716.286.654-91.

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.412,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de 05/02/2024 a 31/12/2024 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:206D390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0035/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 35/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.

CONTRATADO(A): NADJA ARIELY CARDEAL SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3422824-1 SESP/AL e CPF 099.766.814-88.

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.412,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de 05/02/2024 a 31/12/2024 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BEAAAB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0036/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 36/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): OLGA MARIA BRITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 16159841-27 SSP/BA e CPF 430.554.945-04.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:16B79C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0037/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 37/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): PALOMA LORRANY DA CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1730197 SESP/AL e CPF 049.408.944-01.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:47F9F2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 0038/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 38/2024 - PROCESSO: 0700/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): RITA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 071.895.014-36 e CPF 071.895.014-36.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/02/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D363BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

Processo nº 1000.013164.2023
Concorrência Pública nº 04/2023
Tipo: Empreitada de Menor Preço Global.
Objeto: Construção e Implantação de um Estádio de Futebol no município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data da realização: 12 de março de 2024, às 10:00h.
Informações/Solicitações: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:F516941C

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE VALOR

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO Nº 1300.001107/2024
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1300.009612/2023 TERMO DE CONTRATO Nº: 19/2023 DISPENSA REMANESCENTE DE OBRA Nº: 21/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMANESCENTE DE REFORMA DE PRAÇAS DOS SEGUINTES BAIRROS (BAIRRO NOVO, BOM SOSSEGO, CAMPO GRANDE, CENTRO, COHAB E BAIRRO ELDORADO), NA PARTE QUE CORRESPONDE A BASE DAS ESTATUAS DO PADRE CICERO, BEM COMO A INCLUSÃO DE COBERTURA, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 04.940.894/0001-50
O VALOR A SER ADITIVADO SERÁ DE R$ 47.224,95 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), ACRÉSCIMO DE 19,944 % DA PLANILHA CONTRATADA, DE ACORDE COM PARECER TÉCNICO.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:1AA06B76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **07310008/2023** e **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Pavimentação de Vias Rurais do Município de Dois Riachos, para atender ao Convênio nº **SICONV 925641/2021**, conforme Termo de Proposta nº **054891/2021**, consoante projeto básico, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do **art. 43, inc. III** e **V**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e com base no inciso **VI** do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para a empresa: **LUCENA ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF Nº 15.130.631/0001-00),** importando o mesmo o Valor Total de **R$ 353.951,76 (**trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos**)**, consoante ata do certame, ficando a mesma, no prazo previsto em edital, regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001**, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93**, sob as penas da lei.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:A678C4D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 032/2023 - que tem como objeto registro de preços para Contratação de empresa para serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 15 de janeiro de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2024.
Processo: **20230926.008**, PE 032/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Empresa Registrada **J R F DOS SANTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 22.451.166/0001- 67; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.969.789,60 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Celebração do Registro: 29/01/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador, e José Rafael Floriano dos Santos pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2024.
Processo: **20230926.008**, PE 032/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Empresa Registrada **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.214.147/0001-35; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.228.200,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais). Celebração do Registro: 29/01/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Gerenciador, e Daniel Prado Hardman, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2024.
Processo: **20230926.008**, PE 032/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Empresa Registrada **ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS**, CNPJ/MF nº 13.466.110/00001-95; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais**)**. Celebração do Registro: 29/01/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Gerenciador, e Pedro Ivan Bastos de Barros, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2024.
Processo: **20230926.008**, PE 032/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Empresa Registrada **VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.811.038/0001-47; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais). Celebração do Registro: 29/01/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Gerenciador, e Tarciso Edmundo Santos Sirino, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2024.
Processo: **20230926.008**, PE 032/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Empresa Registrada **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA**, CNPJ/MF nº 10.659.981/0001-37; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 7.806.800,00 (sete milhões, oitocentos e seis mil e oitocentos reais). Celebração do Registro: 29/01/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Gerenciador, e Gilvan de Souza e Silva, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:9FC1E8FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 035/2023, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão Frigorífico para transporte de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Girau do Ponciano/AL, consagrando-se vencedora a empresa: **AUDAX CAMINHOES LTDA**, CNPJ nº 34.939.001/0001-18, totalizando o valor global em **R$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 05 de fevereiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:5876FED3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 01150011/2024. **Contrato nº 01150011-1/2024. Contratante:** Município de Ibateguara. **Contratado:** Ícaro Werner de Sena Bitar, inscrito no CPF nº048.154.644-80. **Objeto:** Contratação de profissional especializado em ministrar uma formação (curso) destinado aos servidores do corpo técnico deste município, com o objetivo de auxiliar na implantação e execução da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. **Vigência:** 31/01/2024 à 30/04/2024. **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 04.0440.04.122.0001.2.004 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física. **Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:14308CE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12270016/2023.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **12270016/2023**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: MARIO JORGE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.360.788/0001-14, estabelecida na RUA NETUNO, 19, INACIO BARBOSA, ARACAJU/SE. **Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 30 de janeiro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:79232151

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180010/2024.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **01180010/2024**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: F DE A DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.978.279/0001-07, estabelecida na RUA FIRMINO LEITE , 777, BRASILIA, ARAPIRACA/AL. **Valor Global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 30 de janeiro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4F48F082

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS DO DIA 05/02/2024, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO N°. 002-2024.

ONDE SE LÊ:
Celebrado 02 de janeiro de 2024

LEIA-SE:

Celebrado 02 de fevereiro de 2024

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº. 03/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:AF0E2402

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol),para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Administração direta e indireta do Município de Jequiá da Praia – AL, lotados no povoado Sinimbu - Data/Horário: 27 de fevereiro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol)- Data/Horário: 27 de fevereiro de 2024 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B9412504

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, processo administrativo nº 01020002/2024. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ

sob o nº 24.183.642/0001-31 e a RODOLPHO P. DA SILVA (RPS CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ sob o n. 14.877.945/0001-09. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, proveniente de inexigibilidade de Licitação. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.031.01.0003.2001 – Gestão Administrativa da Câmara. Elemento de Despesa:3390.35.00 – Serviços de Consultoria. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 09/01/2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:C21365ED

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, processo administrativo nº 01020001/2024. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 24.183.642/0001-31 e a RAFAEL GOMES ALEXANDRE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.179.179/0001-12. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023, proveniente de inexigibilidade de Licitação. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.031.01.0003.2001 – Gestão Administrativa da Câmara. Elemento de Despesa:3390.35.00 – Serviços de Consultoria. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 09/01/2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:A606F3A7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, processo administrativo nº 12190001/2023. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 24.183.642/0001-31 e a WEB CONEXÕES (Genival Pereira Alves), inscrita no CNPJ sob o n. 18.495.693/0001-04. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023, proveniente de Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.031.01.0003.2001 – Gestão Administrativa da Câmara. Elemento de Despesa:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:ECA09DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024

O Município de Junqueiro do Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com as condições previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/FNDE, torna público a realização de chamada pública. Data do Recebimento das Propostas: 06 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024, das 09hs às 16hs. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Praça Aurélio Góis, sem número, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro-AL e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro-AL, 05 de fevereiro de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F76BEE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 49.212.543/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 02, andar 1 bairro centro, Ibirataia/BA, CEP: 45580000, representada pelo Sr. Junielton Santos Barreto, brasileiro, portadora do CPF de n. 001.418.965-82, portador da CNH de n° 03690198026 DNT/BA, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de "TREM BALA", com espeque no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de fevereiro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3B1249CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024. INEXIGIBILIDADE N. 002/2024. Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na rua João de Deus, nº 76, centro, cidade de Junqueiro, estado de alagoas, neste ato representado pelo senhor prefeito, Cícero Leandro pereira da Silva e a empresa T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 49.212.543/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 02, andar 1 bairro centro, Ibirataia/BA, CEP: 45580000, representada pelo Sr. Junielton Santos Barreto, brasileiro, portadora do CPF de n. 001.418.965-82, portador da CNH de n° 03690198026 DNT/BA. Valor: R$ 75.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. Objeto: contratação da atração musical "TREM BALA" em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL. Fundamento: art. 74, II, da lei n.º 14.133/2021. Do prazo: 60 (sessenta dias). Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CF5E555B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa BRUNO CARDOSO DA COSTA, inscrita no CNPJ de n. 41.034.314/0001-92, com sede no sítio Guritiba, S/N, bairro zona rural, Queimadas/PB, CEP: 58475000, representada pelo Sr. Bruno Cardoso da Costa, brasileiro, portador do CPF de n. 108.759.004-37, portador da cédula de identidade de nº 3858948 SSDS/PB, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo por objeto a

contratação de empresa para apresentação musical de "GATO PRETO", com espeque no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de fevereiro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:28711C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024. INEXIGIBILIDADE N. 003/2024. Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na rua João de Deus, nº 76, centro, cidade de Junqueiro, estado de alagoas, neste ato representado pelo senhor prefeito, Cícero Leandro pereira da Silva e a empresa BRUNO CARDOSO DA COSTA, inscrita no CNPJ de n. 41.034.314/0001-92, com sede no sítio Guritiba, S/N, bairro zona rural, Queimadas/PB, CEP: 58475000, representada pelo Sr. Bruno Cardoso da Costa, brasileiro, portador do CPF de n. 108.759.004-37, portador da cédula de identidade de nº 3858948 SSDS/PB. Valor: R$ 25.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. Objeto: contratação da atração musical "GATO PRETO" em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL. Fundamento: art. 74, II, da lei n.º 14.133/2021. Do prazo: 60 (sessenta dias). Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1D96D658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO 07641277489**, inscrita no CNPJ de n. 24.290.356/0001-75, com sede na rua Santa Terezinha, n. 102, bairro centro, Arapiraca/AL, CEP: 57300-460, representada pela Sr.ª. Jéssica Aline Tenório de Carvalho, brasileira, portadora do CPF de n. 076.412.774-89, portador da cédula de identidade n° 32475560 SSP/AL, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de "DONA FLÔ", com espeque no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de fevereiro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DFC9C05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024. INEXIGIBILIDADE N. 004/2024. Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na rua João de Deus, nº 76, centro, cidade de Junqueiro, estado de alagoas, neste ato representado pelo senhor prefeito, Cícero Leandro pereira da Silva e a empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO 07641277489, inscrita no CNPJ de n. 24.290.356/0001-75, com sede na rua Santa Terezinha, n. 102, bairro centro, Arapiraca/AL, CEP: 57300-460, representada pela Sr.ª. Jéssica Aline Tenório de Carvalho, brasileira, portadora do CPF de n. 076.412.774-89, portador da cédula de identidade n° 32475560 SSP/AL. Valor: R$ 10.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. Objeto: contratação da atração musical "DONA FLÔ" em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL. Fundamento: art. 74, II, da lei n.º 14.133/2021. Do prazo: 60 (sessenta dias). Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D4E43D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 - 59/2023 – Processo nº12050018/2023– Pregão Eletrônico nº 59/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:APOGEU CENTER- inscrita no CNPJsob o nº02.911.193/0001-68– Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelado de instrumentais odonto-médico-hospitalares, exclusivo para ME/EPP nos lotes11, 38, 44, 50, 54, 55, 58, 60, 79, 102, 109, 113 e 117– Valor global:R$ 15.066,40 (quinze mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 02 - 59/2023 – Processo nº12050018/2023– Pregão Eletrônico nº 59/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:DENTAL PREMIUM LTDA- inscrita no CNPJsob o nº35.215.257/0001-45– Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelado de instrumentais odonto-médico-hospitalares, exclusivo para ME/EPP nos lotes4, 12, 32, 51, 61 ,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 78, 84, 86, 88, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122 e 124– Valor global:R$ 23.334,25 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03 - 59/2023 – Processo nº12050018/2023– Pregão Eletrônico nº 59/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:MASTERMED REPRESENTAÇOES LTDA- inscrita no CNPJsob o nº39.904.528/0001-20– Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelado de instrumentais odonto-médico-hospitalares, exclusivo para ME/EPP nos lotes1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 41, 42, 43, 52, 59, 69, 71, 75, 76, 77, 85, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 104, 106, 107, 111, 115 e 123– Valor global:R$ 55.209,12 (cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e doze centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 04 - 59/2023 – Processo nº12050018/2023– Pregão Eletrônico nº 59/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:DENTAL MARIA-ME- inscrita no CNPJsob o nº09.222.369/0001-13– Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelado de instrumentais odonto-médico-hospitalares, exclusivo para ME/EPP nos lotes15, 45, 53, 56, 57 e 74– Valor global:R$ 1.593,45 (mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05 - 59/2023 – Processo nº12050018/2023– Pregão Eletrônico nº 59/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado:SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- inscrita no CNPJsob o nº41.568.143/0001-81– Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelado de instrumentais odonto-médico-hospitalares, exclusivo para ME/EPP nos lotes16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 80, 81, 82, 83, 105 e 110– Valor global:R$ 23.878,85 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:00F1EFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais que lhe confere o Artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º - alterar portaria nº127/2023 de 31 de julho de 2023 e Nomear os novos representantes da sociedade civil e do governo municipal para composição do conselho Municipal da criança e do adolescente-CMDCA biênio 2023/2025, que passara a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Associação Comunitária do Bairro Retiro;
TITULAR - Napoleane Ferreira dos Santos
SUPLENTE - Adriana Araújo Silva
Representantes da igreja Evangélica;
TITULAR - Poliane da Silva Santos
SUPLENTE - Givaldo Pedro dos Santos
Representantes do Instituto ELOS;
TITULAR - Antônio Marcos da Silva
SUPLENTE - Maria Joelma dos Santos Pinheiro

REPRESENTANTE DO GORVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social;
TITULAR - Liliane da Silva Pereira
SUPLENTE - Genilson dos Santos
Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR - Adryelle Delane Santos
SUPLENTE - Leila Cristina Da Silva

Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR - Deivson dos Santos Gomes
SUPLENTE - Gerssica Karoliny Do Nascimento Souza

Art. 2º O mandato no CMDCA será de 02(dois) Anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

Art. 3º Esta portaria vigorará a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

junqueiro, 05 de Fevereiro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:451C4C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOS DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01050018/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00.

CONTRATADOS: NIVALDO RODRIGUES DE MATOS, inscrito no C.P.F. nº 283.123.764-53. **(Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) -** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO P.M.L.C. Nº 001/2021/ DISP/SMS** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

MARIA LIMA DE ALMEIDA, inscrita no C.P.F. nº 650.844.974-53. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. **(SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 002/2021/ DISP/SEMAG** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

.**JOSEFA FERREIRA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 164.596.444.-20 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENDEMIAS MUNICIPAL**. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**. Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 003/2021/ DISP/SMS,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

JOSEFA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 740.103.954-00 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 005/2021/ DISP/SEMAD,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

PAULO FERREIRA DE CARVALHO inscrito no C.P.F. nº 251.185.678-66. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR**. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 006/2021/ DISP/SEMED,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

ANTONIO EDUARDO DA SILVA, inscrito no C.P.F. nº 381.776.334-49. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO **FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AGNELO RODRIGUES DE MELO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 008/2021/ DISP/SEMED,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

RAQUEL GONÇALVES DE ARAUJO COÊLHO, inscrita no C.P.F. nº 077.622.534-09. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 009/2021/ DISP/SEMAS,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

DENILSON PORFÍRIO DA SILVA, inscrito no C.P.F. nº 650.749.804-10. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE) Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO: P.M.L.C Nº 010/2021/DISP/SMS, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024, concedendo o reajuste de preço de acordo com o preço de mercado no percentual de 23%.

L**ARISSA GISELLE ALVES DA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº 091.358.374-03. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 011/2021/ DISP/SMS,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

JOSÉ ROBERTO FIRMINO, inscrito no CPF sob nº 642.557.604.91 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**. Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 012/2021/ DISP/SEMAS,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

PAULO AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no C.P.F. nº 083.394.225-53. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 014/2021/ DISP/SMS.** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

ELIANE DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF sob nº 720.779.215-87 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 015/2021/ DISP/SEMAD** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

JOSÉ IZIDORO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 111.317.724-15 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 017/2021/ DISP/SMS,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

GILMAR BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 024.708.214-79 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 013/2021/ DISP/SMS,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;

NADIEGE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 007.864.134-92 **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL)** Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO: P.M.L.C. Nº 018/2021/ DISP/SEMAS,** por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/01/2024;
Basa legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa da Canoa/AL, 13 de Janeiro de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:BF609848

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil para execução de um Campo Society em grama sintética no Povoado Genipapo, Zona Urbana de Limoeiro de Anadia - AL.
RESULTADO: Foi considerada HABILITADA a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA. Fica desde já, aberto o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento de recurso. Não sendo oferecido recurso, fica determinado desde já, o dia de reabertura da sessão.
REABERTURA: 16 de fevereiro de 2024, às 10hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:96942DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para consumo
ABERTURA: 21 de fevereiro de 2024, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 05 de fevereiro de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:275C4A17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2024.

CONTRATO Nº 02/2024, firmado em **02 de fevereiro de 2024**, oriundo do **Processo Administrativo n° 0002//2024** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL,** inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03**, localizado na Avenida Menino Marcelo, Conteiner 2, nº 122, Serraria, Maceió/AL, CEP nº 57.046-000, telefone nº (82) 9. 9962 – 4132, representado pelo Senhor, **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, inscrito no **RG nº 1221652 SSP/AL e CPF nº 842.565.404-15.**

OBJETO: Contratação da Banda "**FORROZÃO DAS ANTIGAS**", representada com exclusividade pela **EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03**, oriunda do Processo Administrativo nº 0004/2024, em comemoração ao "**PADROEIRO SÃO BENEDITO**", no povoado de Peroba, Maragogi/AL, no dia 03/02/2024, com duração de 01h:00min, a partir das 23h:00min.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03**.

Maragogi-AL, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:AB77487F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2024.

CONTRATO Nº 05/2024, firmado em **02 de fevereiro de 2024**, oriundo do **Processo Administrativo n° 0037/2024** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL,** inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍTISCOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.958.624/0001-65,** localizada na Rua Joaquim de Barros, n° 07, centro, Satuba /AL, CEP n° 57.120-000, telefone 82. 9 9901-0173, e-mail: matutodeluxooficial@hotmail.com, representado pelo Senhor**, GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrita no RG n° 666.526 SSP/AL e CPF N° 405.103.444-53.**
OBJETO: Contratação do cantor "FLAVINHO MÔ FIO", representado com exclusividade pela EMPRESA MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 07.958.624/0001-65, em comemoração ao "PADROEIRO SÃO BENEDITO", no povoado de Peroba, Maragogi/AL, no dia 03/02/2024, com duração de 02h:00min, a partir das 22h:00min.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍTISCOS LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ N° 07.958.624/0001-65.**

Maragogi-AL, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7678F044

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA 1° SESSÃO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA 1° SESSÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n º 04/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.**, município de Maragogi/AL, que declaramos como **HABILITADAS** a empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 27.263.594/0001-80, **CAVALCANTE PEIXOTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 14.757.564/0001-88**, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE**, CNPJ nº 05.541.344/0001-21**, TELESIL – ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 01.637.593/0001-64**, PERFIL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 17.963.960/0001-50**, INABALITADA empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.418.714/0001-26, **MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 36.207.681/0001-00, **CONSTRUTORA TABAÚ LTDA**, CNPJ nº 10.578.355/0001-16, **HBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.419.104/0001-50, **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, CNPJ nº 40.789.708/0001-98**,** conforme motivos exposto na ATA. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maragogi/AL, 16 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B88944E2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO.

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n º 04/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.**, município de Maragogi/AL. Informa o equivoco por parte desta comissão tendo em vista que houve a publicação do prazo recursal previsto em lei, senso assim a sessão não acontecerá e iremos cumprir o prazo recursal, conforme publicação, neste mesmo diário.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7FF3FB13

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2023

RESULTADO DA 1° SESSÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2023

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n º 05/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.**, município de Maragogi/AL, que declaramos como **HABILITADAS** a empresa SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 07.147.056/0001-12, apresentou documentação técnica pertinente similar aos itens verificados e está em conformidade com o edital de licitações da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023. DECLARA INABILITADA NO QUESITO TÉCNICO A EMPRESA SURREAL NORDESTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.014.316/0001-07**,** conforme motivos exposto na ATA. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maragogi/AL, 05 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:CAA104B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 038/2024

(de 05 de fevereiro de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 31/01/2024 a 03/05/2024, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2009 a 01 de agosto de 2014, a Sra. **CÍCERA MARIA DA SILVA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.677.***-04, conforme Processo nº 126/2023 e Parecer nº 050/2024, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024, revogada a Portaria nº 037/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AB7758C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro nos dias 08(quinta-feira), 09(sexta-feira), 12(segunda-feira), 13(terça-feira) e 14(quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2024, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o período de carnaval, nos termos da Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estabelece em seu artigo 1º, incisos II a IV, assim como o Decreto Estadual de Alagoas nº 95.021, de 28 de dezembro de 2023 estabelece também em seu artigo 1º, incisos II a IV, os dias 12, 13 e 14 do mês de fevereiro de 2024 como ponto facultativo, cabendo, a cada ente público municipal a definição quanto a tais datas no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO, ainda, as conhecidas "prévias carnavalescas", tradicionais no município e sua importância no aquecimento da economia local,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias **08(oito), quinta-feira, 09(nove), sexta-feira,** período das prévias de carnaval**, 12(segunda-feira), 13(terça-feira) e 14(quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2024**, e **12(doze), 13(treze) e 14(catorze) de fevereiro de 2024,** respectivamente segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.
Art. 2º: Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de fevereiro de 2.024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:AF92B494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0811.002/2023

Partes: PMMD e a empresa **SUPER BRINQUEDOS MACEIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.777/0001-87.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karla Rafaela da Silva Barros
SUPER BRINQUEDOS MACEIO LTDA – CONTRATADA

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B69CEC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12190087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.010/0001-00, no valor de R$ 1.766.016,25 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, dezesseis reais e vinte e cinco centavos), referente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Hortifruti Granjeiro, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 5 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:683236F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº **12190087/2023**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 27/2023,** que é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Hortifruti Granjeiro, no município de Marechal Deodoro/AL, em favor da empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.010/0001-00, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 5 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:51C08F43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 04/2023

RELATÓRIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Maribondo – Alagoas.
MODALIDADE: Tomada de Preços **NÚMERO – 04/2023 TIPO**: Menor preço por lote.
OBJETO**:** OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.
Participaram da presente licitação as empresas conforme relação abaixo:
WL ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob o n° 42.831.657/0001-40;
CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, com CNPJ sob o n° 10.578.355/0001-16
RJ DOS SANTOS EIRELI, com CNPJ sob o n° 11.446.462/0001-53;
VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ sob o n° 42.623.135/0001-53;
METRA CONTRUÇÕES LTDA, com CNPJ sob n° 34.348.652/0001-33;
PERFIL ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob nº 17.963.960/0001-50;
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, com CNPJ sob nº 05.541.344/0001-21;
CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, com CNPJ sob n° 12.070.635/0001-44;
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22;
JRV ENGENHARIA EIRELI-EPP, com CNPJ sob n° 24.486.271/0001-67;
GENTEC CONSTRUCOES LTDA, com CNPJ sob n° 27.486.197/001-77;
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, com CNPJ sob n° 39.547.343/0001-06;
BRANDAO LIMA ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob n° 25.043.412/0001-30
SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, com CNPJ sob n° 19.296.121/0001-50;
CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob n° 13.029.361/0001-02

Levando em consideração os fatos narrados em ata de reunião realizados no dia 25/01/2024, considerando o relatório do Engenheiro do Município e considerando também a análise feita pela equipe da CPL, chegamos a seguinte conclusão:
WL ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob n° 42.831.657/0001-40 - Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma **HABILITADA.**
CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, com CNPJ sob n° 10.578.355/0001-16 - Apresentou todo o quantitativo exigido para acervo técnico-operacional do serviço de assentamento de guia (meio-fio) e pavimentação em paralelepípedo **apenas para o LOTE 1**. – **Portanto, fica a empresa declarada HABILITADA apenas para o LOTE 1;**
RJ DOS SANTOS LTDA, com CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53 - Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma **HABILITADA.**
VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ sob n° 42.623.135/0001-53 **- Deixou** de apresentar a caução descumprindo assim o item 8.6.4. – ***Portanto, fica a empresa declarada INABILITADA***.
METRA CONSTRUCOES LTDA, com CNPJ sob n° 34.348.652/0001-33 - Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma **HABILITADA**
PERFIL ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob n° 17.963.960/0001-50 - Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma **HABILITADA.**
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, com CNPJ sob n° 05.541.344/0001-21 – Apresentou CRC expedido pelo Município com a data do dia 25, de Janeiro, de 2024, data esta que foi a da sessão pública. Descumprindo assim os itens 5.1 e 8.7.1 do edital, indo contra ao previsto no art. 22, parágrafo 2°, da Lei n° 8.666/93.- ***Portanto, fica a empresa declarada INABILITADA***.
CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, com CNPJ sob nº 12.070.635/0001-44 – Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma ***HABILITADA.***
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22 – Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma ***HABILITADA.***
JRV ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob n° 24.486.271/0001-67 - Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma ***HABILITADA.***
GENTEC CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUTEC), com CNPJ sob n° 27.486.197/0001-77 **– NÃO** apresentou todo o quantitativo exigido para o acervo técnico-operacional do serviço de assentamento de guia (meio-fio) e pavimentação em paralelepípedo para nenhum dos lotes, descumprindo o item 8.5.4 do edital. **NÃO** apresentou CRC ferindo assim o disposto nos itens 5.1. **NÃO** apresentou deixou de cumprir o item 8.7.3. – ***Portanto, fica a empresa declarada INABILITADA;***
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, com CNPJ N° 39.547.343/0001-06 – Mesmo tendo apresentado atestado de qualificação técnico-operacional para os itens exigidos dos dois lotes, não apresentou nenhum atestado técnico-operacional dos serviços de assentamento de guia (meio-fio) e pavimentação em paralelepípedo, descumprindo item 8.5.4. do edital. – ***Portanto, fica a empresa declarada INABILITADA;***

BRANDAO LIMA ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob nº 25.043.412/0001-30 – **NÃO** apresentou a certidão negativa de falência, deixando de cumprir o previsto no item 8.6.3. - ***Portanto, fica a empresa declarada INABILITADA.***
SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ sob nº 19.296.121/0001-50 **–** Apresentou todo o quantitativo exigido para o acervo técnico-operacional do serviço de assentamento de guia (meio-fio) e pavimentação em paralelepípedo **apenas para o LOTE 1**. – **Portanto, fica a empresa declarada HABILITADA apenas para o LOTE 1;**
CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob n° 13.029.361/0001-02 - Atendeu a todas as exigências do edital ficando a mesma ***HABILITADA.***
Após a publicação deste resultado no diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, **FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** para registro de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação.

Maribondo/AL em 05 de Fevereiro de 2023

SANYELLE MARIA DE ALCÂNTARA SILVA
Apoio/Membro

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Apoio/Membro

ALEXTONE GOMES DE ARAÚJO
Apoio/Membro

LUCAS ELIAS BOGES
Apoio/Membro

WALLISON JEYDSON DA SILVA VENANCIO
Engenheiro Civil
CREA-AL n° 021713658-3

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FOSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:94C92035

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 001/2023-ARP
(Locação Estrutura para Eventos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 001/2023-ARP, por 180 (cento e oitenta) dias. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 16/02/2023, iniciando-se o presente em 02/01/2024 e findando sua vigência em 02/07/2024. DO VALOR: O valor global do presente termo é na ordem de R$ 5.447.574,05 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, e tem amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2023-ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 016.008.020223/2023. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Valfrido Antonio da Silva -Representante Legal.

Mar Vermelho, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:03CF72F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Notificado(a): NADJA SOUZA DOS SANTOS
Matricula: 000004462

Assunto: Ausência de servidor ao serviço – Escola Pública Municipal de Mata Grande - AL

Prezada Senhora;

Pelo presente, o Secretário Municipal de Administração, **JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, Portaria nº 001/2021, vem, notificar V.Sa. para apresentar no prazo máximo de 5 dias corridos de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Travessa Pedro Vieira nº 15, Centro, Mata Grande - AL, funcionando das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, JUSTIFICATIVA de sua ausência no serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como, 60 dias interpoladamente durante o período de 12 (doze) meses.

O não cumprimento no prazo definido configura o disposto nos Arts. 137 e 138 da Lei Municipal nº 07/1997 sujeito a aplicação de penalidade constante no Inciso I do Art. 140 da Lei Municipal nº 07/1997.

Mata Grande – AL, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:4CF27047

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DEMESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Messias/AL
Tipo: **Maior Percentual de Desconto - Item.**
Data e hora da sessão de disputa: **23/02/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 05 de fevereiro de 2024.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comisão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7E2AC16A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO. DATA, HORA E LOCAL: 22 de fevereiro de 2024, às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

ANDRÉ LUIZ COSTA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F701AC00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 02/2024, de 05 de fevereiro de 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DE CARNAVAL DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Minador do Negrão /AL, em decorrência das tradicionais datas comemorativas do carnaval em 2024, nos dias:
I - 12 de fevereiro - segunda-feira;
II - 13 de fevereiro - terça-feira;
III -14 de fevereiro - quarta-feira.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 05 de fevereiro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:2A7FD94E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RESULTADO

O Município de Monteirópolis/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, apresenta o **RESULTADO** das Propostas referente **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**, cujo OBJETO: Construção de 01 (uma) UBS (Unidade Básica de Saúde) Porte I na cidade de Monteirópolis/AL.
Segue classificação:

ORDEM	EMPRESAS	VALOR:
1.00	W L ENGENHARIA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40	R$ 1.050.103,96
2.00	SOL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.638.423-0001-03	R$ 1.060.890,49
3.00	ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJnº 32.452.840/0001-81:	R$ 1.079.474,82
4.00	F J C SANTANA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 37.565.730/0001-40	R$ 1.080.450,02
5.00	INOVE CONSTRUÇÕES EIREI, CNPJ nº 18.818.196/0001-91:	R$ 1.084.489,42
6.00	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	R$ 1.085.035,35
7.00	CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, CNPJ nº 10.578.355/0001-16	R$ 1.087.687,66
8.00	MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.399.954/0001-02	R$ 1.089.958,94
9.00	PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 18.737.938/0001-54	R$ 1.091.195,23
10.00	PERFIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.963.960/0001-50	R$ 1.093.197,50
11.00	RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 11.446.462/0001-53	R$ 1.094.202,80
12.00	PREENGE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJnº 02.072.980/0001- 63	R$ 1.095.692,11

1. W L ENGENHARIA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40:

Não apresentou proposta técnica de acordo com edital e anexos. Aonde não apresentou os seguintes itens:
· Composição BDI;
· Composição encargos sociais;
· Cronograma físico financeiro

2. SOL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.638.423-0001-03:
Não apresentou proposta técnica de acordo com edital e anexos. Aonde não apresentou os seguintes itens:
· Carta proposta;
· Composição encargos sociais;
· Composição dos serviços;

3. ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n 32.452.840/0001- 81:
· **Apresentou** proposta, técnica de acordo com edital e anexos. Sendo assim a referida empresa apresentou proposta no valor de **R$ 1.079.474,82** amais vantajosa para a administração e cumprindo as exigências do edital e seus anexos.

Monteirópolis/AL, 06/02/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:36EB8C4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares) para atender as áreas de Compras e Licitações, Contabilidade Pública e Protocolo, incluindo os serviços de instalação, implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico especializado. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:628DC231

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados a atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de TI a usuários desta casa. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:84D2CB63

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet com velocidade 250mb banda larga, . Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:447F545B

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto Contratação de empresa especializada na criação, gestão e publicação em site oficiais, páginas de notícias, redes sociais oficiais, transmissão ao vivo das seções (internet e radio), com suporte técnico. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:437B0CE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 02.025.824/0001-41 E A – **BRUNO AUGUSTO SANTOS EIRELI,** CNPJ Nº 20.393.114/0001-56.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:497DF285

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 02.025.824/0001-41 E A – **MFP SISTEMAS LTDA,** CNPJ Nº 17.984.245/0001-01.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:72F5A248

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 02.025.824/0001-41 E A – **WILMA GAUDENCIO FERREIRA DA SILVA LIMITADA,** CNPJ Nº 17.169.043/0001-06.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:BBAB2C5A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 02.025.824/0001-41 E A – **WILMA GAUDENCIO FERREIRA DA SILVA LIMITADA,** CNPJ No 17.169.043/0001-06.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:394A62AD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 02.025.824/0001-41 E A – **K DE P BATISTA - ME,** CNPJ No 15.251.753/0001-47.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:29700B00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA,** CNPJ No 00.473.798/0001-99.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:8DD63298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP,** CNPJ No 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D8CA2338

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14/2024 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstos no Art. 41, inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, RESOLVE NOMEAR, em razão de aprovação em concurso público, a senhora LAIS LIMA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 119.894.294-08, no cargo de Engenheira Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Pariconha/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C08E5B4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 compareceu LAIS LIMA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 119.894.294-08, aprovada no cargo de Engenheira Civil. A empossada satisfaz as condições legais no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio. A empossada declara, neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

LAIS LIMA DOS SANTOS
Empossada

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BB804654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15/2024 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstos no Art. 41, inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, RESOLVE NOMEAR, em razão de aprovação em concurso público, a senhora FABIANA PEREIRA DA SILVA, Portadora do CPF: 074.012.984-81, no cargo de Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pariconha/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:791FE447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 compareceu FABIANA PEREIRA DA SILVA, Portadora do CPF: 074.012.984-81, aprovada no cargo de Assistente Social. A empossada satisfaz as condições legais no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio. A empossada declara, neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

FABIANA PEREIRA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8FCDB838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16/2024 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstos no Art. 41, inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha/AL, RESOLVE NOMEAR, em razão de aprovação em concurso público, o senhor JOÃO MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA, Portador do CPF: 349.471.628-56, no cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Gabinete.

Pariconha/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B7B30D61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 compareceu JOÃO MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA, Portador do CPF: 349.471.628-56, aprovado no cargo de Guarda Municipal. O empossado satisfaz as condições legais no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio. O empossado declara, neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

JOÃO MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA
Empossado

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:43560A1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.01.0007/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:746D266B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **15/2024**
PROCESSO: **1018-0011/2023. PE- 56/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA- ME(03814734000100) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 31 no valor total de R$ 2.102.175,00 (dois milhões e cento e dois mil e cento e setenta e cinco reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, LUIZ SANTANA VITOR, pela Fornecedora Registrada.

ONDE SE LÊ: com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 31 no valor total de R$ 2.102.175,00 (dois milhões e cento e dois mil e cento e setenta e cinco reais).

LÊ SE: com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 31 no valor total de R$ 1.995.075,00 (hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AA3BA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **19/2024**

PROCESSO: **0816-0007/2023. PE- 52/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: EJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° **42.995.550/0001-38**, com o **Menor Preço por Lote**: no valor total de **R$ 3.499.994,04** (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil. Novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KILTS ESCOLARES.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, JEFFERSON VINICIUS ARRUDA COSTA, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:536EDB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0129-0010/2024.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,5 de fevereiro de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:AD22F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº **36.3/2023** - 4ª CHAMADA– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CORRELATOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS - SAÚDE MENTAL, SUPLEMENTOS E INSUMOS) destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL**.** Data: **27/02/2024**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, 05 de fevereiro de 2024

ROSEANE CAMÊLO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:ED7F7066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024–BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Processo Administrativo nº 202312180053.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**.
Tipo: Maior Percentual de Desconto.
Data e hora da sessão de disputa: 21/02/2024, às 08:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br.

Porto Calvo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E65137B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução n°11/2023, de 14 dezembro de 2023.

Dispões da Aprovação da Aquisição de01(um)Notebook e Lanches para evento da posse dos Conselheiros/asTutelares

O CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no Uso de suas atribuições legais e da reunião Extraordinária realizada dia 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da aquisição de01(um) Notebook para o CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Aprovar da aquisição de Lanches para atender na posse dos Conselheiros/asTutelares dia 10 de janeiro de 2024

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação

Porto Real do Colégio, Al, 14 de dezembro de 2023.

MILA KATALINEFEITOSA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:DAEFED2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO INTERNA

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023
(segunda-chamada)

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para o retorno dos trabalhos relativos a Tomada de Preços n° 05/2023 (segunda-chamada), que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratação de empresa sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS** no município de Quebrangulo/AL. Dando prosseguimento, a sessão foi declarada aberta pelo Presidente às dez horas e trinta minutos (horário local). Observando o interesse e juntada dos envelopes (habilitação e proposta) das seguintes empresas:
CONSTECH ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.361.320/0001-26;
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n° 02.072.980/0001-63;
E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ n° 10.545.595/0001-14;
JC3 ENGENHARIA, inscrita com o CNPJ n° 27.263.594/0001-80.
Iniciando a análise, foi observado que as empresas se encontravam devidamente credenciada e com os documentos de habilitação rubricados pelos presentes e consultas no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, CNJ (Improbidade Administrativa) e Controladoria Geral do Estado de Alagoas.
Prosseguindo, foi observado que a sessão pública se encontrava suspensa para análise interna e do setor de engenharia da municipalidade.
Em atenção aos autos, nota-se a existência de parecer técnico da municipalidade, emitido pelo engenheiro Thiago Nogueira de Vasconcelos com CREA/AL 0218362781, o qual atesta o que segue:
No tocante a empresa JC3 ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 27.263.594/0001-80: *"Analisando a CAT 685580/2019, verifiquei que a mesma **NÃO atende** a um dos itens de maior relevância que é escoramento metálico para valas, sendo apresentado escoramento de lajes e vigas, sendo assim dissemelhante ao item exigido em edital, no item 7.4.3"*
No tocante a empresa CONSTECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.361.320/0001-23: *"Analisando a CAT 222055103/2022 e CAT 2220584654/2023, verifiquei que a mesma **atende** a quantidade exigida em edital, no item 7.4.3"*
No tocante a empresa E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA – LTDA, CNPJ: 10.545.595/0001-14: *"Analisando a CAT 71413/2011 e CAT 721714/2023, verifiquei que a mesma **NÃO atende** a um dos itens de maior relevância que é escoramento metálico para valas, sendo apresentado escoramento de lajes e vigas, sendo assim dissemelhante ao item exigido em edital, no item 7.4.3"*
No tocante a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.072.980/0001-63: *"Analisando a CAT 681458/2018 e CAT 99878/2014, verifiquei que a mesma **NÃO atende** a um dos itens de maior relevância que é escoramento metálico para valas, sendo apresentado escoramento de lajes e vigas, sendo assim dissemelhante ao item exigido em edital, no item 7.4.3 – (apresentou as mesmas CATs da 1ª chamada, sendo negadas conforme decisão de recurso da página 211 a 218 do Volume 03 da TP 05/2023), permanecendo a mesma situação de inabilitação."*
Em conclusão, o parecerista atestou apenas por uma habilitação, veja:
"DA CONCLUSÃO:
De acordo com o exposto, tem-se como parecer favorável, ao presidente da comissão de licitações ou autoridade hierárquica superior a HABILITAÇÃO TÉCNICA da empresa:
1 - CONSTECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ:27.361.320/0001-23."
Desta feita, prosseguimos os trabalhos e iniciamos a conferência dos demais documentos e observamos que a empresa Proenge Const. LTDA encontra-se com a documentação regular (com exceção a de competência do setor técnico), a licitante JC3 encontra-se com as certidões de FGTS (vencida em 10/01/2024), CND Estadual (vencida em 08/01/2024) e falência/concordata do TJ/AL (vencida em 08/01/2024) **vencidas**, a licitante E. Ferreira da S. Const encontra-se com a documentação regular (com exceção a de competência do setor técnico) e a empresa Constech Engenharia LTDA encontra-se com a documentação regular.
Ressaltamos que a licitante Proenge Const. LTDA fez alguns apontamentos na primeira sessão pública e no tocante ao item que relaciona a habilitação da empresa **CONSTECH ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.361.320/0001-26 não merece prosperar tendo em vista a apresentação de alvará expedido pelo juízo da 12 Vara Cível da Capital de Pernambuco no processo de recuperação judicial n° 0068222-80.2023.8.17.2001 (anexo) o qual consta que *" AUTORIZA para os devidos fins de direito, a participação da empresa CONSTECH ENGENHARIA – LTDA – CNPJ: 27.362.320/0001-23 - em Recuperação Judicial, em licitações públicas, independente da homologação do Plano de Recuperação Judicial por este Juízo".* Desta feita, por se tratar de uma decisão da vara competente para julgar e processar a recuperação judicial da licitante citada, cabe a esta CPL acatar.
Assim sendo, soma-se o julgamento feito pela CPL, a análise do setor técnico de engenharia e as certidões dos órgãos de controle baixados pelo apoio, concluímos a presente fase e declaramos os documentos das empresas participantes:
JC3 ENGENHARIA, com o CNPJ n° 27.263.594/0001-80 **INSATISFATÓRIOS**, estando **INABILITADA** pela ausência de cumprimento aos termos do Edital, item 7.4.3, conforme Parecer do setor técnico de engenharia da municipalidade e pela ausência de comprovação de regularidade econômico-financeira (item 7.5.1 – certidão do TJ/AL vencida), ressaltando que esta ultima não é englobada nos benefícios previstos pelo porte da empresa (na LC nº 123, de 2006) e o transcrito no item 11.9.
CONSTECH ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.361.320/0001-26, **SATISFATÓRIOS** e estando devidamente **HABILITADA** por ter cumprido com o requisitado nos termos do Edital, estando assim apta a prosseguir de fase na presente tomada de preço;
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n° 02.072.980/0001-63; **INSATISFATÓRIOS**, estando **INABILITADA** pela ausência de cumprimento aos termos do Edital, item 7.4.3, conforme Parecer do setor técnico de engenharia da municipalidade
E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ n° 10.545.595/0001-14; **INSATISFATÓRIOS**, estando **INABILITADA** pela ausência de cumprimento aos termos do Edital, item 7.4.3, conforme Parecer do setor técnico de engenharia da municipalidade
Posteriormente, o Presidente informou que a ata desta sessão interna será publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA). **Ficando estabelecido que estará aberto o prazo para apresentação da interposição de recurso, conforme prevê o art. 109, I, a da lei 8666/90, a contar do dia subsequente da efetiva publicação supracitada e estando o presente processo administrativo franqueado vista aos interessados na sala da CPL.** Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Suplente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:98EA45DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 57/2023**– Processo Administrativo nº 06270003/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, em favor da empresa vencedora: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 14.163.479/0001-91, no valor de **R$** 132.617,48 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,** CNPJ nº 45.740.175/0001-73 no valor de **R$** 8.936,10 (oito mil e novecentos e trinta e seis reais e dez centavos); **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA,** CNPJ nº 14.323.297/0001-30, no valor de **R$** 59.464,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA,** CNPJ nº 00.773.352/0001-80, no valor de **R$** 68.750,00 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); **M TESTA CONFECÇÃO ME,** CNPJ nº 23.829.339/0001-09, no valor de **R$** 101.012,30
(cento e um mil e doze reais e trinta centavos); **SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA,** CNPJ nº 01.589.358/0001-64, no valor de **R$** 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais) **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 04.460.296/0001-84, no valor de **R$** 6.342,92 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Quebrangulo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:844D95A5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à** Dispensa emergencial visando a **A AQUISIÇÃO DE MATERIL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 06/02/2024 a 08/02/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:A42FCF6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.828.606/0001-58. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º 48/2023 referente a Obra de Drenagem e Pavimentação do Residencial Vila Rica IV. CELEBRAÇÃO: 22/01/2024. Execução: fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F4F27B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 013/2024 - IL
Inexigibilidade n° 01120079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: **CYEWERTON SOARES DOS SANTOS 06782783428**, CNPJ sob o nº 33.576.651/00001-83. OBJETO: Contrato de apresentação artística de "**Ewertinho Imperador**". Valor contratual: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação. Celebração: 05/02/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 05 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:DAC9B956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 011/2024 - IL
Inexigibilidade n° 01220079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: **OLIVEIRA E LIMA CONSULTORIA LTDA – "GESTOTUS CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO"**, CNPJ sob o nº 28.111.762/0001-84. OBJETO: Contratação de Curso para Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional. Valor contratual: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Validade: 04 (quatro) meses, contados da data da publicação. Celebração: 05/02/2024. Fundamentação legal: Art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 05 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C843BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 014/2024 - IL
Inexigibilidade n° 01150062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: **R P ENTRETERIMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 48.259.581/0001-07. OBJETO: Contrato de apresentação artística de "**Huguinho estourado**". Valor contratual: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação. Celebração: 05/02/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 05 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EAB8A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 012/2024 - IL
Inexigibilidade n° 11170006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: **ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ sob o nº 43.866.048/0001-90. OBJETO: Aquisição de material didático da coleção Aprova Brasil. Valor contratual: R$ 4.477.690,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Celebração: 05/02/2024. Fundamentação legal: Art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 05 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E8285D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 001/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 01.945.192/0001-71. **INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prorrogação de prazo e Reajuste Anual ao Contrato n° 001/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Implementação de Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública. VIGÊNCIA: A vigência do 2º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. REAJUSTE: De acordo com a variação do índice INPC, o reajuste ao contrato n° 001/2022 foi de R$ 397,99 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), tendo o valor mensal de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e passando a ser com o reajuste para R$ 11.597,99 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). CELEBRAÇÃO: 02/02/2024. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 139.175,88 (cento e trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93 c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93 e art. 2º, § 1º da Lei n° 10.192/2001. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C0F72748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.** Abertura: 09 de fevereiro de 2024 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 17:00 horas. E-mail: **comissaodecontratacaorl@gmail.com**. Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

CESAR LUÍS RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:CE54E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01120079/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01120079/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01120079/2024, do cantor "EWERTINHO IMPERADOR", representada pela empresa CYEWERTON SOARES DOS SANTOS 06782783428, CNPJ sob o nº 33.576.651/0001-83, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que se apresentarão nas ações culturais das festas tradicionais do carnaval de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:2B789273

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01150062/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01150062/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01150062/2024, do cantor "Huguinho Estourado", representada pela empresa **R P ENTRETERIMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 48.259.581/0001-07, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que se apresentarão nas ações culturais das festas tradicionais do carnaval de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:CAF688E5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01120078/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01120078/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01120078/2024, da banda "CAZUADINHA", representada pela empresa ITF DE SENA PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 21.964.258/0001-88, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que se apresentarão nas ações culturais das festas tradicionais do carnaval de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EF90AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01100154/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01100154/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01100154/2024, da banda "**CHICANA**", representada pela empresa Chicana Produções Artísticas LTDA ME, CNPJ sob o nº 09.490.195/0001-70, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que se apresentarão nas ações culturais das festas tradicionais do carnaval de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:DB0F6AB4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01120077/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01120077/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01120077/2024, do cantor "**Danielzinho**", representada pela empresa J. DANIEL VIEIRA SERVICOS E COMERCIO, CNPJ sob o nº 27.156.476/0001-72, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que se apresentarão nas ações culturais das festas tradicionais do carnaval de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:6636B373

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 01/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, NO CONJUNTO COREOLANO PEREIRA

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da**LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, nº 118, Centro, CEP: 57.120.000, Satuba/AL, representada neste ato pelo Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no RG nº 2001001269989 SSP/AL e CPF nº 788.253.504 - 49, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 01/2023

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, NO CONJUNTO COREOLANO PEREIRA**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa**LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, nº 118, Centro, CEP: 57.120.000, Satuba/AL, representada neste ato pelo Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no RG nº 2001001269989 SSP/AL e CPF nº 788.253.504 – 49.

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BAE47D52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 1001010900052023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010900052023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS (SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SHOW DESARMADA)

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 1001010900052023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010900052023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.689.271/0001-57, com endereço Rua 15 de Novembro, Nº 34, Box 06, Colônia Leopoldina, Cep 57975-000, representada por VALFRIDO ANTONIO DA SILVA, Carteira de identidade nº 387.084, inscrito no CPF nº 163.528.074-53.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 1001010900052023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010900052023,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 1001010900052023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010900052023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 31 de janeiro de 2024.

ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita de São José da Laje/AL
Contratante

Vas Promocoes e Eventos LTDA - ME
CNPJ nº 04.689.271/0001-57
VALFRIDO ANTONIO DA SILVA
CPF nº 163.528.074-53
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A91F7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O município de São José da Laje/AL vem pelo presente, tornar púbico que RETIFICA a publicação da Inexigibilidade de Licitação sob o **Nº 1001010200212024** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do grupo Duobeatz, para as festividades de carnaval de município de São José da Laje/AL, que serão realizados nos dias 10, 11, 13 e 14 de fevereiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/02/2024. Edição 2228. Onde se lê **"R$ 6.000,00",** deve se ler **"R$ 30.000,00" e** Onde se lê **"10, 11, 13 e 14 de fevereiro de 2024",** deve se ler **"10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024".**

São José da Laje/AL, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8F0D2646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PE 001/2024 - PROCESSO Nº 1001121300012023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PE 001/2024 - PROCESSO Nº 1001121300012023 em favor da empresa **SOBRAL LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 37.366.800/0001-30,** no valor total R$ 854.557,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL – TUBOS, CONCRETOS, PAVIMENTAÇAO**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 05 de fevereiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:ABCC07C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 52/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 52/2023

São Miguel dos Milagres-AL, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Lei Municipal 568/2022 (Servidora Ativa), em favor de Adailson Sena Santos.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, conjuntamente com o Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres – SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-PREV, no uso pleno de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos contidos nas Lei Municipal n.º 568/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada CLEMILDA MARIA BARBOSA SANTOS, portadora do RG n.º 2.102.745, SSP/AL, e do CPF/MF n.º 066.429.114-74, Efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Matrícula Funcional 19, nos termos dos Artigos 7º, inciso I, 25, incisos I e II, 27, e 29, inciso V, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal 568, de 28 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres-AL, registrado sob o número 50-0/2023, com proventos proporcionais, na seguinte forma:

I - COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS:

I . II - ADAILSON SENA SANTOS (cota de 10%), cônjuge, portador do RG nº 913.891 – SSP/AL e do CPF nº 686.498.274-20, nascido em 22 de janeiro de 1969, com duração vitalícia, nos termos do art. 29, inciso V, alínea "c", item 6, Lei nº 568/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente do RPPS de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria Dos Santos
Código Identificador:C302AA87

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 53/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 53/2023

São Miguel dos Milagres-AL, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor José Hilton Gomes.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, conjuntamente com o Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres – SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-PREV, no uso pleno de suas atribuições legais, determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 568/2022

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **José Hilton Gomes**, inscrito no RG nº 98001440587 e CPF 926.148.254-68, efetivo no cargo de Motorista, registrado sob a Matrícula Funcional 553, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 17, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º da Lei nº 568/2022, **com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, atualizados monetariamente, correspondentes a 70% (setenta por cento) do período contributivo, na forma da lei, sem paridade, com 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (artigo 69 da Lei 276/1992) já inseridos na proporcionalidade,** conforme os documentos do Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres-al, registrado sob o número 48-0/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente do RPPS de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria Dos Santos
Código Identificador:A4BBFEE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO Nº 4482/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação em paralelepípedo do Conjunto Portal dos Gregórios, no Município de Satuba/AL**, que após decurso de manifestação de recurso, convoca as empresas HABILITADAS e credenciadas no certame, para comparecer no dia **07 de fevereiro de 2024, às 09:00**(nove) horas (horário local), para abertura do envelope n° 02 "Proposta de preço" e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, na Sede da Prefeitura Municipal de Satuba/AL.

Satuba - Alagoas, 05 de fevereiro de 2024.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B526A943

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01120002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda Expresso Forronejo na festa da juventude no Povoado Olho D'água do Luiz Carlos no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 27 de janeiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **E F PINTO** (NOME FANTASIA: Colombo produções e eventos)**,** inscrita no **CNPJ Nº 47.390.071/0001-01**, com sede na Rua do Aurora, nº 62, Centro, CEP: 57.435-000, Belo Monte/AL, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 24 de janeiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:12D667B4

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 05/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA E F PINTO
CNPJ: 47.390.071/0001-01
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do Artista/Banda Expresso Forronejo na festa da juventude no Povoado Olho D'água do Luiz Carlos no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 27 de janeiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: 30.000,00
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 26/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDSON FERREIRA PINTO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:84B0D579

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 01/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2022.
VALOR: 102.374,20
Vigência: até 31/12/2024
Data de assinatura do contrato: 02/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GIVALDO VIEIRA DE SANTANA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:872D54C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 033-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 033/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANDREIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 043.344.094-58, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – D25.9, K35.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 13 de novembro de 2023, com término em 11 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0D6170FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 034-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SOCORRO SIMIÃO DA SILVA

PORTARIA Nº 034/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SOCORRO SIMIÃO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 923.699.604-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M51.1, M54.4, M199, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 24 de dezembro de 2023, com término em 22 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7B16D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 035-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZABETE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 035/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZABETE DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, inscrita no CPF: sob o nº 923.671.434-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54.1, M19.1, M51.1, G56.1, M63.0, G56.0, M65.8, M79.7, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 23 de dezembro de 2023, com término em 21 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4BA651EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 036-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JANILSON VIEIRA

PORTARIA Nº 036/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JANILSON VIEIRA BEZERRA**, efetivado no cargo de **AGENTE COMUNITARIO D SAUDE**, inscrito no CPF: sob o nº 478.397.834-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54.5, M19.9, M51.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 18 de dezembro de 2023, com término em 17 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CD67BF12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATOS DAS ATA DO PE 064/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2024
Processo Administrativo nº 07070013/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023
Fornecedor Registrado: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.439.635/0001-09.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 22.287,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 01/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Ógão Gerenciador/
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

Gnose Industria e Comercio LTDA/
Fornecedor Registrado/
SÚSIAN APARECIDA SILVA LIMA /
Representante Legal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2024
Processo Administrativo nº 07070013/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023
Fornecedor Registrado: JUAR BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.750.151/0001-35.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 01/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

Juar Brindes LTDA /
Fornecedor Registrado/
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI /
Representante legal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2024
Processo Administrativo nº 07070013/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023
Fornecedor Registrado: CONFECCOES MCB LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.381.449/0001-02.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 01/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

Confeccoes Mcb LTDA /
Fornecedor Registrado/
LUIZ CARLOS MORALES /
Representante Legal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2024
Processo Administrativo nº 07070013/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023
Fornecedor Registrado: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 51.255,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 01/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

MF Produções e Locações EIRELI /
Fornecedor Registrado/
MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA /
Representante Legal

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2024
Processo Administrativo nº 07070013/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023
Fornecedor Registrado: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 26.958.780/0001-70.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 343.107,02 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e dois centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 01/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
/Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

Vieira e Gois Comercio e Serviços LTDA - ME /
Fornecedor Registrado/
ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E916FC2C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220008/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Show Artístico do artista "**HEITOR COSTA**", que será realizada no dia 12/02/2024, em comemoração aos festejos do Carnaval, que ocorrerá na Avenida Firmino Maia, centro de Viçosa-AL.
Favorecido:	**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05.
Prazo de Vigência:	90 dias (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura
Valor Total:	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **02/2024-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A39A1647

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

Viçosa/AL, 05 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 007/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação sob o nº 02/2024-NLC, cujo objeto é a contratação da apresentação artística (Show): "HEITOR COSTA", que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, em comemoração aos festejos do Carnaval no Município de Viçosa/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fiscal, o(a) Servidor(a) Vanessa Maria Pedrosa Nemesio, Ocupante do Cargo de Gerente de Cultura, Matrícula 17966, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a), Murilo Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula sob o nº 15526.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6EB81F30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2499

PORTARIA Nº0018 DE 16 de janeiro de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 20/03/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002497							
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
15/12/2023	11:10	G030002275	KIA8E39	14/12/2023	09:59	G030312308	OEN6C73
14/12/2023	10:04	G030312310	NML1005	18/12/2023	10:26	G030105488	MUZ5815
06/12/2023	11:13	G011007451	OHF1933	12/12/2023	17:18	G030105443	QLH1357
06/12/2023	10:40	G030312249	NMK3939	18/12/2023	10:55	G030105494	QPP1I87
15/12/2023	08:18	G011007503	PJA8F55	13/12/2023	11:45	G030312302	PKQ7I91
13/12/2023	11:02	G030312296	IAI2965	12/12/2023	17:22	G030105445	OHD5512
11/12/2023	12:28	G030105426	QLM2F46	18/12/2023	10:36	G030105493	NML0H57
06/12/2023	10:52	G030105399	ORL0F34	14/12/2023	08:34	G030312323	ORF7A20
06/12/2023	18:06	G030105409	NXU7414	13/12/2023	11:40	G030312300	QWL0755
12/12/2023	09:40	G009904424	NLY8550	29/11/2023	10:01	G030002288	ORF7675
06/12/2023	10:44	G030105398	AOC0396	14/12/2023	08:31	G030312324	OHH3F74
15/12/2023	16:27	G030002271	NMG4306	29/11/2023	09:20	G030002283	HFD8331
13/12/2023	11:16	G030312298	PFA9G12	06/12/2023	18:02	G011007464	QWH7888
14/12/2023	10:01	G030312309	QWJ7I21	14/12/2023	10:30	G011007481	MUK6D13
14/12/2023	09:42	G030105452	OKS0879	11/12/2023	11:46	G030002303	NMD6C10
19/12/2023	10:17	G011007564	NMD8933	29/11/2023	10:15	G030002291	OHB3467
06/12/2023	18:00	G030312266	ORK5489	14/12/2023	10:25	G030312311	DAN1894
14/12/2023	09:48	G030312305	NMA7799	12/12/2023	09:47	G030105433	NMA7799
06/12/2023	18:05	G030105408	PFX4C01	18/12/2023	17:47	G030105506	QLL3J34
29/11/2023	09:22	G030002284	MVG1A36	12/12/2023	17:30	G030105448	MPQ6149
29/11/2023	09:53	G030002286	JPN2995	15/12/2023	08:52	G011007506	JQS4A26
18/12/2023	17:05	G030105501	MUV3235	05/12/2023	16:38	G011102738	QUB7G47
06/12/2023	08:31	G030105417	NLY4745	14/12/2023	08:30	G030312325	NMM4789
18/12/2023	17:16	G030105502	FBQ7733	12/12/2023	17:16	G030105442	QLK3G52
12/12/2023	17:22	G030105446	CVL0672	14/12/2023	09:59	G030312307	PGP6435
14/12/2023	10:32	G030312313	DUM3J49	14/12/2023	11:34	G030312321	MUG6F32
06/12/2023	11:11	G030105401	OHF0034	14/12/2023	09:58	G030312306	OHC4672
15/12/2023	08:58	G011007507	JRK6B88	15/12/2023	11:23	G030002274	NMD2148
13/12/2023	17:20	G030312304	QLF6525	16/12/2023	08:53	G030002278	QLG2G14
05/12/2023	17:05	G011102743	HZF6D05	14/12/2023	10:29	G030312312	MUM8500
18/12/2023	10:10	G030105484	MUZ5648	14/12/2023	10:33	G011007482	BGQ4637
29/11/2023	10:10	G030002290	ORI4362	06/12/2023	18:08	G030105411	OLR6475
06/12/2023	10:53	G030105400	MUZ9F86	06/12/2023	08:25	G030105416	QLL2407
21/12/2023	11:20	G030312387	KKR1667	18/12/2023	11:21	G030105500	NMC2545
15/12/2023	11:35	G030002269	KGK2028	05/12/2023	17:12	G011102744	KLU1393
06/12/2023	18:10	G030312268	FMX2377	12/12/2023	09:40	G009904425	CRF8694
16/12/2023	08:58	G030002279	NMG9949	14/12/2023	17:35	G030312327	NMA7661
05/12/2023	16:35	G011102737	RGQ9C88	15/12/2023	08:19	G011007504	NME1879
14/12/2023	17:30	G030105478	OHF2973	12/12/2023	10:08	G030105436	MUW6557
18/12/2023	10:14	G030105485	OHE7674	29/11/2023	10:00	G030002287	MPO2083
06/12/2023	18:04	G011007465	MVK4J36	18/12/2023	17:15	G011007535	BCU7J59
06/12/2023	20:20	G030312274	QLC3502	06/12/2023	17:50	G011102750	PGB9G34
18/12/2023	11:25	G030312359	SAB7D68	06/12/2023	09:40	G011007437	QLI4A52
14/12/2023	11:40	G011007491	MOU4616	14/12/2023	17:25	G011007492	NMA5947
06/12/2023	18:00	G011007463	SAF2C61	06/12/2023	09:50	G030603770	IAF9D90
06/12/2023	10:52	G010203501	BAX9550	13/12/2023	11:20	G030603799	ORG9A20
11/12/2023	09:08	G010203508	OHI5301	19/12/2023	09:13	G010203517	AYJ3F83
06/12/2023	18:15	G030312270	QWH9I73	07/12/2023	09:42	G030603774	MMO6835
05/12/2023	14:05	G541102615	ORI9491	05/12/2023	12:45	G541102617	ARY4186
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
05/12/2023	13:55	G541102614	MVJ0193	06/12/2023	09:18	G030603768	ORF4014
07/12/2023	10:53	G030603779	SAH6I55	07/12/2023	10:46	G030603776	ORH0757
19/12/2023	10:30	G011007565	QXL2A42	06/12/2023	10:56	G030502503	SAH0H49
19/12/2023	09:58	G011007563	SDW5G92	29/11/2023	10:14	G030002292	NML3517
15/12/2023	11:08	G030312334	NLY6A19	11/12/2023	11:42	G030105424	NMV6F52
18/12/2023	10:52	G030312353	OPZ3249	08/12/2023	15:38	G011603447	ORK3542
14/12/2023	15:19	G011501743	NMD0457	14/12/2023	10:15	G030105459	OHJ7509
08/12/2023	09:38	G010203503	ROE0J60	06/12/2023	10:59	G030502505	QLL6385
18/12/2023	20:25	G011007552	NMH2F23	13/12/2023	10:15	G011702772	QLD3I77
14/12/2023	15:19	G011501744	MVI4A75	08/12/2023	09:54	G010402489	SAJ7D33
15/12/2023	11:10	G030312335	QUS2J22	18/12/2023	10:00	G011501747	HZV3F43
29/11/2023	10:02	G030002289	QWG9724	15/12/2023	17:12	G011007512	OHI0966
11/12/2023	16:56	G010502598	OGF3219	08/12/2023	11:19	G011405367	ELV0I54
18/12/2023	10:00	G011102760	QLE7408	09/12/2023	09:58	G030603785	RDP1G04
09/12/2023	11:49	G011702769	QWG0J69	06/12/2023	10:03	G010402486	QKN8059
06/12/2023	11:00	G030502506	ORI9F52	29/11/2023	11:07	G030002294	RGR1J69
06/12/2023	17:42	G010502597	RGY7J19	13/12/2023	09:17	G010402494	ORJ1932
29/11/2023	11:07	G030002293	ORE4J21	15/12/2023	11:16	G030312336	ORM7E52
06/12/2023	18:15	G011007468	OHB8769	06/12/2023	10:31	G011201627	ORM3366
09/12/2023	09:24	G030502510	QLB8F05	20/12/2023	15:26	G009401909	BXZ9I89
06/12/2023	10:47	G010203499	QWG9E27	06/12/2023	10:48	G010203500	SAG1I43
12/12/2023	09:10	G030502517	SAI6G68	05/12/2023	15:15	G009302722	QMP6G82
14/12/2023	09:29	G010502608	ORL3240	05/12/2023	10:40	G541102612	NMF6092
08/12/2023	08:21	G011603443	QLB7059	14/12/2023	10:45	G030603804	QTT4J27
16/12/2023	10:55	G030002281	OXN9G54	14/12/2023	09:57	G030603802	FES5E02
08/12/2023	15:05	G011603444	ORI4D42	12/12/2023	09:14	G030603793	QWJ2368
19/12/2023	09:05	G010203515	QLH3722	12/12/2023	16:40	G009302730	NMN5385
11/12/2023	12:48	G030312292	QLE0733	06/12/2023	10:22	G010502595	ORK4904
12/12/2023	15:06	G009302728	QLI5871	12/12/2023	16:39	G009302729	PCR0D30
08/12/2023	15:06	G011603445	MUF6290	18/12/2023	10:18	G011007519	NMH3290
08/12/2023	11:55	G010203507	OHE3113	06/12/2023	11:10	G030502508	DVC4H69
18/12/2023	17:40	G011007541	RGP3C62	12/12/2023	09:20	G030603796	RGS2B61
06/12/2023	10:22	G009203364	NLW5125	18/12/2023	17:58	G011007548	RGU0B06
05/12/2023	16:40	G011501735	JLG2H90	06/12/2023	09:00	G030603767	NMC0283
16/12/2023	10:55	G030002280	RGU0E33	13/12/2023	09:33	G030603797	MVB1H58
09/12/2023	09:16	G030502509	QLM7201	06/12/2023	09:28	G010502594	RGP8B86
06/12/2023	09:34	G011102748	QLK8A51	05/12/2023	14:25	G009302721	ORF8143

16/12/2023	11:08	G010203514	RGP5H73	01/12/2023	11:26	G011201624	QWL3567
05/12/2023	15:15	G030603763	NLZ8218	18/12/2023	17:42	G030312368	QLL0835
13/12/2023	09:42	G011201629	ORG4J54	14/12/2023	09:45	G030105451	ORL6291
11/12/2023	11:44	G009302727	OHI8196	18/12/2023	10:22	G030312346	SAF1J23
21/12/2023	09:55	G010502613	SAC4I80	06/12/2023	18:15	G011007469	QKZ8809
05/12/2023	10:09	G541102638	QLI2523	14/12/2023	09:55	G030603801	MUA8409
11/12/2023	09:40	G030105420	QLM1350	11/12/2023	09:10	G010502600	SAI9I41
19/12/2023	11:56	G030312383	QLJ3G51	14/12/2023	10:52	G030603805	KLR6F16
21/12/2023	11:44	G030312390	PSS1E06	09/12/2023	09:20	G011603449	QLK9D49
09/12/2023	09:25	G009302724	NMB6152	15/12/2023	08:47	G011007505	KIY2G33
09/12/2023	09:29	G030502511	BEN5C21	16/12/2023	09:13	G009904451	OER2D02
16/12/2023	09:13	G009904450	MUN9916	14/12/2023	10:05	G030105457	JGI3157
14/12/2023	11:04	G011007488	QLD4I55	11/12/2023	12:45	G030002307	NVJ8734
14/12/2023	17:35	G011007494	SAC3D88	06/12/2023	10:52	G011007448	ORK3E01
06/12/2023	09:47	G011007438	PDT0722	18/12/2023	11:10	G011007530	SAJ1J58
18/12/2023	10:12	G011007518	RGO4I88	16/12/2023	11:20	G010203513	SAF8C14
06/12/2023	17:50	G011007460	RGT6H50	18/12/2023	17:16	G030312362	ECB3C01
18/12/2023	17:50	G011007546	QLA5I82	14/12/2023	17:33	G011007493	NMI8760
14/12/2023	16:35	G011501745	QLJ9B74	12/12/2023	16:30	G030105441	RGO6G63
18/12/2023	17:56	G030105507	NMH7193	18/12/2023	17:55	G030312372	KHR7285
06/12/2023	17:52	G011007461	SAC4A77	18/12/2023	17:50	G011007545	PLK4I74
06/12/2023	10:30	G011007444	RGT7A86	06/12/2023	10:22	G030105395	OHK9659
06/12/2023	10:41	G030105397	MVG1J56	06/12/2023	10:40	G030312248	PCH8356
08/12/2023	09:44	G010203506	MVK3I96	14/12/2023	10:53	G030312317	OHD3159
19/12/2023	13:18	G030312384	QLG8358	18/12/2023	17:46	G030312369	OHH8623
19/12/2023	11:04	G030312381	NMO6097	11/12/2023	11:56	G030312289	SAC7H28
06/12/2023	10:44	G011007446	NMJ7135	12/12/2023	09:18	G030603795	ORI4702
11/12/2023	11:50	G030312288	OHK3252	18/12/2023	17:33	G011007539	LRF6G61
06/12/2023	10:35	G030603771	RGO1J94	14/12/2023	10:13	G030603803	QLH8H95
18/12/2023	10:22	G009203373	SAE2A05	14/12/2023	19:28	G030105482	QLE0386
18/12/2023	10:40	G030312350	MVC6418	06/12/2023	10:45	G030312250	ORE7529
14/12/2023	10:04	G011007479	MVH4830	06/12/2023	10:05	G011007442	NME1319
12/12/2023	16:25	G009904421	SAH9A24	14/12/2023	14:51	G030502521	RGT9E18
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
15/12/2023	10:46	G030312330	JDW4040	18/12/2023	17:38	G011007540	RGU9I86
08/12/2023	11:45	G010402488	NME6178	18/12/2023	10:39	G030105492	QKY8683
14/12/2023	19:29	G011007498	NMG7667	18/12/2023	10:37	G030312349	SAE0G77
09/12/2023	10:57	G030603786	SAB6A99	11/12/2023	09:16	G030312279	NLY7F93
06/12/2023	10:06	G009203362	SAJ7C33	06/12/2023	10:18	G030105394	FZR5A91
08/12/2023	11:21	G011405368	FDA7783	18/12/2023	10:37	G030105491	ORD9482
06/12/2023	20:36	G030105415	PJB2F80	18/12/2023	17:40	G030312367	NLZ9178
06/12/2023	09:57	G030105393	RGT2I30	06/12/2023	08:22	G030603764	IAL4H26
14/12/2023	19:28	G030312328	PDK4584	14/12/2023	11:15	G030105475	MVJ0436
18/12/2023	09:48	G011007516	HXG1960	12/12/2023	08:58	G030603791	NML5039
06/12/2023	20:35	G030105418	EEY2281	15/12/2023	12:08	G030312340	NLZ4864
11/12/2023	10:04	G030105421	FNJ5A42	14/12/2023	09:44	G011007474	ORI7567
16/12/2023	10:25	G011201631	OHD5A50	18/12/2023	11:55	G011102761	NMO7106
06/12/2023	11:27	G011007454	QWL8I46	18/12/2023	10:40	G011007521	KLV4B70
18/12/2023	10:48	G011007523	PEI5C84	14/12/2023	10:50	G030105471	ORK4C59
14/12/2023	17:40	G030105480	GXS7J74	14/12/2023	10:03	G011007478	QPL7G91
06/12/2023	11:30	G030312256	NLX6712	18/12/2023	17:40	G011102762	SAD9H81
18/12/2023	10:44	G030312352	KKQ2161	06/12/2023	10:47	G011007447	NMD4726
21/12/2023	11:48	G030312391	SAC0E22	11/12/2023	11:16	G030105423	QWL9667
15/12/2023	16:02	G010402500	RGS6E10	06/12/2023	20:35	G030105413	QLG4D59
14/12/2023	11:16	G030312319	OHC4836	18/12/2023	10:43	G030312351	CGM2780
29/11/2023	09:44	G030002285	QWI7H54	14/12/2023	09:50	G009203368	BFH7535
06/12/2023	11:29	G030105403	QOL8I69	11/12/2023	09:21	G030105419	MVE5001
13/12/2023	10:55	G030312293	MYJ3184	06/12/2023	20:30	G011007472	OHE8C42
14/12/2023	10:24	G011007480	AVS4573	19/12/2023	09:37	G011007562	PDF4H32
14/12/2023	10:00	G030105454	OKB6D00	06/12/2023	17:40	G030312263	SAA1B48
07/12/2023	10:17	G030603775	IAB1180	12/12/2023	09:55	G030105434	NVM9803
06/12/2023	20:30	G011007471	QKZ8E96	15/12/2023	10:44	G030312331	QLI1D42
14/12/2023	10:02	G030105456	OXN3268	14/12/2023	10:15	G030105458	QLA1H82
18/12/2023	10:27	G030312347	ORE1348	14/12/2023	10:00	G030105455	RGU6A57
14/12/2023	11:00	G011007487	SAG3F96	18/12/2023	10:27	G030105489	RGR5H28
18/12/2023	10:21	G030105487	RGR5H28	12/12/2023	09:57	G009904426	DWS0297
14/12/2023	09:53	G011007475	OEM9H25	19/12/2023	09:30	G011007561	PYZ3154
13/12/2023	10:58	G030312294	ORL9125	12/12/2023	16:50	G009904429	SAD1B16
08/12/2023	11:47	G011405366	IAC3H85	18/12/2023	10:40	G011007522	ORL8070
15/12/2023	12:09	G011007511	QLL1506	15/12/2023	16:06	G010402502	QLK6J59
06/12/2023	10:00	G009203361	PGI6G18	18/12/2023	17:31	G030312364	QLC4C14
11/12/2023	12:43	G030002305	QLD5I25	12/12/2023	16:35	G009904418	OXN9717
11/12/2023	11:48	G030002295	MUW1634	05/12/2023	10:33	G541102639	NME3021
18/12/2023	10:55	G011007525	SAC5I52	12/12/2023	10:01	G009904427	OFX4757
21/12/2023	11:41	G030312389	QWL2484	12/12/2023	09:00	G010502601	HZU8477
18/12/2023	10:01	G011501748	RGQ2B86	19/12/2023	09:19	G010203518	RCN8D36
18/12/2023	17:59	G030105508	NMF4673	11/12/2023	11:46	G030002308	SAH9A24
15/12/2023	08:14	G011007502	KFY4679	06/12/2023	11:25	G030105402	QLL7J02
11/12/2023	12:43	G030002306	CUA1075	15/12/2023	11:50	G030312338	OXN5826
14/12/2023	11:15	G011007490	CSF5072	15/12/2023	10:32	G030312329	QLJ9H59
14/12/2023	09:59	G011007477	OUK4103	18/12/2023	10:54	G030312354	OUS9C88
18/12/2023	09:48	G011102759	OTU7J36	09/12/2023	11:29	G030502514	SAF6I38
18/12/2023	10:55	G011007526	QLM9655	06/12/2023	17:42	G030105406	NMF3715
13/12/2023	11:10	G030603798	QWI7B59	06/12/2023	10:15	G009203363	SAG7B41
08/12/2023	11:53	G011405370	OHG9B39	12/12/2023	16:50	G009904430	MUU4J72
05/12/2023	10:22	G011702765	SAG7F60	12/12/2023	16:12	G009904416	QWI6C01
06/12/2023	09:25	G011201626	QLE0F94	11/12/2023	10:58	G030312284	SAJ5H14
13/12/2023	09:18	G009302732	OHG0A69	18/12/2023	11:02	G030105497	NMA7799
12/12/2023	09:13	G030603792	MVG1465	18/12/2023	10:57	G030105495	QLG8536

15/12/2023	16:05	G010402501	RGS3D10	08/12/2023	09:55	G010402490	NMB8C84
11/12/2023	12:48	G030002304	HZF9H32	11/12/2023	11:50	G030002297	QLA9C08
15/12/2023	10:50	G030312332	MVH5671	18/12/2023	10:33	G030312348	SAJ9J49
06/12/2023	08:35	G030603765	QLF9384	14/12/2023	11:04	G030312318	OHD6245
11/12/2023	11:48	G030002296	OPB4343	18/12/2023	11:05	G030105499	HTT5448
18/12/2023	10:59	G030312356	FMF4I99	18/12/2023	09:47	G030502523	QYH1B70
08/12/2023	09:48	G010203505	NLX1178	07/12/2023	10:54	G030603780	ORI6097
06/12/2023	10:44	G030603772	OHD0F52	14/12/2023	09:14	G030603800	QWK3000
05/12/2023	10:22	G541102611	RGQ7G17	18/12/2023	17:37	G030312366	QLL1I78
18/12/2023	10:50	G011007524	OHB2313	07/12/2023	09:39	G030603773	QOI9F21
11/12/2023	11:38	G030312287	QWG1258	18/12/2023	09:17	G009203372	SAH3D60
18/12/2023	17:53	G030312371	OXN7F18	19/12/2023	09:20	G010203516	OHB0978
19/12/2023	13:20	G030312385	OHB0978	16/12/2023	08:23	G011702777	RGP8B86
06/12/2023	10:58	G030502504	NMJ7J62	06/12/2023	09:52	G011007439	DNS0022
14/12/2023	13:07	G011102756	ORG9436	14/12/2023	09:55	G030105453	NNK1D91
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
06/12/2023	11:20	G030312255	RGR0B82	06/12/2023	11:22	G011007453	NLW8427
14/12/2023	10:58	G030502520	SAH8G09	15/12/2023	11:55	G030002272	SAC0C64
18/12/2023	17:33	G030312365	QWK9317	06/12/2023	18:12	G011007467	SAC7G34
18/12/2023	17:50	G011007544	RER2H33	06/12/2023	10:45	G010203498	ETS5110
14/12/2023	17:34	G030312326	OES4F22	15/12/2023	17:25	G011007513	RGU7C81
14/12/2023	17:50	G011007496	SAC7A39	18/12/2023	10:06	G011501750	ORG4G34
18/12/2023	10:57	G030312355	ORF9306	19/12/2023	09:20	G030312376	NVH2095
06/12/2023	08:50	G011102747	MUE2428	18/12/2023	18:00	G011007547	ORE5009
09/12/2023	11:26	G030502513	SAD2F85	06/12/2023	08:50	G030603766	RGQ9C88
12/12/2023	09:16	G030603794	AKQ4G49	11/12/2023	10:04	G030312282	QLD7H99
11/12/2023	11:57	G030002298	DZJ2I31	18/12/2023	10:55	G011007527	QLF2E93
11/12/2023	12:22	G030105425	OHK3517	18/12/2023	10:23	G009203374	QLM0523
18/12/2023	17:59	G030312373	MUX5B57	15/12/2023	11:55	G030002273	RGR9A82
15/12/2023	12:02	G030312339	RGR9A82	15/12/2023	09:14	G010203512	NVN5292
06/12/2023	10:02	G030312244	SAD3C59	05/12/2023	10:36	G030603760	SAE4H06
06/12/2023	09:50	G030312242	JTO8981	08/12/2023	15:09	G011603446	RGT6E47
05/12/2023	10:30	G030603758	NMG4906	06/12/2023	17:40	G030312261	KOA6315
05/12/2023	15:07	G030603762	RGU3C80	06/12/2023	10:05	G030312245	NLY6989
13/12/2023	15:42	G011702776	HBK7649	15/12/2023	10:32	G011007508	MUL2095
16/12/2023	08:46	G011702778	SAE0I00	12/12/2023	10:27	G030105437	NMG0F02
08/12/2023	08:51	G011007473	MUU5252	05/12/2023	09:31	G011501734	ORJ2495
18/12/2023	20:35	G011007554	NMJ8952	15/12/2023	11:17	G011007509	ORD8620
15/12/2023	17:44	G011007515	QSJ3568	06/12/2023	11:00	G030312252	EXU1E98
14/12/2023	10:55	G030105473	MUH8D15	06/12/2023	11:30	G030312257	RGP7I12
06/12/2023	19:20	G030312271	RGR0G18	18/12/2023	20:38	G011007553	QLC8I23
09/12/2023	19:00	G030603789	OZU1G65	18/12/2023	15:18	G010402503	RGY6I58
13/12/2023	12:16	G011501742	QLK7A31	12/12/2023	08:39	G030502516	KLC1I37
20/12/2023	12:28	G011102764	RCM5E06	18/12/2023	20:40	G011007555	RGO3F95
14/12/2023	21:00	G030105483	QLG5605	18/12/2023	19:45	G011007551	QLB3565
05/12/2023	16:50	G010502590	MUS6537	17/12/2023	15:09	G030603807	QLJ3452
05/12/2023	15:46	G011702766	SAD7G40	09/12/2023	08:18	G011501738	HTV6J06
06/12/2023	15:48	G030312258	RZN1D41	14/12/2023	11:38	G030105477	QWL0D12
07/12/2023	17:37	G030603783	QWI1445	19/12/2023	08:38	G030312374	QLL2854
14/12/2023	14:38	G009203369	KKW8385	05/12/2023	16:42	G010502588	QLJ7E15
13/12/2023	12:29	G010502602	QLL3207	14/12/2023	15:54	G030312322	ORG6C54
13/12/2023	11:42	G011501740	QLM0543	05/12/2023	16:42	G010502589	SAE5D29
05/12/2023	16:44	G011102740	QLD9182	11/12/2023	09:05	G030312278	QPC4I47
14/12/2023	11:33	G030105476	QLC5532	14/12/2023	10:30	G030105461	MVC5223
14/12/2023	11:00	G011102753	NMA2242	16/12/2023	10:48	G009904443	SAH1G24
12/12/2023	10:40	G009904408	MUW4B97	16/12/2023	10:48	G009904449	QTT7A90
09/12/2023	08:00	G011501737	QLM6721	14/12/2023	10:31	G030105462	SAD5I74
12/12/2023	10:45	G009904414	RGX5J20	16/12/2023	10:45	G009904438	RPH9I83
14/12/2023	10:38	G030105468	QLJ8187	14/12/2023	10:44	G011007484	SAI0G34
16/12/2023	10:45	G009904437	SAC8J67	14/12/2023	10:35	G030105467	PJH1C14
16/12/2023	10:45	G009904439	ORH9F19	16/12/2023	10:48	G009904444	ORJ0166
16/12/2023	10:48	G009904447	RGU9H59	12/12/2023	10:45	G030105439	QRL6I42
14/12/2023	10:35	G030105466	QWG1193	14/12/2023	10:28	G030105460	ORI9021
16/12/2023	10:48	G009904445	ORH2402	12/12/2023	10:44	G009904413	QLI6524
14/12/2023	10:31	G030105463	OXN6D29	14/12/2023	10:37	G030312314	OHE6D55
12/12/2023	10:39	G030105438	PGY1C37	12/12/2023	10:45	G009904415	QLK6B88
14/12/2023	10:30	G030105464	DUM3J49	16/12/2023	10:47	G009904441	ORH6620
12/12/2023	10:46	G030105440	RGR8F54	14/12/2023	10:33	G030105465	QKX3460
14/12/2023	10:39	G030312316	QLE2B77	14/12/2023	10:35	G011007483	NZB0615
12/12/2023	10:41	G009904409	RGS4J21	16/12/2023	10:41	G009904433	QLH6088
14/12/2023	10:40	G030105469	ORE9426	14/12/2023	10:55	G011102752	RGQ9C00
16/12/2023	10:36	G009904431	QLA1152	18/12/2023	10:19	G030312345	QXI5D69
12/12/2023	10:44	G009904412	NMO3F89	16/12/2023	10:47	G009904442	NMG1B34
16/12/2023	10:45	G009904436	QLM7920	12/12/2023	10:43	G009904411	QLE7I54
16/12/2023	10:48	G009904448	NLZ8121	12/12/2023	10:41	G009904410	OHI0575
16/12/2023	10:36	G009904432	SAJ5F11	16/12/2023	10:41	G009904435	OGG4C08
16/12/2023	10:41	G009904434	RGW4G30	18/12/2023	10:26	G009203375	OHK3779
18/12/2023	15:41	G030502524	QLM4451	11/12/2023	12:38	G030105428	QWL0415
12/12/2023	07:20	G009904406	QLL9021	06/12/2023	14:30	G011201628	LQW0820
12/12/2023	18:30	G009904407	NLX9333	11/12/2023	12:30	G030105427	NME8730
13/12/2023	15:57	G010502605	SAG7B21	18/12/2023	09:31	G011501751	OXN6H97
05/12/2023	17:20	G010502591	RGR6F22	18/12/2023	20:56	G011007559	SAI9C95
15/12/2023	11:30	G011007510	QLJ3B92	05/12/2023	14:52	G010203497	OHE6219
17/12/2023	15:09	G030603806	QLJ3452	11/12/2023	11:16	G030312285	SAJ2C45
16/12/2023	08:33	G011201630	NLV4970	14/12/2023	13:10	G011102758	RZU2A18
06/12/2023	13:34	G010402487	QLG9531	09/12/2023	09:25	G030603784	MVE5596
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
11/12/2023	17:07	G010502599	NMI6002	09/12/2023	11:37	G030603788	OHG4270
15/12/2023	07:44	G011007500	OHG3674	18/12/2023	19:20	G011007550	NMH7172

06/12/2023	09:46	G010502593	AXR2J84	05/12/2023	14:40	G010203496	NTF1E59
06/12/2023	17:30	G030312260	QYZ7A15	09/12/2023	11:38	G011702768	QWJ7E62
11/12/2023	12:43	G030002300	QWK6829	21/12/2023	10:08	G010502611	QLM6A67
18/12/2023	11:18	G011007532	OOR7J16	13/12/2023	08:04	G009203367	RGV5A60
20/12/2023	08:09	G009302734	ORH0G22	05/12/2023	09:44	G541102621	RGR1B65
05/12/2023	10:08	G541102636	OHI7723	05/12/2023	09:55	G541102623	OHG1563
05/12/2023	10:05	G541102633	PCM1E00	05/12/2023	09:51	G541102625	DTN7319
19/12/2023	09:40	G030312378	OHF3147	05/12/2023	09:54	G541102630	QLE1410
05/12/2023	09:51	G541102628	ORM5668	21/12/2023	09:25	G010502614	QWK8F17
05/12/2023	10:06	G541102634	SAA8F39	05/12/2023	09:43	G541102620	RGO9F46
05/12/2023	09:46	G541102626	SAB0H50	14/12/2023	11:09	G011007489	SAC9C25
05/12/2023	10:03	G541102631	ORK9A88	05/12/2023	09:48	G541102622	QWK1A58
05/12/2023	10:12	G541102637	SAH9I69	18/12/2023	17:05	G030312360	RGQ9F08
05/12/2023	10:25	G030603757	QWK1858	05/12/2023	09:53	G541102629	QLI3318
11/12/2023	12:26	G030312291	QLJ3755	14/12/2023	10:55	G030105472	NMI4799
06/12/2023	17:49	G030312264	QLJ7948	18/12/2023	20:55	G011007558	SAI9C95
06/12/2023	17:45	G011007459	MUN5195	06/12/2023	11:13	G030312254	SAD2I63
18/12/2023	17:20	G011007537	SAC1J66	06/12/2023	09:40	G030312240	QWJ2C23
06/12/2023	20:30	G030312275	IAL7757	14/12/2023	17:30	G030105479	NLX2400
06/12/2023	20:55	G030312277	OHH7481	06/12/2023	20:50	G030312276	SAH7H92
06/12/2023	20:30	G011007470	SAJ2E05	13/12/2023	13:40	G011702773	QLC5A55
18/12/2023	20:42	G011007556	RGO3F95	06/12/2023	10:25	G030312246	RLX9G06
14/12/2023	17:32	G009203371	SAI8J56	13/12/2023	15:00	G011603451	QLC6312
13/12/2023	11:50	G011501741	OHB0504	12/12/2023	17:25	G030105447	QWJ6044
10/12/2023	09:18	G009203366	MVG7276	11/12/2023	20:45	G030105432	NML9G64
06/12/2023	17:30	G010502596	OHE8366	18/12/2023	20:42	G011007557	RGO3F95
06/12/2023	11:29	G011007455	OHC8J19	14/12/2023	11:05	G011102754	QMC2104
11/12/2023	18:52	G030105431	JKY6448	05/12/2023	17:02	G011501736	RGT2E45
05/12/2023	17:12	G009302723	MVD2953	06/12/2023	07:35	G011102749	OEM3414
19/12/2023	09:50	G030312379	RGT2J83	12/12/2023	10:00	G030105435	KJF8217
14/12/2023	12:07	G010402497	SAE5A89	14/12/2023	12:58	G011102755	QLC7386
15/12/2023	07:50	G030002276	MUN8C71	14/12/2023	11:32	G010402496	RGU6B64
18/12/2023	10:28	G009203376	MUZ2145	06/12/2023	09:45	G030603769	QWK1C46
13/12/2023	16:11	G010502607	NMC3638	12/12/2023	17:19	G030105444	LBB8B36
14/12/2023	09:35	G030502519	OUW5271	07/12/2023	16:09	G030603782	QLJ7E99
21/12/2023	10:14	G010502612	RFU2B47	13/12/2023	14:40	G011702774	ORI1097
08/12/2023	12:20	G010402492	QWH3260	11/12/2023	10:14	G030312283	RZK9F95
12/12/2023	17:03	G009904419	SAE9F92	06/12/2023	11:10	G030312253	QWL4590
13/12/2023	16:11	G010502606	SAA6B74	06/12/2023	11:32	G030105404	ORJ5569
12/12/2023	10:06	G009904428	SAJ8C58	14/12/2023	11:26	G010402495	NLV7574
11/12/2023	11:05	G011702770	SAJ3F75	05/12/2023	16:46	G011102741	OHF0B82
18/12/2023	10:07	G030502525	RGR9D30	06/12/2023	18:09	G011007466	NLW2234
08/12/2023	11:36	G011405364	ECI5476	15/12/2023	11:00	G030312333	NMB7158
09/12/2023	11:02	G030603787	QLB9491	18/12/2023	10:02	G030312342	RGR6D46
05/12/2023	14:45	G030603761	RER2H33	14/12/2023	10:55	G011007486	NLY9F29
06/12/2023	11:10	G011007450	OHK1365	14/12/2023	21:08	G011007499	QYU4D34
05/12/2023	16:42	G011102739	MOS1J42	18/12/2023	17:17	G030105503	NML9505
05/12/2023	16:53	G011102742	SAI2F87	15/12/2023	11:55	G010402499	OHG0147
05/12/2023	17:17	G011102745	SIA7G89	08/12/2023	15:45	G011603448	MVE4H13
15/12/2023	09:24	G010402498	OHK6642	06/12/2023	17:29	G030312262	RGS9C74
06/12/2023	11:09	G011007449	QOL8I69	15/12/2023	09:01	G010203511	OHD1C57
18/12/2023	19:15	G011007549	RGX6H09	06/12/2023	17:57	G011007462	QLL8H12
09/12/2023	13:38	G009302726	QWS8170				
TOTAL: 627							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:14E808FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2502

PORTARIA Nº26 DE 05 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047_ de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB). Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 01/04/2024.

Dê-se ciência e

cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002502							
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
11/01/2024	11:12	G030105691	MVJ9316	16/01/2024	08:50	G030105721	ORJ6C47
11/01/2024	12:02	G011007652	OHK2629	12/01/2024	10:05	G030312567	OHK4481
11/01/2024	12:10	G030105698	NMA4797	11/01/2024	11:12	G030105689	RGO4B20
15/01/2024	17:33	G030312596	OHH3210	11/01/2024	12:00	G030105696	QLK7182

19/01/2024	09:46	G013700003	ORD7016	15/01/2024	11:22	G011007694	ARJ1H46
11/01/2024	12:16	G011007654	OHF9D90	11/01/2024	18:02	G030312560	MVF5868
11/01/2024	18:40	G011007655	RGU3G76	12/01/2024	10:15	G030312570	RDG7A20
09/01/2024	11:40	G009702712	NMF7494	03/01/2024	09:53	G011102777	RGT9I84
23/01/2024	10:28	G013700061	QIQ4G57	08/01/2024	10:48	G030603887	QWI8178
06/01/2024	11:15	G011603497	RGY0C79	19/01/2024	11:10	G013900017	ESI8J62
11/01/2024	11:26	G011501766	QWK7454	11/01/2024	10:30	G030312549	SAI9E45
11/01/2024	15:50	G009203414	RGO1J94	19/01/2024	10:32	G012600004	RGZ7H88
08/01/2024	08:50	G009702706	QTT3F40	11/01/2024	08:52	G009203406	RGR2F57
16/01/2024	10:12	G011007728	EGS8F47	04/01/2024	10:42	G009401913	ORK1F10
15/01/2024	17:25	G011007709	OAM2123	04/01/2024	10:27	G009702703	RGU9J52
11/01/2024	11:25	G011007644	FZH1849	04/01/2024	10:28	G009702704	RRA6D99
10/01/2024	15:16	G011603498	RNF2H70	24/01/2024	09:04	G012700015	RCQ5B12
09/01/2024	17:10	G030603897	ORM0I21	11/01/2024	10:37	G030105686	OHB5544
15/01/2024	09:31	G011102791	QTT7J82	11/01/2024	11:28	G030312553	MUX2364
24/01/2024	10:42	G013400009	PGX1A59	24/01/2024	08:53	G012700014	QLF9028
24/01/2024	09:40	G012900022	NVJ3G53	11/01/2024	11:10	G011007641	QTT0846
11/01/2024	15:54	G009203409	QUS2J22	11/01/2024	14:40	G011501768	QWJ3H89
15/01/2024	10:51	G030312577	SAE4D11	24/01/2024	09:29	G012900020	QWL0G42
11/01/2024	10:38	G030105687	EKZ3H71	15/01/2024	12:05	G030312590	NMJ3247
15/01/2024	10:04	G011501780	PFM1G20	08/01/2024	08:57	G010402520	RTG9D68
20/01/2024	10:11	G012900010	QWY0F62	11/01/2024	17:00	G011102788	MUP7217
15/01/2024	11:18	G011007693	RRP0C39	15/01/2024	12:10	G030312591	RGT4I17
18/01/2024	16:33	G013400003	QLB5117	24/01/2024	10:02	G013700085	NMJ8E01
11/01/2024	11:19	G011007643	QWG5F89	11/01/2024	11:53	G011007650	EEY6D18
19/01/2024	16:30	G012500014	MVD7069	11/01/2024	19:58	G030105700	OHI6623
18/01/2024	08:42	G009702722	QLC3380	11/01/2024	11:40	G030312557	PXM4647
16/01/2024	10:07	G011007727	HZZ3796	11/01/2024	09:10	G011102781	RZH1E05
19/01/2024	17:45	G012300003	SHH9E24	11/01/2024	11:31	G030105692	QLL2907
11/01/2024	11:25	G030312554	OHB8131	23/01/2024	20:51	G013800030	PFW1D03
11/01/2024	11:43	G030105694	RGV0D60	15/01/2024	11:10	G030312579	MUH7542
06/01/2024	09:59	G030603883	ORG1955	11/01/2024	11:28	G011007645	QLA0G50
15/01/2024	11:30	G011007696	DZC3G32	11/01/2024	11:54	G030105695	RGS6I43
11/01/2024	11:55	G011007651	RFY8B97	11/01/2024	16:39	G011102785	BAX9550
19/01/2024	10:02	G013700004	OHE7258	11/01/2024	16:32	G011102784	QLI0B41
11/01/2024	11:41	G030105693	PJW6759	11/01/2024	11:25	G030105688	RMV8A94
11/01/2024	16:40	G011102786	QWG9B01	19/01/2024	10:45	G013800013	RPC4B94
11/01/2024	11:17	G011007642	OHB3961	15/01/2024	11:01	G030105702	SAC8J96
24/01/2024	11:42	G013800044	HKT4G34	11/01/2024	11:29	G011007646	RGO1I92
12/01/2024	10:46	G011007665	QMN4J36	11/01/2024	16:30	G011102783	QLL6334
03/01/2024	09:41	G011102776	SAC5H07	15/01/2024	16:41	G009203421	QLK6A90
20/01/2024	11:15	G012400004	RGU1E05	08/01/2024	10:47	G030603886	CIH0H43
11/01/2024	19:58	G011007658	ORH6889	09/01/2024	16:37	G030603893	RGU2J64
11/01/2024	11:50	G030312558	QLF8627	04/01/2024	14:46	G009401915	RGT4D37
11/01/2024	16:50	G011102787	QWL7H93	19/01/2024	09:03	G012800002	SAJ0D34
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
06/01/2024	10:28	G030603884	OXN7313	11/01/2024	16:08	G009203415	NME0B57
03/01/2024	09:28	G011102775	OXN4D69	06/01/2024	11:12	G011501762	RGT0B32
05/01/2024	10:36	G011302675	QPL2E61	06/01/2024	10:15	G011603492	RZU2G26
04/01/2024	11:13	G011603491	QTT6J12	29/12/2023	17:30	G009302753	OZB8J69
15/01/2024	11:20	G030105704	PUY9F24	19/01/2024	10:09	G013900007	QWG8460
11/01/2024	11:11	G009203412	SAA8J13	12/01/2024	16:55	G011501773	MUQ8311
15/01/2024	11:20	G030312581	RGS0C84	15/01/2024	11:05	G011007689	RGR8A75
11/01/2024	11:12	G009203413	RGR7D65	11/01/2024	11:52	G011007649	RZU2C95
19/01/2024	09:54	G013800004	SJM6A18	24/01/2024	09:12	G012200004	SAA0C79
06/01/2024	10:40	G011603495	QLM2B48	11/01/2024	11:40	G011007647	CON0128
24/01/2024	09:02	G012200003	ORF4D82	09/01/2024	16:55	G030603895	RGT4D39
16/01/2024	08:45	G011007721	RGU4F22	09/01/2024	16:49	G030603894	QKU5694
21/01/2024	14:45	G013700023	MUR6706	08/01/2024	11:35	G010203539	MUS5296
09/01/2024	16:56	G030603896	OWB4637	09/01/2024	16:20	G030603890	KIB8861
08/01/2024	09:35	G010203540	MUV1085	11/01/2024	11:12	G030312551	ORJ5059
19/01/2024	10:50	G013900011	ORM5G72	15/01/2024	13:02	G011007707	RGO2J62
08/01/2024	10:33	G009702709	SAF7A12	12/01/2024	17:21	G011501776	RGB2H59
09/01/2024	14:38	G009702713	RGT9F89	06/01/2024	11:40	G010502639	OHE3C72
11/01/2024	21:52	G030312564	QLA8E91	10/01/2024	07:45	G011501764	SAA2A95
11/01/2024	21:53	G011007657	RGS4C55	06/01/2024	12:52	G030603885	SAJ2C40
22/01/2024	13:24	G012500018	QWK6A52	05/01/2024	08:47	G011302674	ORK4D58
15/01/2024	11:25	G011007695	NML4A20	06/01/2024	11:39	G011501763	SAG1I80
17/01/2024	09:38	G011007747	RGT3F26	17/01/2024	09:42	G009904476	EMK4550
17/01/2024	09:33	G009904460	SAB6C67	12/01/2024	11:46	G011007671	NME1521
17/01/2024	09:42	G009904471	QLD1F09	11/01/2024	21:20	G011007656	MOD4210
11/01/2024	11:20	G030312552	QLL3I26	17/01/2024	09:39	G011007749	QLG9898
17/01/2024	09:37	G011007746	SAF4F18	17/01/2024	09:40	G011007750	SAJ8H11
18/01/2024	15:47	G012500005	PDN2E77	11/01/2024	18:35	G030312561	ORF7I35
09/01/2024	16:33	G030603891	NMI7148	11/01/2024	21:35	G030312562	QWG2677
04/01/2024	15:16	G009401916	AWO4A75	08/01/2024	11:39	G011702792	OHB5F42
11/01/2024	21:38	G030312563	OXN7534	02/01/2024	09:25	G009401911	ORM2I74
02/01/2024	11:03	G009401912	NMM2I63	04/01/2024	11:32	G009401914	RGS9G21
29/12/2023	11:50	G030105681	QWK4447	29/12/2023	11:47	G030105667	MVK0548
29/12/2023	11:48	G030105669	QLB5335	29/12/2023	11:34	G030105651	ORJ7213
29/12/2023	11:51	G030105682	SAE3H08	29/12/2023	11:47	G030105668	OHK9228
29/12/2023	11:39	G030105656	QLK0416	29/12/2023	11:34	G030105650	SAH4A96
29/12/2023	11:43	G030105662	RGS4A17	29/12/2023	11:40	G030105658	QLL2434
29/12/2023	11:37	G030105654	QLE1D39	18/01/2024	10:48	G013700038	QMA9H63
29/12/2023	11:41	G030105659	QLL4915	29/12/2023	11:51	G030105683	ORM2651
18/01/2024	12:04	G013700053	QLD4369	29/12/2023	11:41	G030105660	MUR5793
29/12/2023	11:20	G030105673	RGR0G35	29/12/2023	11:36	G030105652	SAI7G99
29/12/2023	11:49	G030105671	ORE3457	29/12/2023	11:44	G030105663	SAF0F08
29/12/2023	11:48	G030105672	NMM2J46	29/12/2023	11:47	G030105666	OZB1890

29/12/2023	11:34	G030105675	QLK3I60	29/12/2023	11:39	G030105657	QLC0915
29/12/2023	11:33	G030105674	QLI7C40	29/12/2023	11:39	G030105655	ORI5022
18/01/2024	10:40	G013700035	PND4H10	29/12/2023	11:45	G030105664	QFC5H52
29/12/2023	11:34	G030105649	QLI9056	21/01/2024	15:26	G013700024	SAF8E88
11/01/2024	10:45	G009203410	SAH2I84	07/01/2024	19:48	G030502554	QLE4750
10/01/2024	17:16	G011603499	MUU1258	06/01/2024	09:45	G010502638	OHK2399
11/01/2024	10:11	G009702714	MVC5958	09/01/2024	08:38	G009302756	ORM6F67
08/01/2024	09:23	G009702708	OHH6633	10/01/2024	09:36	G010402524	RQX9C50
11/01/2024	09:58	G009203407	ORE5335	11/01/2024	12:05	G011007653	OHE6219
11/01/2024	12:02	G030105697	QLE9714	12/01/2024	08:19	G009702715	SAA5J68
08/01/2024	09:17	G011702790	OHJ2A09	11/01/2024	09:55	G011102780	NLY6353
08/01/2024	09:14	G011702789	QWI6D21	12/01/2024	08:32	G009702716	QLH2498
20/01/2024	09:42	G012900007	SNQ1B94	23/01/2024	10:35	G013700062	MJW6C74
19/01/2024	10:57	G013800014	NRF5852	06/01/2024	11:59	G010502641	OHB8592
12/01/2024	10:02	G030312566	RGY5C49	29/12/2023	16:00	G009302751	KFY6A73
06/01/2024	12:12	G010502640	NMC8138	06/01/2024	08:39	G009302755	QLH1190
11/01/2024	10:50	G009203411	OXF5370	08/01/2024	08:54	G010402519	OHB7F59
11/01/2024	11:43	G011007648	OHG7607	23/01/2024	10:30	G013900034	SAH4I92
TOTAL: 220							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44AA9D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2503

PORTARIA Nº27 DE 05 de fevereiro de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 12/04/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002503							
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
19/01/2024	15:42	G013700017	MUU7366	19/01/2024	10:40	G013700009	KMD5023
19/01/2024	12:16	G013700014	PFR5G21	19/01/2024	10:58	G013700011	CKH5I09
19/01/2024	16:11	G013700019	JOR7H86	19/01/2024	10:10	G013700005	OHH5I98
19/01/2024	10:36	G013700008	BVM7510	19/01/2024	11:11	G013700012	MUL1150
23/01/2024	11:20	G013800028	MVJ4508	19/01/2024	11:31	G013700013	EYV1B83
21/01/2024	16:25	G013700027	MOA4639	15/01/2024	11:15	G011007692	NMD2148
15/01/2024	11:19	G030105703	NMD2148	19/01/2024	10:45	G013700010	MVA6656
19/01/2024	10:22	G013700006	NLY0D45	15/01/2024	16:38	G030105718	QLB4918
19/01/2024	10:33	G013700007	MUS8226	15/01/2024	17:31	G030105715	OGD0E39
15/01/2024	11:32	G030105706	OXN4203	15/01/2024	11:38	G030105707	QLC2054
23/01/2024	09:41	G013800020	JSI1I58	23/01/2024	21:09	G013800029	SAH5F93
19/01/2024	09:40	G013900005	QLD7486	23/01/2024	20:59	G013700076	QWJ7464
15/01/2024	16:43	G011501782	SAB6I46	16/01/2024	08:30	G011007720	RNU8E37
15/01/2024	12:20	G011007706	OXN8941	15/01/2024	17:35	G011007712	QPK3D23
24/01/2024	11:06	G013000004	SAD4D95	12/01/2024	10:52	G011501771	OHC4097
12/01/2024	17:06	G011501774	SAG5B04	23/01/2024	10:04	G013900029	NMG8710
19/01/2024	09:50	G013900006	RGT6B08	15/01/2024	16:50	G011501784	SAG1B90
19/01/2024	16:45	G012500015	OXN3A62	19/01/2024	11:10	G013900016	QUB4E34
24/01/2024	10:33	G013700086	SAD3C06	19/01/2024	10:25	G013900008	OHD2256
16/01/2024	09:55	G011007726	ORH9135	12/01/2024	11:02	G011007667	SAD8I20
16/01/2024	17:15	G011501791	QLJ4547	24/01/2024	10:54	G013800038	SAG9C62
15/01/2024	11:30	G011007697	NMN5627	16/01/2024	16:08	G011501786	ORM2669
12/01/2024	10:50	G011501770	QWI6G98	15/01/2024	16:51	G011501783	QLI1B40
22/01/2024	12:20	G012000002	SAH4A66	17/01/2024	08:58	G030105728	NLV9709
24/01/2024	09:40	G012200006	RDM5F91	18/01/2024	08:56	G009702723	RGS2A27
15/01/2024	10:05	G011501781	NMB5781	24/01/2024	10:54	G013400010	NMK4473
15/01/2024	17:50	G011007714	QLJ6H82	19/01/2024	19:25	G012200002	NLY7F93
24/01/2024	11:35	G013700092	NMK4047	18/01/2024	09:16	G009702726	ORM0881
19/01/2024	16:03	G012500012	QWL2344	16/01/2024	11:25	G011007734	MIF4055
16/01/2024	10:33	G011007731	QLD0011	19/01/2024	10:36	G012600005	NLV4J51
19/01/2024	08:58	G012600002	IAJ1D09	22/01/2024	15:16	G012000004	SDW6A20
19/01/2024	16:20	G013700020	RQN9F08	16/01/2024	17:12	G011501788	KHY0264
15/01/2024	11:38	G011007698	FVZ5806	20/01/2024	11:40	G012400003	NMJ8630
22/01/2024	15:20	G012400005	RGQ4I59	24/01/2024	09:10	G013400006	OZB5C68
15/01/2024	11:10	G011007690	MVF7519	15/01/2024	10:33	G011007684	HZF9H32
20/01/2024	10:10	G012900009	RGP0D90	15/01/2024	11:47	G030312585	OYW6G25
18/01/2024	11:38	G011603507	NLZ0615	16/01/2024	09:02	G011007724	QLH5309
18/01/2024	11:35	G010402532	QLI7H94	23/01/2024	09:50	G013900027	SAB4E04
19/01/2024	11:30	G013800017	OHK6C17	18/01/2024	09:00	G009702724	ORM4A04
23/01/2024	09:35	G013900025	NMK0510	23/01/2024	11:30	G013900037	KKO2B70
19/01/2024	11:23	G013800016	OZB8D09	17/01/2024	08:44	G009904455	QWG7409

24/01/2024	10:20	G013400007	ORK0591	24/01/2024	11:30	G013700091	QWK7715
19/01/2024	10:30	G012600003	QKW6934	18/01/2024	11:35	G011603506	ORM3643
17/01/2024	09:00	G030105730	RNI9J75	22/01/2024	09:28	G013700034	KGQ5016
15/01/2024	17:25	G030312594	NLV3I31	23/01/2024	09:48	G013700058	PCV1903
23/01/2024	10:01	G013800022	MVD9D41	15/01/2024	11:23	G030105705	DVB2791
15/01/2024	11:58	G030105710	OHI8832	15/01/2024	17:30	G030312595	QLA8614
22/01/2024	09:01	G012900018	SAC2F80	22/01/2024	15:25	G012100002	MUQ1026
22/01/2024	15:29	G012000006	OHI5378	15/01/2024	11:52	G011007702	RGR6J98
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
15/01/2024	11:57	G030312588	ORE8521	15/01/2024	11:56	G030105709	RGU2D80
19/01/2024	17:50	G013900021	RGS1E45	15/01/2024	12:05	G030312589	NLY1H42
22/01/2024	09:08	G013800018	QLL8E58	19/01/2024	11:20	G013800015	QWH4A01
15/01/2024	12:00	G011007703	ORL3834	12/01/2024	10:00	G030312565	OHD2F13
22/01/2024	08:58	G012700010	OHC5G65	23/01/2024	09:43	G013900026	QWG3930
23/01/2024	16:24	G012300007	RGV3F38	18/01/2024	09:25	G010402531	NMC0163
17/01/2024	08:59	G030105729	NMJ2655	17/01/2024	08:30	G030105725	OHI5066
19/01/2024	17:57	G013700021	ORI1702	15/01/2024	12:05	G030105712	SAI2J08
15/01/2024	11:35	G030312583	NMM3751	15/01/2024	12:03	G030105711	QLD4283
23/01/2024	10:00	G012500027	FCR1F28	19/01/2024	09:05	G012700003	QLK4C10
15/01/2024	10:58	G030312578	SAB5J38	23/01/2024	10:11	G013800023	NXN5D36
23/01/2024	10:24	G013800024	QLA6D67	15/01/2024	11:11	G011007691	QKT6E12
15/01/2024	09:26	G009203419	QLG1395	15/01/2024	09:27	G011501777	QLG1395
23/01/2024	10:38	G013800026	RGO3E39	15/01/2024	11:33	G030312582	KFU3I06
24/01/2024	09:55	G013700083	NMG1532	12/01/2024	10:16	G011007662	QKX2C72
19/01/2024	10:03	G013800006	MVI5C27	19/01/2024	10:40	G013900010	OHC7879
19/01/2024	10:34	G013800010	PDO9260	22/01/2024	09:17	G012700011	QLL9F22
23/01/2024	09:58	G013900028	SAA9C98	23/01/2024	20:51	G013800032	QLM3E92
15/01/2024	10:50	G011007686	QWK8844	15/01/2024	10:22	G011603501	QWK8844
19/01/2024	15:55	G012500010	ORK2219	12/01/2024	10:11	G030312568	MJL3J35
23/01/2024	20:51	G013800031	NYY0H74	19/01/2024	09:44	G013800002	BTT1H60
15/01/2024	12:10	G030105713	MVG6F82	15/01/2024	17:33	G011007711	QLI6263
23/01/2024	10:20	G013900031	RGX8I49	16/01/2024	17:23	G011501790	PFX4C01
23/01/2024	10:10	G013700059	OHF6I18	19/01/2024	10:05	G013800007	NZI0662
22/01/2024	15:15	G012000003	OEQ0A03	19/01/2024	10:33	G013900009	ORM0F84
23/01/2024	10:10	G013900030	OHJ7740	24/01/2024	08:10	G013700080	QWI3524
19/01/2024	09:28	G012800003	SAC4A66	19/01/2024	09:50	G013800003	SAC5F40
23/01/2024	10:22	G013900032	NMC8005	22/01/2024	09:22	G013800019	ORF2609
15/01/2024	17:36	G030312597	PDN4H50	15/01/2024	10:45	G011603503	NMM0J88
19/01/2024	17:42	G012300004	ERU3671	19/01/2024	16:22	G012700007	ERU3671
18/01/2024	14:13	G012500002	QLE7435	23/01/2024	10:20	G013700060	MVK8715
18/01/2024	09:20	G011603505	RGO8J17	19/01/2024	12:17	G013700015	SAI0F32
16/01/2024	10:15	G011007729	QLB8D93	17/01/2024	08:47	G009904456	QLA9J44
15/01/2024	17:39	G030105716	SAI2B08	17/01/2024	08:40	G030105726	ORI3J23
16/01/2024	17:23	G011501789	QLI8H21	19/01/2024	17:44	G012300005	MUS2969
15/01/2024	12:20	G030105714	RGU3F07	15/01/2024	10:55	G011007688	QLD3781
15/01/2024	09:58	G011102795	RGQ6E40	17/01/2024	08:49	G030105727	NMI3A03
17/01/2024	08:47	G009904457	MVH1510	24/01/2024	10:34	G013400008	ORD2I05
15/01/2024	11:18	G030312580	SAH6F16	17/01/2024	09:14	G030105732	SAJ2A75
24/01/2024	10:00	G013700084	PYW5447	16/01/2024	08:55	G011007723	RGR6F22
22/01/2024	15:25	G012000005	MUQ7693	18/01/2024	09:13	G541102651	QWJ0179
17/01/2024	09:11	G030105731	MUW6005	19/01/2024	09:08	G012500007	RRX8I91
19/01/2024	10:37	G013800011	QLG0586	24/01/2024	10:40	G013800035	NMI8766
16/01/2024	08:55	G030105722	QWL0C00	19/01/2024	10:09	G013800008	QLJ0724
23/01/2024	09:45	G012500024	OHF0J52	19/01/2024	09:47	G012900002	SAC7H06
19/01/2024	11:15	G013900018	SAA4I25	23/01/2024	09:44	G012500023	OTH3J55
24/01/2024	10:44	G013800036	RGP0J39	18/01/2024	09:44	G009702728	QLE0F01
15/01/2024	09:59	G011501778	JBN9E26	17/01/2024	08:44	G009904454	QYH6I24
22/01/2024	16:10	G012000008	IAM9040	12/01/2024	10:38	G011007664	OHJ7662
18/01/2024	09:00	G541102650	OWF1998	15/01/2024	09:58	G010502644	OKS0879
15/01/2024	16:40	G009203420	SAG7F60	16/01/2024	08:52	G030105720	QWH7F11
23/01/2024	11:25	G013900036	PEW6292	15/01/2024	12:19	G030312592	NLZ2536
19/01/2024	10:10	G013800009	RGQ0I49	12/01/2024	10:52	G030312571	RGR1B64
19/01/2024	11:16	G013900019	QLH4712	23/01/2024	11:33	G013800027	QLE9013
19/01/2024	09:58	G013800005	RGQ2E96	24/01/2024	11:00	G013700089	OLS9J62
15/01/2024	09:46	G011102793	KLG9536	12/01/2024	15:42	G010402527	SAB8G34
15/01/2024	10:00	G011501779	RGO2E17	18/01/2024	09:12	G009702725	QLB2E14
23/01/2024	11:35	G013900039	ORJ0629	21/01/2024	16:12	G013700026	ORS4B50
24/01/2024	11:01	G013700090	RVV0C75	23/01/2024	11:30	G013700067	QLI6A29
23/01/2024	09:55	G012500026	OHD5838	19/01/2024	09:15	G012700004	NZF3015
18/01/2024	14:56	G012500003	AZQ8J59	24/01/2024	11:00	G013800039	QWL1F32
16/01/2024	10:20	G010402530	QLE1A55	19/01/2024	16:05	G012500011	OHK2503
15/01/2024	15:55	G011102796	OKB6D00	15/01/2024	16:42	G011501785	OHF0B82
24/01/2024	12:02	G013800043	HTQ5A74	15/01/2024	11:38	G011007699	RGT0G28
12/01/2024	10:32	G011007663	FNI3J48	15/01/2024	10:55	G011007687	NLX9733
23/01/2024	09:35	G013700057	QLI1586	15/01/2024	10:26	G011603502	QWG9955
23/01/2024	11:20	G013700065	PGW3H96	20/01/2024	10:40	G013000003	RGR0A02
23/01/2024	10:31	G013900033	SAF0E14	23/01/2024	10:05	G012500020	SAF0E14
24/01/2024	10:40	G013700088	SAI9F68	24/01/2024	10:48	G013800037	RGO4F06
15/01/2024	17:40	G011007713	PFG3E39	16/01/2024	08:27	G011007719	QLH9344
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/01/2024	10:40	G013700063	PDD9015	19/01/2024	08:59	G012900005	PLG8F77
24/01/2024	10:39	G013700087	SAI5I38	22/01/2024	17:10	G012000009	QWG0B96
24/01/2024	08:37	G012700013	QLL5D69	24/01/2024	09:35	G013700082	SAJ6D12
23/01/2024	19:48	G013700069	RGS6B14	16/01/2024	11:23	G011007733	RZU2G26
16/01/2024	09:38	G011007725	NMI4799	23/01/2024	21:48	G013700079	RGU0B30
24/01/2024	09:36	G012600006	QLM8776	21/01/2024	17:45	G013700031	FXF9A75
23/01/2024	19:45	G013700068	SAB5E30	23/01/2024	21:30	G013900040	SAF1H71
21/01/2024	18:08	G013700033	QLK8931	15/01/2024	13:08	G011007708	QEM9100
20/01/2024	10:20	G012900012	RGW8J28	19/01/2024	17:23	G012300002	QWG7657

20/01/2024	10:05	G013000002	RGO0J64	19/01/2024	16:20	G013700018	NMK4473
17/01/2024	10:41	G011405372	SAH6G69	12/01/2024	19:56	G011007681	QTT8478
24/01/2024	10:30	G013800034	ROE0J60	24/01/2024	08:50	G013700081	OXN4736
18/01/2024	16:50	G013500003	SAF0A34	15/01/2024	08:24	G030105717	QLK9186
18/01/2024	16:52	G013400004	QKX9A66	23/01/2024	20:55	G013700073	MWY5D94
22/01/2024	10:20	G012500017	QLK7815	15/01/2024	20:30	G011007718	SAI5A56
24/01/2024	09:45	G012200007	RGZ3F40	17/01/2024	09:42	G009904474	RGV3I29
12/01/2024	12:02	G011007676	OHI8433	17/01/2024	09:38	G030105736	QLF7C69
17/01/2024	09:41	G011007751	ORG1D11	17/01/2024	09:36	G030105735	SAD2C46
17/01/2024	09:42	G009904470	NMF4514	17/01/2024	09:33	G030105734	RZI8J30
17/01/2024	09:39	G030105737	OHH0074	17/01/2024	09:30	G011007737	PDU7B61
17/01/2024	09:35	G009904461	OEQ5197	17/01/2024	09:31	G011007740	RMD6H74
17/01/2024	09:35	G011007744	QLL1779	24/01/2024	11:10	G013800040	QLB8E13
12/01/2024	11:52	G011007673	MVE5802	17/01/2024	09:42	G011007752	QLA7944
17/01/2024	09:43	G011007753	ORJ9277	12/01/2024	12:04	G011007677	JMT6120
12/01/2024	12:02	G011007678	NMD1C50	17/01/2024	09:33	G011007741	OEJ5568
17/01/2024	09:39	G011007748	RGR8D95	17/01/2024	09:42	G009904469	OHD5A50
17/01/2024	09:33	G009904459	PEU8400	12/01/2024	11:48	G011007672	QWI7F71
17/01/2024	09:46	G011007755	QLC1736	17/01/2024	09:36	G011007745	MUX7904
17/01/2024	09:42	G009904475	SAD3G65	12/01/2024	11:44	G011007668	ORL0918
17/01/2024	09:30	G030105733	QLI6E05	12/01/2024	11:54	G011007675	QLG6445
17/01/2024	09:35	G009904463	NMK6306	17/01/2024	09:31	G011007739	QLA9F94
12/01/2024	11:44	G011007669	SAA3J52	12/01/2024	11:46	G011007670	MUU8J73
17/01/2024	09:34	G011007743	RGU1A21	17/01/2024	09:35	G009904464	SAE3I76
17/01/2024	09:33	G011007742	QLD1053	17/01/2024	09:40	G009904468	SAH2B75
17/01/2024	09:30	G011007738	SAD2A81	17/01/2024	09:42	G009904472	QFX2805
17/01/2024	09:40	G009904466	QLA5215	17/01/2024	09:40	G030105738	NMB9379
12/01/2024	11:54	G011007674	OJU8I24	17/01/2024	09:44	G011007754	QLF6C78
17/01/2024	09:33	G009904458	QLB5209	17/01/2024	09:40	G009904467	NMO7I37
17/01/2024	09:35	G009904462	MNU0D35	17/01/2024	09:42	G009904473	QWI2I43
17/01/2024	09:40	G009904465	MVC0347	22/01/2024	15:11	G012900019	PED2135
13/01/2024	07:40	G011007756	QFZ3F68	12/01/2024	10:52	G030312572	GHE9C97
17/01/2024	10:10	G009904477	OHD1C57	16/01/2024	10:38	G011007732	RFK2A47
12/01/2024	10:56	G011007666	MUZ0969	15/01/2024	09:50	G011102794	OHC4989
16/01/2024	10:30	G009702719	OEN7285	20/01/2024	11:52	G012900014	QLD4597
18/01/2024	08:20	G009702720	RTD9E47	15/01/2024	20:25	G011007717	SAI0D17
23/01/2024	20:18	G013700072	QWL9707	20/01/2024	09:05	G012900006	PYZ3154
15/01/2024	09:21	G009203417	SAI6F70	12/01/2024	08:45	G010402525	QLF4579
18/01/2024	12:07	G013700055	OHH9172	18/01/2024	11:11	G013700043	OHD2F13
18/01/2024	12:06	G013700054	QTT2J96	18/01/2024	10:44	G013700036	SAD7B58
15/01/2024	09:40	G011102792	QLM9735	18/01/2024	12:00	G013700052	SAC4H40
18/01/2024	11:33	G013700048	QLI2A75	18/01/2024	10:54	G013700042	QLC6F33
15/01/2024	10:24	G009203418	SAF1D29	18/01/2024	10:50	G013700040	QLJ3801
18/01/2024	11:16	G013700044	QLI7H94	15/01/2024	10:30	G030312576	QLJ4761
18/01/2024	11:33	G013700049	RGO0H27	18/01/2024	10:51	G013700041	NMA1263
18/01/2024	10:45	G013700037	NQE4I24	12/01/2024	10:04	G011007661	ERA5850
18/01/2024	11:56	G013700051	OHD1947	18/01/2024	11:49	G013700050	OHK4061
18/01/2024	11:31	G013700047	QLD1053	18/01/2024	10:48	G013700039	ORD5692
18/01/2024	12:08	G013700056	RGQ1I76	18/01/2024	11:21	G013700045	RPP8I91
18/01/2024	11:29	G013700046	MVI2025	15/01/2024	11:52	G030312587	MVB5683
23/01/2024	09:44	G013800021	QLL7339	15/01/2024	17:30	G011007710	RGW1G10
21/01/2024	17:30	G013700029	RGU6E75	21/01/2024	17:27	G013700028	RGU2D48
19/01/2024	11:05	G013900015	SAA8J33	15/01/2024	12:05	G011007704	QWK2C42
15/01/2024	18:02	G011007716	SAG7H91	19/01/2024	10:55	G013900012	QLG4816
21/01/2024	17:55	G013700032	OHE3096	22/01/2024	09:22	G012700012	QLE5899
20/01/2024	12:00	G012900015	QLL5G20	13/01/2024	10:29	G010402528	SAG7H91
23/01/2024	20:55	G013700074	MWY5D94	12/01/2024	09:20	G011501769	ORM5143
23/01/2024	11:10	G013900035	QLK2122	23/01/2024	09:50	G012500021	QLL0953
23/01/2024	19:48	G013700070	RGS6B14	22/01/2024	08:03	G012700008	QTT8048
16/01/2024	10:30	G011007730	MUQ7819	19/01/2024	16:00	G012500013	SAI6I47
19/01/2024	09:45	G012900003	SAI6I47	24/01/2024	11:20	G013800041	QLC0274
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
12/01/2024	15:57	G011501775	NLZ7530	15/01/2024	13:05	G030312593	QKV9073
23/01/2024	21:25	G013700078	OHF1336	23/01/2024	20:11	G013700071	QLL4461
23/01/2024	20:55	G013700075	MWY5D94	14/01/2024	18:00	G011603500	NMM7210
20/01/2024	11:30	G012900013	ORH4020	19/01/2024	09:55	G012900004	QKP4B14
18/01/2024	09:35	G009702727	IAE3F18	12/01/2024	09:45	G009702718	NMH7514
23/01/2024	10:32	G013800025	RGU9J11	20/01/2024	12:03	G012900016	SAA5C12
20/01/2024	10:00	G012900008	MUF5455	20/01/2024	10:13	G012900011	QWG9955
12/01/2024	09:36	G009702717	RGY7J39	15/01/2024	11:50	G011007700	MUQ6995
19/01/2024	10:50	G013900013	SAI4D64	19/01/2024	10:56	G013900014	PGZ0146
15/01/2024	11:50	G030312586	RGP2J22	15/01/2024	10:29	G030312575	NML9I55
24/01/2024	11:34	G013800042	QLA5441	15/01/2024	10:29	G030105701	OHH8136
15/01/2024	11:49	G030105708	ORI2805	15/01/2024	10:25	G011007683	SAG1I60
19/01/2024	10:19	G012500009	OER6J27	15/01/2024	11:52	G011007701	SAG0D47
18/01/2024	16:25	G013400002	PDH3B72	15/01/2024	11:39	G030312584	NLV6982
19/01/2024	10:15	G012700006	DDS2478	19/01/2024	18:01	G013900022	PGY9I85
12/01/2024	10:00	G011007660	SAF9J81	19/01/2024	10:12	G012500008	SAE0G55
15/01/2024	16:37	G030105719	SAJ5J28	21/01/2024	15:40	G013700025	OHF5677
15/01/2024	10:40	G011007685	OHI8572	23/01/2024	15:50	G012300006	QPL4E14
16/01/2024	10:00	G010402529	OXN9I42	16/01/2024	08:50	G011007722	OHF9223
12/01/2024	09:06	G010402526	MUV9F57				
TOTAL: 417							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0246EF02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 RESULTADOS PRELIMINARES

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para professores temporários - Maragogi/AL, no uso de suas atribuições, torna público os resultados preliminares das avaliações de título e experiências profissionais:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLAS	NOME COMPLETO	P.FINAL
1	MARIA DAS DORES DE SOUZA OLIVEIRA	75
2	**MARIA ENILDE DE MENDONÇA PINHEIRO**	**75**
3	LIGIA DE SOUSA TAUMATURGO	75
4	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO	75
5	ALDENISE MOREIRA DE CARVALHO	75
6	JOANE MARIA ALVES DOS SANTOS	75
7	JOSENILDA DA SILVA SANTOS	75
8	KEILLA ROBERTH DO NASCIMENTO SALES SILVA	75
9	ANA PAULA GOUVEIA	75
10	ELAIDE DIANA DA SILVA	75
11	ROBERTA BERNARDO DOS SANTOS	75
12	KARLA VALERIA DA SILVA NASCIMENTO	75
13	MARISELMA NUNES DOS SANTOS	75
14	EDIENE SOARES DOS SANTOS	75
15	DALILA DE JESUS DE SOUZA LOPES	75
16	EDILA MAYANA PESSOA DE SOUSA	75
17	WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO	75
18	LIDIANE MARIA MACENA	75
19	LUCINEIDE ARAUJO DA SILVA	75
20	LÍBIA RAFAELA DA SILVA ALVES	75
21	INAIARA RODRIGUES DOS SANTOS	75
22	ALLANNY MARIA DA SILVA	75
23	RANIELE MAYARA SILVA FERREIRA	75
24	LETÍCIA GRECIELE TEODORA DA SILVA	75
25	CLAUDIA PRISCILA DA ROCHA SILVA MELO	75
26	MIDIAN DA SILVA DUARTE	70
27	GESSICLEIDE GOMES DE LIRA	70
28	MARIA JOSE DA SILVA	70
29	FRANCISCA CHRISTIANE ZAGURY	70
30	GIRLENE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	70
31	LÍZIA MARIA CHAVES DA SILVA	70
32	MARIA NAZARE DA SILVA SANTOS	70
33	MÍRIAM MARIA DOS SANTOS	70
34	ELIZANGELA DA CONCEIÇAO LINS	70
35	MARIA JOSE DA SILVA AZEVEDO	70
36	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA NETA	70
37	MÔNICA MARIA DA SILVA	70
38	ROSANGELA SEVERINA DA SILVA	70
39	JOSELMA MARIA SOARES	70
40	PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	70
41	ATUANE REGINA DA SILVA	70
42	JOSE EDSON DA SILVA	70
43	LETÍCIA RAVANE CONCEIÇAO DE MELO	70
44	DAYANNE MIRELY DO RÊGO SILVEIRA	70
45	YASMIM CRISTINA DOS SANTOS SALVINO	70
46	IVENE RAYANE MONTEIRO DOS SANTOS	70
47	MARIA DALVA CABRAL DA SILVA	68
48	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA PAIVA CASSIANO	68
49	JANAÍNA MARIA SILVA SANTOS	68
50	ONILMA LILIAN	63
51	JOSIANE MARIA SILVA DE SOUZA	63
52	IVANEIDE GOMES DA SILVA	63
53	NADJA LUCIANA TABOSA SANTOS	61
54	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	56
55	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	54
56	GILVANEIDE FERREIRA SOUZA ALCANTES	54
57	ELIANA FATIMA DA SILVA	49
58	FERNANDA LAURINDO DA SILVA	49
59	AMANDA FLAVIA DO NASCIMENTO	49
60	MARIA RITA FARIA CORDEIRO	42
61	ROSIELE ALVES DA SILVA	42
62	EMILENE SANTOS DA SILVA BERNARDO	40
63	ROSILDA MARIA DA SILVA	40
64	MAURISTELA BUARQUE MELO SANTOS	40
65	GALLAXIA LUCIA SILVA BARRETO	40
66	MARCELÍ JOSEFA NASCIMENTO SANTOS	35
67	MARCIA DA SILVA SANTOS	35
68	JOSANIA MARIA ATAÍDE DA SILVA	33
69	SILVANA MARIA QUARESMA DE OLIVEIRA	33
70	MARIA DE FATIMA BELMIRO VALENTIN	28
71	RAIANNE VASCONCELOS DA SILVA	28
72	VANESSA FERREIRA DA SILVA	26
73	LETICIA DA SILVA ALVES BRAGA	26
74	GILVANIA MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	21
75	DAIANY MANOELA MELO DA SILVA	21

76	THAINA VASCONCELOS SOUTO	21
77	EDNALVA DOS SANTOS	19
78	DENIZE SANIELLY BARROS FERREIRA	19
79	ANA PATRÍCIA VICENTE DA SILVA ARAUJO	12
80	EDNEUSA CLAUDIA DA SILVA	12
81	SIMONE BUARQUE RAFAEL	12
82	EDINA MARIA DA SILVA	12
83	MARIA JUCIFLAVIA MOREIRA GOMES LINS	12
84	LAUREN BYANNE DOS SANTOS SILVA	12
85	GLEYCE MELINA DA SILVA	7
86	JAIANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	7
87	LUANA MARIA GONÇALVES	7
88	LUANA MARIA DA SILVA	7
89	IVANETE PEREIRA DE QUEIROZ SILVA	5
90	ERIVANIA LILA PEREIRA CARDOSO	5
91	VANDO JOSE DA SILVA	5
92	AMANDA MENDES PEDROSA	5
93	JANAINA VANESSA CABRAL TEOTONIO DA SILVA	5
94	ANNA ROBERTA INCERPI WANDERLEY	5
95	DANIELLY CAROLINA DA SILVA JACINTO	5
96	QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	0
97	ANA BATISTA DE ARAUJO	0
98	MARIA IVANILDE DE SOUSA CHAVES	0
99	MARIA GORETTE SANTOS SABINO DA SILVA	0
100	JANAINA MARIA DA SILVA	0
101	MAYARA GRASIELE DA CRUZ	0
102	MANDELE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	0
103	PRISCILA RODRIGUES DE BRITO	0
104	SUNAMITA ALVES DOS SANTOS	0
105	JORDANA MARIA ALMEIDA SANTOS	0
106	BEATRIZ REGINA SILVA	0
107	RAÍSSA ARIELLY SANTANA DA SILVA	0
108	ELAINE VITORIA FERREIRA DA SILVA	0

ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1	TEREZA CRISTINA ALVES	85
2	**ADRIELE DE FATIMA DE LIMA BARBOSA**	**85**
3	MARIA IVANI ALENCAR DE SOUZA	75
4	**JACILENE RODRIGUES GOMES FERREIRA**	**75**
5	AURIONE FERREIRA DE LIMA MADUREIRA	75
6	**JOSIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA**	**75**
7	AURENITA PIMENTA	75
8	**EDNEIDE PAIXAO SILVA**	**75**
9	MARIA DAS NEVES GAMA DA SILVA	75
10	**ROSANE SOARES DE ARAUJO FERNANDES**	**75**
11	ADALGISA MARIA CORREIA	75
12	**ANDREA SIMONE LINS DE ALMEIDA**	**75**
13	ROSENY MARIA DA COSTA SILVA	75
14	**VEREDIANA VALENTIM PORTELA**	**75**
15	MARIA ENILDE DE MENDONÇA PINHEIRO	75
16	**ANGELA MARIA BARROS SOBRAL**	**75**
17	ENIZELDA DO NASCIMENTO SILVA	75
18	**KILMA KEILA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**	**75**
19	ROSICLEIDE BARBOSA RODRIGUES BARROS	75
20	**AMANDA SALES DE MELO**	**75**
21	LIGIA DE SOUSA TAUMATURGO	75
22	**ANA PAULA BATISTA DOS PRAZERES**	**75**
23	ARQUILENE ALVES VASCONCELOS CAVALCANTE	75
24	**ATAIS ANCHIETA DE BARROS DUARTE**	**75**
25	JACY CLECIA OLIVEIRA SANTOS	75
26	**DJENANE MACHADO VELOSO DOS SANTOS**	**75**
27	EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	75
28	**JOSINEIDE CORREIA NUNES**	**75**
29	OTONE LUIS DA SILVA	75
30	**ROSILENE SILVA DE JESUS BARRETO**	**75**
31	ALCIONE OLIVEIRA DOS ANJOS SANTOS	75
32	**ELIZABETH DE FRANÇA SANTOS**	**75**
33	JADETE NOBERTO DA SILVA	75
34	**MARIA LUISA DE LIMA SILVA**	**75**
35	OZILES MARIA DE LIMA SILVA	75
36	**AMARA MARIA DA SILVA**	**75**
37	GENICLEIDE MARIA DE SOUZA	75
38	**ILVANERY DE LACERDA LEITE**	**75**
39	MABEL MARIA DOS SANTOS	75
40	**MARIA DA CONCEIÇAO ACIOLI LOPES**	**75**
41	NADIETTE YARA DE LIMA E SA	75
42	**ALBENISE CRISTINA ALVES WANDERLEY**	**75**
43	ANA PAULA GOUVEIA	75
44	**RAFAEL APOLINARIO OLIVEIRA**	**75**
45	GLEID PATRICIA DE MENDONÇA SILVA	75
46	**ANA PAUA DA SILVA SANTOS MACENA**	**75**
47	BETSABE MARIA DE AZEVEDO CALADO	75
48	**MARTA JANAINA DE SOUZA**	**75**
49	NATALIA FRANCISCA DE MESQUITA GONÇALVES.	75
50	**ELILIAN DA SILVA VANDERLEI**	**75**
51	RAFAELA FERNANDA GOMES RAPOSO	75
52	**TALITA DANDARA MARTINS SILVA**	**75**

53	ANGELINA CALAÇA DE SOUZA	75
54	**KATIA DE LIMA SILVA**	**75**
55	LIDIA VALERIA DA SILVA	75
56	**MARIA SIMONE AMARANTE DA SILVA**	**75**
57	NADJA ANTONIA DE OLIVEIRA	75
58	**JOSE RIBEIRO DE ANDRADE NETO**	**75**
59	JUCELIO DA SILVA MARIANO	75
60	**ULIELMA SILVA DE OLIVEIRA**	**75**
61	VERÔNICA SILVA DOS SANTOS	75
62	**ALCINEIA MARIA SILVA CANDIDO**	**75**
63	JANAINA DE CASSIA SANTOS BISPO	75
64	**JOSIANE DA SILVA BANDEIRA**	**75**
65	MARIA JOSIELMA TENORIO DE OLIVEIRA	75
66	**PRISCILA ACIOLY CAVALCNTI**	**75**
67	JANIELLY FORTUNATO DE VASCONCELOS	75
68	**LAIS MIRELY SANTOS ARAUJO**	**75**
69	MARIA LIDIANE SOARES DA SILVA	75
70	**RAFAELA DAVILA SANTANA DA SILVA**	**75**
71	WALTER DANNILO CARDOSO FERREIRA	75
72	**ANA PAULA MONTEIRO SILVEIRA DOS SANTOS**	**75**
73	CINTIA MARIA VALENTIM SANTOS	75
74	**CLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS**	**75**
75	EDINA MARIA DA SILVA	75
76	**MACIRA JARA BARROS DOS SANTOS**	**75**
77	TAISE DOS SANTOS DIAS	75
78	**RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS**	**75**
79	ALLAN KELISSON VERISSIMO DA SILVA	75
80	**MACIARA JANE BARROS DOS SANTOS**	**75**
81	MAYARA ESTEFANE SILVA VASCONCELOS	75
82	**JESSYCA VITORIA TABSOSA SANTOS**	**75**
83	EMERSON FERNANDES SANTOS SANTIAGO	75
84	**MARLI MARIA DO NASCIMENTO**	**70**
85	LUZIA VIRGINIA DIAS	70
86	**MARIA MARTA GUIMARAES MOREIRA**	**70**
87	GESSICLEIDE GOMES VERISSIMO	70
88	**MARCIA MENDES RABELO**	**70**
89	CLAUDIJANE DA CONCEIÇAO SARMENTO	70
90	**EDNA CRISTINA DA SILVA**	**70**
91	VILMA ARAUJO DA SILVA	70
92	**MARIA LUCIA DA SILVA**	**70**
93	MARIA LUCIA SANTIAGO	70
94	**AMARO JOSE DO SANTOS**	**70**
95	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	70
96	**MICHELI GOMES MARTINS**	**70**
97	VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA	70
98	**GENICLEIDE DOS SANTOS SANTANA VERÇOSA**	**70**
99	JOELMA BEZERRA DOS SANTOS	70
100	**CICERA MEIRE DOS SANTOS NASCIMENTO**	**70**
101	ERICA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	70
102	**GIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO**	**70**
103	VALDIRENE PRYSCILLA VALADAO SILVA	70
104	**ALINE MARIA BATISTA LINO**	**70**
105	CLEUMA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA	70
106	**TARCISIO MONTEIRO DO LIVRAMENTO**	**70**
107	ELLIS CRISTINE DOS SANTOS LINS	70
108	**JOSILENE DA SILVA BANDEIRA**	**70**
109	MARIA CIRLANDIA DE LIMA	70
110	**PRICILLA TATIANE DE ARAUJO COSTA**	**70**
111	MALANY CRISTINA DA SILVA BANDEIRA	70
112	**LUCIANO JOSE DE AGUIAR SOUZA MENDES DA SILVA**	**70**
113	REGIA SUYLHANE PEREIRA SILVA	70
114	**MARIANNY RAFAEL DA SILVA**	**70**
115	MAYARA KAROLYNNE ESTEVAO DA SILVA	70
116	**YASMIM CRISTINA DOS SANTOS SALVINO**	**70**
117	BERANILDA TAIRES DOS SANTOS SILVA	70
118	**LUCILENE SILVA SANTOS**	**70**
119	LAIS RAIANE MOREIRA DE FARIAS	70
120	**GLEICEA MARIA DE MOURA SILVA**	**70**
121	SIMONE DA SILVA COSTA COUTINHO	68
122	**SANDRA MARA WANDERLEI PEIXOTO**	**68**
123	JOSENILDA DA SILVA SANTOS	68
124	**ENEIDA MARIA DA SILVA**	**68**
125	PATRICIA MARIA DA SILVA RAMOS	68
126	**CLAUDIO FERNANDO DA SILVA**	**68**
127	RAFAELA DEBORA SOARES DA SILVA	68
128	**LAURIANE DA SILVA**	**68**
129	NAFTALI TUANY SOUZA ROBERTO	68
130	**ALYNE MARIA NASCIMENTO DA SILVA GALVAO**	**63**
131	JERLLYNE SAMILA ALBUQUERQUE DE GOES CALACA	63
132	**OZIVALDO PEDRO DA SILVA**	**63**
133	SAYONARA RAPHAELY AMORIM ALVES	63
134	**AHILLE MARIA DE PAULA**	**63**
135	AGNALDO DOMINGOS	61
136	**JULIANY GONZAGA DA SILVA**	**61**
137	GALLAXIA LUCIA SILVA BARRETO	61
138	**GISELLE NATALHA DOS SANTOS BARROS**	**61**
139	RICELIO REGIS BARBOSA DA SILVA MOURA	59
140	**MARINEIDE CRISTINA DOS SANTOS**	**54**
141	CYNTHIA LOPES DE AZEVEDO	54

142	**MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA**	**54**
143	ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DE BORBA	54
144	**JOANA DARK CYNARA OLIVEIRA SANTOS**	**54**
145	CLAUDIENE RAFAELLE ARTUR DOS SANTOS LIMA	54
146	**JOSE JONATHAN DOS SANTOS**	**54**
147	EMERSON BATISTA DA SILVA	54
148	**ELBA RIBEIRO DA SILVA**	**54**
149	PRISCILLA CAROLINNE DOS SANTOS GOMES	54
150	**BRUNO ANSELMO NEVES DE ANDRADE**	**54**
151	MARIA WILMA DE BARROS SANTOS	54
152	**IASMIM MARIA DA SILVA SOUZA**	**54**
153	FABIANA DO NASCIMENTO COSTA SIQUEIRA	49
154	**FERNANDA LAURINDO DA SILVA**	**49**
155	LEANDRA DANIELE DA SILVA BELARMINO	49
156	**ALINE SAMARA DA SILVA SANTOS**	**49**
157	THAIS DA SILVA AYRES DE BRITO	49
158	**RAFAELLA RAMOS PEDROSA**	**49**
159	CASSIA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	49
160	**JULIANA MARIA DA SILVA**	**47**
161	CARLOS ALBERTO GOMES RIBEIRO FILHO	47
162	**MARCELO RICARDO SOARES**	**47**
163	JULLY LIZIANNE FREIRE SANTOS	42
164	**RAFAEL SEMEAO DA SILVA**	**42**
165	GILSEANNE DE BARROS MENDONÇA ALMEIDA	40
166	**DAYSE CLAUDIA DE LIMA LEITE**	**40**
167	ROSANGELA DO NASCIMENTO RAMOS	40
168	**JOSE NILTON DA SILVA FILHO**	**40**
169	PAULA DOS SANTOS DA SILVA	40
170	**JOSILDA MARIAATAIDE DASILVA**	**35**
171	LUCIO ALVES PEDROSA	35
172	**IZABEL MARIA SAPUCAIA DOS SANTOS**	**35**
173	ELIÊS DA SILVA SANTOS	35
174	**JULIANA KARINE LINS DA SILVA**	**35**
175	TAMYRES MARIA COSTA DA SILVA	35
176	**GESSICA CRISLAINE DOS SANTOS SILVA**	**35**
177	ALDJESSICA DE MESSIAS BRITO	35
178	**LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA**	**33**
179	SIMONE ADELINA LOPES	33
180	**MONICA RIBEIRO REGIS**	**33**
181	JADILZA DE LIMA SANTOS	33
182	**ANGELICA CRISTINA PINHEIRO REIS**	**33**
183	LEILA DE VASCONCELOS PEIXOTO	33
184	**VALDIR SEVERINO DA SILVA**	**33**
185	ALZENIR MARIA DE OLIVEIRA	33
186	**JOSANIA MARIA ATAIDE DA SILVA**	**33**
187	LUANA FERREIRA GUIMARAES GIJSEN	33
188	**DEBORA CASSIA GOMES DE QUEIROZ SILVA**	**33**
189	WILLIANY DOS SANTOS SILVA	33
190	**JANAINA SILVA DOS SANTOS**	**28**
191	SIRLENE MARIA SOUZA DA SILVA	26
192	**MARISE MARQUES DE SANTANA CHSVES**	**26**
193	FLORIANO SILVA PEREIRA SARAIVA	26
194	**VERÔNICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA**	**26**
195	CRISTIANE REGINA DE MELLO	26
196	**PATRICIA DA FRANCA NERI SALES**	**26**
197	KARINE DE LIMA DOS SANTOS	26
198	**MARIA MARTA DOS SANTOS**	**26**
199	CLODOALDO MARQUES GOMES	26
200	**IZAQUIEL FRANCISCO SANTANA**	**26**
201	SEVERINA LIMA DOS SANTOS WILKINSON	26
202	**ALICE RENATA ALVES DOS SANTOS**	**26**
203	ELLEN MARIA DE FATIMA SILVA	26
204	**JOELMA CARDOSO DE LIMA**	**21**
205	GLEICE DANIELY DANTAS DA SILVA	21
206	**IVANILSON MENDES DA SILVA**	**21**
207	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	21
208	**JULIANA RODRIGUES DA SILVA**	**21**
209	BRUNO BARBOZA DOS SANTOS	21
210	**JOSE VALDEIR DA SILVA LINS**	**21**
211	CHRISLAYNE KAREN BRITO DE OLIVEIRA	21
212	**MARIA JOSE DA CONCEIÇAO SANTOS**	**19**
213	ANTONIETTA DAVID DO AMARAL CANARIO	19
214	**GIUSEPPE RAMON FELICIANO PEREIRA SANTOS**	**19**
215	CLECIA DE ANDRADE PATRICIO	19
216	**ALDINEIDE BARROS VIEIRA BRANCO**	**14**
217	GIRLAIDE MARIA DA SILVA	14
218	**JÔNATHAS DA SILVA SANTOS**	**14**
219	CELIA DA SILVA LIMA	12
220	**EDIVALDA PEREIRA PINTO**	**12**
221	EDIENE SOARES DOS SANTOS	12
222	**URILANE ILME DA SILVA**	**12**
223	SIMONE BUARQUE RAFAEL	12
224	**SIMONE CRYSTALIA FERREIRA BARBOSA**	**12**
225	MESSIANE DEODATO DA SILVA	12
226	**ANDRESSA CAETANO DE MELO**	**12**
227	EDILENE GOMES DA SILVA	7
228	**VANILMA DA SILVA MELO**	**7**
229	JAMILE CARVALHO FELIX DA SILVA	7

230	**FERNANDA MARIA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA**	**7**
231	ARQUELINE ALVES VASCONCELOS FERREIRA.	7
232	**DEIVSON SILVA VERISSIMO DE AGUIAR**	**7**
233	JACIRENE QUINTILIANO AMARAL	5
234	**KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO**	**5**
235	ROSA MARIA LIMA	5
236	**JOSELMA MARIA DOS SANTOS MELO**	**5**
237	SILVERIO JARLEN GOMES PICANCO	5
238	**CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SILVA**	**5**
239	VALQUIRIA DA SILVA BANDEIRA	5
240	**CLAUDIA MARIA LIMA GOMES**	**5**
241	AMANDA MENDES PEDROSA	5
242	**JULIANA RAMOS PEREIRA**	**5**
243	SARAH DIAS IAGOBUCCI VASCONCELOS	5
244	**ANA PAULA DOS SANTOS**	**5**
245	FABIO CRUZ DOS SANTOS	5
246	**JULIAN KAREN LINS DA SILVA**	**5**
247	AEVELY KELLY MELO DE LIMA	5
248	**IWYTINA RAVANNA BANDEIRA DA SILVA**	**5**
249	JOCIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	5
250	**LUCIONE SANTIAGO GALLINDO**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
251	EDNALVA AZEVEDO DA SILVA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
252	**MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
253	AUTA LEOPOLDINA DE MESQUITA GONÇALVES	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
254	**JOSENILSON FERNANDES DINIZ**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
255	MAYZA LUCIA BRASIL	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
256	**ERIK CARLISON DOS PRASERES SANTOS**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
257	RENATA DA SILVA LIMA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
258	**MAYARA GRASIELE DA CRUZ**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
259	ANDREIA FAGUNDES DE LIMA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
260	**ANDRIELE LIMA DA SILVA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
261	LUCAS RODRIGO BELO LOPES	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
262	**CRISTINE GUIMARAES FEITOSA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
263	LARISSA SUELLEN DE OLIVEIRA SILVA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS

ENSINO FUNDAMENTAL I – MAGISTÉRIO		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**P.FINAL**
1	VALERIA CINTIA SANTOS DE ARAUJO	70
2	**JULIANA BESERRA VASCONCELOS MATTA**	**70**
3	EDILMA DOS SANTOS SILVA	70
4	**ELENILDA FERREIRA DA SILVA**	**70**
5	FELIPE DA SILVA	42
6	**EDILMA MARIA DA SILVA ATAIDE**	**21**
7	MARINEA MARIA DA SILVA	21
8	**ANA CLARA DOS SANTOS MELO**	**21**
9	GLEYCE MELINA DA SILVA	14
10	**MARIANA SANTANA DA SILVA**	**10**
11	JONATAS MAX SANTOS SILVA	7
12	**QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
13	MARIA BETANIA PEREIRA LINS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
14	**MARIA CRISTIANE LIMA DA SILVA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
15	MARINEIDE DE LIMA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
16	**ALCIONE MARIA DE ALCANTARA SILVA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
17	LUCIA MIRANDA DA SILVA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
18	**POLLYANNA CRISTINA DE OLIVEIRA FEITOSA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
19	AUCIANE SOARES DOS SANTOS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
20	**KENNET ANDERSONN DO NASCIMENTO LINS**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
21	LIVIA LARISSA SANTOS DA SILVA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
22	**KAROLAYNE OLIVEIRA DA SILVA**	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
23	REYLANNE PERES DOS SANTOS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS

ENSINO FUNDAMENTAL – MAGISTÉRIO			
CLASS	**NOME COMPLETO**		**P.FINAL**
3	CICERO BEZERRA DE LIMA	CIÊNCIAS	75
4	ROSE MARGARIDA DE ANDRADE	CIÊNCIAS	75
5	IVALDETE NORBERTO DA SILVA	CIÊNCIAS	75
6	ROSELANDIA DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS	75
7	ALEXIANA INACIA DE CARVALHO SALES SANTOS	CIÊNCIAS	75
8	MARIA DA GLORIA BETRAO DE ALBUQUERQUE LOPES	CIÊNCIAS	75
9	JUCELINO DA SILVA COSTA	CIÊNCIAS	75
10	NAILTON WAGNER OLIVEIRA SILVA	CIÊNCIAS	75
11	ZELMA MARIA DA SILVA SOARES	CIÊNCIAS	75
12	ELY DAIANE GOMES GONÇALVES	CIÊNCIAS	75
13	GRACYANE SANTOS FERREIRA LIMA	CIÊNCIAS	75
14	CASSIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS	75
15	FABIO JUNIOR LIMA DA SILVA	CIÊNCIAS	75
16	HILDA MARIA SALES LOPES	CIÊNCIAS	75
17	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	CIÊNCIAS	75
18	JOSE EDIMARIO DOS SANTOS SOUZA	CIÊNCIAS	75
19	ROSINETE KARLA SANTOS NEVES	CIÊNCIAS	75
20	RINNELY CECILIA LINS DE MELO PESSOA	CIÊNCIAS	75
21	ANDRE LUIS CALAÇA DOS SANTOS	CIÊNCIAS	75
22	ALLEN ANDSON DA SILVA NAZARIO	CIÊNCIAS	75
23	VITOR DE SOUZA FERREIRA	CIÊNCIAS	75
24	RICKSON WILLIAM DE LIMA SILVA	CIÊNCIAS	75
25	CRISTIANE THALITA DOS SANTOS SILVA	CIÊNCIAS	74
26	JOSE FABRICIO RAMOS DOS SANTOS	CIÊNCIAS	71

27	JAELSON PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	70
28	LINDOANA BARROS DIONIZIO	CIÊNCIAS	70
29	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	CIÊNCIAS	70
30	JADILMA MARIA LEMOS MARQUES TAVARES	CIÊNCIAS	70
31	RYWELTON MAX PORTELA MACHADO	CIÊNCIAS	70
32	FABIANE SCHIRLEY FARIAS DA SILVA	CIÊNCIAS	68
33	KASSIA DAYANE BARBOSA DA SILVA	CIÊNCIAS	68
34	JOSE EMERSON DA SILVA	CIÊNCIAS	68
35	GEORGE ANDRE DE LIMA CABRAL	CIÊNCIAS	58
36	ANDERSON BATISTA DA SILVA	CIÊNCIAS	57
37	LILIAN MENEZES NETO	CIÊNCIAS	54
38	VALDINEIDE MARIA DA SILVA	CIÊNCIAS	54
39	VIVIAN KAROLAYNE DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS	54
40	VANGEL SANTOS MACHADO	CIÊNCIAS	49
41	FRANCIELLE RODRIGUES SANTOS	CIÊNCIAS	43
42	JESSICA SANTOS MOURA	CIÊNCIAS	43
43	ANA PAULA CARVALHO SOUSA	CIÊNCIAS	40
44	TARCISIO RANNIEL DA SILVA	CIÊNCIAS	40
45	JESSICA COSTA DA SILVA	CIÊNCIAS	39
46	JANIELMA DOS SANTOS GUABIRA	CIÊNCIAS	35
47	JAINE CARLA SIQUEIRA DE SOUZA	CIÊNCIAS	33
48	ANA CYBELE ALVES WANDERLEY	CIÊNCIAS	26
49	JOSEMIR JOSE DA SILVA JI	CIÊNCIAS	26
50	ERIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS	22
51	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	CIÊNCIAS	19
52	POLYANA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	CIÊNCIAS	14
53	ROSIKELLY MARIA SILVA SANTOS GUIMARAES	CIÊNCIAS	14
54	JANE EIRE BARROS DE SOUZA	CIÊNCIAS	12
55	JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA	CIÊNCIAS	12
56	ADERSON PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	12
57	VINICIUS GONÇALVES FRANÇA	CIÊNCIAS	12
58	ALICE LIMA RODRIGUES	CIÊNCIAS	12
59	REBECA SANTOS DE MACEDO	CIÊNCIAS	10
60	CLEMILTON SILVA SANTOS	CIÊNCIAS	5
61	ANA LUIZA DA SILVA	CIÊNCIAS	5
62	JOSILEIA MOURA DA SILVA	CIÊNCIAS	5
63	KENNETH DOUGLAS DA SILVA MOURA	CIÊNCIAS	5
64	ERASMO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	CIÊNCIAS	5
65	GILCELIA MARIA MENDONÇA DE VASCONCELOS	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
66	EDENILDA FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
67	JESSICA TALIA MACHADO DE JESUS LIRA	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
68	IZABELA DOS SANTOS	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
69	MYLENA FABIANA RAMOS FERREIRA DOS SANTOS	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
70	MAIRA DA SILVA NASCIMENTO	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
71	THALES RAMIRES MARTINS DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
72	CESAR RITIR BATISTA	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
73	DEBORA FONTES MONTEIRO	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
74	ADRYAN MATEUS DE OLIVEIRA LEVINO	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
75	JULIA CONCEIÇAO DA SILVA LIRA	CIÊNCIAS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
1	KILMA DE FARIAS RIBEIRO CALDAS	ED. FISICA	75
2	JOSIEL LUIZ LOPES DA SILVA	ED. FISICA	75
3	JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR	ED. FISICA	75
4	MAXWELL ROCHA SILVA	ED. FISICA	75
5	THIAGO RAFAEL DA SILVA	ED. FISICA	75
6	BRUNO RAFAEL FERREIRA CORREIA	ED. FISICA	75
7	OSLO DE OLIVEIRA BARBOZA	ED. FISICA	75
8	DOUGLAS WANDERLEY DA SILVA	ED. FISICA	75
9	RENATO DE ARAUJO GOMES	ED. FISICA	75
10	CLEITON GOMES MARTINS	ED. FISICA	70
11	LUCIANO LEITE DA SILVA	ED. FISICA	70
12	ALLAN FABIO SOUZA DOS SANTOS	ED. FISICA	70
13	RYCELLE DE SENA MOTA FREIRE	ED. FISICA	70
14	GUSTAVO GUEDES SOARES	ED. FISICA	70
15	ELIEJE MARIA DA SILVA	ED. FISICA	70
16	ARTHUR KAIQUE BRAGA DOS SANTOS	ED. FISICA	70
17	CARLOS VINICIUS VASCONCELOS VERCOSA	ED. FISICA	70
18	JOSE MAURICIO SOARES DE MENDONÇA	ED. FISICA	68
19	JOSE THALES DE OLIVEIRA CAMPOS	ED. FISICA	54
20	ISABEL DUARTE NEVES DA SILVA	ED. FISICA	49
21	LAUISE RYLLAND GONÇALVES CANDIDO	ED. FISICA	40
22	ARYANE DE LIMA FEITOSA	ED. FISICA	40
23	HEITOR WERBEN CABRAL OLIVEIRA	ED. FISICA	40
24	PEDRO FELIX DA SILVA FILHO	ED. FISICA	35
25	FERNANDO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	ED. FISICA	35
26	GISELLY LINS MENDONCA	ED. FISICA	35
27	RICARDO BUARQUE DA SIVA	ED. FISICA	33
28	DENILSON GUSTAVO RODRIGUES	ED. FISICA	28
29	ADJAILSON DE SANTANA VASCONCELOS	ED. FISICA	26
30	MANUELA LINS DE LIMA	ED. FISICA	26
31	WEVERSON SANTOS DA SILVA	ED. FISICA	21
32	LUKAS DANRLEY SANTOS PINTO	ED. FISICA	21
33	NILSON VAZ NUNES	ED. FISICA	19
34	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	ED. FISICA	7
35	FLAVIA VANESSA CAVALCANTE QUINTELA	ED. FISICA	5
36	IGOR MORAES BARRETRO	ED. FISICA	5
37	MARIA DA PAIXAO AZEVEDO DE LIMA	ED. FISICA	5
38	ISRAEL SAMPAIO SIQUEIRA	ED. FISICA	5
39	JEFERSON FERNANDSE	ED. FISICA	5
40	CLEBSON ALVES DA SILVA	ED. FISICA	5

41	JOAO PAULO DOS SANTOS	ED. FISICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
42	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ED. FISICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
43	GLEYDSON HENRICK PATRICK SILVA	ED. FISICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
44	TULIO DE FARIAS RIBEIRO CALDAS	ED. FISICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
1	HANDERSON PHILLIPE PEREIRA DA SILVA	GEOGRAFIA	85
2	MARICELIA MOREIRA DA SILVA INACIO	GEOGRAFIA	75
3	BENEMARA DA SILVA RODRIGUES	GEOGRAFIA	75
4	ALINE SILVA DOS SANTOS	GEOGRAFIA	75
5	GENILDA LUCIO DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA	75
6	CELIO MARROCOS DA SILVA	GEOGRAFIA	75
7	CLEBSON DA SILVA FONSECA	GEOGRAFIA	75
8	MANUEL ARTUR DA SILVA SANTANA	GEOGRAFIA	75
9	KARINA KARLA SANTOS DE ALBUQUERQUE	GEOGRAFIA	70
10	ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	GEOGRAFIA	70
11	MARIA JOSE ALVES LORENOS	GEOGRAFIA	63
12	GILMAR ASSUNÇAO DA SILVA	GEOGRAFIA	61
13	ALEXSANDRA BUARQUE DOS SANTOS	GEOGRAFIA	61
14	DANIEL VICTOR NEVES RAPOSO	GEOGRAFIA	59
15	TEREZA FERREIRA DA SILVA FRANÇA	GEOGRAFIA	54
16	ANTONIO LUDUGERO DA SILVA	GEOGRAFIA	40
17	VANDETE DE MELO	GEOGRAFIA	40
18	RAISA ALMEIDA SANTOS	GEOGRAFIA	40
19	ILMA DE FARIAS RAULINO	GEOGRAFIA	33
20	ENEDINA PEREIRA DE LIRA FILHA	GEOGRAFIA	26
21	JOSE BATISTA DA SILVA FILHO	GEOGRAFIA	21
22	MICHEL PLATINI ROCHA DONATO	GEOGRAFIA	21
23	FLAVIA SILVA DE ALMEIDA	GEOGRAFIA	21
24	UILMA MELO DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA	21
25	JOSIMAR DE LIMA NASCIMENTO	GEOGRAFIA	19
26	DANIEL ELOI DA SILVA	GEOGRAFIA	19
27	DEIVID LEONARDO SILVA DE SOUZA	GEOGRAFIA	12
28	MARIA BIANCA ALVES DA SILVA	GEOGRAFIA	7
29	QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	GEOGRAFIA	5
30	JOSE CARLOS DA SILVA	GEOGRAFIA	5
31	DEBORA GOMES DA SILVA	GEOGRAFIA	5
32	GABRIEL PAULO VIEIRA COSTA	GEOGRAFIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
33	JESSICA EMANUELLE RAMOS DA SILVA	GEOGRAFIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
34	ALEX EDUARDO PAZ DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
1	JOSE FELIPE RANGEL GALLINDO	HISTORIA	95
2	MARIO MARQUES DE SANTANA	HISTORIA	75
3	ANTONIO CARLOS CARVALHO GRANJAO	HISTORIA	75
4	MARCOS ARTUR FEITOSA MENDES DA SILVA	HISTORIA	75
5	ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	HISTORIA	75
6	MARIA AUXILIADORA BANDEIRA LOPES	HISTORIA	75
7	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	HISTORIA	75
8	ANA KARINY COSTA MENDONÇA	HISTORIA	75
9	FLAVIO ROBERTO BARBOSA DA SILVA	HISTORIA	75
10	CLAUDEILDO JOSE LINS DA SILVA	HISTORIA	75
11	GILVANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA	HISTORIA	75
12	MARIA CICERA DOS SANTOS SOUZA	HISTORIA	75
13	MARIA CLECIA FERREIRA DA SILVA	HISTORIA	75
14	JOSE TIAGO DE MESQUITA CAVALCANTI	HISTORIA	75
15	ERICKA CLEOPATRA DOS SANTOS	HISTORIA	75
16	EDILMA SANTOS DE ATAIDE	HISTORIA	75
17	ANDREZA MICHELY DA SILVA	HISTORIA	75
18	MARTHA MERCIA NASCIMENTO SANTOS	HISTORIA	75
19	WANDERSON VIEIRA DA SILVA	HISTORIA	75
20	JOAO ANTÔNIO DUARTE SOUZA	HISTORIA	75
21	DAYANE SILVA DOS SANTOS	HISTORIA	75
22	JOSE EVERALDO DA SILVA JUNIOR	HISTORIA	75
23	RONIVALDO DOS SANTOS SILVA	HISTORIA	75
24	NILSON URIAS BARROS JUNIOR	HISTORIA	70
25	LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELO	HISTORIA	70
26	MARIO DIEGO DE CASTRO SILVA	HISTORIA	68
27	FABIO JOSE LIMA DA SILVA	HISTORIA	63
28	WILZA DUARTE DOS SANTOS	HISTORIA	54
29	PAULO RICARDO DA SILVA SOUZA	HISTORIA	54
30	GHIBSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	HISTORIA	54
31	GILSON CARLOS DA SILVA LIMA	HISTORIA	49
32	VALDECLEI SILVA DOS SANTOS	HISTORIA	33
33	VALKIRIA DOS SANTOS SILVA	HISTORIA	26
34	VICTOR ALBUQUERQUE SANTOS	HISTORIA	21
35	EDJANE TAVARES DA SILVA	HISTORIA	14
36	ANTÔNIO ISMAEL PEREIRA GRAVATA	HISTORIA	12
37	LUAN ERICK LIMA SANCHES	HISTORIA	10
38	DEYVID DIEGO RAMOS LEITE DA SILVA	HISTORIA	7
39	ADAILSON RICARTE GOMES	HISTORIA	5
40	AURENI DE FRANÇA MELO	HISTORIA	5
41	NUNO JOSE DE SOUZA RÊGO	HISTORIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
42	ALESSANDRO ALVES DORIA	HISTORIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
43	RICARDO LIMA DA SILVA	HISTORIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
44	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	HISTORIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
45	CAMILA LINS MOTA	HISTORIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
46	LOURENÇA JOYCE MENEZES BARBOSA	HISTORIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
47	VICTOR MANUEL DA FRANCA DE SOUZA NERI	HISTORIA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
1	WESLEY LUCAS DA SILVA	INGLÊS	85
2	ESEQUIEL BARROS DOS SANTOS GOMES	INGLÊS	75
3	IVANILDO MARQUES DO NASCIMENTO	INGLÊS	75
4	MAGDA LUIZA DE SANTANA MIRANDA	INGLÊS	75

5	ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	INGLÊS	75
6	CIBELLE KARINNE RIBEIRO DA SILVA SALES	INGLÊS	75
7	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	INGLÊS	75
8	MARIA DE FATIMA COELHO DA SILVA	INGLÊS	75
9	MARIA BENILDA DA SILVA	INGLÊS	75
10	JANETE MICHELE RIBEIRO DA SILVA	INGLÊS	47
11	JOSUE MATIAS HILARIO	INGLÊS	40
12	LEANDRO JOSE DA SILVA	INGLÊS	33
13	GILAYANE FERREIRA DOS SANTOS	INGLÊS	33
14	GERLANE GUEDES DOS SANTOS	INGLÊS	26
15	GEORGE BOMFIM BARBOSA	INGLÊS	14
16	RONILSON DE JESUS SANTOS	INGLÊS	14
17	MARCOS JOSE DE LIMA COSTA	INGLÊS	12
18	JOSINETE MONTEIRO DE ARAUJO SILVA	INGLÊS	7
19	FABIO HENRIQUE FERREIRA GALVAO	INGLÊS	5
20	THIAGO MATOS DE SA	INGLÊS	5
21	BUENO NYCOLAS FREITAS BARROS	INGLÊS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
1	MARCONI OLIVEIRA LIMA	LINGUA PORTUGUESA	85
2	MARCIA MARIA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
3	MARIA VIVIANE SANTOS SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
4	ALEXSANDRO PEREIRA DE MACENA	LINGUA PORTUGUESA	75
5	JORGE ARAUJO DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
6	GILVAN DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
7	GILMAR GOMES SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
8	ANA CLAUDIA DA SILVA BARRETO MOREIRA	LINGUA PORTUGUESA	75
9	CLAUDEMY AMARO CRUZ DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
10	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA LEVINO	LINGUA PORTUGUESA	75
11	ANA PAULA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
12	CILENE MARIA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
13	CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMAO	LINGUA PORTUGUESA	75
14	DEYZIANNE ROQUE DE OLIVEIRA	LINGUA PORTUGUESA	75
15	CLEYTON SEVERINO DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
16	ELIZABETE MARIA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
17	JAILTON ANTONIO DE SOUZA	LINGUA PORTUGUESA	75
18	RAMIRES MARIA DO NASCIMENTO DOMINGOS	LINGUA PORTUGUESA	75
19	EDJA MARIA DOS SANTOS SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
20	VANESSA DA SILVA TORRES	LINGUA PORTUGUESA	75
21	WILLIANA DE CASTRO SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
22	ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
23	DAYANA RAVANE SANTOS DA SILVA SALES	LINGUA PORTUGUESA	75
24	LUCAS ROBERTO RAMOS	LINGUA PORTUGUESA	75
25	JOSENILDO ALVES DE BARROS	LINGUA PORTUGUESA	75
26	MARCELO VIRGILIO DE MENDONÇA	LINGUA PORTUGUESA	75
27	MAGDA CLAUDIA DE LIMA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
28	SUZANE NOGUEIRA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	75
29	BRUNNA REGINA DOS SANTOS	LINGUA PORTUGUESA	75
30	ANDREA CLAUDIA PALMEIRA	LINGUA PORTUGUESA	70
31	ELAINE POTYRA BUARQUE SILVA	LINGUA PORTUGUESA	70
32	MAYRA CHERLLIANE DE OLIVEIRA	LINGUA PORTUGUESA	70
33	JANEKELE LINS DA SILVA ALVES	LINGUA PORTUGUESA	70
34	YASMIM TAYNARA CRUZ DOS SANTOS	LINGUA PORTUGUESA	70
35	EDNA CRISTINA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	68
36	AMARO CAITANO SANTIAGO FILHO	LINGUA PORTUGUESA	68
37	JOSIMEIRE DE OLIVEIRA GOMES	LINGUA PORTUGUESA	68
38	AURILENE BEZERRA DE MENESES	LINGUA PORTUGUESA	68
39	KASSYANE SANTOS DE MELO	LINGUA PORTUGUESA	68
40	SARA DA CONCEIÇAO MELO	LINGUA PORTUGUESA	68
41	VANESSA VIANA LIMA	LINGUA PORTUGUESA	68
42	SARA LARISSA CARVALHO ELOI	LINGUA PORTUGUESA	68
43	WESLEY JONATHAS VERÇOSA FERREIRA	LINGUA PORTUGUESA	63
44	ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	61
45	ANA CATIA DE LIMA GOMES	LINGUA PORTUGUESA	61
46	NIEDSON CUNHA LEITE	LINGUA PORTUGUESA	54
47	VALDINEZ ELIZIARIO CALAÇO	LINGUA PORTUGUESA	49
48	ALESSANDRO DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	47
49	ALINE DE LIMA CRUZ	LINGUA PORTUGUESA	47
50	JOSE NATANAEL GONÇALVES	LINGUA PORTUGUESA	40
51	WEMERSON JOSE GOMES ALVES	LINGUA PORTUGUESA	40
52	JETRO SANTOS AZEVEDO	LINGUA PORTUGUESA	33
53	EDUARDA MARQUES DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	33
54	JORDANIA RODRIGUES SANTOS	LINGUA PORTUGUESA	28
55	PATRICIA DA FRANCA NERI SALES	LINGUA PORTUGUESA	26
56	GABRIEL LIMA MOREIRA VASCONCELLOS	LINGUA PORTUGUESA	26
57	JOAO FERNANDES SOARES DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	26
58	KESIA VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	24
59	ALCIONE FERREIRA RODRIGUES	LINGUA PORTUGUESA	21
60	JESSICA ALICE SANTOS SOUZA	LINGUA PORTUGUESA	21
61	CYNTHIA MENDES DO NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	19
62	SYLVIA DE AZEVEDO BELTRAO	LINGUA PORTUGUESA	14
63	VALERIA CAROLINE CRUZ NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	14
64	RAQUELANE DA SILVA MELO	LINGUA PORTUGUESA	12
65	RENATA PATRICIA SILVA ALVES	LINGUA PORTUGUESA	12
66	MARIA JOSE MARINITA DA SILVA CAVALCANTE	LINGUA PORTUGUESA	12
67	MARIA LETICIA DE LIMA MARTINS	LINGUA PORTUGUESA	12
68	ICARO FELIPE SANTIAGO GALLINDO	LINGUA PORTUGUESA	7
69	NATALIA RAMOS ALBUQUERQUE	LINGUA PORTUGUESA	7
70	GESLLYTANE OLIVEIRA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	7
71	EVA SOARES DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	5
72	BARBARA CRISTINA PINHEIRO MELO	LINGUA PORTUGUESA	5

73	GERSONILDO TAVARES DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	5
74	RAFAEL PEREIRA LIMA	LINGUA PORTUGUESA	5
75	SIMONE PATRICIA DE MELO	LINGUA PORTUGUESA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
76	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	LINGUA PORTUGUESA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
77	GESSIKA RAVANNE GOMES VERISSIMO SANTOS	LINGUA PORTUGUESA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
78	NIVEA RAFAELA DA SILVA ALBUQUERQUE	LINGUA PORTUGUESA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
79	JASIEL DE OLIVEIRA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
80	MACIELY SANTOS BRAGA	LINGUA PORTUGUESA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
1	CARLOS JORGE ATAIDE CAVALCANTE	MATEMATICA	85
2	AMARA ROZANGELA DOS SANTOS	MATEMATICA	75
3	EVILAZIO VIEIRA DOS SANTOS	MATEMATICA	75
4	JAILSON TENORIO FERREIRA	MATEMATICA	75
5	MANOEL MARCELO DEDES FELIX	MATEMATICA	75
6	JOSIVANE DE JESUS OLIVEIRA	MATEMATICA	75
7	ABANE GALDINO XAVIER	MATEMATICA	75
8	ANGELA MARIA BURGOS CARVALHO DE CAMPOS	MATEMATICA	75
9	ELENITO GALDINO DE MORAIS	MATEMATICA	75
10	JAILSON JOSE DA SILVA	MATEMATICA	75
11	JOSE ALEXANDRE DE LUNA LIMA	MATEMATICA	75
12	ALBERTO TRINDADE RODRIGUES	MATEMATICA	75
13	GIVALDO DOS SANTOS LINS	MATEMATICA	75
14	AIRSON JOSE CAVALCANTE	MATEMATICA	75
15	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	MATEMATICA	75
16	VALTER RAMOS DA SILVA	MATEMATICA	75
17	FLAVIA MILENA NASCIMENTO DOS SANTOS	MATEMATICA	75
18	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	MATEMATICA	75
19	ADILMA MARQUES DE MENDONÇA	MATEMATICA	75
20	DIOGENES ETEOCLITES DA SILVA	MATEMATICA	75
21	ALEX DA SILVA	MATEMATICA	75
22	JAILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	MATEMATICA	75
23	ROBERTA IVNE BELO PEREIRA	MATEMATICA	75
24	JOSE LEANDRO GOMES DE ARAUJO	MATEMATICA	75
25	WELLINGTON DE LIMA	MATEMATICA	75
26	SAGRES DA SILVA HOLANDA	MATEMATICA	75
27	FLAVIANO MOURA PEREIRA	MATEMATICA	75
28	NAILSON FERREIRA SANTOS	MATEMATICA	75
29	DEISE MARIA DA SILVA	MATEMATICA	75
30	RENAN CARLOS DE LIMA	MATEMATICA	75
31	THAISA MAYARA DOS SANTOS MENDONÇA	MATEMATICA	75
32	ADRIANNE SILVA DE OLIVEIRA	MATEMATICA	75
33	GISELE SANTOS SILVA	MATEMATICA	75
34	NILIANNE SABRINA CALAÇA DOS SANTOS PEREIRA	MATEMATICA	75
35	JACKSON JOSE SILVA SANTOS	MATEMATICA	75
36	EDVALDO CACIANO DO RÊGO	MATEMATICA	70
37	MARIA BETANIA DA ROCHA	MATEMATICA	70
38	JOAQUIM LOURO DA SILVA NETO	MATEMATICA	70
39	MARGTON MARTINIANO DOS SANTOS COELHO	MATEMATICA	70
40	FABIO JOSE DE LIMA SANTOS	MATEMATICA	70
41	ANDERSON JOSE DA SILVA	MATEMATICA	70
42	GUSTAVO ROGERIO DOS SANTOS MACIEL	MATEMATICA	68
43	FRANÇOEL DA SILVA TERTO	MATEMATICA	61
44	TAMIRES DE MELO TORRES	MATEMATICA	54
45	POLIANA DOS SANTOS FERREIRA	MATEMATICA	49
46	BIANCA SILVA DE ALMEIDA	MATEMATICA	49
47	MICHAEL DA SILVA AMANCIO	MATEMATICA	47
48	MARINILDO GENESIO DA SILVA	MATEMATICA	40
49	NATALIA MARIANE DE MELO LIMA	MATEMATICA	35
50	MARCUS VINICIUS SANTOS GOMES	MATEMATICA	35
51	DAVID RODRIGO DE SANTANA MACIEL	MATEMATICA	33
52	MARCONES FABIO PRIMO	MATEMATICA	26
53	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	MATEMATICA	26
54	JOSELITO QUERINO NOGUEIRA FILHO	MATEMATICA	21
55	EMANUELE GOMES DE SOUZA	MATEMATICA	21
56	CLELIA LIDINA LINS DE SOUZA	MATEMATICA	21
57	JEAN SILVA VENANCIO DE MELO	MATEMATICA	7
58	IVANALENE DO NASCIMENTO COSTA	MATEMATICA	5
59	MARILENE DA SILVA LIMA	MATEMATICA	5
60	SIMONE APARECIDA CURSINO PANICACCI SANT'ANA	MATEMATICA	5
61	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	MATEMATICA	5
62	VALERIA SOUZA RAMOS	MATEMATICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
63	LUIS RENATO VITOR DA SILVA	MATEMATICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
64	IGOR CARLOS ALVIM DE ALMEIDA	MATEMATICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
65	JULIO CESAR SILVA SIAS	MATEMATICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – 2º SEGMENTO			
CLASS	NOME COMPLETO	DISCIPLINA [DISCIPLINAS]	PONTUAÇÃO
1	SERGIO RÔMULO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	CIÊNCIAS	100
2	JAILSON DOS SANTOS SILVA	CIÊNCIAS	85
3	SUMARA WEDJA DA SILVA MELO	CIÊNCIAS	85
4	MARIANE ROCHA COSTA	CIÊNCIAS	68
5	VASCO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	CIÊNCIAS	47
6	KASSIA DAYANE BARBOSA DA SILVA	CIÊNCIAS	40
7	CATIANE GEORGIA DA ROCHA AZEVEDO	CIÊNCIAS	12
8	ARINE MARIA MOURA DE PAULA	CIÊNCIAS	7
9	ELIEZER BARBOSA DE FARIAS	CIÊNCIAS	0
1	TELMO LUIS ATAIDE LIMA	ED. FISICA	75
2	DOUGLAS WANDERLEY DA SILVA	ED. FISICA	75
3	DALGIANE FEITOSA DOS SANTOS	ED. FISICA	70

4	IAN VICTOR ALVES PECORELLI	ED. FISICA	61
5	LUCAS ELIAS DA ROCHA NOE	ED. FISICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
6	HELOISA DE FATIMA SILVA CARVALHO	ED. FISICA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
1	KARLA ANDREA DE LIMA SILVA	GEOGRAFIA	54
2	AYRLINES TALITA ACYOLE DE SOUZA CAVALCANTI	GEOGRAFIA	21
3	QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	GEOGRAFIA	5
1	FABIO MARQUES BEZERRA	HISTORIA	100
2	SEBASTIAO MALTA PRATA	HISTORIA	75
3	LUZIVAN MORAIS APOLINARIO	HISTORIA	75
4	ANA KARINY COSTA MENDOÇA	HISTORIA	75
5	MARTHA MERCIA NASCIMENTO SANTOS	HISTORIA	75
6	ERIVANIA LIMA DA SILVA	HISTORIA	75
7	DIJACI NOGUEIRA	HISTORIA	70
8	CLESSIO ALVES LIMA	HISTORIA	68
1	MARIO JORGE FERREIRA DA SILVA	INGLÊS	70
2	MARIA IMACULADA LOPES DE MOURA	INGLÊS	47
1	GERAILTON LUIZ DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	33
2	ADRIANA MARIA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	21
3	MARIA CLAUDIA SILVA DE MACEDO	LINGUA PORTUGUESA	14
4	JULIANA RÊGO DE ARAUJO	LINGUA PORTUGUESA	7
1	LUCIO MAURO IGUAPE DE ALMEIDA	MATEMATICA	75
2	LUCIANO DE OLIVEIRA ATAIDE	MATEMATICA	75
3	VALTER RAMOS DA SILVA	MATEMATICA	75
4	LUIZ CARLOS FERREIRA	MATEMATICA	75
5	MOISES DE FARIAS SILVA JUNIOR	MATEMATICA	75
6	LEONOR MARIA MOLINA MINELLI	MATEMATICA	70
7	EVELLYN ROBERTA DA SILVA SANTOS	MATEMATICA	70
8	MARCOS PEDRO FERREIRA	MATEMATICA	49
9	AUGISLANE COSTA SOARES	MATEMATICA	40
10	SARA LARISSA SILVESTRE DE LIMA	MATEMATICA	26
11	GIANVITOR ARRUDA DE FARIAS	MATEMATICA	21
12	VALDEMI FELIX DOS SANTOS JUNIOR	MATEMATICA	7
13	JOSE WILSON LADISLAU	MATEMATICA	5

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – 1º SEGMENTO		
CLASS	NOME COMPLETO	P.FINAL
1	RIDELMA BARBOSA DE MOURA MINHAQUI	85
2	ELIANA BATISTA BARROS	75
3	JOYCE ALESSANDRA MARQUES	75
4	ERICA DANIELA DE CARVALHO FERREIRA	75
5	GENIVALDO FELIPE MATOS DE LIMA	75
6	JOSE JEFFERSON ALVES FIRMINO	75
7	LOURIVAL LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	71
8	HEROINA VIRGINIA DA SILVA	70
9	TIAGO CARDOSO DA SILVA	70
10	ERIVANIA LIMA DA SILVA	70
11	THYAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	70
12	STELLA RIBEIRO FORT	63
13	LAIZE LUNA VASCONCELOS	54
14	EMILENA SOUSA DOS SANTOS	53
15	JOAO VICTOR DE MESQUITA TAVARES SERAFIM	21
16	EUGER DA SILVA ALVES	14
17	MARCELA CRISTINE DA SILVA	14
18	JOSE ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	14
19	PLACIDO COSTA PEREIRA FILHO	14
20	ERIVELTON SOUZA DOS SANTOS	12
21	ROSANA CARLA DE SOUSA RIBEIRO	12
22	ROSEANE GLEYCE DOS SANTOS MONTEIRO	12
23	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	5
24	MARTA APARECIDA GALDINO	5
25	ANA GABRIELLA DA SILVA VERCOA	5
26	QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
27	MEIRY DIONE DE CARVALHO	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
28	MARINEIDE FIRMINO DO CARMO SANTOS	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS
29	PAULO HEMERSON SILVA DO NASCIMENTO	INFORMAÇÕES INCOMPLETAS

CRONOGRAMA	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/02/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	07/02/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	09/02/2024
RESULTADO FINAL	15/02/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA
Secretaria Municipal de Educação
Maragogi/AL

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:282783DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3975/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILI

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2024** (dois mil e vinte e quatro), às **10h:00min (dez horas)**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Piaçabuçu-AL, reuniu-se o Secretário Municipal de Educação, o senhor Guttenberg Costa Brêda juntamente com o Presidente o Senhor José Erinaldo Nunes Castro, com sua Equipe o membro, composto pelo servidor Mario Anderson Leão dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, a fim de cumprir as determinações da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais disposições legais pertinentes em vigor, visando aos trâmites pertinentes, às fases de habilitação e analises do projeto de vendas, referentes ao chamamento publico cujo objeto visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificações do Edital da Chamada Publica nº. 007/2023**.** Foram protocolados dentro do prazo estabelecido do edital, no setor de licitações os envelopes 01 e envelopes 02, referente ao documentos de Habilitação e projeto de venda de **03 (três) Grupo Formal** a saber: **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, inscrita no CNPJ nº 07.716.270/0001-42, sediada no Município de Igreja nova/AL, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ n º 35.365.285/0001-49, sediada no Municipio de Piaçabuçu/AL, **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, sediada no Município de Coruripe/AL. Sendo assim, foram abertos envelopes de nº 001, referentes aos documentos de habilitação, sendo feita as autenticidades das certidões junto aos sites, por membros da comissão. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 002 dos participantes, após abertos os envelopes, fora realizada a seleção pelos critérios, conforme item 6 do edital. Seguindo julgamento da seleção dos projetos:
O projeto da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, inscrita no CNPJ n º 35.365.285/0001-49, foi o primeiro selecionado por ser sediada no Município, conforme previsto no item 6.1 do edital, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Abacaxi 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	4.000	Unidade	R$ 5,33	R$ 21.320,00
2	Abóbora tamanha média primeira qualidade e livre de sujidades.	2.000	Kg	R$ 2,92	R$ 5.840,00
3	Alface crespo: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	2.000	Kg	R$ 3,80	R$ 7.600,00
4	Alho: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	500	Kg	R$ 24,30	R$ 12.150,00
6	Banana da terra: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	800	Duzias	R$ 15,48	R$ 12.384,00
7	Banana: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	4.000	Duzias	R$ 6,40	R$ 25.600,00
8	Batata doce: tamanho médio, uniformes inteiras sem ferimentos ou defeitos, firme sem corpos estranho ou terra aderindo a superfície extrena.	4.000	Kg	R$ 4,92	R$ 19.680,00
9	Batata inglesa: in natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg	R$ 6,88	R$ 20.640,00
10	Bolo: sabor macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg	R$ 18,38	R$ 91.900,00
11	Bolo: sabor tradicional: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg	R$ 13,92	R$ 69.600,00
12	Bolo: sabor cenoura: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg	R$ 18,40	R$ 92.000,00
13	Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. N 12/78 da cnnpa	2.500	Kg	R$ 7,75	R$ 19.375,00
14	Cebolinha: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	4.000	Unidade	R$ 1,95	R$ 7.800,00
15	Cenoura: in natura sem folha, de primeira, tamanho mérdio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg	R$ 7,80	R$ 23.400,00
16	Cheiro verde in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	4.000	Unidade	R$ 1,95	R$ 7.800,00
17	Chuchu: in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	2.000	Kg	R$ 4,95	R$ 9.900,00
21	Feijão de arranca: in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	5.000	Kg	R$ 6,60	R$ 33.000,00
22	Feijão de corda: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Kg	R$ 7,88	R$ 7.880,00
23	Frango coxa sobrecoxa semtempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg	R$ 13,90	R$ 27.800,00
24	Frango inteiro de granja:deve ser embalado em lástico transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	8.000	Kg	R$ 12,38	R$ 99.040,00
25	Frango peito sem tempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg	R$ 16,88	R$ 33.760,00
26	Goiaba: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	4.000	Kg	R$ 6,45	R$ 25.800,00
27	Inhame: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	1.000	Kg	R$ 7,85	R$ 7.850,00
28	Jenipapo novo 1° qualidade tamanho médio com casca sem rupturas.	150	Kg	R$ 4,93	R$ 739,50

29	Laranja nova 1º qualidade sem ferimento grau médio de amadurecimento tipo comum com casca sã sem rupturas.	10.000	Unidade	R$ 0,75	R$ 7.500,00
32	Macaxeira: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	5.000	Kg	R$ 4,88	R$ 24.400,00
33	Mamão papaya de 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	5.000	Kg	R$ 4,63	R$ 23.150,00
34	Manga: nova de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	3.000	Kg	R$ 3,55	R$ 10.650,00
35	Maracuja in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1.000	Kg	R$ 5,80	R$ 5.800,00
36	Maxixe de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg	R$ 5,95	R$ 5.950,00
37	Melancia: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou ruptura na casca.	9.000	Kg	R$ 3,75	R$ 33.750,00
38	Melão: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	5.000	Kg	R$ 5,92	R$ 29.600,00
39	Milho verde (espiga)	4.000	Unidade	R$ 1,95	R$ 7.800,00
40	Ovo caipira: tipo médio (peso entre 50 e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriadas com respectiva data de validade.	7.000	Duzias	R$ 7,78	R$ 54.460,00
41	Pão de macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Und	R$ 1,45	R$ 1.450,00
42	Pepino de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.300	Kg	R$ 5,65	R$ 7.345,00
43	Pimentão: in natura, de tamanho grande, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	2.500	Kg	R$ 5,90	R$ 14.750,00
44	Pizza de macaxeira:a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	5.000	Unidade	R$ 5,62	R$ 28.100,00
45	Quiabo de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg	R$ 5,90	R$ 5.900,00
46	Repolho de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	2.500	Kg	R$ 6,88	R$ 17.200,00
47	Tangerina in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	10.000	Unidade	R$ 0,95	R$ 9.500,00
48	Tomate: in natura, tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.	5.000	Kg	R$ 8,92	R$ 44.600,00

Perfazendo o valor total de R$ 1.014.763,50 (um milhão quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos),

O projeto da **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, **inscrita no CNPJ** nº 07.716.270/0001/42, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	Arroz branco, tipo II, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente.	4.500	Kg	R$ 5,52	R$ 24.840,00

Perfazendo o valor total de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais)

O projeto da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, sendo o projeto contemplado na sua totalidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	Concentrado de abacaxi: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 4,10	R$ 28.700,00
19	Concentrado de acerola: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 4,58	R$ 32.060,00
20	Concentrado de maracujá: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade	R$ 6,62	R$ 46.340,00
30	Leite de coco: produto a base de coco, embalagem de vidro com 500 ml.	5.000	Unidade	R$ 4,72	R$ 23.600,00
31	Leite pasteurizado: tipo c, embalagem primaria: filme de polietileno conteúdo líquido 1000 ml, contendo os dados impressos de acordo com a legislação.	10.000	Litro	R$ 6,65	R$ 66.500,00

Perfazendo o valor total de **R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais).**
Em ato contínuo o presidente da CPL, abrira o prazo de 05 (cinco) dias sobre a relação dos proponentes conforme consta em edital. O Presidente questionou aos presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos, sendo afirmativas as respostas. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada e publicado nos mesmos meios de divulgação realizados por esta municipalidade.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente

MARIO ANDERSON LEÃO DOS SANTOS
Membro

GUTTENBERG COSTA BRÊDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:ABD62367

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ATA DA REUNIÃO.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3974/2023 CHAMADA PUBLICA Nº 008/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2024** (dois mil e vinte qurato), às **09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da comissão de licitação do Município de Piaçabuçu-AL, reuniu-se o Presidente da CPL o Senhor José Erinaldo Nunes Castro, com sua Equipe os membros, composta pelo servidor Mario Anderson Leão dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, a fim de cumprir as determinações das leis vigentes, visando aos trâmites pertinentes, às fases de habilitação e analises do projeto de vendas, referentes ao chamamento publico cujo objeto visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações do Edital da Chamada Publica nº. 008/2023. Foram protocolado dentro do prazo estabelecido do edital, no setor de licitações os envelope 01 e envelope 02, referente ao documentos de Habilitação e projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, CNPJ 35.365.285/0001-49.
Sendo a unica interessada a seguir destacada: ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, CNPJ 35.365.285/0001-49 (sediada em Piaçabuçu), representada neste ato por sua Presidente, Sra. NAYARA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF sob nº 383.128.358-30, e documento de identidade RG sob nº 4500041-6. Em ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 001, referente aos documentos de habilitação, que foram analisados e rubricados pelos presentes, em seguida, tendo em vista o satisfatório cumprimento do Instrumento Convocatório, foi a interessada declarada HABILITADA. Encerrada a fase de habilitação, foi iniciada a análise do Projeto de Venda (envelope n.º 2), o qual, procedidas as verificações, restou corroborado o preenchimento das exigências editalícias e legais, desse modo, após a adoção dos critérios supramencionados, foi constatado o resultado conforme tabela abaixo:
GRUPO FORMAL LOCAL 1ª Colocada: ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, CNPJ 35.365.285/0001-49.

ITEM	COLOCAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	1ª COLOCADA	Abacaxi 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	Unidade	4000	R$ 5,33	R$ 21.320,00
02	1ª COLOCADA	Abóbora tamanha média primeira qualidade e livre de sujidades.	Kg	1600	R$ 2,92	R$ 4.672,00
03	1ª COLOCADA	Alface crespo: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Kg	700	R$ 3,80	R$ 2.660,00
04	1ª COLOCADA	Alho: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Kg	2500	R$ 24,30	R$ 60.750,00
05	1ª COLOCADA	Banana da terra: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	Dúzias	800	R$ 15,48	R$ 12.384,00
06	1ª COLOCADA	Banana: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	Dúzias	2100	R$ 6,40	R$ 13.440,00
07	1ª COLOCADA	Batata doce: tamanho médio, uniformes inteiras sem ferimentos ou defeitos, firme sem corpos estranho ou terra aderindo a superfície externa.	Kg	2000	R$ 4,92	R$ 9.840,00
08	1ª COLOCADA	Batata inglesa: in natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	Kg	7500	R$ 6,88	R$ 51.600,00
09	1ª COLOCADA	Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. N 12/78 da cnnpa	Kg	3500	R$ 7,75	R$ 27.125,00
10	1ª COLOCADA	Cebolinha: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Unidade	3500	R$ 1,95	R$ 6.825,00
11	1ª COLOCADA	Cenoura: in natura sem folha, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	Kg	7300	R$ 7,80	R$ 56.940,00
12	1ª COLOCADA	Cheiro verde in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Unidade	3500	R$ 1,95	R$ 6.825,00
13	1ª COLOCADA	Chuchu: in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Kg	6200	R$ 4,95	R$ 30.690,00
14	1ª COLOCADA	Frango coxa sobrecoxa semtempero - de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	Kg	3000	R$ 13,90	R$ 41.700,00
15	1ª COLOCADA	Frango inteiro de granja: deve ser embalado em plástico transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	3800	R$ 12,38	R$ 47.044,00
16	1ª COLOCADA	Frango peito sem tempero - de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	Kg	4500	R$ 16,88	R$ 75.960,00
17	1ª COLOCADA	Goiaba: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	1300	R$ 6,45	R$ 8.385,00
18	1ª COLOCADA	Inhame: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	Kg	1500	R$ 7,85	R$ 11.775,00
19	1ª COLOCADA	Jenipapo novo 1ª qualidade tamanho médio com casca sem rupturas.	Kg	400	R$ 4,93	R$ 1.972,00
20	1ª COLOCADA	Laranja nova 1ª qualidade sem ferimento grau médio de amadurecimento tipo comum com casca sã sem rupturas.	Unidade	5000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
21	1ª COLOCADA	Macaxeira: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	Kg	1500	R$ 4,88	R$ 7.320,00
22	1ª COLOCADA	Mamão papaia de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	Kg	1400	R$ 4,63	R$ 6.482,00
23	1ª COLOCADA	Manga: nova de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	Kg	1100	R$ 3,55	R$ 3.905,00

24	1ª COLOCADA	Maracujá in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	1300	R$ 5,80	R$ 7.540,00
25	1ª COLOCADA	Maxixe de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
26	1ª COLOCADA	Melancia: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou ruptura na casca.	Kg	2000	R$ 3,48	R$ 6.960,00
27	1ª COLOCADA	Melão: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	1500	R$ 5,92	R$ 8.880,00
28	1ª COLOCADA	Pepino de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	300	R$ 5,65	R$ 1.695,00
29	1ª COLOCADA	Pimentão: in natura, de tamanho grande, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	3250	R$ 5,90	R$ 19.175,00
30	1ª COLOCADA	Quiabo de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	600	R$ 5,90	R$ 3.540,00
31	1ª COLOCADA	Repolho de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	600	R$ 6,88	R$ 4.128,00
32	1ª COLOCADA	Ovo caipira: tipo médio (peso entre 50 e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriadas com respectiva data de validade.	Dúzias	1250	R$ 7,78	R$ 9.725,00
33	1ª COLOCADA	Tomate: in natura, tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.	kg	5500	R$ 8,92	R$ 49.060,00

Em ato contínuo o presidente da CPL, abrira o prazo para recursos conforme o item 21.1 do dital, com prazo de 05 (cinco) dias. O Presidente questionou aos presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos, sendo afirmativas as respostas. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada e publicado nos mesmos meios de divulgação realizados por esta municipalidade.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente

MARIO ANDERSON LEÃO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:75CC9753

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao processo de **Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado.

LOTE 01 - BROTHER					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	1.680		
2	PELÍCULA	Unid.	1.680		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	1.680		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	1.680		
5	PICKROLLER	Unid.	1.680		
6	PORTAS USB	Unid.	1.680		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças.	HORA/HOMEM	580		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	400		
PREÇO TOTAL DO LOTE:					

LOTE 02 - EPSON					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA LÓGICA,	Unid.	1.320		
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	Unid.	1.320		
3	ATUADOR DE PAPEL	Unid.	1.320		
4	CARRO DE IMPRESSÃO	Unid.	1.320		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	540		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	300		
PREÇO TOTAL DO LOTE:					

LOTE 03 - HP					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	960		
2	PELÍCULA	Unid.	960		

3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	960		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	960		
5	PICKROLLER	Unid.	960		
6	PORTAS USB	Unid.	960		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	250		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	140		
PREÇO TOTAL DO LOTE:					

LOTE 04 - SAMSUNG					
Item	Especificações do Objeto	Unidade	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	240		
2	PELÍCULA	Unid.	240		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	240		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	240		
5	PICKROLLER	Unid.	240		
6	PORTAS USB	Unid.	240		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças.	HORA/HOMEM	27		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	15		
PREÇO TOTAL DO LOTE:					

LOTE 05 – LEXMARK					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	120		
2	PELÍCULA	Unid.	120		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	120		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	120		
5	PICKROLLER	Unid.	120		
6	PORTAS USB	Unid.	120		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	80		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	46		
PREÇO TOTAL DO LOTE:					

MODELO DE IMPRESSORA

Item	**Descrição/especificação**	**Unid.**	**Quant.**
01	BROTHER /1512	UNID	06
02	BROTHER/ 8152	UNID	02
03	BROTHER/ 5452	UNID	01
04	BROTHER /1202	UNID	02
05	BROTHER /1212	UNID	79
06	BROTHER /8112	UNID	02
07	BROTHER /7360	UNID	01
08	BROTHER / 1602	UNID	12
09	BROTHER /1610	UNID	02
10	BROTHER /1617	UNID	10
11	BROTHER/ 5652	UNID	02
12	BROTHER /5502	UNID	06
13	BROTHER / 5102	UNID	05
14	BROTHER /DCP-B7535DW	UNID	10
15	EPSON / L 365	UNID	09
16	EPSON / L 220	UNID	08
17	EPSON/ L 555	UNID	06
18	EPSON/ L 375	UNID	12
19	EPSON / L 210	UNID	05
20	EPSON / L 355	UNID	03
21	EPSON / L 380	UNID	09
22	EPSON / L 396	UNID	34
23	EPSON / L 395	UNID	25
24	EPSON / L 3150	UNID	55
25	EPSON / L 455	UNID	02
26	HP / M 1132	UNID	33
27	HP / P 1102	UNID	15
28	HP / M 125ª	UNID	15
29	HP / PRO 400	UNID	01
30	HP / 1020	UNID	02
31	HP / 1005	UNID	05
32	HP / 1120	UNID	03
33	HP / M521DN	UNID	04
34	SAMSUNG/3375	UNID	02

35	SAMSUNG / M2070W	UNID	05
36	LEXMARK/ MX421	UNID	18

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 05 de fevereiro de 2024.

EDYLLA CAMILLA COÊLHO DO NASCIMENTO MÉLO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:22BB6F90



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR NIP 549

PORTARIA Nº28 DE 05 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º

RESOLVE

NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).

Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Imposição de Penalidade, de acordo com o artigo 282, § 3, da Lei nº 9.503/97, podendo apresentar RECURSO perante a J.A.R.I junto à SMTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 000549

Data	Hora	Ait	Placa	Data	Hora	Ait	Placa
04/10/2023	10:54	G010003459	QWH6A70	18/10/2023	13:30	G030311308	QLB6B94
17/10/2023	08:40	G030104343	ORD8017	01/09/2023	10:26	G030103510	ORD8178
20/10/2023	09:51	G030311367	MUB3945	06/10/2023	12:12	G011006562	MUK9G66
04/09/2023	12:18	G030310511	NLY5123	18/10/2023	17:26	G030311323	OHD9A74
25/09/2023	11:55	G030103731	OHE8676	06/10/2023	12:01	G011006557	ORE4116
18/10/2023	12:52	G030311302	QXU3A75	16/10/2023	11:46	G030001815	NMJ7016
02/10/2023	12:58	G011006412	NLY2490	04/09/2023	10:06	G030310506	MVI1399
06/10/2023	18:02	G011006571	QLI3B60	29/09/2023	10:06	G030103846	MUX6553
04/09/2023	16:37	G030310512	ORK3011	06/10/2023	16:43	G030603541	NMG8I91
13/09/2023	09:32	G011006072	MVC1977	23/10/2023	16:43	G009904184	RGR3F24
18/10/2023	09:10	G030311339	OHI6063	20/09/2023	11:44	G011702713	OHI8J04
23/10/2023	14:30	G011006739	MUS7987	04/09/2023	16:46	G030310516	QKN6058
23/10/2023	08:46	G009904193	QLG0F84	20/10/2023	10:03	G030311372	OUW5271
21/09/2023	11:01	G030310839	PFT0645	09/10/2023	10:02	G030311025	NLY1468
28/09/2023	16:12	G030603512	ORG4627	23/10/2023	11:42	G011006733	OEN4838
20/09/2023	10:18	G030103691	NMO4923	04/09/2023	16:55	G030310517	NZC3A65
09/10/2023	09:55	G030311023	ORK0627	20/09/2023	11:31	G030103705	MUN4029
16/10/2023	11:40	G030311195	KRZ1B58	06/10/2023	11:22	G011006548	MUH0582
09/10/2023	09:29	G030311015	NMM3037	20/10/2023	10:07	G030311374	OXN2950
08/09/2023	12:15	G030310567	NMM5813	20/10/2023	10:09	G030311376	MVD5B79
23/08/2023	09:45	G030103415	RGP0A23	31/08/2023	11:20	G030103500	ORM2500
06/10/2023	12:31	G011006566	NMO5090	28/09/2023	16:15	G009302436	QTP8D24
01/09/2023	11:45	G030103520	OYU6E21	24/10/2023	07:55	G030311675	DUO8A12
20/09/2023	12:12	G030103713	HZN1284	28/08/2023	11:10	G011005938	MUT1311
05/09/2023	11:00	G030103574	RGT5D41	23/10/2023	14:31	G011006740	MUZ7F35
11/10/2023	14:03	G030311079	NMH1796	13/09/2023	10:05	G030310621	QLD9B99
20/10/2023	10:17	G030311380	QLG7994	19/10/2023	10:48	G030311350	IAL4H26
31/08/2023	11:46	G030103506	OHB7F59	06/09/2023	10:50	G030001652	PEX8273
20/09/2023	10:21	G030103693	OXN4J22	09/10/2023	09:51	G030311021	DNK3E26
24/10/2023	16:44	G030311764	QTT0749	01/09/2023	12:25	G030103538	RGT9G25
18/10/2023	14:14	G030311317	MUB4022	20/09/2023	11:28	G030103704	RGR1B64
09/10/2023	12:01	G030311007	MVB6202	20/09/2023	11:20	G030103702	QLA4831

20/10/2023	17:21	G011603394	QLJ7D12	19/10/2023	09:53	G030311347	NUO0484
31/08/2023	11:38	G030103503	ORI3781	21/08/2023	10:34	G030103357	QWR9G07
08/09/2023	12:18	G030603458	OHI9497	13/09/2023	17:35	G011006088	ORE6205
11/10/2023	15:27	G030311091	NMF7184	04/09/2023	16:41	G030310515	CRG3158
26/10/2023	12:40	G030104705	QLF5986	20/09/2023	11:36	G030103706	OXN0608
11/10/2023	17:11	G030311085	KKE4H05	14/09/2023	16:18	G030001646	MUS4G48
13/09/2023	09:25	G011006073	MVI7688	13/09/2023	07:50	G009702583	QLB1563
06/10/2023	12:03	G011006558	RGS3B07	18/10/2023	12:54	G030311303	NMJ2A91
09/10/2023	09:57	G030311024	NMB9784	23/10/2023	12:31	G011006738	NMB9784
23/10/2023	08:46	G009904198	QLJ2240	24/10/2023	08:43	G030001980	MUX0521
11/10/2023	17:02	G030311083	FQC1J46	20/10/2023	10:15	G030311379	BZI4946
23/10/2023	16:43	G009904185	ORG9I91	20/09/2023	11:38	G030103707	ORL0423
05/09/2023	10:06	G011006054	MUE7054	12/09/2023	09:58	G009702582	ORI7292
23/08/2023	09:20	G030103413	NMI7189	06/10/2023	11:39	G011006552	ORE9388
20/09/2023	10:50	G030103697	PEL4424	06/10/2023	11:34	G011006551	PEL4424
20/09/2023	10:25	G030103694	MUY1073	08/09/2023	11:15	G030310560	MVI5J18
16/08/2023	17:51	G030103343	CMJ4J15	09/10/2023	10:03	G030311026	OHF1E60
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/10/2023	08:46	G009904194	MVH4226	09/10/2023	09:31	G030311016	QLL8G49
23/10/2023	14:55	G011006741	MVH1328	05/09/2023	11:07	G011006057	NMC5604
23/10/2023	12:08	G011006734	NMM5D50	11/10/2023	11:48	G030311078	MUU1954
23/10/2023	08:46	G009904192	IAD2I89	08/09/2023	09:53	G030310558	OHF1580
23/10/2023	16:43	G009904182	LCM4G93	18/09/2023	14:39	G010402425	OFD5480
16/08/2023	12:47	G030103337	OHB8905	23/10/2023	08:46	G009904197	MUB7944
20/10/2023	09:59	G030311370	MVW1E97	13/09/2023	10:37	G030103662	OHH3160
18/10/2023	13:15	G011603226	MUS8I69	06/10/2023	10:57	G011006545	IAE5838
28/09/2023	16:30	G030603515	NMH9637	22/10/2023	10:09	G030001969	NME5242
19/10/2023	19:04	G030311361	MUX6648	18/10/2023	13:52	G011603228	OHG8995
27/09/2023	10:18	G011006314	MUX7690	10/10/2023	15:25	G030603556	ORI2B42
19/10/2023	16:11	G030311355	RGP2B84	08/09/2023	11:11	G030310559	PFS2B28
10/10/2023	11:02	G030311033	NMI0D94	11/10/2023	11:02	G030311060	NMI0D94
16/08/2023	12:45	G030103334	NMC8805	09/10/2023	09:31	G030311017	FHG1G93
20/10/2023	17:05	G011603397	RGP5H73	22/10/2023	10:06	G030001968	DFT4377
25/09/2023	09:02	G030310840	QLC4717	19/10/2023	16:33	G030311357	NLY3F34
23/10/2023	16:48	G009904190	MUS9801	23/10/2023	11:44	G030311588	MVI0190
18/10/2023	14:35	G030311321	OHK0080	06/10/2023	11:19	G011006547	SAA3G39
29/09/2023	10:07	G030103847	QTT7831	31/08/2023	16:56	G030310470	GRM6957
11/10/2023	11:24	G030311063	RGS7A46	10/10/2023	11:24	G030311036	RGS7A46
20/09/2023	10:34	G030103696	MVD3549	31/08/2023	11:38	G030103502	ORL8550
24/10/2023	16:50	G030104604	MUV3070	09/10/2023	09:51	G030311022	MUI4471
06/10/2023	11:52	G011006556	MVG0795	26/10/2023	12:50	G030104708	NLX4384
09/10/2023	09:20	G030311012	OLL7E99	26/10/2023	12:44	G030104706	MVH8406
05/09/2023	11:27	G011006067	QLC0425	31/08/2023	11:42	G030103504	ORL4080
20/10/2023	10:14	G030311378	MVK0D16	20/09/2023	10:30	G030103695	QLH4623
31/08/2023	11:45	G030103505	OEM1J96	06/10/2023	11:44	G011006553	RGR9D30
08/09/2023	12:15	G030603455	OHG4690	23/10/2023	08:46	G009904196	OHG4690
01/09/2023	10:36	G030103513	NMJ6013	06/10/2023	10:57	G011006546	MVG0563
26/10/2023	07:53	G030104663	POT0C51	31/08/2023	11:30	G030103501	QWI0216
13/10/2023	15:47	G011405296	ORL2850	16/08/2023	10:34	G030103332	IAE4928
18/10/2023	14:00	G030311316	MUK6E56	23/10/2023	16:48	G009904191	MUZ5E52
19/10/2023	10:33	G030311349	ORG3532	06/10/2023	11:27	G011006549	SAD1D79
20/10/2023	09:59	G030311369	NMA0668	29/09/2023	11:12	G030103849	PGD9976
13/09/2023	10:10	G011006075	MUT7285	06/10/2023	12:04	G011006560	NLW8417
24/10/2023	12:04	G030311761	MVH5184	09/10/2023	10:44	G030311000	OXN4G51
06/10/2023	17:43	G011006569	MVC8623	04/09/2023	17:01	G030310519	KJG5455
18/10/2023	13:11	G030311307	NMA3G93	06/10/2023	17:41	G011006568	OHB9263
04/09/2023	17:02	G030310520	OXN5638	20/10/2023	10:00	G030311371	DYC6081
06/10/2023	12:04	G011006559	QLD2896	13/10/2023	16:15	G030104300	NMF7184
17/08/2023	11:02	G011102614	QLK9736	13/10/2023	16:15	G030104299	NMF7184
13/09/2023	17:40	G030310639	ORI0027	21/09/2023	11:05	G011006275	QLG6778
25/09/2023	08:25	G011006283	NLW6687	19/10/2023	15:40	G030104462	ORJ1784
29/09/2023	10:02	G011006398	SAH6A33	01/09/2023	12:40	G030310496	ORI3037
21/09/2023	10:01	G030103718	QLA1E72	05/09/2023	11:32	G030310545	SAE1G98

21/09/2023	10:55	G030103728	RGS5J27	01/09/2023	11:05	G030310478	QLA9F00
04/09/2023	15:55	G030603444	NMM4895	28/08/2023	10:35	G030103471	OXN6317
23/10/2023	11:02	G030104562	QLF2C95	16/08/2023	17:30	G030310347	ORF8680
05/09/2023	18:25	G030310546	OHI8644	01/09/2023	21:40	G011006026	SAG1F32
16/08/2023	18:25	G030310353	QWI5F65	27/08/2023	18:02	G030310440	SAC9I47
23/08/2023	12:07	G030103419	MUK8045	17/08/2023	11:00	G030310357	SAA0I99
28/08/2023	10:17	G030603424	OHJ2232	01/09/2023	11:28	G030310482	QTT5293
09/10/2023	09:03	D300559691	QYJ4D42	19/10/2023	16:18	G030104466	OHI7G13
17/10/2023	18:00	G011501688	IAC2571	14/09/2023	15:14	G010203393	FNB1E10
02/10/2023	14:42	G010203419	NMM2F70	09/10/2023	11:50	G541101915	RGP2G36
21/09/2023	11:30	A000185835	NMG7068	18/09/2023	10:02	G009001853	OXN0527
13/09/2023	17:54	G030103678	ORL1C72	28/08/2023	10:09	G030502357	QLH5759
05/09/2023	10:50	G030103573	PDY2J89	11/09/2023	14:36	G011302637	RGP5F09
08/09/2023	11:45	G030310561	SAI6C84	25/10/2023	10:09	G030502426	NLW0I78
29/08/2023	09:54	G010003409	RGQ1I01	31/08/2023	10:06	G009401893	QWI6E12
28/08/2023	11:05	G030103474	EBM8D12	14/09/2023	14:49	G010003445	QWK0307
05/09/2023	10:00	G009203241	PJA8F55	11/09/2023	11:27	G030502365	JHF8B98
28/08/2023	16:09	G541101888	QWL8725	29/08/2023	11:00	G010203367	QLK3516
04/09/2023	09:30	G009302400	NMO0859	21/09/2023	11:31	G010003454	SAH0H04
20/09/2023	12:20	G030103714	NLX0823	24/10/2023	15:05	G030502424	QLL1D12
19/09/2023	15:57	G030001726	ORI4471	14/09/2023	14:47	G010003442	QLI9764
25/09/2023	09:15	G011102637	OHJ9963	31/08/2023	10:07	G010003411	SAC0D51
31/08/2023	10:05	G009401892	NMF0517	04/09/2023	09:15	G009302403	PJC3A04
18/10/2023	09:50	G011102698	MVF4H71	18/10/2023	09:50	G030603589	NMM8820
19/09/2023	09:15	G011006164	IAE6F35	28/08/2023	11:12	G030103475	SAE2B67
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
06/10/2023	09:42	G010502520	ORJ2921	04/10/2023	09:02	G011501675	SAF1E45
12/09/2023	16:50	G030603473	SAI1H67	29/09/2023	09:40	G009904100	PEK5E72
31/08/2023	10:04	G009401891	QLJ8959	28/09/2023	09:55	G009302431	MVH4484
31/08/2023	15:27	G009401900	OHG7I56	14/09/2023	14:46	G010003444	QLC9462
11/10/2023	15:53	G010402445	NLW4456	04/09/2023	15:29	G009302413	QLC6449
10/10/2023	14:56	G011201432	IAP6G78	25/08/2023	08:56	G011201388	SAF4H51
26/09/2023	16:10	G030103733	QLA9571	20/09/2023	16:41	G030502384	SAI7C99
29/08/2023	10:59	G010203366	OHH5G05	19/10/2023	09:51	G011201468	MVI0G04
14/09/2023	16:10	G030001645	ARY2C77	11/09/2023	09:31	G011405269	NMM2876
24/08/2023	10:27	G030603419	EWR2D62	31/08/2023	10:02	G009401889	OXN5003
04/09/2023	15:28	G009302412	QWG3137	25/10/2023	10:14	G030502430	NMF0409
23/08/2023	10:52	G010502502	NMN9202	22/08/2023	08:45	G030103365	ORI5649
19/10/2023	16:40	G030104472	QWI4088	14/09/2023	14:45	G010003447	SAB2E87
20/09/2023	08:43	G030103687	IAI1D30	18/10/2023	09:50	G030603590	QLA5B40
19/10/2023	10:25	G030104454	NMN6173	10/10/2023	14:47	G011702736	FZV6E39
17/08/2023	13:40	G010003402	NMB4154	24/10/2023	09:35	G030311686	NMG6754
28/08/2023	10:23	G030502358	MUL4353	25/09/2023	10:07	G030603497	PCG8I06
04/09/2023	09:14	G009302402	QWL2756	05/10/2023	09:25	G011302647	QLJ9F01
22/08/2023	08:45	G030103364	MWX0900	14/09/2023	14:48	G010003443	QLG2685
04/09/2023	16:00	G010003435	NLY1148	01/09/2023	17:00	G541101896	OER7J30
16/08/2023	10:35	G030603412	SAD8J98	19/10/2023	10:04	G011006692	QWK4E24
28/09/2023	08:54	G030001755	SAH1J06	02/10/2023	14:49	G030603526	RFT0B10
09/08/2023	11:10	G030001588	NMG4B81	19/09/2023	09:15	G011006165	QWK4H62
04/10/2023	11:30	G011702730	RGT2D05	04/09/2023	09:26	G030310503	QML7C02
25/09/2023	09:18	G011102638	QLB0195	11/09/2023	14:38	G011102631	OHG8792
11/09/2023	08:44	G030103647	SAD5B31	25/10/2023	17:10	G030104618	SAE4F26
25/10/2023	10:11	G030502428	RGP4A97	20/10/2023	09:28	G030104483	EYQ2659
13/10/2023	09:00	G030104237	QLM9272	21/09/2023	12:08	G011302645	OHE9431
04/09/2023	09:13	G009302401	QWL5036	21/09/2023	11:35	G010003456	RGO2C07
12/09/2023	11:46	G009904086	SAE4C18	04/10/2023	09:12	G011102655	NMK4137
16/08/2023	12:47	G030103336	AYO9879	28/08/2023	10:28	G030103470	DTD0B53
14/10/2023	10:05	G009702625	SAC8A17	31/08/2023	10:24	G009401887	ORG3653
18/10/2023	12:50	G030311301	MVI6968	10/10/2023	15:45	G030603560	QLK2A83
13/09/2023	19:35	G030310641	FKF4A31	18/10/2023	09:50	G011102688	MUU0416
14/10/2023	09:15	G030603572	ORH1576	18/09/2023	17:10	G009302424	PSX4E59
12/09/2023	09:19	G009702581	RGP4I57	23/10/2023	20:36	G030104576	FQE0J33
25/09/2023	19:10	G011501663	SAD6J58	11/09/2023	15:17	D300511883	QWI3808

05/09/2023	16:49	G009203246	NLZ7452	02/10/2023	17:40	G011501673	MVI5J18
21/08/2023	18:30	G009302387	QLL2C08	21/09/2023	20:49	G030502389	QLM9E92
31/08/2023	11:52	G010003416	RGU2D45	21/09/2023	10:32	G011006270	QLL4H76
31/08/2023	11:53	G010003417	ORI2939	22/08/2023	09:06	G030103379	NLY4900
04/10/2023	15:02	G009302451	SAC4F96	29/08/2023	11:03	G030310451	SAG9H08
28/09/2023	14:43	G030001757	MUW1634	05/09/2023	10:49	G009203242	RGP1H64
17/08/2023	11:25	G010003400	MVI4D48	16/08/2023	11:14	G011501626	RGP0C53
26/08/2023	11:26	G009203220	ORF4003	18/10/2023	08:34	G030311293	QPR7E89
18/09/2023	10:10	G009001852	SAC4F70	25/09/2023	11:00	G030603501	SAE6D90
23/10/2023	11:10	G030104563	ORM9E55	13/10/2023	15:59	G030104293	SAI7J59
14/07/2023	08:57	G009702485	RGO2H80	04/10/2023	15:25	G009302457	OHC1884
23/08/2023	15:55	G010203358	QWJ8478	31/07/2023	09:50	G030310207	BGP0635
23/10/2023	20:22	G030104574	QLC3502	13/10/2023	09:06	G030104243	SAH4A99
09/10/2023	09:18	G011102667	RGP8E97	18/09/2023	10:10	G009001850	SAD4J10
27/09/2023	10:27	G011006315	OYL1H81	24/08/2023	16:08	G541101878	RGQ4I35
26/09/2023	09:09	G009904095	AIG2J26	31/08/2023	14:58	G010003425	RGS0B12
18/10/2023	08:47	G030311338	MVA3G74	06/10/2023	09:23	G009904113	QUB2E24
25/10/2023	16:43	G030104616	QLL9375	16/08/2023	10:04	G030603410	RGU7B98
17/10/2023	08:40	G030104342	RGU2D44	19/10/2023	17:36	G011006717	RGU3J93
10/10/2023	15:25	G011102673	OHI0J84	13/10/2023	14:49	G010203436	OHF2J69
06/10/2023	16:00	G009904119	FXQ4670	06/10/2023	10:42	G011201426	QYS5B65
19/09/2023	09:35	G011006170	AFN8624	14/10/2023	11:52	G011102683	NMF4997
16/08/2023	10:47	G030603414	QTT1H57	19/10/2023	10:52	G011006696	QWH1D11
20/09/2023	12:15	G011006196	NMD6C10	20/09/2023	12:20	G011702721	NMD6C10
19/10/2023	10:50	G011006695	PGI2D07	19/10/2023	16:42	G030104471	RGS7D75
18/09/2023	10:10	G009001851	OHH9956	16/10/2023	11:41	G030311203	QLE0F94
08/09/2023	12:03	G030310566	QLF8095	11/10/2023	17:40	G030104199	NMN3461
14/09/2023	09:05	G541101906	QWG7F71	11/10/2023	11:40	G030104192	QXA6G07
19/09/2023	10:46	G030502374	SAJ7G36	28/09/2023	15:22	G011702725	RGQ2A66
18/10/2023	08:48	G030311295	MUI6C80	06/10/2023	09:22	G009904112	ORL4836
21/08/2023	11:14	G010003406	OXN7A23	12/09/2023	16:43	G010203390	HIQ9F23
08/09/2023	09:12	G030310551	QKQ7I97	09/10/2023	09:21	G011102669	NLZ7382
13/09/2023	10:34	G011006077	QWG9J78	20/09/2023	16:13	G030502381	SAA8A36
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
31/08/2023	15:35	G541101892	RGO6I18	03/10/2023	16:46	G030502395	FZY0B27
16/08/2023	10:58	G009702572	ORJ7E02	02/09/2023	09:10	G009203237	RGS2B61
02/10/2023	09:38	G009302441	NLX1D11	25/10/2023	10:56	G010003480	OHK9B90
19/10/2023	10:05	G030104452	NYS1609	04/10/2023	10:47	G010402437	QUB4E34
18/10/2023	11:45	G011102695	ORL3846	14/09/2023	15:58	G009302418	MVH4654
19/08/2023	11:08	G011702650	RGR7D40	28/08/2023	10:21	G541101884	OHH2481
23/10/2023	12:14	G011006736	OHJ0E89	13/09/2023	18:18	G030103681	ORD2966
17/08/2023	10:40	G030103349	OHK4A77	05/09/2023	11:10	G030603450	NMD1499
19/10/2023	11:05	G011006697	MUR9035	01/09/2023	09:10	G009203229	QWH1I00
22/08/2023	08:48	G030103373	QWJ7947	25/10/2023	10:40	G010003486	QLK9C22
09/10/2023	09:02	G010003467	MUD7637	18/09/2023	10:08	G009001849	ORE9314
09/10/2023	10:21	G030311031	QXP9B06	08/09/2023	12:45	G030603463	QLL0895
01/09/2023	09:15	G009203230	KHG2B94	21/09/2023	08:30	G010203405	QLK5445
25/09/2023	10:00	G030603496	RMF8C49	09/10/2023	09:05	G010003468	ORH7317
04/10/2023	09:08	G030502399	ORJ3D48	04/10/2023	08:51	G010003461	NMJ6274
05/10/2023	10:26	G011405283	SAF5C72	20/09/2023	10:18	G030603479	NLY0D45
09/10/2023	09:19	G011102668	ORI4A46	26/09/2023	12:01	G009702598	KLI5778
13/09/2023	09:30	G030603474	ORM8571	21/08/2023	11:15	G010003407	MUN3E11
11/10/2023	17:44	G030104201	MUN3E11	11/10/2023	17:40	G011201460	MUN3E11
22/08/2023	10:07	G011302625	NMM4B33	31/08/2023	11:20	G030103499	QLI8500
19/09/2023	09:37	G011006172	ORH1H39	08/09/2023	08:34	G011702670	OHC0363
21/09/2023	12:45	G011102636	ORK8270	18/10/2023	17:27	G009702640	ORF3G67
16/08/2023	11:25	G011005847	SAJ6A50	13/09/2023	10:25	G009702586	QLL4255
13/09/2023	17:50	D300528132	QWI4166	24/08/2023	09:17	G010203360	PPE5328
30/08/2023	16:10	G011405266	QML2I54	14/10/2023	10:18	G009904128	NMC8127
06/10/2023	15:40	G009904116	RGU7G23	06/10/2023	08:53	G011702733	KJZ1894
11/10/2023	11:38	G011201447	QLH9257	18/09/2023	10:56	G011006153	FTA6700
13/10/2023	14:44	G010203435	QLH8663	18/09/2023	11:32	G009401905	ORJ0A37
04/09/2023	11:56	G030310507	QKZ8E96	20/09/2023	10:20	G030603480	ORX7B21

13/09/2023	18:00	G030103680	QLM4812	01/09/2023	09:11	G030603439	OHK5664
17/10/2023	15:58	G009702631	OHK5664	04/10/2023	15:00	G009302450	QWH6455
14/09/2023	16:21	G010203396	EWO9J36	14/09/2023	15:54	G010203398	RGS8A20
18/09/2023	15:28	G009302420	HPJ4J02	14/10/2023	11:46	G011102682	HPJ4J02
25/09/2023	15:00	G011201415	SAJ6C36	19/10/2023	09:46	G011201467	MUD3552
23/10/2023	11:14	G030311581	QWH8A05	21/09/2023	08:30	G030603486	SAC7A37
24/10/2023	09:55	G030311688	RGP5J43	05/10/2023	10:08	G011405280	ORL9290
14/09/2023	15:58	G009302417	ORK4D56	05/09/2023	10:54	G030310529	MUL3217
10/10/2023	11:08	G009702616	SAJ0H72	31/08/2023	11:53	G030103508	NMB0168
05/09/2023	11:11	G011501648	DAX4B06	20/09/2023	08:50	G030502382	QPD6694
31/08/2023	14:55	G010203368	QWG4E71	31/08/2023	15:58	G010003426	NME9G82
11/09/2023	08:21	G030103648	PZU4A62	10/10/2023	15:05	G011201430	QWK2G22
29/08/2023	08:27	G010003408	OHC2365	17/08/2023	11:22	G010003399	QYJ0E91
02/10/2023	14:40	G030603524	NMC1I06	28/09/2023	14:19	G009702605	SAI2I05
10/10/2023	15:40	G009904125	RGT5I25	24/10/2023	09:30	G009203284	KKX9374
17/08/2023	10:31	G030310355	RGO3F12	11/10/2023	10:20	G010003474	RGO3F12
04/10/2023	15:13	G009302453	NLY5974	04/10/2023	15:10	G009302455	QLJ3I18
18/10/2023	16:44	G009702638	QTT7002	17/10/2023	08:47	G030104346	OHF5260
19/10/2023	11:09	G030311352	QWH4H63	19/09/2023	09:15	G011006166	QWL4G32
19/09/2023	15:57	G030001727	QMI9F80	19/10/2023	11:01	G009904173	QLB8560
22/08/2023	09:10	G030103380	QWK2A12	18/09/2023	11:46	G009001855	ORE8357
14/10/2023	10:36	G011102681	QLG6125	14/10/2023	10:40	G030603581	SAC5A15
01/09/2023	11:40	G009203233	NML9576	08/09/2023	10:00	G011201401	NMH2J61
06/10/2023	11:00	G030603533	KLO7B05	01/09/2023	11:12	G030103514	SAB0A12
01/09/2023	11:40	G009203234	ORK0D86	19/09/2023	15:52	G030310740	NMM8394
09/09/2023	11:34	G011702673	OHK5303	04/10/2023	14:51	G009302448	SAD6I13
05/10/2023	17:25	G011405279	NME4481	19/10/2023	16:55	G030104474	NMH9358
11/09/2023	08:44	G030103645	MUS9798	11/09/2023	08:44	G030103644	NML9F82
16/08/2023	10:13	G011005841	ORH8D23	11/10/2023	11:16	G030104178	SAJ6E32
21/08/2023	09:10	G030103352	MVA5E66	19/09/2023	16:23	G011006186	SAI7C90
16/08/2023	10:11	G030103331	NLY7B86	11/09/2023	08:30	G030103643	RGT8A15
04/10/2023	09:05	G011102653	MVH2E12	16/10/2023	16:20	G030104304	QWH3C50
06/09/2023	09:15	G011702665	PDF2C84	12/09/2023	15:35	G011201403	RGO6J42
25/10/2023	10:39	G010003485	NMM3J38	19/10/2023	16:50	G030104473	OHJ9825
08/09/2023	11:27	G011201402	NML6I85	13/10/2023	09:03	G030104239	NMM5C82
25/10/2023	17:08	G030104617	QLG0D19	13/09/2023	11:12	G010402419	NZL2796
13/09/2023	11:30	G030603476	NZL2796	19/09/2023	09:07	G011006160	QLL8G49
04/10/2023	09:06	G030502398	QLL8G49	31/08/2023	15:07	G009401902	SAE4E47
19/10/2023	17:30	G011006716	RGO4I84	19/09/2023	08:52	G011006159	OHE4028
18/10/2023	08:49	G030311331	OHF2534	17/10/2023	08:45	G030104345	RGR0A44
19/09/2023	16:23	G011006185	QLE9656	21/09/2023	12:20	G011102633	MVC0408
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
03/10/2023	16:09	G010402435	NML1J72	08/09/2023	09:25	G030310553	ORG3653
28/08/2023	10:55	G541101886	SAG6B90	12/09/2023	16:35	G009302416	NLW4H20
07/10/2023	09:47	G030502413	QLF7F94	29/09/2023	11:23	G011006401	SAC9B20
15/08/2023	16:31	G010502496	NML9F30	23/08/2023	10:18	G010502501	QLI1D66
08/09/2023	16:25	G030603465	ORM9E32	17/08/2023	16:25	G011201384	ORH6719
23/08/2023	10:15	G011201385	SAE4D38	18/10/2023	10:14	G030603588	MVH3388
11/10/2023	10:25	G010003470	OXN2H95	15/08/2023	16:28	G010502495	SAE1C04
25/09/2023	11:05	G011201410	SAH4F78	31/08/2023	08:50	G011201391	OYV8874
10/10/2023	10:30	G011201427	NMC6481	06/10/2023	15:45	G011201423	ALX1E19
02/10/2023	16:50	G011201420	QWL8945	18/09/2023	16:10	G010203404	MUV6834
06/09/2023	15:40	G011201398	PDP3A84	25/09/2023	11:06	G030603502	ORF8083
04/09/2023	17:00	G011201396	EEW3362	25/09/2023	11:08	G011201411	OHD6114
06/10/2023	15:45	G011201424	SAF8G18	25/09/2023	11:14	G030603503	OYM1770
20/09/2023	17:06	G030603483	QLA9002	06/10/2023	16:02	G011201425	QLJ4002
28/09/2023	15:53	G030603509	QLF9102	06/09/2023	15:39	G011702669	NMF4F45
17/08/2023	16:15	G011201383	OHI9297	16/08/2023	10:20	G030310338	QWG7520
18/09/2023	10:58	G011006154	PGZ8J86	16/08/2023	12:46	G030103335	NMI5558
23/10/2023	11:17	G030311582	NMC2A87	11/10/2023	16:52	G011201450	SAI8D21
06/09/2023	09:10	G011201397	QLM4028	15/09/2023	12:27	G030310664	MBE7D39
11/10/2023	11:15	G011201436	QLB8560	01/09/2023	11:24	G030103516	QLK8177
29/09/2023	11:24	G030103851	QLA9743	28/09/2023	13:30	G009904099	QLK1273

24/10/2023	17:05	G030311766	OHK0039	29/08/2023	16:03	G011102624	SAI7I59
10/10/2023	15:40	G011102674	QLK5264	19/09/2023	09:14	G011006163	OHB9072
11/10/2023	17:40	G011201459	JXP4842	08/09/2023	11:50	G030310563	OHH9956
31/08/2023	12:25	G010502508	NMF5743	01/09/2023	11:20	G030310480	SAE0C43
19/10/2023	16:40	G011006710	NMK8J05	02/10/2023	09:36	G011702726	OHC0A84
19/10/2023	16:38	G030104470	MUS7229	21/09/2023	10:13	G011006267	ORE1403
21/10/2023	12:09	G009203275	KFD9721	13/09/2023	10:25	G030103659	NMG5676
24/10/2023	17:05	G030104581	QWL3A94	01/09/2023	16:09	G009904073	NMC9505
18/09/2023	10:20	G011006149	QWK1908	10/10/2023	09:25	G030603547	RGS6G32
29/09/2023	11:20	G030310879	NMG1294	15/08/2023	10:54	G009702569	QTT5761
28/08/2023	10:08	G030603423	RGP1A27	21/09/2023	10:08	G030103720	MVD1657
08/09/2023	10:50	G030603453	QLG3654	13/10/2023	16:42	G030104297	OHG7H14
19/10/2023	11:26	G011006701	ORH5896	08/09/2023	11:50	G030310562	RGO8J97
20/09/2023	11:08	G030103698	ORL0953	16/08/2023	09:53	G011005839	NMI2393
01/09/2023	11:23	G011005997	NMJ8J28	21/09/2023	10:09	G030310831	MVA4E86
26/09/2023	12:10	G010203415	SAC5I50	22/09/2023	16:41	G011201407	SAB6B31
19/10/2023	16:10	G030104465	BKE2E69	19/10/2023	09:46	G011006690	QLK7J11
23/10/2023	11:34	G541101925	NMD3950	18/10/2023	09:22	G011102686	OYN2848
19/10/2023	19:03	G011006719	RGP8E41	11/10/2023	17:30	G030104197	QLA1266
28/08/2023	10:08	G030103464	QWK2046	18/10/2023	12:38	G030311299	RGQ0D82
31/08/2023	09:17	G009401884	KII6J19	13/10/2023	11:36	G011405294	OHF0275
08/09/2023	16:50	G030310574	SAI8C18	06/10/2023	10:50	G010203424	NMF8I60
28/08/2023	10:00	G030103461	QWL0715	25/09/2023	11:17	G541101911	RGR1B65
01/09/2023	19:51	G030103539	ORG3264	28/08/2023	10:08	G030103462	QKV2G68
13/09/2023	10:28	G030310625	ORH3H86	22/08/2023	08:35	G030103361	SAJ8J70
17/10/2023	08:53	G030104351	NMD6984	09/10/2023	09:54	G011405289	QWG5379
04/10/2023	09:00	G011102652	QMA7E93	13/09/2023	19:36	G030103683	MUT2897
04/09/2023	09:33	G030310504	SAF5C93	13/09/2023	19:35	G030103682	OQD3D64
23/10/2023	20:25	G011006746	ORH8187	13/09/2023	19:39	G030103685	QWL6F92
23/10/2023	09:45	G541101926	NLY6A19	09/10/2023	12:45	G030311011	QLH4I41
24/08/2023	18:18	G030310433	ORL1113	29/08/2023	11:20	G030310455	RGO4F25
19/10/2023	09:30	G030104446	HZF9H32	04/10/2023	09:55	G011501676	IAD4I97
13/09/2023	09:45	G030103653	RME5C23	16/08/2023	10:54	G030603415	SAF1C14
20/09/2023	11:10	G030103699	SAB6D13	19/10/2023	19:05	G030311362	OXN3B62
17/10/2023	08:30	G030104336	OQZ3C21	08/09/2023	09:32	G030310555	QLK5224
21/09/2023	10:23	G030310832	NMK4180	13/09/2023	19:35	G030310642	OHD1627
04/10/2023	08:57	G030502396	ORI2432	07/06/2023	11:49	G010502276	QTT0699
30/08/2023	16:51	G011405268	SAE3C81	13/09/2023	10:03	G030603475	NMD5257
08/09/2023	16:26	G541101901	NMD2712	19/09/2023	15:53	G030310741	ORL4516
19/10/2023	16:05	G030104464	RGP6I89	15/09/2023	09:31	G009904090	QWH2H77
11/10/2023	10:40	G010203434	SAG3F31	22/08/2023	08:48	G030103376	GKE2D34
01/09/2023	16:48	G541101895	QWL4018	24/10/2023	09:44	G030311687	OHE4122
19/09/2023	11:25	G030502377	SAE8J36	25/10/2023	10:15	G030104612	SAJ8J67
22/09/2023	16:41	G011201406	SAB9H98	19/09/2023	17:09	G030001731	QLH6715
14/09/2023	10:03	G030001649	MUS6705	31/08/2023	09:40	G030603430	AKO1G51
11/10/2023	17:45	G011201461	QWI4575	28/08/2023	10:43	G009302388	MUZ9596
06/10/2023	10:50	G011201421	MVG7I65	08/09/2023	17:07	G030310577	ORI0H23
23/10/2023	20:25	G011006751	NDO7I93	06/10/2023	12:15	G030603535	SAC7B05
31/08/2023	11:55	G010003420	RGT3D11	16/08/2023	19:46	G030103341	ORM0F35
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/08/2023	13:03	G030103422	QWI2C14	07/10/2023	10:03	G010402442	OJV8170
31/08/2023	09:24	G009401885	QLB1D21	23/10/2023	11:38	G030311587	NMB5614
16/10/2023	14:51	G030001818	QLD5C83	27/09/2023	10:10	G011102645	OHK9712
23/10/2023	20:25	G011006743	NML2E81	29/08/2023	11:15	G030310454	ORJ0168
16/08/2023	10:37	G011005844	KLD8872	21/09/2023	10:18	G030103722	QLB6823
05/10/2023	11:55	G011405285	NLV9370	25/09/2023	09:22	G010402427	FCZ3G20
28/08/2023	10:08	G030103463	QWG9427	19/10/2023	09:43	G011006689	FMA6H62
31/08/2023	11:54	G009401896	ORI0A82	31/08/2023	11:50	G010003419	ORI0A82
23/10/2023	20:25	G011006749	NMM0360	21/10/2023	12:00	G009203274	ORD1B64
30/09/2023	09:37	G009904103	RGT8A79	11/10/2023	19:49	G030311087	OUX6678
01/09/2023	11:52	G011006001	KGC3586	14/09/2023	10:01	G030001648	QLD9D73
31/08/2023	10:15	G010003412	OYN8J93	04/10/2023	15:00	G030001808	SAI9H27
05/09/2023	19:56	G011006070	ORK4E74	17/10/2023	08:33	G030104339	QLD4297

23/10/2023	20:25	G011006744	QLF8491	19/10/2023	09:35	G030311344	ORD5193
13/09/2023	10:30	G030103661	QLC1C77	21/09/2023	10:18	G011006268	QLD8B76
19/10/2023	16:25	G011006706	ORL5585	24/08/2023	21:13	G011005936	ORD2966
13/09/2023	16:04	G011006087	NML0F55	23/10/2023	20:25	G011006745	RGO2I39
22/08/2023	17:15	G010203354	OHH1578	04/09/2023	15:20	G009302411	SAB4H17
25/10/2023	10:12	G030104611	QLL8G49	31/08/2023	10:15	G009401886	NME2888
28/08/2023	10:26	G011005940	KJO2483	19/09/2023	16:25	G011006190	ETX9F08
28/08/2023	10:08	G030103465	KJD5I81	11/10/2023	17:50	G011201462	QWG7C03
19/10/2023	16:54	G011006712	OUK0502	18/08/2023	10:52	G011501629	OHB3961
17/10/2023	08:33	G030104338	QQF0C36	08/09/2023	17:05	G030310576	QKP1A73
29/08/2023	09:48	G009203227	RGQ6J35	06/10/2023	12:18	G010203425	SAE5F21
06/10/2023	10:50	G030502411	MVK9827	28/08/2023	09:57	G030502355	SAD1B10
29/08/2023	10:36	G010203365	RGQ0J30	22/08/2023	08:48	G030103368	OHE3665
25/10/2023	17:15	G030104621	QWJ8I08	10/10/2023	09:25	G030603549	OHI8596
01/09/2023	15:59	G009203232	QWK5H82	22/08/2023	08:48	G030103374	OXN4H03
14/10/2023	10:07	G009702626	QMG9I80	10/10/2023	11:22	G009702617	QWK9G13
22/08/2023	11:29	G009203214	NMB8887	21/08/2023	10:12	G010203352	OHK5J77
06/10/2023	16:55	G009904122	ORK2384	19/09/2023	16:25	G011006191	RGT0G40
11/10/2023	19:50	G030311088	OHF5A84	01/09/2023	16:48	G541101894	QLD9B26
13/09/2023	10:03	G030502369	EBU3E48	19/09/2023	11:37	G030502378	OHJ2500
19/10/2023	10:20	G030104453	SAE8A42	17/10/2023	08:54	G030104352	QWH2D52
19/09/2023	16:25	G011006189	QLF0517	22/08/2023	08:48	G030103370	OHF9158
19/09/2023	11:20	G011405270	OHJ4888	21/09/2023	12:25	G011102634	ORM9243
22/08/2023	11:32	G009203215	ORD5074	02/10/2023	08:50	G009904106	OWE4885
09/10/2023	10:07	G011405291	QLC6333	09/10/2023	09:14	G011102664	QLC6333
16/10/2023	16:17	G030001871	RGU7G23	22/08/2023	17:13	G010203355	ORE1F88
05/09/2023	19:56	G011006069	PFU5C24	19/09/2023	08:50	G011006158	RGQ9I76
22/08/2023	08:48	G030103375	OHH5815	05/10/2023	16:45	G011405287	ORX7B21
23/08/2023	15:25	G011201386	SAF4F69	08/09/2023	09:24	G030310552	QMM6I85
28/08/2023	09:56	G009203223	QMM6I85	10/10/2023	10:36	G030104085	QMM6I85
27/09/2023	10:34	G010402428	ORK4248	11/10/2023	19:51	G030311090	QLC2573
04/09/2023	15:14	G009302409	QLM6645	06/09/2023	16:30	G030001656	QWH0J21
11/10/2023	16:50	G030104194	ORE8043	13/09/2023	19:37	G030103684	PLP5H65
13/09/2023	09:48	G030103654	NME8A29	09/10/2023	09:15	G011102665	SAH6E36
19/09/2023	16:32	G011006194	NMM3810	21/08/2023	09:16	G030103354	QLJ4938
21/09/2023	10:05	G030103719	OHI6C48	11/10/2023	19:50	G030104203	RGU0J07
01/09/2023	11:52	G030103521	RGR7C89	04/10/2023	09:10	G030502400	OHJ5341
08/09/2023	16:40	G030310572	QWH2840	16/08/2023	17:38	G011005850	OHK2C92
13/09/2023	10:02	G030502368	NQK3B53	24/10/2023	09:21	G030311685	QLF6919
22/08/2023	08:48	G030103371	OHH3670	19/09/2023	16:25	G011006192	RGT7B30
28/08/2023	10:08	G030103466	NLV1B18	10/10/2023	11:22	G009702618	QWH5J61
09/10/2023	11:12	G030311003	OHB1473	18/10/2023	10:03	G011102691	RCZ3C00
16/10/2023	16:18	G030104303	NLZ0227	16/08/2023	17:45	G011005851	QLJ8023
24/08/2023	11:20	G009203217	OHC5582	11/10/2023	17:30	G011201458	QLJ9H79
14/09/2023	09:31	G009203260	OLD5E49	08/09/2023	09:09	G011702671	MVD3I39
19/09/2023	10:20	G011006175	QLC5045	11/10/2023	10:39	G010203433	NWZ3493
14/10/2023	09:15	G030603571	RGP2J68	17/10/2023	08:35	G030104341	QLD7C49
16/10/2023	09:55	G030001854	QTT7002	11/10/2023	17:53	G030104202	IXD4A32
19/10/2023	09:34	G030311343	NMD0C05	21/08/2023	10:11	G010203351	MVH8482
08/03/2022	09:24	G010002253	QLM3430	03/10/2023	16:32	G030502394	QWG9427
29/09/2023	11:15	G011006400	RGU2D45	18/10/2023	14:55	G030502418	QLB0H86
24/08/2023	15:15	G010203361	SAA3I37	12/09/2023	10:00	G009904085	PCR6I94
26/09/2023	16:14	G030103734	QWJ5866	28/08/2023	11:00	G030310444	SAC7G70
21/09/2023	08:40	G009702595	QLH9B18	19/10/2023	17:02	G011006714	OHK9A16
13/09/2023	10:18	G030310650	RGT3J71	10/10/2023	09:00	G030603545	SAE2G43
05/09/2023	17:08	G030103593	OXN5601	05/09/2023	10:10	G030310527	NME3021
22/09/2023	09:50	G011006278	NME3021	17/10/2023	08:50	G030104350	SAE4J76
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
16/08/2023	11:23	G009203210	RGO3I78	19/10/2023	10:52	G009904175	SAI6G68
08/09/2023	17:18	G030310579	QLK2B66	19/09/2023	11:12	G011405272	QWH1746
02/10/2023	16:30	G009702611	QLM7C78	18/10/2023	12:45	G030311300	MVD2868
05/09/2023	11:05	G030310531	SAG7I84	30/08/2023	09:18	G010402414	NMM7F04
23/10/2023	11:28	G030311584	OHJ9E23	25/09/2023	08:18	G011006282	RGO0F65

28/08/2023	10:55	G030603427	QLD1A02	23/10/2023	13:05	G030001976	QLI2774
28/09/2023	14:52	G009904097	ORG4202	28/09/2023	14:53	G009702607	SAI2D56
18/09/2023	15:45	G010203402	OHG1307	31/08/2023	09:50	G030603429	QLF0F85
18/10/2023	17:14	G009702639	QLG5605	16/08/2023	10:39	G011005845	MUQ4477
26/09/2023	10:31	G030001741	OEL6I06	11/09/2023	11:42	G030502367	SAH2J24
05/09/2023	10:07	G030310526	QOI6817	28/08/2023	10:03	G030603422	QMO4E72
05/09/2023	10:51	G009203243	OHC6877	04/09/2023	17:18	G030310522	PGL3618
29/09/2023	10:20	G009904101	MGG2484	01/09/2023	10:54	G010203376	NMF6092
29/09/2023	11:15	G030310878	QLJ3964	08/09/2023	17:20	G030310580	QLI6389
28/09/2023	15:20	G011006322	NMC9E65	26/08/2023	12:02	G009904071	QLG7493
10/10/2023	10:39	G030603552	QLM8A36	06/09/2023	10:25	G009904075	MVF4A39
22/09/2023	16:50	G011201408	QLF5380	12/09/2023	12:02	G010203389	QLF3H31
19/10/2023	16:17	G011006704	OHK8471	19/10/2023	11:23	G011006700	MVF9C53
04/10/2023	11:10	G010402439	ORF0H10	13/10/2023	16:42	G030104296	QLD4599
04/09/2023	15:15	G009302410	SAD7A82	28/09/2023	10:00	G009702602	RGR5A59
08/09/2023	12:43	G030603462	ORL9171	28/08/2023	09:50	G009203224	RGP9A42
19/10/2023	16:34	G011006709	SAI5H41	18/10/2023	15:25	G010203442	QLM3718
31/08/2023	11:44	G030603433	MUT7583	11/10/2023	17:00	G011201453	QWK5B31
06/10/2023	16:40	G030603540	RGO1D26	05/09/2023	10:05	G030103567	OHF5E43
10/10/2023	10:38	G030603551	OHK6696	24/08/2023	15:17	G541101876	QLJ5B54
13/09/2023	17:59	G030103679	IAI7311	18/10/2023	08:40	G030311333	QLF1753
28/08/2023	10:54	G009302390	OHE5272	28/08/2023	10:07	G030502356	QLL9375
16/08/2023	10:38	G030603413	OHK1859	05/10/2023	12:00	G011405278	NMK3586
24/10/2023	16:45	G030104602	ORL1D22	13/09/2023	11:39	G030603477	QMI0E17
19/09/2023	09:40	G011006174	NMG1054	05/10/2023	16:33	G011405286	SAJ6C02
18/10/2023	10:04	G009702633	SAJ6C02	19/09/2023	16:00	G030502379	OHG3G66
19/09/2023	16:39	G030001729	PJB1J25	22/09/2023	12:51	G011501661	IXQ9A33
21/09/2023	11:46	G009702597	QTT2609	23/10/2023	16:33	G541101922	OZB6A16
19/10/2023	16:30	G030104468	MUS5269	06/10/2023	16:09	G009904120	SAI0G57
25/09/2023	15:22	G011201414	MVH7423	06/10/2023	09:38	G010502519	ORD2H85
17/10/2023	10:30	G010003477	NMA1919	19/09/2023	16:25	G011006187	NMA4F79
11/09/2023	10:57	G009203252	NVI7223	21/09/2023	10:00	G030603488	NLY3142
16/08/2023	10:31	G011005843	QWK2B42	19/10/2023	09:50	G030104449	MUS0744
13/09/2023	10:50	G009702585	OUN4785	18/09/2023	15:40	G009401906	SAD2I63
28/09/2023	14:53	G009702608	ORI1181	28/08/2023	10:56	G009302391	SAF3E51
19/09/2023	11:14	G011405271	QYD6D62	24/08/2023	16:16	G541101879	QLL3J03
18/10/2023	10:23	G009702636	FQH0C77	31/08/2023	11:26	G030603435	ORF7919
31/08/2023	16:39	G030310475	ORL9153	26/09/2023	10:31	G030001742	MVH7272
13/09/2023	11:46	G030502370	MUB8770	16/08/2023	10:20	G030603411	NMD5450
04/09/2023	15:33	G009302405	BIQ8844	20/10/2023	10:24	G030104492	JXP4842
19/10/2023	17:13	G030311359	RGS4G47	08/09/2023	16:57	G030310575	OHF8051
08/09/2023	17:25	G030310582	QLD6750	26/08/2023	10:28	G011405265	OHE1A16
06/10/2023	10:41	G010203422	NMK9347	28/09/2023	10:12	G009702604	SAJ0J86
17/10/2023	08:45	G030104344	NMF9C86	19/10/2023	16:57	G011006713	PFF7C86
11/10/2023	11:41	G030104193	SAD5396	05/09/2023	09:50	G030603448	ORJ2075
14/09/2023	09:56	G030001647	PGP6A20	25/10/2023	10:34	G010003483	QXK0G33
19/10/2023	16:22	G011006705	OHD5212	28/08/2023	10:53	G030603426	FQW8425
25/10/2023	10:21	G030502434	MUK4498	13/09/2023	10:21	G030103658	MUO4F25
18/08/2023	15:00	G011102616	ORJ1G10	13/09/2023	10:28	G030103660	NLY2023
11/10/2023	17:00	G011201452	ORL9H58	14/10/2023	11:43	G030603584	QWG9J78
18/10/2023	18:02	G030311327	QLD9D65	24/08/2023	11:29	G541101875	QLA8319
25/10/2023	10:34	G010003484	SAE0B05	28/09/2023	14:56	G009702609	RNF2A19
10/10/2023	15:10	G030603555	RGP7D60	05/09/2023	16:03	G011102628	QLB5434
23/10/2023	10:46	G009203281	ORH1642	19/10/2023	09:55	G030104451	SAI8I56
18/10/2023	10:26	G009702637	RGQ0I27	19/10/2023	11:12	G011006698	QLL4018
01/09/2023	16:00	G010203372	MVI0I78	16/08/2023	10:19	G009702570	NLZ3A98
20/09/2023	11:10	G011702714	NMG8838	16/08/2023	10:08	G011005840	QKY4J98
18/08/2023	10:16	G011405260	ORL5585	22/08/2023	08:50	G030103377	NMC9027
13/09/2023	15:33	G009702588	NML0F55	22/08/2023	09:43	G030502353	NML0F55
25/09/2023	10:15	G030603498	ORX6E89	06/10/2023	08:39	G011702732	MVK9318
16/08/2023	11:30	G010402410	RGU1J70	13/09/2023	09:28	G030310615	QTT7725
22/09/2023	09:54	G011006277	QLM6141	19/09/2023	09:09	G011006161	HVJ8D39
14/10/2023	09:25	G030603574	HVJ8D39	30/08/2023	09:13	G541101891	RGQ7G17

19/08/2023	11:15	G010203349	SAC4A66	18/10/2023	11:48	G011102696	RGS0C98
13/09/2023	09:40	G030310617	OHB5766	05/09/2023	11:05	G030502363	QLG6810
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
13/10/2023	15:57	G030104292	RGP8B96	12/09/2023	16:15	G011702675	QLC6762
02/10/2023	16:33	G009702614	OHF5120	25/09/2023	15:30	G010203412	QWK5058
04/09/2023	07:57	G030603442	QLK5046	18/09/2023	15:40	G009302421	NMI8842
16/08/2023	10:05	G030310335	RGU0B41	31/08/2023	16:38	G030310474	MUC6850
14/10/2023	09:20	G009702621	NMJ4307	28/09/2023	15:18	G009904098	NMI5464
02/10/2023	09:20	G030603521	NMN1G82	20/09/2023	11:12	G030103700	NMC4C02
01/09/2023	11:41	G010402415	SAG3G09	05/10/2023	10:15	G011405282	MVK0229
25/09/2023	16:06	G010203408	IAI1D30	13/09/2023	15:37	G010402420	ORG9436
21/09/2023	08:50	G009702596	KLC0232	19/10/2023	16:21	G030311356	PFU9B76
24/10/2023	08:35	G010402448	QYK5G78	09/10/2023	10:09	G011405292	OXN0743
24/10/2023	16:58	G030311765	NMM1636	29/08/2023	11:02	G030310450	ORK8270
14/09/2023	16:04	G010203401	ORM7274	20/09/2023	09:12	G030603478	SAE6C49
25/09/2023	15:06	G011201413	QLL7514	02/10/2023	16:42	G009904108	QLJ1C31
11/10/2023	11:13	G030104177	NLW8427	23/10/2023	13:07	G030001975	SAD2A86
22/08/2023	09:20	G030103381	ORF2050	04/09/2023	15:03	G009302408	SAF2E54
23/08/2023	10:14	G030603416	SAF2E54	31/08/2023	11:27	G030603434	ORI5686
05/09/2023	11:20	G011501649	QLA0754	29/09/2023	11:30	G011006402	OZO2H63
19/09/2023	16:39	G030001730	SAE0H92	31/08/2023	16:41	G030310476	QWJ5078
13/09/2023	10:15	G030310624	QLM4G30	20/09/2023	11:55	G011702719	RPI5H97
20/09/2023	12:25	G030310743	RPI5H97	13/09/2023	09:42	G030103652	QLM7753
06/10/2023	08:15	G030603529	SAH2B00	07/10/2023	12:19	G030502416	RGR7A61
23/10/2023	10:42	G009203277	SAC1I41	19/10/2023	11:10	G030104459	QTT3577
21/08/2023	10:25	G030103355	SAC0J89	01/09/2023	11:34	G011005999	PEF0248
17/08/2023	09:40	G030103347	BCD5F36	24/08/2023	16:12	G009203219	SAC4H28
19/10/2023	11:16	G011006699	QLK8711	28/08/2023	10:51	G030603425	DZS8J38
22/08/2023	08:45	G030103367	KLE9339	20/10/2023	10:30	G030104493	SAB6J89
31/08/2023	14:55	G010003423	QLI1586	23/10/2023	12:10	G011006735	QLI1586
23/10/2023	10:47	G009203282	SAE4D50	28/09/2023	09:55	G030603505	QTT6861
06/10/2023	09:38	G010502518	NMN0054	19/10/2023	11:08	G030104458	NMB2303
23/10/2023	11:28	G030104566	OHC9H02	06/10/2023	15:42	G009904117	QTT1137
09/09/2023	09:45	G541101902	MUC6H72	28/09/2023	14:45	G009904096	SAG7F16
28/09/2023	16:19	G010402434	QLF9621	06/09/2023	16:21	G009904077	QWR4I73
06/09/2023	16:20	G009904082	QWR4I73	21/09/2023	11:59	G011302643	SAE6F69
29/08/2023	11:05	G030310452	PCW4D68	18/10/2023	10:13	G009702634	RCZ3C00
25/10/2023	10:17	G030502432	MVF4548	25/09/2023	15:25	G010203410	SAD6D77
08/09/2023	09:56	G030603464	QLA0971	20/07/2023	16:54	G011005588	QLI8075
18/10/2023	08:25	G030311328	SAD2I02	21/09/2023	10:18	G030103723	QLM8637
14/10/2023	09:40	G009702622	QWK4458	06/10/2023	09:06	G010402440	RFU8E65
10/10/2023	10:45	G030104139	ORF4E91	17/08/2023	09:40	G030103344	SAD1D79
21/09/2023	10:32	G030310833	RGS3J81	16/10/2023	16:25	G030104305	QLD9065
05/09/2023	10:59	G030310530	SAJ6F74	20/09/2023	15:55	G030502380	SAI1G28
08/09/2023	17:13	G030310578	ORE7264	26/09/2023	12:05	G009702599	OHC8E80
06/10/2023	10:45	G010203423	QLF6F05	28/09/2023	14:38	G030001758	ORL8479
11/09/2023	08:44	G030103646	OHB6123	29/08/2023	09:54	G030310448	QLB0985
19/09/2023	09:33	G011006169	NLV5690	01/09/2023	16:43	G010203374	QLG9064
19/10/2023	10:04	G030311348	OHC8754	16/10/2023	10:15	G011702741	PGZ5328
25/08/2023	15:40	G011102619	RGU8D02	18/10/2023	08:44	G030311294	SAG1F32
11/09/2023	11:41	G009203253	SAB6E46	07/10/2023	12:15	G011302651	QYP2C06
11/10/2023	10:11	G010003473	QLC9581	30/09/2023	17:17	D300559806	SAG1J65
18/10/2023	13:40	G030311313	QWI0B83	02/10/2023	14:50	G010203418	QLB0278
04/10/2023	10:07	G541101913	ORJ5617	24/10/2023	09:28	G010203444	SAF8H00
22/09/2023	09:03	G009302428	QLI7A15	06/09/2023	16:29	G009904081	QLA9J49
18/10/2023	15:00	G010203441	IAA6D07	29/08/2023	09:55	G010003410	RGO3H44
06/09/2023	09:58	G011702666	NLV9018	18/10/2023	10:50	G011702743	ORI6008
31/08/2023	15:42	G010203369	OHC4534	16/10/2023	11:40	G030311197	KRZ1B58
08/09/2023	12:37	G030603460	SAB6H25	14/10/2023	10:00	G030603578	NLY8771
06/10/2023	16:20	G030603538	QWK1E05	10/10/2023	16:02	G030603564	KLN2811
05/09/2023	10:10	G030103568	PDX0E02	02/10/2023	14:43	G030603525	ORG1B36
17/10/2023	08:50	G030104349	PEM7798	19/09/2023	16:25	G011006188	SAD4H44
02/10/2023	15:20	G030603528	OHK3558	31/08/2023	12:02	G030603432	SAA5C96

02/10/2023	15:13	G030603527	RGO9B00	06/10/2023	16:20	G030603539	DKC1F60
13/10/2023	16:40	G030104294	QLD5J20	06/10/2023	12:20	G030603536	NMD5232
10/10/2023	09:20	G030603546	KKV1283	19/09/2023	09:38	G011006173	OHB8592
25/10/2023	17:02	G030104620	MUX0335	31/08/2023	09:16	G030603428	RGU7C81
20/09/2023	17:00	G030603482	RGU7C81	18/10/2023	11:00	G011102693	NXU0J64
28/09/2023	16:15	G030603514	SAE9E39	11/09/2023	10:04	G009203251	ORK8000
01/09/2023	10:42	G030310477	QLJ2913	29/08/2023	07:40	G011102620	SAA4H40
24/08/2023	09:05	G011005912	QLJ4394	17/10/2023	08:32	G030104337	MUK6155
17/08/2023	10:30	G009203213	ORK4624	24/09/2023	11:10	G030603494	QLI1897
22/08/2023	09:30	G030502352	MUW4315	19/09/2023	11:05	G030502376	ORK0216
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
10/10/2023	15:02	G009904123	SAH7D84	13/09/2023	10:12	G030310622	RGP4J21
01/09/2023	10:31	G541101893	QLB5927	28/08/2023	20:45	G030103480	ORL4712
04/10/2023	10:45	G010402438	SAG7F60	17/08/2023	10:33	G011102613	QWH4C19
01/09/2023	10:56	G011302632	NMC2641	09/09/2023	09:54	G541101903	SAB0A38
28/09/2023	14:36	G030001756	QWK3998	11/10/2023	17:10	G011201455	SAA4G58
27/09/2023	10:30	G011102646	ORJ5613	23/08/2023	15:46	G010203357	KAF7345
18/10/2023	11:38	G011702742	QWG3140	18/10/2023	08:25	G010203439	RGR6J93
10/10/2023	16:50	G009904126	QLJ7675	23/10/2023	11:00	G030311580	NMM5253
25/10/2023	10:16	G030502431	QLG0800	26/09/2023	07:56	G030001753	NLW0356
01/09/2023	12:25	G030310494	QLK2171	24/10/2023	07:41	G030311672	SAA1E26
28/09/2023	17:00	G011006323	OJZ6375	25/08/2023	10:11	G009401882	RGU2J64
17/10/2023	08:30	G030104334	ORH4235	10/10/2023	16:05	G030603565	OHF9772
25/10/2023	17:02	G030104619	ORI1759	11/10/2023	17:10	G011201454	BXZ9I89
13/09/2023	10:19	G011006091	MYL2A85	01/09/2023	11:35	G030310483	NMC2G31
30/07/2023	20:00	G030603367	SAF9B79	17/10/2023	09:23	G030104387	SAB3F02
17/10/2023	10:00	G010003476	ORI9864	19/09/2023	09:21	G030310739	SAG6J14
23/08/2023	08:01	G011501637	SAC4G90	16/08/2023	18:24	G030310352	QWI5F65
24/08/2023	18:22	G030310434	QLA4067	23/10/2023	13:07	G030001979	SAD2A82
05/09/2023	20:45	G030103595	QTT1096	24/08/2023	18:21	G030310435	NMO9026
16/08/2023	17:55	G030310351	QLC0579	11/10/2023	11:05	G011201434	PEY3381
28/09/2023	15:05	G030001759	ORL0464	23/01/2023	09:59	G030306834	SAD1A38
13/10/2023	08:44	G030104234	SAI3I97	24/10/2023	12:20	G011006815	NLY8E89
20/09/2023	09:32	G010502513	OHJ8223	05/09/2023	09:30	G030103562	KAC5416
23/08/2023	20:45	G030603417	PKH0A07	10/10/2023	13:40	G011102671	PCR6I94
28/09/2023	17:33	G011501667	SAG1B15	23/08/2023	12:50	G030103421	OHH8778
01/09/2023	14:57	G011302634	QLB1422	04/10/2023	11:27	G011501677	OHC5578
15/09/2023	09:34	G030310677	PDX3A30	19/10/2023	11:40	G009203273	ORL5A34
11/10/2023	19:30	G011102676	OFX9A31	24/08/2023	09:08	G011005913	RGU2A63
01/10/2023	12:29	G009904104	QLE2419	06/10/2023	15:37	G011006544	QLJ4444
23/10/2023	07:15	G011006725	QLI2952	21/09/2023	15:50	G009203264	QLF4114
19/09/2023	11:53	G011405274	ORJ8142	04/09/2023	16:35	G010203380	QLG0D69
22/10/2023	10:11	G030001971	QLA2161	16/08/2023	07:10	G010402408	QLI0962
02/10/2023	12:15	G009702610	NME5832	24/08/2023	15:35	G011005914	MVB5995
05/09/2023	16:12	G010402418	ORE0571	22/10/2023	14:55	G011102701	QWH0I53
16/09/2023	10:07	G011501656	NZM0G05	05/09/2023	09:30	G030103561	QLH4536
22/09/2023	14:20	G541101909	RGU7F95	23/10/2023	20:10	G030104573	SAI1H61
01/09/2023	09:22	G009904072	ORD1178	04/09/2023	08:02	G011501641	NML9541
22/09/2023	16:10	G010203407	PFR5G21	25/09/2023	11:05	G011006288	SAB5J34
15/08/2023	17:48	G011501625	RGT2F15	25/10/2023	09:20	G011405300	RGQ2E87
01/09/2023	12:18	G030310493	QLG7212	24/08/2023	09:50	G009702575	OHK9230
02/10/2023	16:50	G011102649	QLC9739	01/09/2023	20:30	G011006025	NMA5B39
20/10/2023	21:18	G030104557	OHE7878	06/10/2023	17:46	G011501682	PDJ4B02
26/08/2023	07:53	G009904070	SAB2J48	10/10/2023	10:51	G010203430	MVE6826
16/09/2023	08:05	G009302419	NLW9358	02/10/2023	12:33	G011501670	QWL5219
23/10/2023	17:38	G010502533	IOI1985	14/09/2023	13:14	G009904088	ORJ5617
10/10/2023	10:50	G010203429	GWH3H82	19/08/2023	08:09	G011501630	MVH8740
23/10/2023	21:30	G030104577	ORH2B83	22/10/2023	14:45	G011102700	OHC1518
14/10/2023	10:55	G030603582	QLH1398	22/09/2023	12:42	G011006279	RGS2A72
20/10/2023	09:56	G030104486	QLM5929	20/10/2023	10:06	G030104488	MVC2H14
24/10/2023	18:45	G009203285	QWJ5169	04/10/2023	10:26	G011702729	ORF6I00
22/08/2023	07:04	G011005877	MUJ8094	11/10/2023	08:13	G030603569	QWK8E30
16/08/2023	09:38	G030310333	MSP6033	13/10/2023	09:49	G030104233	PDH0J26

16/08/2023	09:06	G009203209	ORM1B34	16/08/2023	15:35	G030103338	ORH6A19
11/10/2023	15:30	G030311082	QLL8552	17/10/2023	13:30	G009904131	QLF8219
05/09/2023	22:08	G030310548	QYJ0E91	17/08/2023	12:27	G009904069	QTT5D67
23/10/2023	15:39	G030001973	SAF4G82	31/08/2023	10:44	G009401888	QWJ1140
13/09/2023	11:15	G009203256	QWK2147	04/10/2023	11:25	G030502405	ORE3D53
22/09/2023	14:50	G030001732	MUD4330	20/10/2023	16:43	G011603309	SAA9B92
29/09/2023	16:51	G030103939	NMK1188	04/10/2023	16:11	G011006427	RGT7B40
04/10/2023	16:36	G009302507	QWG9427	15/09/2023	09:05	G030310662	QPM9B11
24/08/2023	18:00	G030103439	QWL2F93	24/08/2023	18:05	G011005926	QLB0H86
24/10/2023	08:17	G030311815	QLD4963	04/10/2023	17:09	G009302549	QWG1327
24/10/2023	08:11	G030311801	QLG7F68	06/10/2023	11:24	G030310977	QLA6696
19/09/2023	10:00	G030310725	QTT7802	29/09/2023	16:32	G030103878	QTT7802
20/09/2023	10:30	G011006223	PDE5J76	24/10/2023	11:56	G030311756	RGS8F30
10/10/2023	11:30	G030311044	NMH5726	11/10/2023	11:30	G030311071	NMH5726
19/09/2023	10:00	G030310727	QWJ5B41	24/08/2023	17:47	G011005916	OXN1A30
27/09/2023	09:49	G011006299	ORK2E26	18/10/2023	13:29	G030104433	RGO2B78
19/10/2023	08:20	G009904156	QLL3642	11/08/2023	18:02	G030310372	OXN3635
26/09/2023	16:44	G030103739	QLK7995	21/09/2023	10:46	G030310838	ORE8E87
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
13/10/2023	15:30	G030104260	QWH7279	16/10/2023	16:45	G030311284	NVI9994
20/10/2023	17:17	G030311661	SAB5J38	05/09/2023	11:22	G030310543	QTT4006
28/09/2023	17:55	G030103833	OEN1F15	24/10/2023	08:04	G030311776	QLC2451
26/10/2023	08:34	G030311843	SAB8C54	28/09/2023	17:23	G011006350	QLM9848
18/10/2023	13:03	G030104412	ORE0516	29/09/2023	16:31	G030103872	QLJ9780
05/10/2023	15:28	G011006516	QWI4F54	30/08/2023	09:05	G011005945	QWL6C29
27/09/2023	10:08	G030310871	NMN9579	18/10/2023	13:32	G030104443	MVB8860
28/09/2023	17:22	G030103809	MUU1974	13/10/2023	15:28	G030104251	NMI6877
05/10/2023	10:00	G030104035	QLK4647	20/10/2023	17:42	G030311434	QLK9J33
13/10/2023	15:28	G030104253	OHB7416	20/10/2023	11:57	G030311528	QLD9G09
28/09/2023	17:24	G011006349	QLH5759	24/10/2023	11:51	G030311752	QLE2497
04/10/2023	16:45	G030001770	QWJ4B89	18/10/2023	14:02	G011006685	SAI6J43
21/08/2023	15:49	G030001602	ORE6945	20/09/2023	11:37	G011702709	SAD6G61
16/10/2023	12:18	G030311276	OXN3A83	02/10/2023	13:03	G030310934	OHF8334
15/09/2023	16:48	G011006147	OHE4837	30/08/2023	09:12	G011005947	SAG8D93
04/10/2023	17:19	G009302534	PDH1J35	28/09/2023	17:49	G030103825	QWH2A57
01/09/2023	12:15	G011006017	PCZ1A92	21/10/2023	10:46	G030001942	QLM2349
24/08/2023	18:15	G030103455	NTT4J17	16/10/2023	12:09	G030311235	SAE2G43
06/10/2023	17:44	G009302577	ORD7247	15/09/2023	16:45	G011006146	QLD5555
21/08/2023	15:38	G030001596	QLJ7948	19/09/2023	10:43	G030001716	QLD8915
27/09/2023	09:43	G030103744	KHA1343	20/09/2023	16:28	G011702697	SAI8J66
26/10/2023	08:34	G030104666	PYW5447	11/09/2023	11:10	G030310606	DCU6C20
13/09/2023	10:48	G030310631	SAD3B49	20/10/2023	17:12	G011603326	QLK2122
18/10/2023	16:33	G010908307	ORK1A54	29/09/2023	16:53	G030103944	QLE7961
04/10/2023	15:57	G009302474	NMN7417	26/10/2023	11:05	G030104680	QLF3F79
20/10/2023	11:44	G030311504	OHE2323	20/10/2023	17:13	G011603328	OHE2323
17/10/2023	09:24	G011006580	SAA9J99	24/10/2023	08:06	G030311790	OHB8496
05/09/2023	11:21	G030103584	OHD0862	22/08/2023	09:35	G030103402	RGQ2H88
18/10/2023	13:43	G011006673	OFX4757	28/09/2023	17:30	G011006358	QLG6778
13/10/2023	15:34	G030311146	RGT7E58	06/10/2023	11:58	G030104047	SAE7B44
11/09/2023	09:07	G030103611	OHK6697	20/10/2023	17:13	G030311646	OHC3I70
28/09/2023	17:10	G030103799	ORH1435	16/10/2023	12:15	G030311271	ORH1435
02/10/2023	13:01	G030103962	OPX7766	20/10/2023	16:00	G011603267	ORF3878
11/08/2023	18:23	G030310400	QLB5966	06/10/2023	18:13	G009302600	NMN2394
13/10/2023	15:41	G030311161	OHD2A95	14/09/2023	10:24	G009001833	OHH8232
06/10/2023	17:40	G009302573	ORD1965	29/09/2023	16:55	G030103950	QWH1160
20/09/2023	16:10	G030310779	SAD8J26	18/10/2023	14:31	G010908273	SAE0I46
17/10/2023	09:25	G011006581	IAB1I36	20/09/2023	16:47	G011006237	RGU3D74
29/09/2023	16:43	G030103921	QWK4H94	17/10/2023	12:13	G030001831	QWK4H94
11/08/2023	18:27	G030310403	QLD8317	26/10/2023	09:00	G030104673	ORM0062
28/09/2023	17:31	G030103815	QLK9J47	13/09/2023	10:43	G030103666	QLE4737
19/09/2023	10:01	G030310730	MVE2209	24/10/2023	11:16	G030311718	NMB6791
20/10/2023	11:44	G030104522	NMD0C72	11/09/2023	09:00	G030310598	RGQ5H50
16/10/2023	16:52	G030104318	SAD9H18	28/09/2023	17:13	G011006335	OXN6887

20/10/2023	12:15	G030001903	QLL4581	13/10/2023	15:23	G030104250	QLF1G28
20/10/2023	11:34	G030104516	QWK8504	22/08/2023	09:35	G011005899	OHK3808
28/09/2023	17:50	G011006379	OHK3I08	20/10/2023	18:06	G030311466	ORI7977
04/10/2023	16:40	G009302511	MVW7536	20/10/2023	12:21	G030311605	NMK4A40
18/10/2023	16:31	G010908299	SAF0643	24/08/2023	18:10	G030103452	QLG0H47
20/10/2023	16:59	G030311621	SAC2D16	21/08/2023	15:38	G030001598	RGU7H20
19/09/2023	10:08	G011006180	OHF2777	15/09/2023	09:10	G030310674	QLB7356
20/10/2023	11:44	G030311503	ORM8037	24/10/2023	08:19	G030311830	RGP3D25
19/09/2023	09:59	G030310714	OHH3611	13/10/2023	09:34	G030311117	QLG6286
02/10/2023	11:35	G030104016	SAB7B05	04/10/2023	16:19	G009302492	QLF3992
04/10/2023	16:56	G011006475	QLF3992	20/10/2023	11:51	G030311519	SAD9I92
26/10/2023	11:31	G030311905	QLJ9I99	27/09/2023	10:12	G030103787	SAG3I42
13/10/2023	16:29	G030311159	QLA7887	06/10/2023	11:35	G030104051	PGK1G82
15/06/2023	09:56	G010502328	ORD9442	04/10/2023	16:40	G030001783	MVI8295
05/10/2023	09:52	G011006487	QLL3809	24/10/2023	11:59	G030311759	SAI5A95
16/10/2023	17:03	G030104326	ORH3288	06/10/2023	18:07	G030104166	QLG1395
29/09/2023	16:22	G030103859	MUT5A33	20/10/2023	18:11	G030311472	OHJ8762
13/09/2023	10:55	G030310635	ORM6479	06/10/2023	12:00	G030104049	ORM6479
20/10/2023	17:58	G030001885	SAC0E53	14/09/2023	11:38	G030001630	RGQ1J70
20/09/2023	10:35	G011702703	ORG7514	06/10/2023	17:36	G009302569	JJY9A06
11/09/2023	09:00	G030310593	QWK8417	20/09/2023	16:21	G030310794	QPR7E89
14/09/2023	11:51	G030001640	QLJ8515	20/09/2023	16:11	G011006263	PDT1F51
25/10/2023	09:17	G011006832	LZL2335	04/10/2023	16:08	G011006424	OHE2I62
24/08/2023	18:00	G030310421	ORK3629	06/10/2023	11:07	G030310967	OHJ0248
04/10/2023	16:25	G009302497	RGQ3C94	28/09/2023	17:40	G030103820	QLL0F09
18/10/2023	13:55	G011603244	RGS7D18	29/09/2023	16:45	G030103924	MVI4741
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
06/10/2023	17:56	G030104154	QLC6888	30/08/2023	09:18	G011005963	NML1917
18/10/2023	13:21	G030104427	QLG9566	06/10/2023	17:27	G009302562	SAC6I27
16/10/2023	12:06	G030311290	NLZ0509	20/10/2023	16:56	G030311616	ORG4202
13/10/2023	09:25	G030104227	QWG8992	26/10/2023	08:36	G030311846	NMA6998
16/10/2023	16:55	G030104321	SAH7I89	20/09/2023	10:25	G011006218	QLF1A21
24/10/2023	11:52	G011006805	MUN5615	04/10/2023	17:12	G009302551	RGO7H19
26/10/2023	08:38	G030311850	OYQ7146	19/10/2023	08:14	G009904146	OHG6937
24/08/2023	17:45	G030103429	OHB5216	20/09/2023	10:57	G011006199	RGP0C28
17/10/2023	12:13	G030001832	NLY1703	30/08/2023	09:15	G011005952	QLC4828
26/10/2023	08:43	G030311855	OHD2B60	20/10/2023	12:19	G030311604	QWH0569
18/10/2023	13:27	G011006662	NVL1238	06/10/2023	10:58	G030310958	ORL9137
19/09/2023	10:09	G030310737	SAF0I02	29/09/2023	16:48	G030103931	RGQ2B86
05/10/2023	10:02	G030104039	SAG7B31	24/10/2023	17:34	G030104594	OHF7625
13/10/2023	09:20	G030104215	SAH7A30	24/10/2023	11:06	G030311703	SAH7A30
20/10/2023	17:43	G011603359	MUG5153	18/10/2023	13:49	G011006678	ORI5045
24/10/2023	08:16	G030311822	PCL8J63	24/08/2023	17:55	G011005920	ORG9004
06/10/2023	11:08	G030310968	SAJ7D08	20/10/2023	16:28	G011603296	QWL4D92
11/10/2023	11:29	G030311068	QTU1D19	10/10/2023	11:29	G030311041	QTU1D19
24/10/2023	11:09	G030311709	OHF4553	13/10/2023	15:40	G030104282	EHZ8E62
18/10/2023	14:13	G010908256	QLI6B41	20/09/2023	16:52	G011006240	ORM4282
19/10/2023	08:23	G009904163	BTK6701	20/10/2023	11:05	G030311411	QLK4941
29/09/2023	16:12	G030103912	NMD1B18	27/09/2023	09:55	G030103778	QLF1566
25/10/2023	09:17	G011006833	RGR5G07	22/08/2023	09:45	G030103412	OHI3180
24/10/2023	08:06	G030311783	ORI2A94	06/10/2023	12:30	G030104069	ORH6470
20/09/2023	10:10	G030310773	SAI3C95	13/10/2023	15:37	G030311151	QLB2345
24/10/2023	08:11	G030311802	QWK4D99	14/09/2023	11:33	G030001628	OHH7563
29/09/2023	16:48	G030103930	QWG8117	20/10/2023	17:17	G030311659	NMJ0779
29/09/2023	16:23	G030103860	RGQ6J81	18/10/2023	16:31	G010908303	SAG5A73
04/10/2023	17:02	G011006482	NMK4831	27/09/2023	10:15	G030103794	OHB3H33
28/09/2023	17:57	G011006397	QLF5604	18/10/2023	16:26	G010908278	QLM3241
18/10/2023	13:05	G011006648	SAA2D56	27/09/2023	10:12	G030103786	QWH2546
04/10/2023	16:43	G011006462	NML8814	05/10/2023	15:29	G011006520	SAJ2C90
20/10/2023	12:02	G030311553	SAF1A89	25/10/2023	09:34	G011006859	MVC1977
20/09/2023	16:10	G011006255	QLE5575	22/08/2023	09:31	G011005895	QWH8H22
17/10/2023	09:54	G011006631	RGU7C11	20/10/2023	12:08	G030001898	QWK1I11
05/10/2023	15:29	G011006536	SAE5J14	20/10/2023	11:05	G030311412	QWH8944

20/10/2023	11:48	G030311511	NLZ4891	18/10/2023	14:05	G010908249	QLB1383
15/09/2023	09:15	G030310676	QWG9630	18/10/2023	13:15	G030104424	SAB1G65
20/10/2023	10:52	G030311394	ORF0455	20/10/2023	17:04	G030001917	QWG3247
25/10/2023	09:19	G011006839	RGP5H72	06/10/2023	18:15	G030104171	NLZ2A15
20/10/2023	17:51	G011603369	OXN7J14	16/10/2023	12:16	G030311273	NLX3I89
20/10/2023	12:16	G030104539	ERJ9956	04/10/2023	16:45	G030001769	SAE1C67
28/09/2023	17:42	G011006373	RGQ3A59	29/09/2023	16:30	G030103873	ORJ0405
11/08/2023	18:23	G030310401	SAF9E26	18/10/2023	16:34	G010908313	SAA8B16
02/10/2023	12:40	G030103992	SAG8H55	13/10/2023	09:20	G030104219	QLH0I05
04/10/2023	16:36	G030001781	OHH1232	11/09/2023	09:11	G030103617	QLC3602
05/09/2023	11:16	G030310539	ORL4777	20/09/2023	10:35	G030310761	QLL4G78
02/10/2023	12:52	G030103971	QLA1786	25/10/2023	09:25	G030104641	MVA6H26
24/10/2023	08:20	G030311831	ORJ8918	04/10/2023	17:00	G009302522	QWI8E59
01/09/2023	12:15	G030103536	QLE6160	16/10/2023	17:28	G030311285	ORI2307
18/10/2023	13:25	G011006661	SAG5E98	20/10/2023	18:04	G011603382	RGS7J34
22/08/2023	09:25	G030103389	QLH1586	18/10/2023	13:55	G011603245	SAG1E67
06/10/2023	10:51	G030310985	QLA4067	06/10/2023	17:46	G009302579	ORL8537
01/09/2023	12:04	G030103527	ORF2D02	19/09/2023	10:09	G030310736	DFQ1D53
18/10/2023	12:55	G030104403	ORC4J73	20/10/2023	16:59	G030311620	MVI5048
06/10/2023	17:25	G009302560	MVH5425	20/10/2023	18:08	G030311468	QLF2469
15/09/2023	16:37	G011006128	NLZ3283	06/10/2023	11:02	G030310965	SAJ2I02
24/08/2023	18:02	G011005931	CDA5727	13/10/2023	15:24	G030311130	MUL5723
24/10/2023	11:23	G030311727	NMJ3520	16/10/2023	12:12	G030311262	PCE3I60
17/10/2023	12:13	G030001830	QWI2068	27/09/2023	09:43	G011006294	OHD0469
04/10/2023	16:04	G009302479	SAH0H49	23/10/2023	08:15	G009904215	SAI7D58
11/09/2023	09:15	G030103621	QLL4727	13/09/2023	10:44	G030103667	SAD8J40
18/10/2023	14:24	G011603240	QLC1266	28/09/2023	17:17	G030103804	MUS1219
20/09/2023	16:59	G011006249	OHF1054	18/10/2023	13:16	G011006656	ORH8D23
20/09/2023	16:23	G011702690	SAI9E26	29/09/2023	16:52	G030103932	OXN0882
04/10/2023	16:50	G030001804	SAE6H31	06/10/2023	12:14	G030310997	QWI8316
27/09/2023	09:54	G030103766	ORW5750	06/10/2023	18:06	G030104167	OXN6688
13/10/2023	09:25	G030104226	RZE3B96	22/08/2023	09:33	G011005897	QLK6F36
26/10/2023	12:20	G030104697	NMJ9F51	13/09/2023	10:40	G011006078	QLK3574
24/10/2023	08:21	G030311680	MVI9J61	13/10/2023	09:36	G030311121	MUO6068
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
04/10/2023	16:47	G030001773	OHI5685	20/09/2023	16:41	G011006231	QWI4I17
23/10/2023	08:25	G009904219	QLK2164	18/10/2023	14:30	G010908271	SAI9I44
06/10/2023	12:21	G030310995	FEZ8914	05/10/2023	09:53	G030104022	SAD4G94
09/08/2023	10:43	G030001572	SAG0F38	06/10/2023	18:12	G009302599	QOU9I28
02/10/2023	12:40	G030310909	QOU9I28	01/09/2023	12:08	G030103530	IAE4679
09/08/2023	15:25	G030001590	OHE8438	21/10/2023	10:38	G030001934	SAH6C73
04/10/2023	15:47	G009302465	SAD4A36	26/10/2023	08:50	G030311862	RGU3C62
06/10/2023	11:20	G030104050	ORK7I13	20/09/2023	10:22	G011006215	ORK1696
13/10/2023	09:25	G030104225	NMA4989	06/10/2023	12:17	G030104059	RGP6I40
20/09/2023	16:51	G030310822	ORF4681	09/08/2023	10:40	G030001586	OXN9H90
20/10/2023	16:02	G011603269	ORE1558	16/10/2023	09:41	G030311171	OHJ9604
15/09/2023	09:09	G011006113	QKR3I77	18/10/2023	16:35	G010908308	MUV1804
28/09/2023	17:36	G030103817	NLV8763	04/10/2023	15:48	G009302466	MUZ7938
04/10/2023	16:57	G011006476	NLZ7719	06/10/2023	10:55	G030310956	OHK8471
20/10/2023	18:03	G030311461	NMF0450	27/09/2023	10:07	G011006311	QLE2E37
02/10/2023	12:36	G030310903	KHI7C37	25/10/2023	09:14	G011006823	QUN9F66
19/09/2023	09:58	G030310711	PJM1C99	01/09/2023	12:04	G030103528	QLF3G48
11/09/2023	09:10	G030103613	SAJ3J53	20/10/2023	12:08	G030001900	MUS6537
18/10/2023	14:06	G011603235	ORJ3337	20/09/2023	15:20	G011006208	SAH7G33
06/10/2023	11:55	G030104044	SAJ2G91	23/10/2023	08:15	G009904210	MVJ8D83
15/09/2023	08:57	G030310652	NMD6C27	11/10/2023	11:35	G030104189	OHI8E11
17/10/2023	09:35	G030104364	ORG1219	18/10/2023	12:55	G030104405	ORI6841
19/09/2023	09:54	G030310703	QLA5G61	17/10/2023	09:52	G011006629	ORG1D41
29/09/2023	16:35	G030103891	QLJ9408	18/10/2023	16:35	G010908318	QLJ9408
24/10/2023	17:33	G030104593	NMO0268	04/10/2023	16:39	G011006455	NMB4743
16/10/2023	09:42	G030001841	QWJ9E32	24/10/2023	11:11	G030001989	RGO1E97
18/10/2023	13:12	G030104419	SAI1C58	13/10/2023	15:30	G030311141	QLB3A12
13/09/2023	10:48	G030103670	QLF9574	15/09/2023	16:35	G030310684	MUW7496

13/10/2023	15:36	G030311149	MUW7496	06/10/2023	10:59	G030310959	QWJ4717
18/10/2023	13:30	G030104442	QTT8018	20/10/2023	17:40	G011603356	QLH9134
06/10/2023	10:54	G030310954	QLJ7E99	29/09/2023	16:41	G030103908	OHJ9330
28/09/2023	17:26	G011006353	QLD9B51	06/10/2023	11:21	G030310973	PGR0D28
24/10/2023	11:14	G011006774	SAH6D63	15/09/2023	09:06	G011006098	QLD3751
24/10/2023	11:26	G030311730	ORJ8142	16/10/2023	12:11	G030311255	ORJ8142
30/08/2023	09:18	G011005957	MUU3809	16/10/2023	12:14	G030311268	OHJ1747
05/10/2023	15:25	G011006513	OHI2758	26/10/2023	12:15	G030104695	QLI3540
16/10/2023	16:46	G030104311	OHD0716	16/10/2023	12:14	G030311267	QLM3550
18/10/2023	13:21	G011006658	SAA1D55	11/09/2023	11:17	G030103633	KGZ8173
06/10/2023	18:05	G030104074	QLE6G70	20/09/2023	16:49	G030310819	MVG5913
16/10/2023	09:51	G030311180	ORJ9E23	20/10/2023	17:20	G030311665	RGQ0A38
11/09/2023	09:00	G030310595	MUK2206	21/08/2023	15:43	G030001607	NYS1D17
30/08/2023	09:18	G011005979	QWL5914	16/10/2023	12:09	G030311237	RGT9G18
11/10/2023	11:27	G030311066	SAI3E31	10/10/2023	11:27	G030311039	SAI3E31
20/09/2023	16:13	G030310783	SAE4D10	06/10/2023	10:53	G030310953	NMI0346
18/10/2023	14:09	G010908254	RGS9E05	13/10/2023	09:25	G030104223	SAC7A49
26/10/2023	11:33	G030311906	QLM8776	18/10/2023	13:05	G030104415	QLH4224
15/09/2023	09:07	G011006104	RGR1H12	11/09/2023	11:20	G030310611	ORG3230
18/07/2023	15:48	G009401860	MVA4877	13/10/2023	09:20	G030104216	NMF6511
29/09/2023	16:29	G030103869	QWH2I10	20/10/2023	12:00	G030311546	OHJ7248
16/10/2023	12:08	G030311231	RGT2E61	06/10/2023	11:47	G030310982	RGQ3A79
19/09/2023	11:25	G030001703	QLJ7468	06/10/2023	12:21	G030310974	QLK1222
04/10/2023	16:00	G009302476	RGR9B13	14/09/2023	10:22	G009001829	SAJ9H54
28/09/2023	17:14	G030103800	QWL8636	20/10/2023	12:12	G030311599	MUY9232
11/10/2023	11:27	G011201440	QLC4B24	16/10/2023	09:51	G030001851	NMO4056
09/08/2023	10:46	G030001574	QLM3F16	13/10/2023	09:17	G030311098	PYT2328
04/10/2023	16:14	G011006430	QLA3J12	24/10/2023	08:12	G030311806	ORF6819
26/10/2023	10:59	G030311882	NMM3037	20/10/2023	10:42	G030311385	QLH3029
04/10/2023	16:08	G011006423	RGQ9J60	06/10/2023	11:45	G030310983	RGP6I45
26/10/2023	08:52	G030311865	RGR0C55	30/08/2023	09:19	G011005980	ORI0254
28/09/2023	17:55	G011006382	ORF2647	20/10/2023	11:42	G030311492	ORF2647
25/10/2023	09:37	G011006863	OGC4614	19/09/2023	09:58	G030310712	ORL2643
13/10/2023	15:33	G030311145	QLH4649	05/10/2023	15:29	G011006519	PIX0J23
20/10/2023	12:04	G030311567	QLG3862	15/09/2023	16:40	G011006129	SAG1F57
17/10/2023	09:38	G030104374	QOD1E28	18/10/2023	14:25	G011603241	SAI9B99
26/10/2023	11:00	G030104679	SAI9B99	20/10/2023	11:38	G030104518	SAG3A88
20/09/2023	16:21	G030310793	QWJ1748	29/09/2023	16:35	G030103894	QLF4150
28/09/2023	17:40	G011006370	QLF4150	18/10/2023	13:01	G011006644	QLF4150
16/10/2023	17:29	G030001873	QLA4387	04/09/2023	12:26	G030103557	SAI7G88
11/08/2023	18:20	G030310398	OEO4112	20/10/2023	12:10	G030311594	SAD0F85
20/09/2023	16:14	G011702681	ORK6443	20/10/2023	17:32	G030311541	PES0925
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
13/09/2023	10:48	G011006082	ORI8353	18/08/2023	08:34	G011005872	BZX9714
19/09/2023	11:26	G030001705	QWI2G93	02/10/2023	13:04	G030310935	QWI2G93
18/10/2023	13:03	G011006647	OHG2I91	11/09/2023	09:00	G030310596	RGR1A78
20/10/2023	16:55	G030311484	QLG8631	24/10/2023	11:34	G030311739	QYU4D34
11/09/2023	09:00	G030310590	RGP2A43	30/08/2023	09:21	G030103497	QWL1B31
24/10/2023	11:10	G011006767	QLA7F40	26/10/2023	08:42	G030311854	NMB5H30
22/08/2023	09:29	G011005892	OXN6477	04/10/2023	16:14	G009302487	ORG4042
20/10/2023	18:05	G030001889	QWL0755	13/09/2023	10:50	G030103671	ORG2182
22/08/2023	09:41	G011005906	NMG5G63	01/09/2023	12:09	G011006011	PDU8C81
14/09/2023	10:26	G009001834	QLK4100	26/10/2023	11:34	G030311907	SAJ5A20
20/10/2023	10:54	G030311397	SAG5B04	27/09/2023	10:14	G030103789	QLA2847
20/10/2023	17:21	G011603337	RGU4D68	21/09/2023	10:43	G030310835	QLE5798
13/09/2023	10:40	G030103663	POV2H54	04/10/2023	17:10	G009302550	ORJ2309
17/10/2023	12:10	G030001828	OYO9020	24/10/2023	11:20	G030311723	NMK4724
26/10/2023	11:07	G030311891	SAI2H55	16/10/2023	12:10	G030311238	RGR7I43
28/09/2023	17:06	G011006327	RGP7G98	27/09/2023	10:14	G030103790	MUN5453
26/10/2023	11:55	G030104689	QLC7C50	04/09/2023	12:19	G030103551	QWJ7A61
26/10/2023	11:05	G030311889	ORH3599	20/10/2023	11:43	G030311500	RGP1B30
22/08/2023	09:23	G011005882	SAB8J26	20/10/2023	11:42	G030311491	QLF4F86
20/09/2023	10:15	G030310771	ORD3370	21/09/2023	10:44	G030310836	ORD3370

30/08/2023	09:19	G011005974	SAF4G75	01/09/2023	12:15	G030103537	ORI1856
18/10/2023	13:32	G030104436	QWJ9084	20/10/2023	17:18	G011603333	QLD9G37
13/10/2023	15:30	G030104261	NML2F63	24/10/2023	08:14	G030311819	RGT9H38
20/10/2023	11:46	G030311505	OZB6177	29/08/2023	10:00	G030310456	QWK4250
24/10/2023	11:01	G030311696	QWK4250	06/10/2023	18:08	G030104168	QLK5141
02/10/2023	12:40	G030103993	SAA4F18	11/10/2023	11:33	G030104186	QLL3I91
19/09/2023	11:22	G030001700	OHE2310	04/10/2023	16:28	G009302499	MVK4892
20/10/2023	18:09	G011603387	ALV6112	19/10/2023	08:14	G009904143	OHC6289
19/09/2023	09:54	G030310704	RZI8J30	15/09/2023	09:06	G011006097	SAE2A12
13/09/2023	10:46	G030103668	RGR1B00	16/10/2023	17:08	G030001863	QLM8718
30/08/2023	09:10	G030103487	ORJ7F96	24/10/2023	08:08	G030311794	NMM4E03
15/09/2023	09:11	G011006116	OHB1F58	19/09/2023	09:50	G030310695	NMI4B81
29/09/2023	16:24	G030103865	ORF7E68	20/09/2023	16:18	G011702685	ORF7E68
13/10/2023	15:35	G030104271	ORI5G06	13/09/2023	20:52	G030310646	NMD6412
24/10/2023	08:06	G030311785	PMW9100	11/08/2023	17:55	G030310364	NML6632
27/09/2023	09:45	G030310848	QLD7A73	24/08/2023	17:51	G030310415	QTT1096
24/08/2023	17:49	G011005917	QTT1096	13/09/2023	10:58	G030310636	SAI1J95
04/10/2023	16:54	G009302520	QWI3616	02/10/2023	13:09	G030310943	QWH6J19
29/09/2023	16:22	G030103858	NMJ9952	04/10/2023	16:11	G009302484	MVA3815
24/10/2023	11:34	G011006792	NMB1B50	28/09/2023	17:03	G011006324	QLG2082
06/10/2023	18:03	G030104162	MOR0733	20/10/2023	18:08	G011603386	MOR0733
02/10/2023	13:12	G030310947	QLG1D53	18/10/2023	13:52	G011603231	NMF3715
01/09/2023	12:15	G030310492	SAI4B14	27/09/2023	09:50	G030310853	SAI2J85
24/10/2023	17:25	G030104587	ORJ5J92	18/10/2023	14:29	G011603262	QLA5472
29/09/2023	16:54	G030103949	RGR9A59	20/10/2023	16:13	G011603279	QTT6741
05/09/2023	11:20	G011006066	QMF3G97	04/10/2023	16:03	G009302478	SAI6J57
17/10/2023	09:37	G011006601	QLJ2752	06/10/2023	12:28	G030104066	SAF6H30
20/10/2023	11:38	G030311476	MVI8G53	02/10/2023	12:48	G030310917	QLF1F07
18/08/2023	08:23	G011005859	PDV4C98	04/10/2023	16:51	G011006468	MUN3635
17/10/2023	12:08	G030001826	ORM6535	25/10/2023	09:11	G011006817	QLJ3484
11/09/2023	11:15	G030310608	ORH4G96	05/10/2023	15:29	G011006521	RZZ4E55
19/09/2023	11:30	G030001714	SAJ4G87	25/10/2023	09:17	G030104631	DUU3D84
17/10/2023	09:47	G011006620	NLW1517	04/10/2023	17:42	G009302541	SAD9H29
16/10/2023	09:42	G030001840	SAE6A70	15/09/2023	09:15	G030310675	NMJ4685
20/09/2023	16:10	G030310778	NMN2980	30/08/2023	09:14	G030103492	KLQ6495
17/10/2023	09:43	G030104378	MVB8337	06/10/2023	17:39	G009302572	SAC9H56
01/09/2023	12:11	G011006014	SAC4A80	22/08/2023	09:30	G030103394	RGU2C58
24/10/2023	11:55	G030311755	SAH6C91	18/10/2023	12:53	G011006638	NMC2485
24/10/2023	17:30	G030104591	OHK0039	15/09/2023	16:47	G011006142	ORI5I43
20/10/2023	11:06	G030311410	QLL5692	20/09/2023	16:07	G011006254	ORD4742
19/09/2023	11:30	G030001713	OHJ9624	18/10/2023	13:22	G030104428	MUU1227
06/10/2023	12:14	G030104058	OHF4C73	28/09/2023	17:55	G030103832	QLB1256
27/09/2023	10:15	G030103792	QLC4407	06/10/2023	11:42	G030104053	SAF7G74
27/09/2023	09:42	G011006293	DFK1D28	21/10/2023	10:46	G030001944	QLB6A27
06/10/2023	18:10	G030104170	MUR9782	24/08/2023	18:16	G030310432	ORJ7B31
24/10/2023	11:00	G011006756	SAD1J51	17/10/2023	09:51	G011006628	ORG8269
13/10/2023	09:33	G030311116	QWI5724	24/08/2023	17:58	G011005921	SAC5B08
06/10/2023	18:08	G009302595	QTT0B25	20/10/2023	17:00	G030311624	QWI3I62
18/10/2023	16:37	G010908325	OHG2G28	04/10/2023	16:42	G030001785	ORE4446
20/09/2023	16:40	G011006230	SAC2J97	04/10/2023	15:40	G009302458	QLC2441
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
16/10/2023	12:03	G030311215	ORH0812	20/10/2023	12:02	G030311560	ORH0812
27/09/2023	09:53	G030103775	KIC2238	24/10/2023	08:23	G030311681	MVA3I71
11/09/2023	11:20	G030310613	MVE3474	16/10/2023	16:25	G030104331	SAI5I80
05/10/2023	15:28	G011006518	RGQ5D01	27/09/2023	09:59	G030103763	RGT1I36
20/10/2023	17:19	G011603334	ORL4353	13/10/2023	15:44	G030104286	QLJ5031
27/09/2023	09:52	G030103753	ORG0172	22/08/2023	09:32	G011005896	ORG0172
16/10/2023	09:48	G030001846	SAD9A36	19/10/2023	08:23	G009904166	QLE3727
05/10/2023	09:54	G011006491	RGR3A07	22/08/2023	09:40	G030103405	QGE1J26
18/10/2023	13:01	G030104411	ORE6E28	15/09/2023	09:10	G011006119	NMI5088
18/10/2023	13:57	G011603247	QLE5E13	15/09/2023	16:47	G011006141	JRI0D08
06/10/2023	17:56	G030104155	NMC8F31	02/10/2023	13:03	G030310933	NMH6B30
20/09/2023	10:07	G030310774	ORG7C62	19/10/2023	08:23	G009904164	ORM5A21

16/10/2023	12:02	G030311209	QLL9389	18/10/2023	13:29	G011006663	RGT5D09
17/10/2023	09:27	G011006588	PMH6G93	14/09/2023	10:22	G030001619	QWK8080
06/10/2023	11:57	G030310989	QWK8080	20/09/2023	10:33	G011702701	SAI7A09
18/10/2023	14:20	G011603252	SAD2I63	17/10/2023	09:36	G030104369	QLJ2C27
24/10/2023	11:30	G030311735	SAJ2G84	19/09/2023	09:58	G030310720	QLJ0306
20/10/2023	17:27	G011603343	NMK8208	15/09/2023	09:12	G011006117	ORE6I79
29/09/2023	16:32	G030103881	ORH7H17	19/09/2023	10:44	G030001718	OXN4691
16/10/2023	12:11	G030311259	OXN4691	11/10/2023	11:27	G011201439	PEM7798
05/10/2023	15:28	G011006538	MVH9274	17/10/2023	09:49	G011006625	ORE6039
24/10/2023	08:06	G030311789	MUQ8826	18/10/2023	13:00	G030104409	OHE2278
16/10/2023	09:44	G030001845	QLE5582	02/10/2023	12:56	G030310927	ORJ3232
18/10/2023	14:27	G010908268	ORJ3232	20/10/2023	17:05	G011603319	ORJ3232
20/10/2023	12:32	G030104552	NMM6712	25/10/2023	09:33	G011006857	QLA0146
04/10/2023	17:00	G009302523	SAE8987	24/10/2023	08:05	G030311780	OHE6D94
27/09/2023	10:11	G030103782	QWH2H77	15/09/2023	09:05	G011006095	ORG4F22
06/10/2023	17:58	G030104159	OHI3792	26/10/2023	11:06	G030311890	OHI6157
20/09/2023	10:34	G030310763	OHK7C77	28/09/2023	17:58	G011006396	QLB5I26
20/10/2023	11:33	G030311418	RGQ0D70	20/10/2023	16:10	G011603276	OHK5677
20/10/2023	16:40	G011603306	OHK5677	20/10/2023	16:11	G011603277	SAC8A98
04/09/2023	12:13	G030103546	QLH3315	20/10/2023	17:04	G030311635	ORF8331
20/09/2023	16:34	G030310807	OPZ3A62	06/10/2023	17:57	G030104157	QLM1091
26/10/2023	11:08	G030104682	QLI6236	23/10/2023	08:25	G009904229	NMO5846
04/10/2023	17:01	G009302547	NMN6040	20/09/2023	16:24	G030310797	RGP2H02
20/10/2023	17:22	G011603338	QTT3808	20/10/2023	11:43	G030311498	MVB7700
18/10/2023	16:28	G010908287	QTT8478	06/10/2023	18:36	G009302611	NLY2542
25/10/2023	09:31	G030104650	QLI6172	29/09/2023	16:32	G030103877	QWH5715
16/10/2023	09:56	G030311184	OHE4G01	05/09/2023	11:21	G030103585	QTT4810
19/10/2023	08:25	G009904168	KJB1E98	11/08/2023	18:00	G030310370	QLK1815
01/09/2023	12:14	G030310490	MVE9223	06/10/2023	18:06	G030104165	OHJ4990
20/09/2023	16:48	G011006238	GIT4746	20/10/2023	11:37	G030311422	QWJ9935
06/10/2023	18:04	G009302590	OHJ4I01	04/10/2023	17:07	G009302525	QLL5G54
24/08/2023	18:15	G030103457	NLY5D80	11/09/2023	11:20	G030310614	MVG5D43
24/10/2023	11:02	G011006757	MUT3811	26/10/2023	09:03	G030311877	RGP2D56
02/10/2023	12:32	G030104005	PFA9G12	24/10/2023	11:30	G011006788	MUF9037
26/10/2023	10:56	G030311881	PIU6G91	05/10/2023	15:25	G011006511	QLM1784
28/09/2023	17:33	G011006361	SAE4D60	20/10/2023	16:17	G011603284	SAD2A71
20/10/2023	17:03	G030311631	SAD2A71	21/09/2023	10:45	G011006274	QWJ4I62
17/10/2023	09:34	G011006598	QWK4H11	19/09/2023	11:29	G030001710	QLI6136
18/10/2023	16:29	G010908291	OHG6073	16/10/2023	12:04	G030311217	ORM6922
15/09/2023	08:57	G030310654	NMD5314	28/09/2023	17:46	G011006376	RGS0G17
04/10/2023	17:46	G009302543	SAC4G80	11/09/2023	08:55	G030310586	ORM9051
24/10/2023	11:52	G011006806	NMB3586	24/10/2023	11:08	G030311705	AYU6745
20/10/2023	12:04	G030311573	SAI7B72	18/10/2023	13:56	G011603254	PDS8G40
04/10/2023	16:01	G011006416	ORL2379	24/10/2023	11:00	G011006755	RGV4C09
14/09/2023	11:51	G030001639	QLG7071	02/10/2023	12:45	G030310915	QLG7071
30/08/2023	09:20	G011005983	MUX3444	20/10/2023	16:55	G030001914	NMJ3994
02/10/2023	12:40	G030310907	RGT2I30	20/10/2023	18:03	G011603381	MVH4018
16/10/2023	16:59	G030104324	QWI8A34	06/10/2023	11:06	G030310964	ORK4904
21/08/2023	15:35	G030001593	NMG4267	22/08/2023	09:30	G011005893	FRD1H03
05/10/2023	09:59	G011006499	OXN5F34	18/10/2023	16:36	G010908324	QLL8J53
25/10/2023	09:45	G011006868	RME7I55	05/10/2023	09:56	G030104029	ORM0996
11/09/2023	09:15	G030103620	MUI5B24	05/10/2023	09:57	G030104031	ORL9732
06/10/2023	12:12	G030310994	QLF4766	24/10/2023	10:59	G030311694	QUF9H84
05/09/2023	11:20	G030103583	RGR1B54	13/10/2023	15:30	G030104264	NMN4A08
04/10/2023	16:29	G011006446	NLW8463	20/10/2023	12:10	G030311593	OHD5F44
16/10/2023	12:06	G030311225	SAG3A01	24/08/2023	14:49	G030310414	QWG6575
04/10/2023	16:18	G009302491	SAA8A07	20/10/2023	17:50	G011603368	MUC0730
20/09/2023	16:22	G030310805	RGP3D52	20/10/2023	12:26	G030001910	PEX8273
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
11/09/2023	11:10	G030310604	RGQ9111	19/10/2023	08:23	G009904161	OAN5E15
06/10/2023	17:42	G030104150	NMB8E04	11/10/2023	11:26	G030311064	MUR0535
10/10/2023	11:26	G030311037	MUR0535	20/10/2023	11:47	G030001928	MVG6491
16/10/2023	09:45	G030311175	NLZ8461	17/10/2023	09:42	G011006610	MUZ5790

28/09/2023	17:21	G011006344	ORL2G81	24/10/2023	11:04	G030311700	QLG1B02
16/10/2023	16:47	G030104312	ORE9466	27/09/2023	09:50	G030103750	RGS1F69
17/10/2023	09:49	G011006624	RGS1F69	16/10/2023	12:11	G030311254	QLJ3879
24/10/2023	08:03	G030311774	OHB4120	20/09/2023	11:34	G011702712	OHI7918
20/10/2023	12:03	G030311562	SAF1B60	26/10/2023	08:48	G030311860	OHD8270
18/10/2023	13:05	G030104413	QWL4A54	01/09/2023	12:04	G011006006	QWH2I61
20/10/2023	17:05	G030001918	SAE7C83	02/10/2023	12:46	G030310920	QTT9445
13/09/2023	10:52	G011006085	HZR3G48	21/08/2023	15:40	G030001601	QWH6A82
20/09/2023	10:32	G011006225	DFY4724	24/08/2023	18:00	G030310422	MUZ1413
24/10/2023	17:27	G030104589	QWI8050	02/10/2023	12:45	G030310919	ORH3837
15/09/2023	09:07	G011006108	ORD5305	16/10/2023	12:01	G030001821	NLW5236
11/10/2023	11:31	G030104184	QTT2144	26/10/2023	08:50	G030104671	OHG2455
30/08/2023	09:18	G011005965	QLD4980	20/10/2023	18:10	G030311470	SAI3I84
02/10/2023	12:37	G030103996	OHD2243	20/10/2023	12:04	G030311570	QLM6386
20/10/2023	11:52	G030311524	QLL2434	24/10/2023	08:05	G030311781	RGP2G36
19/09/2023	10:00	G011006176	HYZ7F77	04/10/2023	16:46	G030001771	OHB0E80
25/10/2023	09:30	G030104648	QLI4647	25/10/2023	09:38	G011006864	QLC1D09
24/10/2023	11:05	G030311702	QLC1D09	25/10/2023	09:18	G011006835	OHH2A46
20/09/2023	16:19	G011702687	ORK1148	20/10/2023	16:09	G011603275	NMG2108
29/09/2023	16:31	G030103874	NLV5287	02/10/2023	12:37	G030103997	QLD4304
25/10/2023	09:16	G011006829	RGU0F92	13/07/2023	16:17	G011005490	OHK0230
24/10/2023	08:17	G030311816	OHH9956	20/10/2023	12:10	G030311589	RDG1B62
24/10/2023	11:39	G030001987	RGT9F89	11/10/2023	11:37	G030104191	NMC1658
18/10/2023	13:40	G011006670	MUB4022	19/09/2023	09:53	G030310702	OHD7029
20/10/2023	12:21	G030311606	QLH3533	02/10/2023	13:02	G030103961	OXN8953
04/10/2023	16:12	G011006428	QLF4D91	20/10/2023	12:22	G030001906	KNR5315
27/09/2023	09:38	G030310846	SAB8I47	02/10/2023	12:29	G030104008	SAB8I47
04/09/2023	17:34	G011006035	ORE1J51	24/08/2023	18:05	G030103448	IAD1641
18/10/2023	13:18	G030104426	NMN5440	26/10/2023	08:50	G030311861	OHI9216
24/10/2023	17:31	G030104592	RGS3I32	15/09/2023	16:40	G030310686	QWG9599
29/09/2023	16:41	G030103911	NLZ3F33	13/10/2023	09:16	G030311095	PYF9E10
29/09/2023	16:55	G030103954	ORG5H39	05/10/2023	15:25	G011006523	SAI3F50
19/10/2023	08:23	G009904165	SAA7G75	30/08/2023	09:18	G011005967	QWJ4A32
17/10/2023	09:40	G030104375	SAJ1G80	04/10/2023	16:24	G009302496	SAD1F64
18/10/2023	13:46	G030104444	NYX6C99	09/08/2023	10:49	G030001578	SAI6I47
11/09/2023	08:55	G030310588	OHF8051	15/09/2023	09:15	G011006120	OHF8051
16/10/2023	12:11	G030311253	OXN0B06	21/10/2023	11:02	G030001956	QWG3930
11/09/2023	11:15	G030310609	RGR0F70	20/10/2023	17:45	G030311439	SAI6B13
15/09/2023	09:05	G030310660	NMM2415	20/10/2023	10:41	G030311384	NMG0413
24/10/2023	08:08	G030311795	NMI9B37	17/10/2023	09:47	G030104380	SAF3I92
04/09/2023	12:18	G030103550	NMO0194	30/08/2023	09:15	G011005954	QLB6J04
11/09/2023	11:20	G030310612	QWL2I83	06/10/2023	18:00	G030104161	NMI3810
20/10/2023	17:40	G030311433	NMF3886	14/09/2023	10:24	G009001831	MUG6917
20/10/2023	17:22	G030311666	RGR3F86	28/09/2023	17:25	G011006352	SAH8G46
15/09/2023	09:05	G011006096	QLD3J19	11/10/2023	11:26	G030311065	QLK8742
10/10/2023	11:26	G030311038	QLK8742	04/10/2023	16:05	G030001797	QLL4H77
16/10/2023	12:19	G030311280	NLX8247	24/10/2023	11:28	G030311732	RGU4G68
04/10/2023	15:56	G009302473	QWI8G42	15/09/2023	09:05	G030310665	QXO0E28
02/10/2023	12:25	G030310887	DVP6J41	28/09/2023	18:03	G030103842	QLC9655
28/09/2023	17:58	G011006390	QLC4440	20/10/2023	12:12	G030104535	ORE4976
20/09/2023	16:38	G011006228	QTT5I95	20/09/2023	16:13	G030310784	SAH2C97
04/10/2023	17:20	G009302536	ORI2F05	28/09/2023	17:57	G030103837	SAJ2822
24/08/2023	18:10	G030103450	QLB4120	24/08/2023	17:46	G011005915	OHH2J25
04/10/2023	16:11	G030001766	ORG2D47	05/10/2023	10:04	G030104041	ORF4I77
29/09/2023	16:33	G030103879	ORF4I77	02/10/2023	13:00	G030103964	ORG5074
20/10/2023	17:58	G030311454	QWG8914	20/10/2023	11:57	G030311527	NMM3292
20/10/2023	11:48	G030001929	NMM3292	28/09/2023	18:03	G030103843	ORM8057
04/10/2023	16:04	G030001791	ORM8057	18/09/2023	11:19	G030001694	PDN2119
09/08/2023	10:39	G030001585	OEQ5I16	01/09/2023	12:15	G030103535	PCU5272
02/10/2023	12:28	G030104009	QLG2D37	02/10/2023	12:38	G030104010	QLG2D37
20/10/2023	17:37	G030001878	SAB9C02	23/10/2023	08:15	G009904203	SAJ2F48
25/10/2023	09:35	G030104658	SAG1H15	18/10/2023	13:37	G011006667	QLB5C22
21/10/2023	11:02	G030001955	QTT2545	05/09/2023	11:13	G030310536	OHC3242

24/10/2023	11:21	G030311724	SAF7D74	18/10/2023	14:22	G010908261	QLI5073
21/10/2023	10:55	G030001952	QWJ0H45	04/10/2023	16:58	G011006478	ORH5E98
20/09/2023	16:20	G011702688	NME3A78	20/10/2023	17:07	G011603321	ORE3557
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
20/09/2023	16:24	G011702692	SAA2A66	20/10/2023	16:18	G011603285	SAH5F03
20/10/2023	11:39	G030311479	QLB3436	25/10/2023	09:35	G011006860	CCG3861
16/10/2023	16:49	G030104314	NLY2280	02/10/2023	12:46	G030103984	OHF4401
13/09/2023	10:45	G030310629	ORK7673	20/07/2023	10:38	G030001514	ORK7673
24/10/2023	11:34	G030001985	QLE8696	05/10/2023	10:01	G030104036	ORH0105
04/09/2023	17:31	G011006040	QLK2053	04/10/2023	15:54	G009302471	QLK2053
28/09/2023	17:45	G011006374	MUX6653	20/10/2023	12:25	G030001909	QLK5J71
19/10/2023	08:23	G009904162	ORI4159	21/08/2023	15:38	G030001599	RGO0G64
04/10/2023	17:06	G009302524	OHB3236	20/10/2023	12:21	G030311610	QMQ3E95
20/10/2023	11:52	G030311523	OHE0170	23/10/2023	08:15	G009904207	LUZ7779
20/09/2023	16:27	G030310800	NML7937	04/10/2023	17:12	G009302527	SAF1I28
26/10/2023	08:53	G030311867	MUS8806	18/10/2023	13:44	G030104441	FXA8G60
04/10/2023	16:40	G011006457	SAA1J44	13/10/2023	09:37	G030311123	SAE8F20
24/10/2023	11:02	G030311697	ORK7908	16/10/2023	12:14	G030311269	OHE1F49
22/08/2023	09:42	G011005909	QLA2878	20/10/2023	17:51	G030311446	RGP6C90
14/09/2023	10:24	G030001623	QLJ1989	20/09/2023	17:00	G030310828	NML1692
16/10/2023	12:14	G030311265	QLB5F05	04/10/2023	16:04	G030001790	MVF1016
25/10/2023	09:15	G011006825	SAG0J83	29/09/2023	16:48	G030103929	SAF9H03
20/10/2023	12:02	G030311554	ORH8310	18/10/2023	13:31	G011006665	FFR0396
13/10/2023	09:34	G030311118	REI0C96	29/09/2023	16:40	G030103909	QLL4107
18/10/2023	16:28	G010908289	QLL4107	20/09/2023	16:59	G030310827	ORI4B35
11/08/2023	18:06	G030310392	NLY7H46	20/09/2023	16:13	G011006265	NMA4949
17/10/2023	09:47	G030104381	QLA9378	11/08/2023	17:57	G030310366	OXN8D23
11/09/2023	09:00	G030310592	SAJ2D98	06/10/2023	12:29	G030104067	NMB2J44
04/10/2023	15:51	G009302469	NMA8850	04/10/2023	16:36	G030001779	OHD4016
20/10/2023	17:39	G030311432	SAG7D49	17/10/2023	09:50	G030104386	QKR7E01
02/10/2023	12:45	G030103989	SAC1H05	17/10/2023	09:25	G011006583	FLY0B99
16/10/2023	09:48	G030001847	ORG3608	16/10/2023	16:52	G030001866	OHH9523
16/10/2023	16:48	G030104313	OHH9523	16/10/2023	12:09	G030311236	OHK3559
11/09/2023	11:15	G030103640	ORJ6109	15/09/2023	09:10	G011006114	SAF1H53
20/10/2023	12:23	G030001907	NMC7988	13/10/2023	15:27	G030311137	ORD2941
17/10/2023	09:30	G011006592	ORD2941	28/09/2023	17:24	G030103811	MUD4529
15/09/2023	09:20	G011006123	RGO5D26	27/09/2023	09:50	G030103771	SAC1E32
20/10/2023	12:04	G030104558	QLK8F54	28/09/2023	17:27	G011006355	NQF0E83
20/10/2023	11:44	G030104523	QLK8963	04/10/2023	16:41	G011006459	GCH4H50
20/09/2023	16:19	G030310789	NME1410	17/10/2023	09:35	G011006599	GOL4G84
18/10/2023	13:41	G011006671	SAF9J29	24/10/2023	11:28	G011006787	RGS6G31
13/10/2023	15:28	G030104255	QWI3745	26/10/2023	08:57	G030311871	QWI3745
16/10/2023	16:50	G030104316	QKY6I68	13/10/2023	09:37	G030311124	SAH4I63
22/08/2023	09:20	G030103383	QWG4F71	20/10/2023	11:00	G030104505	MVE1493
20/09/2023	16:24	G011702691	RGR9G44	18/10/2023	16:33	G010908302	RGR9G44
27/09/2023	09:38	G030310842	OHK9712	11/09/2023	09:05	G030103610	SAF5G73
04/09/2023	12:31	G011006042	ORH2C89	26/10/2023	08:32	G030104665	SAG6D14
24/10/2023	11:27	G030001982	RGO3F35	11/08/2023	18:17	G030310394	ORH5I89
26/10/2023	11:11	G030311893	RGU5G74	20/10/2023	10:53	G030311396	NMJ4118
16/10/2023	12:19	G030311279	OZD2A67	04/10/2023	16:00	G011006414	PGM3C28
13/10/2023	09:16	G030104207	ORH3H55	16/10/2023	12:10	G030311241	ORH3H55
24/10/2023	11:07	G030311704	ORG2028	19/09/2023	09:56	G030310707	OPG3G48
15/09/2023	09:00	G030310658	RNZ1C98	20/10/2023	16:46	G011603313	ORJ3643
26/10/2023	09:00	G030311874	NMG9853	11/09/2023	11:20	G030103639	QWI4B02
14/09/2023	11:47	G030001636	SAI8D02	31/08/2023	17:39	G011501640	MUC1052
27/09/2023	09:55	G030103759	RGQ1H31	24/10/2023	11:54	G011006808	QLI9607
15/09/2023	09:10	G030310666	SAA9J73	13/10/2023	15:33	G030104265	HHR3D50
13/09/2023	10:49	G030310632	QTT4D89	05/10/2023	10:02	G011006506	QWL9D34
27/09/2023	09:50	G011006300	ORM1758	20/09/2023	16:18	G011702684	FLF4118
18/10/2023	14:30	G011603263	MUU0592	20/10/2023	11:43	G030311502	EXF7I84
20/10/2023	12:03	G030311565	ORL1778	20/10/2023	12:30	G030104551	QWL0875
20/10/2023	16:55	G030311614	ORK9884	13/09/2023	10:52	G030103673	NMF5D31
20/10/2023	11:43	G030311497	QWG7340	04/10/2023	16:24	G011006440	NMN5C48

04/10/2023	17:54	G009302545	EXC5046	20/10/2023	17:44	G030311438	QLL8J99
20/10/2023	11:39	G030311480	HPV4G74	20/09/2023	10:15	G011006209	SAF6D42
24/10/2023	08:07	G030311791	MVJ7956	15/09/2023	09:07	G011006107	NMH0248
19/09/2023	09:51	G030310696	OHB9B57	27/09/2023	09:52	G011006301	RGT0H01
13/10/2023	09:16	G030104210	RGT0H01	20/10/2023	17:03	G030001916	NMI2B17
29/09/2023	16:50	G030103933	SAI5D35	25/10/2023	09:39	G011006865	SAE1G59
06/10/2023	18:35	G009302610	SAC9C44	14/09/2023	10:31	G030001625	ORG5D47
05/10/2023	09:56	G030104028	EWL2J28	16/10/2023	12:11	G030311243	PDY7E73
14/09/2023	11:47	G030001637	QLG5932	05/09/2023	11:17	G011006063	SAB2J48
13/09/2023	10:44	G011006080	QLJ6023	20/09/2023	10:35	G011702704	QWJ1I74
20/10/2023	11:50	G030311517	RGP7C60	26/09/2023	16:40	G030103736	NMM4334
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
26/10/2023	08:44	G030311856	QLL4915	24/10/2023	11:19	G030311722	OYR5967
24/10/2023	11:33	G030311738	MVB2072	04/10/2023	16:41	G011006460	SAG8A30
06/10/2023	12:15	G030104056	ORL0262	19/09/2023	10:02	G030310731	QLG7716
11/09/2023	08:55	G030310585	SAJ6A92	24/10/2023	11:20	G011006781	MVA7095
13/09/2023	10:50	G011006083	RGO2J26	13/10/2023	15:23	G030311129	MVD2944
15/09/2023	09:10	G011006115	QLJ7356	17/10/2023	09:23	G030104353	MVG8421
06/10/2023	11:05	G030310963	MVI1740	23/10/2023	08:25	G009904228	ORI9E68
15/09/2023	16:35	G011006126	ORD2A83	11/09/2023	11:15	G030103628	ORE2J35
20/09/2023	10:17	G011006210	MUY8859	06/10/2023	12:27	G030104065	QWI2D18
18/10/2023	13:53	G011603242	QLL6394	13/10/2023	15:23	G030104245	NMN8192
13/09/2023	10:51	G030103672	OHJ4384	05/10/2023	09:58	G030104032	SAF6G32
05/10/2023	09:54	G030104024	QLG8536	05/10/2023	15:29	G011006524	ORH6846
26/10/2023	11:26	G030311901	OHF5G76	13/10/2023	09:15	G030311093	QLL2475
18/08/2023	08:25	G011005861	QLE2333	04/10/2023	16:38	G030001782	QKV2A10
20/09/2023	10:29	G011006222	NMD6F28	19/09/2023	10:45	G030001721	RGP2B64
21/10/2023	10:55	G030001951	RGP2B64	29/09/2023	16:39	G030103904	PGB9B43
06/10/2023	17:43	G009302576	RGR9D84	29/09/2023	16:31	G030103875	NLX6086
20/09/2023	16:31	G030310804	NLX6086	16/10/2023	12:18	G030311275	SAF9I30
27/09/2023	10:02	G011006308	ORF6946	24/10/2023	11:39	G030311744	OHH5121
30/08/2023	09:19	G011005971	SAB0D72	27/09/2023	09:58	G011006306	RGU7D22
17/10/2023	09:27	G011006589	FBW3164	21/10/2023	17:16	G030001962	QLI0330
24/10/2023	11:18	G011006778	QLH0H82	22/08/2023	09:25	G011005886	MUL2095
20/09/2023	10:35	G030310762	ORJ2873	17/10/2023	09:38	G011006605	RGT8H25
20/10/2023	12:02	G030311563	QWG5098	20/10/2023	12:25	G030311612	MUG8538
18/10/2023	13:48	G030104435	RGQ4E36	20/10/2023	17:04	G030311634	RGS4H41
20/10/2023	17:48	G011603364	QTT5293	04/10/2023	17:52	G009302544	QLA2127
18/10/2023	14:26	G011603258	SAE6E35	24/10/2023	12:00	G030311760	NMB7567
24/10/2023	17:28	G030104588	NML3219	26/10/2023	11:17	G030311897	NML3219
06/10/2023	11:05	G030310962	QLB0278	18/08/2023	08:38	G011005868	QLI7C96
20/09/2023	10:19	G011006212	QTT4049	20/09/2023	16:31	G030310802	SAG1E92
29/09/2023	16:45	G030103925	QLI7E50	02/10/2023	12:50	G030103977	ORL8208
13/10/2023	09:19	G030311102	OHC8405	24/10/2023	11:52	G030311753	RGT4I82
20/10/2023	16:14	G011603280	RGT4I82	30/08/2023	09:04	G030103484	QLK7C07
02/10/2023	12:56	G030103968	ORF2642	19/09/2023	09:52	G030310698	QLE7761
22/08/2023	09:35	G030103401	ORJ5690	16/10/2023	09:44	G030311174	SAI9B40
11/09/2023	11:10	G030310605	RGT2G25	22/08/2023	09:35	G030103399	QWH0335
06/10/2023	17:38	G030104142	QWJ2H30	13/10/2023	09:40	G030311126	QWH7920
13/10/2023	15:35	G030104268	MUL3384	17/10/2023	09:31	G011006593	QUB7G47
20/10/2023	12:24	G030104547	NMK0970	19/10/2023	08:14	G009904141	OHF3901
11/09/2023	09:00	G030103599	ORM0D00	06/10/2023	12:22	G030104062	KJY8312
18/10/2023	14:11	G011603257	QWK3344	20/10/2023	17:06	G030311641	SAD8E90
28/09/2023	17:55	G030103830	RGT4B17	13/10/2023	15:40	G030104278	ORD2B63
25/10/2023	09:24	G030104640	SAG0I44	16/10/2023	14:53	G030001819	NMN1563
13/10/2023	09:16	G030104206	SAA2I61	24/10/2023	11:02	G011006759	SAH9B14
27/09/2023	09:53	G030103773	MVF3531	11/08/2023	18:28	G030310406	ORH1614
05/10/2023	15:28	G011006526	QLG3488	20/10/2023	10:53	G030311395	QTT3091
26/10/2023	11:43	G030104688	NLY9788	20/10/2023	10:56	G030311401	MVK0B36
20/10/2023	12:26	G030104548	OHJ2907	25/10/2023	09:22	G030104636	RGR8F10
18/10/2023	13:36	G030104434	MUN8153	20/09/2023	16:15	G011006258	OHK0051
24/08/2023	17:42	G030310411	OHD5D23	18/10/2023	13:30	G011006664	QWI5087
18/10/2023	14:27	G011603259	ORM5G68	05/09/2023	11:16	G011006062	RGO5I06

24/10/2023	17:22	G030311769	SAB5H00	25/10/2023	09:11	G011006818	ORH7D18
11/10/2023	11:30	G030104183	OHC8313	20/10/2023	17:06	G030311640	OHC8313
28/09/2023	17:54	G011006394	ORK6933	17/10/2023	09:48	G011006621	OHC1060
23/10/2023	08:15	G009904216	QLE2E75	02/10/2023	12:28	G030310890	MVB5843
06/10/2023	17:28	G009302563	QWK9468	18/10/2023	13:13	G030104420	NMO4655
24/10/2023	08:03	G030311775	SAB8H09	17/10/2023	12:04	G030001825	NMJ3611
28/09/2023	17:16	G030103803	OHI3828	20/09/2023	16:57	G011006248	OHI3828
20/10/2023	16:50	G030311424	OHI3828	20/10/2023	16:54	G030001913	RGT9B25
29/09/2023	16:25	G030103867	QWI9E51	16/10/2023	16:54	G030001869	QWI9E51
17/10/2023	09:36	G011006602	MUL2I49	20/10/2023	16:35	G011603301	OHE8402
14/09/2023	10:22	G009001830	SAC9I34	19/09/2023	09:53	G030310701	QLB5434
24/08/2023	18:05	G030103449	SAF5H38	02/10/2023	12:38	G030103995	HZV4D81
20/09/2023	16:16	G030310786	QLA7308	21/10/2023	10:46	G030001943	NMK1784
13/10/2023	09:25	G030104222	ORJ7640	17/10/2023	09:50	G011006627	NMN6A20
18/10/2023	13:56	G011603246	MUX3853	01/09/2023	11:58	G011006002	OHD9044
19/09/2023	11:29	G030001708	RGP2I48	18/08/2023	08:34	G011005866	ORL1300
26/10/2023	08:40	G030311851	PFP2286	24/10/2023	11:18	G011006779	NMI4765
11/09/2023	09:04	G030103603	QLJ4C35	23/10/2023	08:15	G009904206	QLJ4C35
20/09/2023	16:19	G011702686	QLG5D11	29/09/2023	16:23	G030103861	QLG5D11
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
20/10/2023	17:39	G030311533	OHK9572	20/10/2023	17:08	G011603322	OHK9572
04/10/2023	15:43	G009302461	SAB5G21	20/09/2023	10:33	G011006226	SAD2F26
20/10/2023	18:13	G011603392	QLG2641	20/10/2023	12:06	G030311577	MUS4A01
16/10/2023	09:38	G030001836	NMF8601	04/09/2023	12:25	G030103554	MUN9630
26/10/2023	11:27	G030104686	ORG8924	06/10/2023	17:39	G030104143	NLV0209
15/09/2023	16:35	G030310681	NMG7069	13/10/2023	09:19	G030311103	SAJ5E50
15/09/2023	09:10	G030310673	NMB0951	20/10/2023	17:23	G030311669	QLL6017
27/09/2023	09:55	G030310855	SAA2H47	05/10/2023	09:59	G011006502	MVB1C74
24/10/2023	11:32	G011006791	PEN3044	24/10/2023	11:08	G011006763	MUY7A83
18/09/2023	11:21	G030001696	MUL9633	06/10/2023	17:37	G030104146	QLI3406
20/10/2023	17:39	G030311534	KHZ2E98	28/09/2023	17:07	G030103797	ORM1050
14/08/2023	11:40	G030502323	ORG4675	13/10/2023	09:18	G030311100	RGS6A47
27/09/2023	09:55	G030310856	SAI3B55	22/08/2023	09:41	G011005907	SAE4B21
18/10/2023	14:18	G011603250	OXN7528	20/10/2023	10:40	G030311383	EAG0F52
13/10/2023	15:32	G030311144	QWL6519	26/10/2023	08:41	G030311853	QML9I88
20/10/2023	11:34	G030001922	NML4192	24/10/2023	11:50	G011006802	SAF2J67
22/08/2023	09:38	G011005903	MVD5E69	28/09/2023	17:09	G011006331	GDZ2F06
20/09/2023	16:14	G011702678	QLB3729	20/09/2023	16:14	G011006256	QLG9562
13/10/2023	15:47	G030311165	NLW1440	05/10/2023	17:12	G030502409	IOI1985
24/08/2023	18:00	G030103442	MUN9330	04/10/2023	16:57	G011006477	SAA6E52
20/09/2023	10:39	G030310759	QLK6C48	14/09/2023	10:33	G030001626	QLK6C48
15/09/2023	08:57	G030310653	ORJ8104	13/09/2023	10:43	G011006079	OHI7F61
16/10/2023	12:08	G030311227	QLB2563	24/10/2023	17:23	G030311770	OYT3H42
18/10/2023	12:58	G030104410	QWI2J01	25/10/2023	09:16	G011006827	MUA9847
06/10/2023	12:19	G030310991	SAH6D98	20/10/2023	12:22	G030104544	MUX2471
16/10/2023	17:29	G030001874	ORK1460	26/10/2023	11:19	G030311898	ORK1460
15/09/2023	16:43	G011006136	MUY2107	20/10/2023	11:48	G030311514	ORJ5617
24/10/2023	10:57	G030311692	QLD3480	24/10/2023	08:08	G030311793	RGR8B69
24/10/2023	11:48	G030311750	NLZ6H36	05/09/2023	11:13	G011006061	QLD8B76
05/09/2023	11:10	G011006059	RGQ3J41	04/10/2023	16:27	G011006445	ORJ2387
19/09/2023	10:00	G030310726	ORM8384	20/10/2023	11:04	G030104507	OHB3698
20/09/2023	16:50	G030310820	ORH8373	16/10/2023	17:04	G030001858	NLY9302
20/09/2023	10:49	G030310755	NMG8838	30/08/2023	09:19	G011005975	NYR5B35
20/09/2023	10:18	G011006213	NLY3046	27/09/2023	09:52	G030103754	MUD2408
04/10/2023	16:37	G011006453	QLH9085	04/10/2023	17:38	G009302533	QLJ6720
02/10/2023	12:32	G030310895	QWL0E84	24/10/2023	08:11	G030311804	MUU7541
19/09/2023	09:59	G030310724	SAE1H40	16/10/2023	12:01	G030311204	MVJ1425
29/09/2023	16:35	G030103888	QLJ6B67	26/10/2023	08:33	G030311841	SAF3F00
28/09/2023	18:02	G030103840	NMG6021	26/09/2023	16:38	G030001745	OHF5030
16/10/2023	12:12	G030311263	QLI0J99	22/08/2023	09:28	G011005890	MUZ6674
18/10/2023	13:11	G030104422	QLK7C11	27/09/2023	10:00	G030310861	NMF0668
11/10/2023	11:35	G011201445	NMF1H40	24/10/2023	11:24	G011006785	QLL2G57
20/10/2023	11:52	G030104526	QLB1C55	16/10/2023	17:08	G030001860	NMJ1412

20/10/2023	17:32	G011603348	NMA4F27	26/10/2023	08:34	G030311844	OHD8F82
18/10/2023	16:25	G010908274	MVC5339	11/08/2023	17:54	G030310363	QWH6C52
23/10/2023	08:25	G009904224	SAB6F74	16/10/2023	09:42	G030001839	ORJ2D83
24/10/2023	11:10	G011006766	SAA0I18	06/10/2023	18:03	G009302589	SAF1E63
27/09/2023	09:50	G030103770	ORF4789	19/09/2023	09:55	G030310717	NMF3402
15/09/2023	09:07	G011006105	NMF3402	26/09/2023	16:41	G030001747	RGO7G77
18/09/2023	11:21	G030001697	ORD2966	16/10/2023	12:08	G030311226	NLV1104
26/10/2023	07:56	G030311839	RGT7J95	22/08/2023	09:35	G030103398	MVC6H82
30/08/2023	09:10	G030103488	QPN8G18	16/10/2023	17:06	G030104329	NML4295
11/09/2023	09:01	G030103601	OHI9571	11/10/2023	11:35	G011201444	PGB7490
15/09/2023	09:08	G011006110	RGT9012	20/10/2023	10:50	G030311391	NMM1692
17/10/2023	09:25	G011006582	PFX2H52	29/09/2023	16:54	G030103946	SAC1E44
20/10/2023	18:11	G030311473	OHF8838	13/10/2023	09:16	G030104208	MUV9453
20/09/2023	16:37	G011006227	RGQ8H12	11/09/2023	09:05	G030103608	MVA1980
24/10/2023	08:13	G030311813	QTT9569	19/09/2023	09:59	G030310723	FSL5E71
16/10/2023	16:51	G030104317	QLG3867	19/09/2023	10:09	G030310735	QWK5455
20/10/2023	17:16	G030311654	SAD9H81	05/10/2023	15:26	G011006514	QLF4134
18/10/2023	13:14	G011006655	ORE6774	06/10/2023	18:20	G009302603	RGP5G04
11/09/2023	09:12	G030103618	OHG4034	20/10/2023	12:01	G030311551	MVB7072
04/10/2023	16:15	G011006431	SAC2A61	05/09/2023	11:10	G011006058	SAG3I27
27/09/2023	09:50	G030310852	RGO5D02	14/07/2023	17:10	G010908222	NLX2823
30/08/2023	09:18	G011005960	RGQ1I99	01/09/2023	12:00	G011006005	ORM5853
05/10/2023	15:28	G011006525	NMB5260	18/07/2023	15:43	G009401847	ORG2282
24/10/2023	08:14	G030311820	QLF7416	02/10/2023	12:35	G030104012	QTT5673
30/08/2023	09:04	G030103485	QLA3249	08/02/2023	17:25	G009903328	SAE4E47
24/10/2023	11:08	G030311706	QLM8343	20/10/2023	12:16	G030104540	NMJ2546
27/09/2023	09:44	G011006295	RGT1H46	06/10/2023	11:56	G030104045	NMF6417
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
21/10/2023	10:50	G030001945	QLD4669	18/10/2023	14:19	G010908259	NME6355
27/09/2023	09:45	G030310850	QLG3038	17/10/2023	12:14	G030001834	QLG3038
18/10/2023	14:15	G011603238	NMK8041	06/10/2023	18:17	G030104172	QLK9510
20/10/2023	17:52	G011603370	QLK9510	20/09/2023	10:39	G030310768	OHI3309
24/10/2023	11:58	G030311758	ORG6069	02/10/2023	12:49	G030103978	SAC1H34
13/10/2023	09:26	G030311109	NMC6A40	24/10/2023	11:10	G011006769	PLB9H11
26/10/2023	08:55	G030104672	ORD8C84	22/08/2023	09:25	G011005885	QLG3B17
17/10/2023	09:28	G011006590	ORL4505	04/10/2023	16:45	G011006464	QLF2209
05/10/2023	10:05	G011006508	QWJ1899	27/09/2023	09:47	G011006297	SAG1I50
20/10/2023	16:03	G011603270	NMH9718	17/10/2023	09:45	G030104379	QLI0F36
14/09/2023	11:48	G030001638	NMI5748	24/10/2023	11:50	G011006803	NMI5748
20/09/2023	16:53	G011006244	SAH0H54	18/10/2023	13:08	G030311306	RGS0A81
28/09/2023	17:59	G030103838	QLA8313	20/10/2023	16:12	G011603278	QWI1554
20/10/2023	11:36	G030311420	SAG8B94	17/10/2023	09:41	G011006609	SAG8B94
05/09/2023	15:47	G009203245	FAP9777	20/09/2023	16:12	G030310782	FAP9777
20/10/2023	17:59	G030311456	QLD0631	13/10/2023	09:40	G030311125	QLB6D95
11/09/2023	11:18	G030103636	QLB3018	27/09/2023	09:50	G030103749	NLW5I75
06/10/2023	11:00	G030310960	RGP1J13	28/09/2023	17:55	G011006395	NMN5913
26/10/2023	08:59	G030311873	NMK9368	30/08/2023	09:18	G011005981	SAF8J28
20/10/2023	18:07	G030311467	NMH6B20	20/10/2023	16:06	G011603273	QYK6I61
27/09/2023	10:03	G011006309	ORM7C20	20/10/2023	12:02	G030311561	SAI6E86
24/10/2023	10:58	G030311693	NMI7379	02/10/2023	12:28	G030104015	QWH7J81
18/10/2023	16:26	G010908281	QFE8G38	15/09/2023	16:43	G011006135	MVF9821
04/09/2023	12:24	G011006046	QLD6217	02/10/2023	13:00	G030310931	SAB6C28
05/10/2023	15:28	G011006529	SAC1H49	25/10/2023	09:14	G011006824	BBZ2D99
16/10/2023	16:52	G030001867	QWK9860	01/09/2023	12:08	G030103532	SAA7C84
20/10/2023	11:36	G030311421	MVG3H85	18/10/2023	14:09	G011603236	QWH3020
11/08/2023	17:51	G030310359	QKZ6108	20/10/2023	17:59	G030311457	QKZ6108
24/10/2023	08:29	G030311684	PEO0571	20/10/2023	12:12	G030311598	SAC4E07
18/10/2023	14:14	G011603249	QLG3H33	19/09/2023	09:57	G030310710	ORD6366
27/09/2023	09:53	G030103768	ORD6366	20/10/2023	18:02	G030001888	QLJ1925
29/09/2023	16:35	G030103895	OXN3641	24/10/2023	11:32	G030001984	QQF0C36
20/10/2023	18:01	G011603379	SAF0I66	06/10/2023	11:09	G030310969	QLC8H69
28/09/2023	17:20	G030103808	RGP8A58	15/09/2023	09:06	G011006102	RGS2H26
02/10/2023	12:32	G030310897	QLA9C28	27/09/2023	09:55	G030310859	QWI8710

28/09/2023	17:59	G011006386	ORF7053	01/09/2023	12:14	G011006015	OHD7674
11/08/2023	18:30	G030310407	ORF6139	24/10/2023	11:18	G030311720	QNR9C40
20/10/2023	17:49	G030311444	PEP4463	20/10/2023	17:01	G030311628	NLX4769
20/09/2023	16:52	G011006241	QLJ7A39	24/08/2023	18:16	G011005933	MVG0608
18/08/2023	08:40	G011005873	OHJ4206	20/10/2023	10:58	G030311403	SAD5E02
17/10/2023	09:28	G030104360	SAA5I96	20/10/2023	18:05	G030311464	SAA1E06
19/09/2023	09:59	G030310722	QWK8J68	20/09/2023	16:45	G011006234	RGU8J87
15/09/2023	09:22	G011006125	SAG9D53	13/10/2023	09:20	G030104218	SAJ6I95
20/10/2023	17:36	G011603352	OHC1518	02/10/2023	13:06	G030310938	OHG1J11
17/10/2023	09:48	G030104382	OHC4672	13/10/2023	09:30	G030104229	SAF5E23
24/10/2023	08:12	G030311805	SAF5E23	16/10/2023	16:45	G030311283	QLE7111
18/10/2023	13:03	G011006646	QLJ7I65	11/10/2023	11:29	G030104182	SAJ2A65
04/10/2023	16:26	G011006443	RGU4I16	06/10/2023	11:07	G030310966	QLF4557
22/08/2023	09:45	G030103409	RGP7H62	04/10/2023	16:52	G009302519	QLJ2170
05/10/2023	15:30	G011006534	QLL8583	20/10/2023	17:48	G030311443	SAE6C10
09/08/2023	10:39	G030001584	QLJ5H13	20/10/2023	12:18	G030104541	QLJ5H13
17/10/2023	09:55	G011006633	QLD5869	18/10/2023	13:14	G011006654	OHC9976
06/10/2023	18:06	G009302592	ORE9993	17/10/2023	09:25	G030104362	MUH7444
20/10/2023	17:15	G011603329	QLM9273	19/09/2023	10:46	G030001724	NMI2014
02/10/2023	12:42	G030310911	QLK7E96	25/10/2023	09:13	G030104626	NMM7H24
05/10/2023	15:28	G011006532	SAD2J58	06/10/2023	18:00	G009302588	OXN6503
24/10/2023	11:30	G011006789	SAA7D50	04/10/2023	16:27	G011006444	QLL5G20
18/10/2023	16:29	G010908292	QLL5G20	18/10/2023	13:55	G011006683	OHH5F59
29/09/2023	16:44	G030103923	RGR0I80	06/10/2023	17:22	G009302557	OHE3546
17/10/2023	09:48	G030104384	RGS2A72	20/10/2023	11:04	G030104506	QLE1497
27/09/2023	10:15	G030103796	RGR6G87	20/10/2023	12:22	G030104545	QLI8945
27/09/2023	10:04	G011006310	QLF2425	24/10/2023	08:17	G030311812	MVB1574
28/09/2023	17:22	G011006347	OHD3D04	16/10/2023	09:43	G030311173	RGQ9J65
27/09/2023	09:54	G011006303	NMK3882	28/09/2023	17:16	G030103802	RGO2A59
16/10/2023	09:44	G030001844	SAF0I42	11/09/2023	11:10	G030310602	RGT3C12
17/10/2023	09:43	G011006613	RGT3C12	02/10/2023	12:44	G030103987	QWJ9G81
02/10/2023	12:30	G030104006	QLM9G98	14/09/2023	11:45	G030001632	RGQ2J64
15/09/2023	16:35	G030310683	SAG3C76	04/10/2023	16:03	G030001794	PME4C01
24/08/2023	18:03	G030310424	NLZ7I92	26/10/2023	09:01	G030104674	OZI4J50
30/08/2023	09:21	G030103496	FJY1I45	20/10/2023	11:04	G030311409	QWL0396
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
11/09/2023	11:15	G030103630	ORG4172	24/10/2023	11:46	G011006801	SAD3H41
29/09/2023	16:43	G030103913	QWI1E38	28/09/2023	17:19	G030103807	QWL7E77
24/10/2023	17:24	G030104586	QWL7E77	29/09/2023	16:56	G030103957	ORH6237
04/10/2023	16:35	G009302506	FHJ9235	20/09/2023	16:16	G011006259	QLM3219
16/10/2023	09:47	G030311177	QWL6528	23/10/2023	08:15	G009904205	QLC6E82
20/09/2023	10:06	G030310776	SAI2G03	02/10/2023	12:28	G030104013	NMA0686
29/09/2023	16:48	G030103928	QWG0990	17/05/2023	17:44	G011005183	DHF4383
02/10/2023	13:08	G030310940	ORD9562	25/10/2023	09:37	G011006862	SAI1H26
24/10/2023	17:35	G030104597	QWL9627	20/10/2023	16:30	G011603298	QLK7289
29/09/2023	16:38	G030103901	SAB2B12	20/10/2023	10:50	G030104496	RFN8I24
20/10/2023	11:00	G030311406	OLF8510	24/08/2023	18:10	G030103453	OHK7I01
26/10/2023	11:27	G030311902	MUZ2735	20/10/2023	11:33	G030311413	QLH4683
06/10/2023	17:53	G009302583	PEX6594	13/10/2023	15:37	G030311152	QLI2F85
20/10/2023	17:32	G030311425	MVC3139	26/10/2023	08:45	G030311857	SAE7A88
05/10/2023	09:53	G011006490	NML9043	20/09/2023	16:25	G011702694	ORH6477
16/08/2023	11:30	G009702573	NMC7376	20/09/2023	16:47	G030310817	NMC7376
18/10/2023	16:29	G010908294	NMC7376	20/09/2023	10:08	G011006203	OHK2296
20/10/2023	17:34	G030311427	QLJ4547	22/08/2023	09:40	G030103406	QLK4B72
17/10/2023	12:04	G030001824	QTT5A41	29/09/2023	16:44	G030103922	RGU7J43
16/10/2023	12:04	G030311221	RGQ1I96	20/09/2023	17:02	G011006250	QWI1B37
02/10/2023	12:52	G030310922	RGR2H05	28/09/2023	17:36	G011006365	RGT5G38
13/10/2023	15:26	G030311134	EQL4367	19/10/2023	08:14	G009904150	KLJ0616
24/10/2023	08:04	G030311779	SAB3F35	18/08/2023	08:35	G011005867	RGR1D57
18/10/2023	13:51	G011006680	OHF3736	01/09/2023	11:59	G030310487	RGU3B92
18/10/2023	13:30	G030311309	SAG2F80	30/08/2023	09:15	G011005950	ORE2522
20/10/2023	16:39	G011603305	MUS8I69	20/10/2023	11:46	G030311508	QMH3I94
05/09/2023	11:18	G011006064	QLI2149	05/09/2023	11:10	G030310533	QLI2149

04/10/2023	16:55	G011006474	SAG1B19	26/10/2023	11:27	G030311903	SAE6H07
25/10/2023	09:10	G030104623	SAG5H92	18/09/2023	11:22	G030001698	GFA9J18
14/09/2023	10:24	G009001832	GFA9J18	11/09/2023	09:00	G030310594	OHH6308
04/10/2023	16:42	G009302512	ORF7388	05/10/2023	09:55	G011006496	OHE4028
21/08/2023	15:45	G030001605	NLY8589	02/10/2023	12:34	G030310900	OHE9842
28/09/2023	17:13	G011006336	SAA9D97	12/05/2023	10:50	G030309438	OXN7404
13/10/2023	09:21	G030311105	ORE0C62	02/10/2023	12:55	G030310926	QLD7811
15/09/2023	16:42	G011006134	SAG9J65	18/10/2023	16:26	G010908284	QLF6B30
22/08/2023	09:45	G030103410	QLD2275	18/10/2023	13:53	G011006681	SAJ2A43
24/10/2023	11:08	G011006764	SAC1C61	01/09/2023	12:06	G011006008	RGO1F67
29/09/2023	16:52	G030103941	ORM0754	20/09/2023	16:05	G030310777	NMD2146
13/10/2023	15:28	G030311139	ORK0E04	20/10/2023	17:26	G011603342	MVA3845
27/09/2023	10:12	G011006313	QLD2021	19/09/2023	10:46	G030001722	NMK1991
17/10/2023	09:25	G011006584	NLY6812	13/10/2023	09:20	G030104214	OHC8701
25/10/2023	09:27	G030104644	OHC8701	20/10/2023	10:56	G030104502	ORK0I02
01/09/2023	12:20	G011006021	OHI6113	25/10/2023	09:19	G011006838	QLB9C48
09/08/2023	10:49	G030001579	RGQ3D57	20/09/2023	16:41	G011006232	ORH4336
19/10/2023	08:23	G009904160	FXY1280	24/10/2023	11:10	G011006768	SAA8B04
15/09/2023	16:43	G011006137	QWL9439	28/09/2023	17:09	G011006330	SAI2A78
13/10/2023	09:16	G030104211	PCR1H70	28/09/2023	17:10	G011006332	QWH0I93
13/10/2023	15:40	G030311158	QLM3125	20/10/2023	16:54	G030001912	SAA6F06
20/10/2023	10:52	G030104497	NMH0326	20/10/2023	18:03	G030311460	SAD2F73
21/10/2023	10:52	G030001948	SAG8A66	26/10/2023	08:52	G030311866	SAB0F17
20/10/2023	16:36	G011603302	MUV8I72	22/08/2023	09:20	G030103384	QLJ4171
20/10/2023	11:36	G030104519	NMH9B91	13/10/2023	15:35	G030311148	QTT1F47
24/10/2023	17:35	G030104596	QLH3197	02/10/2023	12:47	G030310916	RGT5J64
13/10/2023	09:20	G030104213	PCE6H16	18/10/2023	12:58	G030104408	RGO4F55
26/10/2023	11:02	G030311885	QLA0674	28/09/2023	17:09	G030103798	ORJ0150
16/10/2023	12:03	G030311212	ORJ0150	01/09/2023	12:08	G011006010	OHI4142
14/09/2023	11:45	G030001633	QWJ0H73	28/09/2023	17:31	G011006359	QWJ0773
25/10/2023	09:21	G011006842	ORG4H83	04/10/2023	16:19	G011006435	OHC8877
05/10/2023	15:29	G011006531	SAG9D81	04/10/2023	16:03	G030001793	NLZ3410
20/10/2023	18:07	G011603385	RGR3B66	16/10/2023	12:02	G030311207	QLF9775
26/10/2023	10:51	G030104676	SAD6J44	20/10/2023	18:00	G011603378	EMX2G95
23/10/2023	08:25	G009904218	RGP3E29	24/08/2023	18:17	G011005934	IAK4511
06/10/2023	18:15	G009302602	QLD7G10	04/09/2023	12:23	G030103553	OHK8F77
26/10/2023	11:40	G030311910	ORE5D64	24/08/2023	17:50	G030103432	RGO8E40
16/10/2023	16:42	G030104307	QLC3476	13/10/2023	15:38	G030311154	QLD8530
20/09/2023	16:20	G011702689	OHC9A51	19/10/2023	08:14	G009904145	FKY6223
25/10/2023	09:26	G011006848	RGS0J09	13/10/2023	15:36	G030311150	NVI1174
16/10/2023	12:03	G030311216	NMK8781	19/09/2023	10:44	G030001717	QLM0806
16/10/2023	09:40	G030311170	RGS0I45	29/09/2023	16:54	G030103951	NMI1740
18/10/2023	13:09	G030104418	ORE3122	24/08/2023	17:51	G030310416	QLB3216

Data	Hora	Ait	Placa	Data	Hora	Ait	Placa
04/10/2023	16:04	G011006420	ORL3971	18/10/2023	13:49	G030104404	SAB1D04
18/10/2023	13:56	G011006684	SAB1D04	20/10/2023	17:06	G030001919	RGQ9G05
15/09/2023	16:32	G011006127	QTT3J33	20/09/2023	10:14	G030310772	ORI2571
20/10/2023	17:51	G030001881	QLI4318	24/10/2023	11:35	G030311740	QTT6612
18/10/2023	13:46	G011006676	QLE3385	20/10/2023	17:42	G030311435	KKW7G51
18/10/2023	14:09	G010908253	RGP9J00	11/09/2023	11:16	G030103641	AFH8E18
11/09/2023	11:18	G030103635	NMM2D36	22/08/2023	09:35	G030103400	NMM2D36
13/10/2023	09:33	G030311115	ORM2J21	18/10/2023	16:29	G010908295	RGR9H98
26/10/2023	11:42	G030311911	ORG6B03	30/08/2023	09:18	G011005968	QWK2E89
24/10/2023	08:12	G030311677	MVJ2324	04/10/2023	16:03	G011006419	QLB9049
17/10/2023	09:25	G030104355	NKH6J29	24/10/2023	11:04	G011006760	RGQ3C66
18/10/2023	12:56	G030104406	SAC0H19	04/10/2023	16:53	G011006471	QLG8203
14/09/2023	10:22	G030001618	MUS2823	04/10/2023	16:10	G030001765	QLB2527
23/10/2023	08:25	G009904220	QLB2527	23/10/2023	08:15	G009904201	QLH8704
16/10/2023	17:16	G030311201	QLE0282	28/09/2023	17:24	G030103810	OXN0743
20/09/2023	16:24	G030310795	OXN0743	20/10/2023	17:45	G030311440	QLC4G43
13/10/2023	09:16	G030311096	MVG5D65	04/10/2023	15:50	G009302468	SAI5J45

02/10/2023	12:52	G030310923	NMN9174	29/09/2023	16:35	G030103893	QLM5176
20/10/2023	17:42	G011603358	ORL8751	20/10/2023	17:00	G011603314	ORE1559
28/09/2023	17:38	G030103818	QLL9457	18/10/2023	16:32	G010908300	OHC0363
28/09/2023	17:47	G030103824	NLX5568	15/09/2023	16:50	G030310694	QLK3010
26/10/2023	10:54	G030311879	SAI3D19	28/09/2023	17:29	G030103814	QLL2550
11/09/2023	08:55	G030310583	QLB8856	29/08/2023	10:06	G030310458	OHK4E32
28/09/2023	17:55	G030103835	RGQ3F33	13/09/2023	10:46	G011006081	QWG9724
20/10/2023	12:28	G030104550	QLC6626	02/10/2023	12:45	G030103985	ORK3411
02/10/2023	12:29	G030310891	QLJ8783	20/10/2023	12:14	G030001902	SAC6B66
27/09/2023	10:08	G030310870	ORI4702	11/09/2023	11:15	G030103627	NLV3069
11/09/2023	11:14	G030103625	RGR2B49	20/10/2023	17:09	G011603323	QLI6421
20/10/2023	17:39	G030311539	QLI6421	20/10/2023	17:11	G011603325	SAI7H19
05/10/2023	15:29	G011006539	DSF9F39	30/08/2023	09:18	G011005966	SAD7H67
20/10/2023	12:18	G011501693	SAF9A42	16/10/2023	17:08	G030001859	SAF8B16
22/08/2023	09:40	G011005905	QLJ4593	24/10/2023	10:55	G030311690	OXN3H30
28/09/2023	17:27	G030103813	OHE2029	15/09/2023	16:47	G011006139	OHG4A94
13/10/2023	09:41	G030311127	QLJ7J08	13/10/2023	09:25	G030104230	QLF1G78
17/10/2023	09:36	G030104368	NMJ4605	06/10/2023	11:40	G030104052	NMK7706
06/10/2023	11:56	G030310988	NLZ5135	16/10/2023	12:01	G030001822	RGP5H73
30/08/2023	09:19	G011005962	QTT1H60	04/10/2023	16:48	G009302516	OXN0B28
17/10/2023	09:36	G011006603	OXN1F75	15/09/2023	09:05	G030310661	SAA3J54
24/08/2023	18:11	G030310430	QLE3298	04/10/2023	16:21	G009302493	FZV6E39
17/10/2023	09:44	G011006616	SAB4D17	20/10/2023	12:02	G030001897	SAD6J00
20/10/2023	16:15	G011603281	QLD4382	05/10/2023	09:52	G030104018	NMK6G37
11/09/2023	09:06	G030103607	QLH2I58	18/08/2023	08:38	G011005871	RGR0I45
06/10/2023	18:08	G011006572	QLC6333	27/09/2023	09:45	G030103745	SAH6G33
13/10/2023	09:16	G030311094	QLJ3E61	20/09/2023	16:39	G030310811	QLE3J23
20/10/2023	17:03	G030311630	NMK3321	15/09/2023	08:57	G030310655	QFX0B01
20/10/2023	17:57	G030311453	NMG2A42	20/10/2023	17:25	G011603341	QLM4432
20/10/2023	16:58	G030311617	QLM4432	16/10/2023	12:11	G030311251	MVI2292
26/10/2023	11:24	G030104685	SAF7C00	24/10/2023	08:11	G030311800	OHG5441
04/10/2023	16:31	G009302502	QWJ5A68	14/09/2023	10:23	G030001622	RGO4I00
16/10/2023	16:45	G030104310	SAB0G65	20/10/2023	11:44	G030001925	ORG6174
13/10/2023	15:28	G030311138	PER6207	29/09/2023	16:31	G030103876	QLD0I45
18/10/2023	08:37	G030311330	QXK1A12	02/10/2023	12:47	G030103981	OHJ5H75
22/08/2023	09:30	G030103396	QWK7546	24/10/2023	11:27	G030311731	OHJ8D31
18/10/2023	14:22	G011603239	NMB0E13	24/10/2023	11:12	G011006772	QLB5343
22/08/2023	09:27	G011005889	OHB2766	04/10/2023	16:50	G030001801	MUD9108
16/10/2023	09:38	G030001837	QLA0B32	02/10/2023	12:28	G030104014	OHE4011
05/10/2023	10:01	G011006500	OHH0363	11/10/2023	11:25	G011201437	SAG9H31
06/10/2023	17:24	G009302559	QLJ3361	28/09/2023	17:39	G011006369	RGS0B83
24/10/2023	11:03	G030311699	QTT4D30	23/10/2023	08:25	G009904223	OHI9501
28/09/2023	17:32	G011006362	NMK0A89	09/08/2023	10:47	G030001575	NML4404
19/09/2023	10:08	G011006183	NLW0997	18/10/2023	14:21	G010908260	QLD9G52
05/09/2023	11:18	G030310540	RGS4J68	01/09/2023	12:00	G011006003	SAD9J28
24/10/2023	11:09	G030311708	QWH1E06	29/09/2023	16:35	G030103892	QLC1151
24/10/2023	11:20	G011006782	QWJ1538	19/09/2023	10:49	G030001725	ORJ1308
28/09/2023	17:25	G011006351	NMB6152	24/08/2023	18:02	G011005924	PGL3065
29/09/2023	16:48	G030103934	QLM2J86	20/10/2023	11:43	G030311495	NMK3196
05/09/2023	11:14	G030310537	NLX1480	28/09/2023	18:00	G030103839	SAB7B00
04/10/2023	16:12	G009302485	SAG0C56	15/09/2023	09:10	G030310667	NMI2474
02/10/2023	12:41	G030310910	QLE1623	25/10/2023	09:22	G011006843	QLI2850
25/10/2023	09:30	G030104649	ORI4161	24/10/2023	08:20	G030311834	QWL9026
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
26/10/2023	11:23	G030104684	ORM2F00	23/10/2023	08:25	G009904221	ORD1D46
02/10/2023	12:49	G030310921	MUF9281	19/09/2023	11:23	G030001701	NSZ1409
25/10/2023	09:33	G030104654	QWK2I25	20/10/2023	17:44	G030311437	OHH7982
23/10/2023	08:25	G009904226	SAG9E77	13/10/2023	09:18	G030311099	QLD1B45
25/10/2023	09:15	G011006826	SAF3E76	27/09/2023	09:55	G011006304	QLB8623
05/09/2023	11:05	G030103576	ORL6929	20/09/2023	16:42	G011006233	QLK7566
25/10/2023	09:41	G011006867	QLJ8F16	04/10/2023	16:44	G009302513	QWG4026
19/09/2023	10:08	G011006179	QLE2H13	20/10/2023	12:03	G030311564	SAI0F32
26/10/2023	08:55	G030311869	SAI0F32	16/10/2023	12:10	G030311240	ORJ2431

29/09/2023	16:55	G030103952	ORM8981	28/09/2023	17:49	G011006378	ORM8981
24/10/2023	11:44	G030311747	NMO6I88	25/10/2023	09:10	G030104625	PFF9481
04/10/2023	17:22	G009302537	SAE7E66	17/10/2023	09:40	G011006607	IWB3D49
20/10/2023	17:58	G011603376	QLH7I03	19/09/2023	09:59	G030310713	ORM1819
06/10/2023	12:20	G030310981	QLG3489	16/10/2023	12:08	G030311230	PGA9784
13/10/2023	15:44	G030311163	ORF9I51	19/09/2023	10:00	G011006178	NMH2465
20/10/2023	17:20	G030311664	SAB4G06	29/09/2023	16:50	G030103937	PFU5C24
28/09/2023	17:23	G011006348	SAD2C79	02/10/2023	12:43	G030310912	QWI3220
20/09/2023	16:21	G030310792	RGQ9I76	02/10/2023	12:35	G030310901	SAC2H66
02/10/2023	12:53	G030103973	SAB0E47	02/10/2023	12:30	G030310893	QWG9H71
11/09/2023	11:17	G030103632	QLH9554	24/08/2023	17:45	G030103427	QLC7699
13/10/2023	15:51	G030311167	NMJ1D53	22/08/2023	09:20	G030103385	QWH6390
22/08/2023	09:24	G011005883	QTT3D56	18/10/2023	16:38	G010908310	NMD5735
20/10/2023	17:44	G011603360	NML7987	05/10/2023	15:32	G011006522	NLX6D72
24/08/2023	18:05	G030103443	QLI6117	13/09/2023	10:42	G030103665	QLG1709
28/09/2023	17:19	G030103806	QLG1709	19/10/2023	08:23	G009904159	MUY4746
06/09/2023	12:04	G030001655	QLJ8691	20/10/2023	11:48	G030311513	OXN1936
13/10/2023	09:36	G030311122	PMX9J66	20/10/2023	10:43	G030311386	ORJ9857
06/10/2023	17:26	G009302561	RGS8E36	19/09/2023	11:26	G030001706	NME0071
20/10/2023	12:21	G030311607	QWI8A21	02/10/2023	12:49	G030103979	SAB4H84
20/10/2023	16:55	G030311482	SAB4H84	24/07/2023	16:18	G009302329	SAJ4G47
21/08/2023	15:38	G030001597	ORK3524	11/09/2023	09:01	G030103600	QWL2E01
11/09/2023	09:06	G030103609	QWL2E01	19/10/2023	08:14	G009904149	SAC7C87
18/10/2023	13:24	G030104430	SAD5B28	17/10/2023	09:38	G030104373	SAD5B28
04/09/2023	12:14	G030103548	RGQ3D73	11/08/2023	18:21	G030310399	RGS0J95
06/10/2023	17:38	G009302571	OHI6383	16/10/2023	16:53	G030104319	QLJ2333
17/10/2023	09:36	G011006600	QLM6J93	19/10/2023	08:25	G009904170	SAD4D63
20/10/2023	18:02	G011603380	OHI5798	15/09/2023	09:20	G011006122	PGI9048
05/10/2023	10:01	G011006501	QWJ3606	24/08/2023	18:13	G011005932	RGS1D97
22/08/2023	09:37	G011005902	SAH1I24	04/10/2023	16:50	G030001803	SAF4A94
24/10/2023	11:09	G030311707	SAA1E26	29/09/2023	16:37	G030103899	NMK4862
13/10/2023	09:36	G030311120	NMK4862	17/10/2023	12:10	G030001829	SAB3F97
28/09/2023	17:41	G011006371	RGU5F26	11/10/2023	11:32	G030104185	QYE1F06
20/10/2023	17:10	G011603324	QWG1858	04/10/2023	16:14	G011006429	SAA1B68
04/10/2023	15:47	G009302464	SAD1A65	18/10/2023	13:08	G011006649	OHF8140
19/09/2023	11:27	G030001707	QLF7D19	04/10/2023	15:49	G009302467	NMO8838
05/10/2023	09:53	G030104023	NVK2F95	05/10/2023	10:05	G011006509	GZX7302
05/10/2023	10:02	G011006504	NMJ1907	20/10/2023	18:12	G011603391	SAH2E14
20/09/2023	16:39	G030310812	QLL3457	05/10/2023	10:01	G030104037	QLJ4984
20/10/2023	17:30	G011603346	QTT3577	20/10/2023	11:02	G030311407	OHE0D17
20/09/2023	10:10	G011006205	MVB8031	15/09/2023	16:45	G030310691	QTT7607
02/10/2023	12:59	G030310930	NLV3C32	20/10/2023	10:54	G030104499	QPB8F59
04/10/2023	16:25	G011006441	MVK6864	30/08/2023	09:18	G011005982	ORE4I12
19/09/2023	09:56	G030310718	SAD0F69	18/10/2023	16:25	G010908275	RGQ2H60
27/09/2023	09:53	G030103774	OXN0425	27/09/2023	09:38	G030310843	PXO2G41
15/09/2023	08:57	G030310656	QLM6J36	04/09/2023	12:30	G011006044	QWG2285
24/10/2023	08:08	G030311796	JPU8079	24/10/2023	08:20	G030311832	ORJ9813
20/10/2023	17:35	G030001876	QWL7316	20/10/2023	10:57	G030311402	RGP0D46
15/09/2023	09:05	G011006101	QLH2I98	26/10/2023	07:52	G030311835	SAF8I18
16/10/2023	17:00	G030104325	RGT7J21	19/09/2023	10:08	G030310733	NMC5596
19/09/2023	10:43	G030001715	NMG2F63	29/09/2023	16:29	G030103870	QLJ2159
11/10/2023	11:31	G011201443	QLM3I94	20/09/2023	10:06	G011006202	NVH9211
04/10/2023	16:49	G011006467	SAJ3I24	26/10/2023	08:51	G030311863	RGP9J11
06/10/2023	11:53	G030104042	SAA6C35	20/10/2023	11:45	G030001926	DIG7661
04/10/2023	16:47	G009302514	RGQ3H45	20/10/2023	12:02	G030311552	SAE6I19
05/10/2023	10:05	G011006510	NMO1H74	22/08/2023	09:45	G030103411	NMN9B36
02/10/2023	13:06	G030310937	OHB9B82	28/09/2023	17:21	G011006346	SAB0049
29/09/2023	16:48	G030103927	QWH1095	27/09/2023	10:14	G030103791	SAI7J25
20/10/2023	18:08	G030311469	ORJ1C97	18/10/2023	13:46	G011006675	QLD0F73
18/10/2023	13:07	G030104416	RGU7A91	16/10/2023	09:42	G030311172	DVE2D15
17/10/2023	09:38	G030001835	OXN2B69	14/09/2023	10:38	G009001838	ORG7808
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/10/2023	08:15	G009904208	RGO4H46	18/10/2023	16:33	G010908306	SAI8J28

16/10/2023	09:42	G030001838	ORM0687	18/10/2023	13:00	G011006643	QLI6C54
24/08/2023	17:45	G030103426	OES0237	20/09/2023	10:28	G011006221	SAE5C41
04/10/2023	16:58	G011006479	RGU6D76	13/10/2023	15:50	G030311166	OHD0557
16/10/2023	12:02	G030311206	ORL9591	24/10/2023	11:40	G011006800	OHJ1478
06/10/2023	17:38	G030104147	QLL1D03	20/09/2023	10:58	G011006200	ORL8H18
27/09/2023	09:58	G030103762	ORL8H18	24/10/2023	11:22	G011006783	SAE1D61
17/10/2023	09:46	G011006619	SAI6I10	19/10/2023	08:20	G009904152	MVC7763
20/09/2023	16:49	G030310821	NMC5F33	11/08/2023	17:59	G030310368	QLE4280
04/10/2023	16:38	G009302509	QLI1586	04/10/2023	16:37	G009302508	MVF8G32
30/08/2023	09:18	G011005969	SAD8J98	20/10/2023	17:20	G030311663	SAH9F91
06/10/2023	11:16	G030310971	RGT6I20	20/10/2023	17:02	G011603316	PKT3G80
04/10/2023	17:08	G009302548	ORI3549	20/10/2023	16:46	G011603312	OHF4F16
30/08/2023	09:14	G030103490	OHB7971	06/10/2023	17:43	G030104151	QLI3636
01/09/2023	11:56	G030103523	ORM3037	18/10/2023	16:28	G010908288	OHH0032
01/09/2023	12:04	G030103529	OHD3903	13/10/2023	15:37	G030311153	OHB2081
04/10/2023	16:02	G011006418	QWH4336	13/10/2023	15:24	G030311131	QLE6588
18/08/2023	08:38	G011005869	SAH8F88	20/09/2023	16:39	G011006229	SAH8D39
26/10/2023	11:35	G030104687	SAC0D03	19/09/2023	09:51	G030310697	NMJ2J55
20/10/2023	17:39	G030311537	PCP2G61	24/10/2023	08:14	G030311679	QLE7477
11/09/2023	11:19	G030103637	PCJ0A78	11/08/2023	18:16	G030310393	QKN3D40
06/10/2023	11:03	G030310961	QLA6A26	17/10/2023	09:32	G011006596	KIN6140
20/10/2023	11:43	G030311496	SAG6D41	06/10/2023	17:37	G009302570	ORH9G27
20/10/2023	17:33	G030311426	NMF9F92	04/10/2023	16:31	G011006448	SAI7C80
24/10/2023	10:58	G011006754	RGO8J90	18/08/2023	08:32	G011005865	MUH8638
13/10/2023	15:33	G030104266	OHC4G75	24/08/2023	18:05	G030103447	QLM9J31
20/10/2023	12:28	G030104549	ORJ6B57	22/08/2023	09:23	G011005881	ORH6A52
18/10/2023	16:38	G010908326	ORH6A52	20/10/2023	11:51	G030311520	ORM5254
16/10/2023	10:01	G030311185	RGO7I66	20/10/2023	12:02	G030001895	PZP3F92
06/10/2023	18:07	G009302594	OHG8E27	04/10/2023	16:33	G009302503	ORJ3732
06/10/2023	17:37	G030104145	SAI8E46	11/08/2023	17:52	G030310361	ORJ0934
02/10/2023	13:12	G030310945	ORJ0934	20/09/2023	16:21	G030310791	SAC9I60
15/09/2023	16:45	G030310690	QLG2481	18/10/2023	12:54	G011006639	QTT5661
24/08/2023	17:50	G030103435	ORI9141	20/09/2023	16:17	G011006261	QWL7F11
20/10/2023	11:38	G030001923	QLF1154	26/10/2023	08:46	G030311858	SAF5G40
20/09/2023	16:31	G030310803	RGO9D93	20/10/2023	12:02	G030311557	RGT7F63
30/08/2023	09:21	G011005984	ORG0987	20/09/2023	16:33	G030310806	ORJ9796
11/09/2023	09:00	G030310600	AYU5186	06/10/2023	18:05	G030104164	OHK4215
20/10/2023	17:17	G030311662	OHK4215	30/08/2023	09:19	G011005972	SAD9D87
14/10/2023	11:59	G009702629	QLG5337	19/10/2023	08:20	G009904155	OHG6191
28/09/2023	17:48	G011006377	PEJ6F01	20/10/2023	17:17	G030311656	QLK8D92
17/10/2023	09:37	G011006604	RGO5I66	04/10/2023	16:00	G030001789	PCK7F30
20/10/2023	11:57	G030311529	SAB0A09	04/10/2023	16:34	G009302504	QLI8266
17/10/2023	09:43	G011006611	QLH8A47	18/10/2023	14:31	G010908272	QLF2761
18/10/2023	13:53	G011006682	MUG6J98	20/10/2023	17:08	G030311642	SAG3F90
11/10/2023	11:27	G011201438	SAC0A57	24/10/2023	08:18	G030311824	PCJ8885
29/08/2023	10:02	G030310459	MUW9888	02/10/2023	12:43	G030103988	RGQ0H98
05/10/2023	09:58	G030104034	SAD7H15	27/09/2023	09:50	G030103751	SAC2H17
02/10/2023	12:54	G030103970	RGU4J86	27/09/2023	09:53	G030103756	SAA1F54
20/09/2023	10:45	G030310758	OHF2522	02/10/2023	13:02	G030103960	OHD7H69
20/10/2023	17:43	G030311436	OHC2665	29/09/2023	16:38	G030103902	QLH2C97
02/10/2023	12:41	G030104011	SAI8D65	28/09/2023	17:57	G011006388	ORJ2153
20/09/2023	16:42	G030310815	ORJ6726	29/09/2023	16:51	G030103936	OXA7I24
13/10/2023	09:16	G030104209	RGS5I79	20/10/2023	17:58	G030001887	RGR1I57
04/10/2023	16:16	G009302488	QLE2F76	29/09/2023	16:42	G030103915	OHH8D77
20/09/2023	16:14	G011702677	SAJ9G80	16/10/2023	09:49	G030001850	ORM6424
11/08/2023	18:04	G030310390	QLL5907	24/08/2023	17:51	G011005918	ORK1065
29/09/2023	16:55	G030103953	QWK7715	04/10/2023	17:16	G009302553	RGS5D99
26/10/2023	10:59	G030311883	OHI9C42	25/10/2023	09:28	G011006851	RGS3B32
06/10/2023	12:25	G030104063	RGT9552	30/08/2023	09:14	G030103493	SAD0F99
13/10/2023	15:30	G030104263	OHJ4H03	18/10/2023	16:30	G010908297	SAF5I91
21/10/2023	10:52	G030001949	OHG2988	28/09/2023	17:11	G011006333	RGR4B38
15/09/2023	16:40	G030310687	NXU6H32	16/10/2023	16:44	G030104309	ORD2706
18/08/2023	08:27	G011005862	MUI9697	20/09/2023	16:09	G011702676	SAE8071

20/10/2023	12:08	G030001899	QLF3385	24/10/2023	11:47	G030311749	QLF3385
02/10/2023	12:44	G030310913	QLB0195	26/10/2023	11:57	G030104690	QLB0195
18/10/2023	12:55	G011006640	QLI6097	11/10/2023	11:34	G030104188	RGU8I14
28/09/2023	17:34	G011006363	QLM7953	20/10/2023	10:44	G030311387	MVI0597
26/10/2023	11:30	G030311904	QLA8345	25/10/2023	09:27	G011006850	ORJ4D46
01/09/2023	12:17	G011006019	MVB4792	04/10/2023	15:55	G009302472	QWH3224
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
20/10/2023	18:05	G030001890	OHD7828	20/10/2023	11:44	G030104521	OHG8291
13/09/2023	10:41	G030103664	NMO9224	04/10/2023	16:22	G011006438	NMO9224
11/08/2023	18:17	G030310395	OHI7G57	16/10/2023	12:09	G030311234	RGR8B25
27/09/2023	09:53	G030103760	OIE6D77	15/09/2023	08:57	G030310651	QLM8735
04/09/2023	12:20	G011006050	SAF6B85	20/10/2023	12:04	G030311569	QWG2399
21/10/2023	10:39	G030001935	FAX2A49	20/09/2023	10:34	G011702702	OHI0A58
04/10/2023	16:10	G030001764	PGU5B93	28/09/2023	17:16	G011006339	PGU5B93
22/08/2023	09:34	G011005898	ECS9H02	22/08/2023	09:30	G030103397	SAA1H58
20/10/2023	17:13	G030311650	SAA1H58	24/10/2023	08:19	G030311828	CYJ7J42
28/09/2023	17:57	G011006389	MVI8232	20/10/2023	12:08	G030104532	NLW2234
24/08/2023	18:00	G030103441	QLL5A41	16/10/2023	12:14	G030311266	OHD8407
22/08/2023	09:25	G011005884	ORK5428	21/09/2023	10:44	G011006273	QLL7856
23/10/2023	08:15	G009904200	RGT3B53	20/09/2023	16:14	G011702679	ORJ8519
17/10/2023	09:24	G011006579	RGP0G31	02/10/2023	12:30	G030310892	EHQ5G58
11/09/2023	11:15	G030310607	KLE2075	05/10/2023	09:54	G011006492	QLG3002
11/08/2023	18:27	G030310404	RGQ7H50	20/09/2023	16:37	G030310809	RGQ7H50
16/10/2023	12:11	G030311249	RGT0F31	24/08/2023	18:15	G030310431	RGT7D08
17/10/2023	09:40	G011006608	QFW1I90	29/09/2023	16:37	G030103897	QLE0447
17/10/2023	09:50	G030104383	QLA8080	13/09/2023	10:51	G030310634	PPN5G18
26/10/2023	07:54	G030311838	POT0C51	22/08/2023	09:36	G011005901	MUF5227
17/10/2023	09:36	G030104370	SAF5E90	24/10/2023	11:17	G030311719	QPD6694
20/10/2023	11:59	G030311531	SAE7A70	20/10/2023	12:10	G030311591	SAE7F03
04/10/2023	16:42	G011006461	ORE5309	27/09/2023	10:15	G030103793	NMB3994
20/09/2023	16:16	G030310787	OHK8B25	16/10/2023	12:09	G030311232	OHK8B25
02/10/2023	12:26	G030310888	SAG9J13	04/10/2023	16:00	G030001787	MVC3174
11/09/2023	11:15	G030103629	QLG3536	11/10/2023	11:36	G030311076	OHF9653
10/10/2023	11:36	G030311049	OHF9653	16/10/2023	12:15	G030311272	QWK2F87
23/10/2023	08:15	G009904202	OHD6646	20/09/2023	10:37	G030310760	SAB2A24
24/10/2023	08:20	G030311833	EYA3I10	11/09/2023	09:15	G030103619	ORH8057
20/10/2023	17:57	G011603375	RGU6D29	09/08/2023	10:38	G030001582	QLF0412
19/10/2023	08:12	G009904138	NLY1579	15/09/2023	09:07	G011006109	SAI5F39
16/10/2023	16:54	G030104320	SAC6H86	20/10/2023	12:06	G030311576	SAJ6I98
26/10/2023	08:36	G030104667	OHH6D82	13/10/2023	15:40	G030104281	QLH1A99
20/10/2023	16:55	G030311483	SAH5F52	11/09/2023	09:00	G030310599	RGQ5B37
25/10/2023	09:15	G030104630	RGQ5B37	06/10/2023	18:25	G009302606	RGR6D39
27/09/2023	10:00	G030310865	QWH3J24	13/10/2023	09:25	G030104224	SAJ8F68
24/10/2023	11:00	G030311695	ORG5950	22/08/2023	09:20	G030103386	QWL6C59
20/09/2023	16:51	G011006239	ORI5839	20/10/2023	17:52	G030001882	QWH3C33
13/10/2023	15:35	G030104270	ORG8153	06/10/2023	17:40	G030104148	NMA5947
25/10/2023	09:23	G030104638	RGR6C70	24/10/2023	11:40	G030311745	ORG9730
25/10/2023	09:34	G011006858	QLK8227	17/10/2023	09:32	G011006594	SAI6A69
13/10/2023	15:23	G030104247	MVI3I39	18/10/2023	16:37	G010908328	SAC4A48
02/10/2023	12:35	G030310904	RGT8J14	04/10/2023	15:44	G009302462	QWG2I42
18/10/2023	13:48	G011006677	ORH4485	28/09/2023	17:54	G030103834	MVE3315
17/10/2023	09:49	G011006623	SAC9D88	24/10/2023	11:56	G011006809	DSL8I29
20/10/2023	17:17	G030311658	QWJ2229	20/10/2023	12:09	G030001901	SAB0B75
20/10/2023	11:32	G030104515	ORE7C66	25/10/2023	09:21	G011006841	ORF1817
19/09/2023	11:23	G030001702	SAG8H36	13/09/2023	10:51	G011006084	SAD8358
10/10/2023	11:35	G030311048	QLC0860	11/10/2023	11:35	G030311075	QLC0860
28/09/2023	17:15	G030103801	QWJ4J61	24/10/2023	11:11	G030311711	JSG9977
17/10/2023	09:42	G011006612	OHK1468	24/10/2023	11:22	G030311726	NMA6923
26/09/2023	16:39	G030001746	OHD2072	04/10/2023	16:32	G011006449	NLZ7322
26/10/2023	11:04	G030311888	SAD8F45	17/10/2023	09:28	G030104361	NOR0D34
13/10/2023	09:35	G030311119	IAA2926	17/10/2023	09:28	G030104357	BEP2D18
20/09/2023	10:30	G030310766	MUK7296	16/10/2023	17:28	G030311289	MUX9720
24/10/2023	11:43	G030001988	QWH3814	18/10/2023	14:28	G010908269	ORI0204

18/10/2023	16:35	G010908321	SAJ1D27	13/09/2023	10:47	G030103669	QWH5648
20/10/2023	17:03	G030001915	QLH1555	06/10/2023	18:14	G009302601	NMI5568
01/09/2023	12:07	G011006009	NMM8698	24/08/2023	18:10	G011005930	ETZ6H40
17/10/2023	09:35	G030104365	SAD2B83	24/08/2023	18:03	G011005925	QWL2815
20/10/2023	17:00	G030311623	RGP9I77	19/09/2023	09:57	G030310709	NMD1125
06/10/2023	17:23	G009302558	OHG0812	20/10/2023	11:33	G030311414	SAE3B08
13/10/2023	15:30	G030104259	QLL2C42	28/09/2023	17:38	G011006368	RGP2E20
20/10/2023	11:50	G030311518	ORM0052	18/10/2023	13:10	G011006650	QLG1336
19/10/2023	08:12	G009904137	QLK4421	04/10/2023	16:02	G030001792	NME4412
01/09/2023	12:08	G030103533	NMO4138	04/10/2023	16:50	G030001800	SAD0G30
27/09/2023	09:53	G030103765	ORE5689	13/10/2023	15:38	G030311156	ORE5689
24/08/2023	17:58	G030103437	NMN4001	20/09/2023	19:10	G030310780	SAG9D61
18/10/2023	12:52	G030311341	NMD8852	20/10/2023	17:11	G030311645	RGT8A77
20/10/2023	12:05	G030311575	RGT8A77	25/10/2023	09:47	G011006870	ORG8403
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
19/10/2023	08:14	G009904147	ORG8403	20/09/2023	16:25	G011702695	QWL7H06
25/10/2023	09:25	G030104642	QOD2B76	20/10/2023	16:26	G011603293	ORH4B16
15/09/2023	16:50	G030310693	QWL8B08	13/10/2023	15:28	G030104254	RGO7B17
13/10/2023	15:38	G030104273	RGO5D55	06/10/2023	17:45	G030104152	NMB4A76
24/08/2023	17:46	G030310412	MUR7243	18/10/2023	16:26	G010908277	SAI2H20
30/08/2023	09:10	G030103489	NMF4143	30/08/2023	09:16	G011005956	RGO1H74
29/09/2023	16:23	G030103863	IAD7836	06/10/2023	12:13	G030310996	OHE9726
15/09/2023	09:21	G011006124	QWL7E51	04/10/2023	16:36	G030001780	OHE5930
20/10/2023	10:56	G030311400	SAB2A22	26/10/2023	07:53	G030311837	RZE7E04
06/10/2023	12:31	G030104070	SAC5G72	11/09/2023	08:55	G030310587	MUW4G04
18/09/2023	11:19	G030001695	SAJ1A38	21/08/2023	12:16	G030001608	QWG7360
16/10/2023	12:18	G030311278	RGP8F13	18/08/2023	08:22	G011005857	SAF0D21
22/08/2023	09:43	G011005910	NMO3D90	24/08/2023	18:05	G030310425	QLM6F10
20/10/2023	12:22	G030001905	JLY3051	27/09/2023	10:08	G030310869	RGR1B96
24/10/2023	11:10	G030311710	ORI1035	10/03/2023	10:46	G011004330	QLA2030
24/10/2023	11:16	G011006776	MVK1747	16/10/2023	12:10	G030311239	PZC0F94
20/10/2023	11:42	G030311486	PZC0F94	20/10/2023	11:48	G030001930	QLF9196
29/09/2023	16:26	G030103868	NMO2079	13/10/2023	09:31	G030311113	SAA5G90
17/10/2023	09:50	G030104385	QLD9J32	05/10/2023	09:53	G030104021	QLA4G45
25/10/2023	09:29	G011006852	PFJ1931	20/10/2023	11:42	G030311489	FRC5G62
25/10/2023	09:34	G030104656	MVG9768	20/10/2023	17:56	G030311451	OHH1516
04/10/2023	16:17	G011006433	OHE3H80	20/10/2023	11:03	G030311408	QLK9470
20/10/2023	12:02	G030311558	SAB2E76	20/10/2023	17:06	G030311639	NLX9B57
16/10/2023	12:02	G030311208	QLM1344	25/10/2023	09:31	G011006856	KKN4070
26/10/2023	08:58	G030311872	NMC8043	04/10/2023	16:56	G009302521	QWI5449
24/10/2023	11:12	G030311712	QWI5449	16/10/2023	12:08	G030311228	SAH8F68
25/10/2023	09:16	G011006831	ORF8018	19/10/2023	08:14	G009904144	SAB6E66
24/08/2023	17:59	G011005922	ORF8909	28/09/2023	17:12	G011006334	SAA7D10
20/09/2023	16:55	G011006245	NMG3737	16/10/2023	09:49	G030001849	MUZ3I64
04/10/2023	16:10	G011006426	NME5969	20/10/2023	17:33	G011603349	QLE5892
20/09/2023	16:06	G011006253	QLF6419	21/09/2023	10:45	G030310837	MUO2254
20/10/2023	17:47	G030311442	QWK6J91	02/10/2023	12:51	G030103975	NMN2975
18/10/2023	14:28	G011603260	QLJ4I42	25/10/2023	09:46	G011006869	ORJ7A80
05/09/2023	11:09	G030310532	PFS5F54	11/08/2023	17:51	G030310360	NMK6100
20/10/2023	12:12	G030311600	RGQ6E40	20/10/2023	17:36	G030311430	MVI1699
16/10/2023	17:01	G030001856	SAD3D31	20/10/2023	12:23	G030001908	ORF6381
24/08/2023	18:08	G011005928	QLI1B95	18/10/2023	16:35	G010908322	QLA0570
28/09/2023	17:52	G011006385	NMJ6B51	18/10/2023	16:26	G010908282	NLW7805
18/10/2023	16:25	G010908283	NLW7805	20/10/2023	16:38	G011603304	RGR7J83
20/09/2023	16:25	G011702693	EXS3D87	17/10/2023	09:26	G011006587	OHK6H13
20/09/2023	10:12	G011006207	QTT0G12	20/09/2023	16:46	G030310816	SAI6I62
20/10/2023	17:29	G011603345	QLF3668	20/10/2023	10:59	G030311404	RGT2B11
06/10/2023	17:42	G009302575	ORF0C21	23/10/2023	08:25	G009904230	RGU8D02
27/09/2023	10:11	G011006312	OHE7674	11/08/2023	18:28	G030310405	QWK5I71
20/10/2023	12:20	G030104542	QWL3F04	04/10/2023	17:34	G009302531	QPA6D34
16/10/2023	16:54	G030001868	QWK4845	18/10/2023	12:57	G011006641	SAG1F32
04/09/2023	12:13	G030103547	SAB9E80	11/10/2023	11:32	G030311073	QLM4457
10/10/2023	11:32	G030311046	QLM4457	26/10/2023	09:02	G030311876	QLM4457

19/10/2023	08:20	G009904153	OHK9H17	13/09/2023	10:44	G030310628	QLI0980
24/08/2023	18:05	G030103446	QLL2726	28/09/2023	17:44	G030103823	QLL2726
05/10/2023	09:58	G011006498	QLM3430	20/09/2023	16:27	G030310799	NMA0242
13/10/2023	09:30	G030311110	QLG9E93	06/10/2023	17:41	G030104149	OHB9263
04/10/2023	16:05	G011006421	PDR5084	04/10/2023	15:52	G009302470	PDR5084
15/09/2023	09:05	G011006100	QQG2H35	24/08/2023	18:10	G030103454	QGA2B90
20/10/2023	17:59	G030311455	SAA1H64	22/08/2023	09:20	G030103388	QLE1529
16/10/2023	12:11	G030311245	RGR3C32	24/08/2023	18:07	G030310426	RGU3G52
20/09/2023	11:42	G011702708	RGU3G52	04/10/2023	16:30	G011006447	QLF7J87
01/09/2023	12:02	G030310489	OHG7605	20/10/2023	17:53	G011603371	NMO9C27
30/08/2023	09:21	G030103495	SAB1H48	19/09/2023	11:30	G030001712	NMJ3175
15/09/2023	09:07	G011006103	QLH8693	27/09/2023	09:45	G030310849	ORG1551
27/09/2023	10:11	G030103781	QLH6935	21/10/2023	10:55	G030001953	QLE9G99
16/10/2023	12:11	G030311250	NMI8446	20/10/2023	11:59	G030311530	QKX1E50
20/10/2023	10:55	G030311399	OHK0760	24/10/2023	11:34	G011006793	QWK5067
16/10/2023	12:11	G030311246	NMN5082	27/09/2023	09:45	G030310847	SAF8J39
18/10/2023	16:34	G010908316	QTT2850	20/10/2023	12:00	G030311549	QYA3J09
04/09/2023	12:30	G030103560	QLL1506	20/10/2023	17:03	G030311632	RGU4G53
06/10/2023	17:32	G009302566	QLK0569	25/10/2023	09:24	G030104639	QWH1F73
30/08/2023	09:15	G011005955	SAB3A44	04/10/2023	16:39	G009302510	QTT6379
06/10/2023	17:57	G009302585	PFG3E39	24/10/2023	11:05	G030311701	SAA3C58
25/08/2023	14:34	G011102618	ORL2687	05/09/2023	11:13	G009904074	SAD2I79
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
14/10/2023	13:31	G030603585	ORI9F79	08/09/2023	09:48	G030310557	OHC0583
22/10/2023	17:50	G030603591	CMZ7H52	19/10/2023	11:42	G009904178	ORE1559
02/10/2023	12:34	G030310908	RGP4H13	12/10/2023	11:15	G010402446	ORH8571
28/09/2023	16:05	G030603510	SAJ2C40	12/09/2023	15:00	G030603468	QWI6G66
18/10/2023	17:02	G009904134	RGU6C95	04/09/2023	15:50	G011006029	SAB6F72
22/08/2023	10:03	G011405261	NME9977	16/08/2023	16:46	G011501628	NMI6877
26/08/2023	10:22	G011405263	OHE9538	16/10/2023	21:54	G030311292	QWL8E70
13/09/2023	09:38	G030310616	RGT2C96	09/09/2023	11:47	D300532763	SAI3H76
06/10/2023	09:40	G011501679	KKP1J07	09/09/2023	20:25	G010502512	RGR1J12
23/08/2023	08:03	G011501638	SAD4I03	27/09/2023	12:30	G010402429	MUX5250
17/08/2023	17:25	G541101881	RGS0E35	01/09/2023	20:15	G011006024	NMK3420
30/08/2023	16:35	G011405267	ERR0G64	25/09/2023	09:25	G011102639	OHE0492
16/08/2023	17:50	G030310350	SAH6F13	05/09/2023	22:05	G030310547	SAC9I47
24/10/2023	10:20	G030502421	QLL2027	08/09/2023	10:22	G011501651	NMI9B37
04/09/2023	10:08	G011501646	OFE4A50	02/10/2023	08:32	G011201418	OHJ0D59
28/08/2023	12:20	G009203225	QLJ5919	27/09/2023	14:30	G010402430	RGP1A07
14/10/2023	15:40	G009904130	RGT8A79	19/10/2023	10:52	G030104456	QLC3258
24/08/2023	20:00	G030103459	RGQ5I25	07/09/2023	12:30	G030310549	OHI4838
30/09/2023	12:40	G011501668	KGL4276	25/10/2023	09:04	G011405299	SAJ5C50
23/09/2023	12:08	G011405276	NMF5951	29/08/2023	09:49	G030310449	MUU5168
04/09/2023	15:59	G009302407	QWH6H21	21/08/2023	15:11	G011501636	NMB4G04
09/10/2023	15:15	G030104079	QLJ7487	25/10/2023	12:20	G030502436	MUP7799
10/10/2023	14:43	G011702735	QLA3C19	23/10/2023	21:27	G030104578	QWI1298
02/10/2023	08:12	G009904105	QLH2I58	23/10/2023	20:33	G030104575	QWH7839
28/08/2023	20:23	G030103478	QLA7D93	07/09/2023	12:35	G030310550	PEQ6G35
13/09/2023	10:50	G009702587	QLB2339	30/09/2023	13:15	G011501669	NLV1119
28/09/2023	08:40	G011501664	SAF5G40	05/09/2023	09:58	G030310525	NMG1286
18/09/2023	10:08	G009001848	NME2113	18/09/2023	09:56	G009001854	NLZ0227
20/10/2023	12:48	G030104553	OHG3958	23/10/2023	19:40	G030104572	ORD7307
28/08/2023	10:20	G030103468	OHE7859	25/10/2023	09:40	G030104605	ORG8A77
15/10/2023	12:11	G010502528	QLJ7563	24/09/2023	16:41	G030502391	OHE2221
04/09/2023	10:00	G011501643	QWI0893	06/09/2023	20:05	G009904084	OXN1584
04/09/2023	10:04	G011501645	QLM1185	31/08/2023	10:55	G011501639	BYK1717
17/10/2023	17:52	G030104400	QWL8945	17/10/2023	17:52	G030104399	QLF6086
10/10/2023	09:50	G030104123	SAF4J25	10/10/2023	09:10	G030104100	OHC4266
16/10/2023	11:52	G030311199	QMC8A78	16/10/2023	11:32	G030311191	QLL0E79
20/09/2023	10:50	G030310754	ORG7514	10/10/2023	09:29	G030104110	ORI6652
16/10/2023	11:50	G010402447	QWL6194	10/10/2023	09:35	G030104115	QWL1309
10/10/2023	10:07	G030104133	ENO0145	20/09/2023	11:37	G030310747	ORH3798
20/09/2023	11:51	G030310744	QLI3540	04/09/2023	16:05	G030603446	PFP4679

10/10/2023	09:18	G030104103	MVB2553	16/10/2023	11:26	G030311189	SAH8C20
10/10/2023	09:29	G030104109	SAA4B72	10/10/2023	09:36	G030104116	RGQ1J63
31/08/2023	11:52	G011005989	RGP2H02	10/10/2023	10:15	G030104089	RGR7I53
31/08/2023	11:49	G030103507	RGP6C72	10/10/2023	10:16	G030104090	RGO7I49
20/09/2023	11:38	G011702711	NMD6C10	18/07/2023	15:50	G030310061	QOM4090
20/09/2023	11:37	G011702710	QLI4470	20/09/2023	11:29	G030310746	ORF3122
10/10/2023	10:08	G030104135	OHH2J25	16/10/2023	11:27	G030311190	OHC5E98
31/08/2023	11:32	G011005992	QWH1C13	31/08/2023	11:37	G011005991	MUZ8781
01/09/2023	16:46	G010203378	NLV5631	20/09/2023	11:44	G030310745	SAB6I61
01/09/2023	17:08	G541101897	ORI2342	18/10/2023	09:56	G011102690	SAE6E35
10/10/2023	09:42	G030104118	RGR6G33	10/10/2023	10:03	G030104130	QUB4E34
10/10/2023	10:02	G030104129	QLG4460	10/10/2023	10:15	G030104087	QWJ8J64
10/10/2023	09:34	G030104114	OHE7644	14/10/2023	09:55	G030603576	QWL5I71
10/10/2023	09:44	G030104120	QLK0423	10/10/2023	10:20	G030104091	ORE1638
16/10/2023	11:39	G030311194	SAE6I45	20/09/2023	11:50	G011702715	OHK4161
10/10/2023	10:21	G030104093	SAC2H48	16/10/2023	11:33	G030311193	KKI6006
11/09/2023	09:10	G011302636	QLK6G62	10/10/2023	10:00	G030104128	QLI6421
10/10/2023	09:48	G030104122	RGR0A44	20/09/2023	11:42	G011702707	QLD3681
28/08/2023	10:50	G030310443	SAG5B20	10/10/2023	09:52	G030104124	ORI0827
10/10/2023	10:05	G030104132	OHC8933	10/10/2023	09:25	G030104108	QLM7462
10/10/2023	09:15	G030104101	ORE6A67	20/09/2023	11:17	G030310749	RGT6I20
10/10/2023	09:20	G030104106	QLK7G72	10/10/2023	10:13	G030104138	QLE2959
16/10/2023	11:33	G030311192	ORL5373	10/10/2023	09:21	G030104107	QLC1B48
20/09/2023	10:53	G030310752	OHG4298	10/10/2023	09:55	G030104125	ORG1B37
10/10/2023	09:47	G030104121	QLC9205	20/09/2023	10:56	G030310751	IAF2873
20/10/2023	19:34	G030104555	QLI3798	10/10/2023	09:58	G030104127	NML8A92
31/08/2023	11:44	G011005986	QLD9357	27/09/2023	10:47	G009702600	SAF1D79
16/10/2023	11:26	G030311188	RGQ3I27	04/09/2023	17:35	G011006033	SAB1A58
14/10/2023	10:17	G011702740	ORL5885	21/09/2023	10:14	G030103721	QWH6248
04/10/2023	13:25	D300559696	PCL0B84	17/10/2023	16:04	G030104393	QLC2C06
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
04/10/2023	15:06	G009302452	NML7C66	09/09/2023	18:50	G010502510	SAI4F54
09/09/2023	19:05	G010502511	QWI3F22	04/10/2023	10:41	A000185836	QLA9155
19/10/2023	16:25	G030104467	MVJ0614	29/09/2023	11:08	G030310877	SAD3F05
23/10/2023	21:24	G030104579	NMO2410	23/10/2023	19:25	G030104569	SAC1C48
19/10/2023	16:00	G030104463	ESF4051	05/09/2023	09:42	G030103565	OHD1C57
19/10/2023	21:05	G011006724	SAF3G12	19/10/2023	17:38	G030104476	QLH3842
19/08/2023	09:42	G011501633	SAC8J58	25/08/2023	10:51	G010502505	EPY9373
26/09/2023	08:56	G030001737	SAH8B05	17/10/2023	09:41	G030104389	SAB4C05
09/10/2023	11:42	G030311006	RGS7E93	27/09/2023	09:50	G030310872	RGU2C58
09/10/2023	11:27	G030311004	SAF7H27	09/08/2023	15:12	G030001589	SAE9E50
26/09/2023	10:04	G030001739	NMI4666	16/10/2023	12:04	G030001823	NMJ2177
09/10/2023	12:40	G030311010	ORJ3371	16/10/2023	11:28	G030001813	QWL5I71
28/08/2023	17:55	G030103477	QWL9627	18/10/2023	12:55	G030311304	RGO8J59
21/10/2023	11:02	G030001957	OHE0D17	18/10/2023	14:25	G030311320	QLC1B48
02/10/2023	12:49	G011006409	OHF8334	07/10/2023	07:35	G011102661	QLH1864
19/10/2023	10:19	G009203272	QLC2399	05/10/2023	09:27	G011006485	RGT6J00
05/10/2023	11:05	G009904109	NMO6104	02/10/2023	09:35	G011102647	QLC3019
26/09/2023	16:55	G030103740	ORH2G55	05/10/2023	11:13	G009904111	QLH3052
20/08/2023	15:20	G011302622	QLG7H45	28/09/2023	16:09	G011501666	QLG0362
29/08/2023	16:45	G010502506	QLC7930	16/10/2023	09:29	G009203270	QWK8H51
28/09/2023	15:57	G011501665	ORD7662	30/08/2023	09:07	G010502507	ORD7983
30/08/2023	09:08	G541101890	ORD7983	26/10/2023	08:44	G030104669	NLV3988
02/10/2023	12:47	G011006408	MUS6493	01/09/2023	08:54	G011302630	QWH0F43
29/09/2023	11:33	G030310881	QLL6970	28/08/2023	10:20	G030310442	SAI1G70
10/10/2023	15:03	G009904124	SAJ2A25	24/09/2023	13:45	G030603495	NVI9994
16/10/2023	21:54	G030311291	QWL8E70	20/09/2023	12:25	G011702720	NLZ8H31
20/10/2023	12:08	G030311579	QWI9A02	29/09/2023	10:30	D300528134	SAG6G78
17/08/2023	08:58	G011102612	QLH5275	18/09/2023	07:42	G010402423	ORK4048
19/10/2023	17:00	G011006715	SAJ6I40	05/10/2023	11:05	G009904110	OHC7709
31/08/2023	15:40	G009302396	QLI2731	20/10/2023	10:06	G030104487	ORF7913
20/10/2023	08:20	G541101919	ORF5384	06/10/2023	18:15	G011006574	NMN0698
25/10/2023	16:33	G030104613	ORD2E48	16/08/2023	16:32	G011501627	QLB9968

18/10/2023	12:50	G011501690	QLJ9E58	04/09/2023	10:20	G011006028	OHH7074
10/10/2023	10:10	G011501685	NML8030	30/08/2023	11:59	G009302392	SAG6C05
20/10/2023	09:38	G011501692	NMF3715	22/08/2023	09:24	G030502351	QLD2071
08/09/2023	13:33	G011501652	QWI5F71	28/09/2023	12:55	G010402432	ORL1824
10/10/2023	08:13	G011501683	QLB7149	28/09/2023	16:18	G009302437	SAB3G99
29/09/2023	16:55	G009302439	SAB3G99	13/10/2023	09:05	G030104241	NVL7A27
18/10/2023	13:00	G030311305	OHE2278	14/10/2023	08:55	G010502527	SAJ1F84
10/10/2023	08:40	G030104080	MUN0967	04/10/2023	10:30	G011102658	OHD2692
04/10/2023	16:50	G030001805	SAI6I47	02/10/2023	10:35	G011102648	SAI6I47
11/10/2023	09:19	G009203267	SAC9C21	11/10/2023	09:20	G011102675	SAC9C21
01/09/2023	11:52	G030310486	NMI1781	25/09/2023	08:10	G011006281	QWJ9A52
09/10/2023	09:00	G030104077	OHC7291	05/09/2023	19:55	G030103590	ORJ2873
14/10/2023	14:20	G009904129	MUQ7782	17/08/2023	12:14	G030001592	RGO5F16
28/09/2023	20:46	G030603518	QWG4228	08/09/2023	09:43	G030310556	RGO7F50
14/09/2023	11:25	G030001651	SAF2J67	19/09/2023	21:40	D300559802	SAA2J71
09/10/2023	08:58	G030104076	OHI7903	29/08/2023	11:18	G011102623	QLF0F19
28/09/2023	16:12	G009302434	RGS0I19	24/09/2023	20:05	G030502392	OHI3B62
22/09/2023	15:40	G541101910	QLG9D16	28/08/2023	17:55	G030103476	QWL9627
06/10/2023	11:10	G011501681	QWK5780	18/10/2023	11:38	G011201466	QLJ8455
11/09/2023	14:50	G011102632	ORL5670	16/10/2023	11:28	G030001812	ORE5D64
23/09/2023	10:52	G009302430	QKR9C84	23/10/2023	10:23	G030104560	OHC4690
09/10/2023	12:11	G541101917	MUU6401	27/09/2023	10:34	G011006316	SAA3E05
18/09/2023	08:50	G010402424	OHB8874	11/09/2023	11:15	G009203250	QWL2058
28/09/2023	16:45	G030603517	ORF2300	14/10/2023	09:15	G009702620	NLX7442
13/09/2023	20:57	G030310647	QLC0279	01/09/2023	12:38	G030310495	QLJ7629
01/09/2023	11:02	G011302633	DUY1B64	22/09/2023	14:03	G030001733	NMK1224
19/09/2023	16:40	G011006184	SAG9G79	12/09/2023	16:45	G030603472	RGP3H39
06/09/2023	12:13	G010003438	QLA9510	24/08/2023	18:10	G030310428	QLA9510
20/10/2023	10:14	G030104490	RGO8C73	02/10/2023	12:50	G030603523	RGP8A16
23/08/2023	12:05	G030103418	ORL7008	04/10/2023	16:32	G011006451	NLZ7322
28/08/2023	11:23	G030310445	NML5244	16/08/2023	10:20	G030310339	QLA3136
27/09/2023	08:55	G030103743	QLA3136	10/10/2023	16:14	G030603567	ORE1822
04/10/2023	09:02	G030502397	ORF7576	11/10/2023	16:48	G011201449	RGU0B21
23/10/2023	16:48	G009904189	RGU9F58	04/09/2023	15:21	G011201395	MVK8405
16/10/2023	11:41	G030001814	OZO6I39	22/09/2023	13:16	G011006280	KKM9742
20/09/2023	08:08	G009904092	OHI4787	11/09/2023	11:28	G030502366	OUW5271
18/08/2023	08:56	G010003404	NMB0443	08/09/2023	12:18	G030603457	QLM9E10
24/10/2023	12:10	G030311762	NMH1204	01/09/2023	10:26	G030103511	QLJ0121
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
03/10/2023	10:00	G011102650	MVE4706	12/09/2023	15:15	G030603471	RGT9E55
06/10/2023	10:39	G011702734	QNK7D48	23/09/2023	08:02	G009302429	GZS9027
06/10/2023	16:15	G009904121	HZW9855	15/08/2023	16:39	G011501624	QLK8378
28/09/2023	09:48	G011702724	RGP2G36	01/09/2023	11:45	G011302629	QOM4090
12/09/2023	09:58	G011702674	QWK8D01	16/08/2023	11:22	G030103333	SAD0A27
10/10/2023	10:35	G030104081	RGT6A81	24/10/2023	08:49	G010402449	QLK0123
28/09/2023	15:25	G030603508	QKV2A10	18/10/2023	13:36	G030311311	QLB7572
31/08/2023	16:14	G009302397	RGS4C99	20/09/2023	16:25	G011702700	MVK5831
20/10/2023	10:10	G030104489	QTT9099	08/09/2023	16:55	G010203388	QLI5376
06/10/2023	09:37	G010502517	ORM3131	20/10/2023	10:16	G030104491	RGT6J34
26/10/2023	12:02	G030104692	SAC6H55	15/09/2023	16:23	G011302640	RGT7D08
17/10/2023	08:21	G030104333	QWL7H06	15/09/2023	17:00	G009702593	CVN1H20
13/10/2023	15:55	G030104290	MVJ2679	05/09/2023	10:45	G030103572	QWL0I92
29/09/2023	11:00	G030310876	MVG7497	19/10/2023	10:25	G030104455	OHF0072
25/08/2023	10:40	G011702659	NLW5299	11/10/2023	15:44	G011302652	ORD3565
31/08/2023	10:05	G011702662	MVG9036	18/09/2023	11:04	G011006155	QLA5519
18/04/2022	15:45	G011200993	QTT1E40	31/08/2023	09:56	G011702661	ORF7415
11/10/2023	09:30	G009203268	QWH7J81	14/09/2023	14:53	A000185833	NMF7C48
04/10/2023	09:20	G011501674	QWH9D37	08/09/2023	10:48	G030603451	SAB2C67
24/08/2023	09:20	G030603418	ORK5583	02/10/2023	09:38	G011702727	QTT6E09
21/09/2023	11:30	G010003457	QLD2510	01/09/2023	11:18	G011005996	ORF9805
25/10/2023	10:44	G010003479	SAE2I36	24/08/2023	16:42	G011302627	OHK2567
19/10/2023	10:33	G011006694	QLD3258	06/10/2023	16:16	G030603537	NMJ3994
13/09/2023	10:03	G030103656	OES4C62	19/10/2023	11:00	G030104457	NMA3966

18/09/2023	10:36	G011006150	RGO9F66	14/10/2023	09:50	G009702623	PGN5E36
31/08/2023	10:00	G011201392	KJG7F91	24/10/2023	11:27	G541101930	QLK7216
02/09/2023	16:45	G010402416	QLH1052	22/08/2023	12:04	G030502354	NMF3240
20/09/2023	10:53	G009401907	QWI6190	18/09/2023	10:38	G011006151	OLH6I72
18/10/2023	16:40	G011501691	ORL4081	24/10/2023	11:36	G011006797	NLW2B90
25/08/2023	09:20	G541101880	QWK9A23	16/08/2023	17:25	G009702574	QWI6A53
15/09/2023	09:40	G009702591	ORI6792	29/08/2023	11:01	G011102622	SAD5B31
04/09/2023	16:04	G030603445	ORG3071	13/09/2023	11:52	G011006086	MUR7933
23/10/2023	15:23	G011006742	PFU3B77	20/10/2023	15:18	G541101920	QYF2J98
21/09/2023	10:05	G011006266	SAC1I88	25/09/2023	10:35	G030103730	OXN7988
02/10/2023	12:53	G011006410	ORK3042	13/09/2023	20:35	G030310645	PSU9B77
08/09/2023	11:59	G030310564	QLF4150	13/10/2023	15:30	G030104288	NML2F63
24/08/2023	18:03	G030310423	EGW6555	26/10/2023	12:45	G030104707	SAG3E41
20/09/2023	11:25	G030103703	ORH0812	01/09/2023	20:33	G030310500	SAD2I63
26/10/2023	10:55	G030104677	HFD8331	01/09/2023	21:25	G030310501	NMG8E12
16/08/2023	10:50	G030310342	QTT1976	26/10/2023	12:04	G030104693	RGQ3I76
06/09/2023	15:01	G541101898	QLD9526	16/08/2023	17:35	G030310348	QTT1H57
09/10/2023	10:04	G030311027	OHJ8233	20/09/2023	11:50	G030103712	SAE7G43
04/09/2023	15:40	G030603443	OHD6154	06/10/2023	18:18	G011006575	QWH6H11
28/09/2023	16:05	G009302432	ORJ0J48	04/09/2023	15:26	G011501647	QTT1E40
25/08/2023	15:49	G010402413	SAA2J71	09/10/2023	11:33	G030311005	NMB2G57
26/10/2023	12:37	G030104703	NML9505	29/09/2023	20:20	G030310886	QWK9500
26/10/2023	12:24	G030104699	SAA5C12	28/09/2023	16:14	G009302435	ORG9626
09/10/2023	09:24	G030311014	QLH9846	13/09/2023	09:50	G030310619	KKO2B70
14/09/2023	13:40	G541101907	ORH3925	29/09/2023	11:10	G011006399	SAD0E97
16/08/2023	10:28	G030310341	OHD1C57	09/10/2023	10:34	G030311030	SAG3F90
11/10/2023	16:55	G011201451	NMB4A76	22/08/2023	10:15	G011302626	SAC7B30
26/10/2023	08:04	G030104664	ORH3875	26/10/2023	12:00	G030104691	FFG3J94
23/10/2023	11:45	G030104567	KKQ7H94	26/10/2023	12:21	G030104698	RGQ8E44
06/10/2023	09:40	G011501680	KKP1J07	22/10/2023	09:56	G030001964	OHE2802
TOTAL:							**3.846**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DB012BA

